

# DIÁRIO



# OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 45

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1942

**AVISO** — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n. 4.119, de 21 de fevereiro de 1942.  
Decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942.  
Decreto-lei n. 4.121, de 21 de fevereiro de 1942.  
Decreto-lei n. 4.122, de 21 de fevereiro de 1942.  
Decreto n. 8.832, de 21 de fevereiro de 1942.  
Decreto n. 8.833, de 21 de fevereiro de 1942.  
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 21 de fevereiro de 1942.  
Ministério da Aeronáutica — Decretos de 21 de fevereiro de 1942.  
Departamento Administrativo do Serviço Público — Atas — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão do Funcionário Público e da Divisão de Seleção.  
Conselho Federal de Comércio Exterior — Decretos de 21 de fevereiro de 1942.  
Conselho de Imigração e Colonização — Ata n. 217.  
Conselho Nacional do Petróleo — Ata n. 178.  
Comissão de Defesa da Economia Nacional — Portaria.  
Departamento de Imprensa e Propaganda — Expediente.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Divisão do Orçamento.  
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Obras e da Divisão do Ensino Secundário.  
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.  
Ministério da Fazenda — Exposições de Motivos — Expediente da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e do Serviço de Comunicações.  
Ministério da Marinha — Expediente da Divisão do Pessoal Civil.  
Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército.  
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Presidente da República.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento de Administração.  
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional de Produção Mineral, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil e do Conselho Nacional de Pesca.  
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento e do Serviço de Comunicações.  
Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cívicas — Anúncios.

N. R. — Em suplemento a esta edição: Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — Relação do pessoal extranumerário tarefeiro, da D. R. D. F., de acordo com o decreto-lei n. 240 e do decreto n. 1.909.

Relação nominal do pessoal extranumerário-tarefeiro da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas — Portaria n. 44.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.119 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

*Disposições transitórias para execução da lei orgânica do ensino industrial.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

### CAPÍTULO I

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INDUSTRIAL ORA EXISTENTES NO PAÍS

Art. 1.º Os estabelecimentos de ensino industrial, ora existentes no país, federais, estaduais, municipais ou particulares, deverão, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, quanto à sua organização e regime, adaptar-se aos preceitos normativos fixados pela lei orgânica do ensino industrial (decreto-lei n. 4.073, de 30 de janeiro de 1942).

§ 1.º Os estabelecimentos federais de ensino industrial, ora a cargo do Ministério da Educação, passarão à categoria de escolas técnicas ou de escolas industriais.

§ 2.º Os estabelecimentos federais de ensino industrial, que não estejam incluídos na administração do Ministério da Educação, adaptar-se-ão ao tipo de estabelecimento de ensino industrial que mais lhes convenha, observado, em tudo, o disposto na lei orgânica do ensino industrial.

§ 3.º Os estabelecimentos de ensino industrial dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e bem assim os mantidos por particulares, que devam passar à categoria de escolas técnicas ou de escolas industriais, promoverão, desde logo, junto ao Ministério da Educação, o processo de sua equiparação ou reconhecimento.

§ 4.º Cada estabelecimento de ensino industrial estadual, municipal ou particular, que deva passar à categoria de escola artesanal, adotará, até que seja expedido pelo governo de cada Estado e do Distrito Federal o regulamento do ensino artesanal, de que trata o artigo 63 da lei orgânica do ensino industrial, um regimento provisório, em que se observarão a organização e o regime prescritos pelo art. 64 dessa mesma lei.

§ 5.º As escolas de aprendizagem dos estabelecimentos industriais oficiais observarão, desde logo, no que lhes for aplicável, as prescrições do art. 67 da lei orgânica do ensino industrial.

Art. 2.º Dentro do prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste decreto lei, o governo de cada Estado e do Distrito Federal remeterá ao Ministério da Educação, relatório da situação do ensino industrial oficial, excluído o federal, na respectiva unidade federativa. Serão nesse relatório descritas as condições de organização e de regime dos estabelecimentos de ensino existentes, e ainda indicado o tipo que, na forma do art. 15 da lei orgânica do ensino industrial, cada um deverá revestir.

### CAPÍTULO II

DO INGRESSO NAS ESCOLAS INDUSTRIAIS E NAS ESCOLAS TÉCNICAS

Art. 3.º Os atuais alunos dos estabelecimentos federais de ensino industrial serão admitidos à matrícula em curso industrial idêntico ou semelhante ao curso que estejam fazendo, e na série para cujos trabalhos forem considerados, pela direção escolar, devidamente habilitados.

Parágrafo único. O mesmo direito se concederá aos atuais alunos de estabelecimentos não federais de ensino industrial, a que pelo Go-

verno Federal venha a ser concedida a equiparação ou o reconhecimento.

Art. 4.º Poderão ser admitidos à matrícula na primeira série de qualquer curso de mestria os candidatos que tiverem concluído, em estabelecimento federal de ensino industrial ou em estabelecimento não federal de ensino industrial, a que venha a ser concedida pelo Governo Federal equiparação ou reconhecimento, curso que possa ser considerado da categoria do ensino industrial básico e da mesma ou semelhante modalidade do curso de mestria, que pretendam fazer.

Art. 5.º Poderão ser admitidos à matrícula na primeira série de um curso técnico:

a) os candidatos que tiverem concluído, em estabelecimento federal de ensino industrial ou em estabelecimento não federal de ensino industrial, a que venha a ser concedida pelo Governo Federal equiparação ou reconhecimento, curso que possa ser considerado da categoria de ensino industrial básico e que seja igual ou semelhante aos que, na forma do regulamento do quadro dos cursos de ensino industrial (decreto n. 8.673, de 3 de fevereiro de 1942), possam servir de base a essa matrícula;

b) os candidatos que tiverem concluído a quarta série do curso fundamental de ensino secundário.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS

Art. 6.º Os diplomas conferidos, em virtude de conclusão de curso até o ano escolar de 1941, por estabelecimento federal de ensino industrial, ou por estabelecimento não federal de ensino industrial, a que venha a ser concedida equiparação ou reconhecimento pelo Governo Federal, poderão, uma vez verificada a equivalência do curso concluído com qualquer curso a que, na forma do art. 16 da lei orgânica do ensino industrial, deva corresponder uma modalidade de diploma, ser admitidos a inscrição no registro competente do Ministério da Educação.

Art. 7.º Certificado de habilitação, conferido, até o ano escolar de 1941, em virtude de conclusão de curso da natureza dos mencionados no art. 16 da lei orgânica do ensino industrial, poderá ser substituído pelo diploma adequado, por ato do mesmo estabelecimento de ensino que o tenha expedido.

Art. 8.º Diplomas conferidos por qualquer estabelecimento de ensino industrial até o ano escolar de 1941, e que, por insuficiência do ensino ministrado, não possam ser considerados equivalentes, para efeito de inscrição no competente registro do Ministério da Educação, a qualquer dos diplomas, de que trata o art. 16 da lei orgânica do ensino industrial, poderão, a requerimento do portador, ser validados, mediante a prestação dos necessários exames.

Art. 9.º Diploma conferido, até o ano escolar de 1941, em virtude de conclusão de curso que não possa ser considerado equivalente a qualquer dos cursos mencionados no art. 16 da lei orgânica do ensino industrial, e que não esteja em condições de ser validado, não poderá ser inscrito no registro competente do Ministério da Educação, mas poderá ser substituído pelo devido certificado, por ato do mesmo estabelecimento de ensino que o tenha expedido.

### CAPÍTULO IV

#### DO ENSINO INDUSTRIAL DE EMERGÊNCIA

Art. 10. Os estabelecimentos oficiais de ensino industrial, para o fim de atender à urgente necessidade de preparação de profissionais para o trabalho nacional, especialmente para o das indústrias e empresas mais diretamente relacionadas com a defesa do país, deverão, nos primeiros três anos de execução da lei orgânica do ensino industrial, organizar, continuada e intensivamente, em turnos diurnos e noturnos, cursos extraordinários de continuação, de aperfeiçoamento e de especialização, para jovens e adultos.

Art. 11. As escolas industriais e as escolas técnicas oficiais, e de modo especial as federais, promoverão, no período mencionado no artigo anterior, pelo modo mais intensivo que for possível, a realização de cursos de aperfeiçoamento e de especialização para professores de disciplinas de cultura técnica e de cultura pedagógica que se encontrem em exercício nos estabelecimentos de ensino industrial do país.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS

Art. 12. O início e a duração do período letivo do ano escolar de 1942 serão determinados, para cada escola industrial ou escola técnica, federal, equiparada ou reconhecida, por ato do Ministro da Educação.

Art. 13. A exigência de inscrição no registro de professores do Ministério da Educação, nos termos do art. 54, § 3.º e § 4.º, da lei orgânica do ensino industrial, tornar-se-á efetiva a partir do ano escolar de 1943.

Art. 14. O governo de cada Estado e do Distrito Federal deverá remeter, dentro do prazo de seis meses contados da data da publicação deste decreto-lei, ao Ministério da Educação, para exame do Conselho Nacional de Educação, projeto do regulamento do ensino

artesanal, de que trata o art. 63 da lei orgânica do ensino industrial.

Art. 15. Para execução do disposto no presente decreto-lei, inclusive quanto às matérias dependentes de regulamentação, até que esta se faça, baixará o Ministro da Educação as instruções necessárias.

Art. 16. Nos casos omissos, serão as situações de caráter transitório resolvidas mediante instruções ou por decisão do Ministro da Educação, que ouvirá, quando o julgar conveniente, o Conselho Nacional de Educação.

Art. 17. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 4.120 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

Altera a legislação sobre terrenos de marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A concessão de novos aforamentos de terrenos de marinha e de seus acréscidos só será feita, a critério do Governo, para fins úteis, restritos e determinados expressamente declarados pelo requerente.

Parágrafo único. Se, no fim de três anos, o enfiteuta não tiver realizado o aproveitamento do terreno, conforme se obrigara, o aforamento concedido ficará automaticamente extinto.

Art. 2.º Serão mantidos todos os aforamentos que na data de publicação do presente decreto-lei estiverem perfeitamente legalizados.

Art. 3.º A origem da faixa de 33 metros dos terrenos de marinha será a linha do preamar máximo atual, determinada, normalmente, pela análise harmônica de longo período. Na falta de observações de longo período, a demarcação dessa linha será feita pela análise de curto período.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, a análise de longo período deve basear-se em observações contínuas durante 370 dias. Para a análise de curto período, o tempo de observação será, no mínimo, de 30 dias consecutivos.

§ 2.º A posição da linha do preamar máximo atual será fixada pela Diretoria do Domínio da União, de acordo com as observações e previsões de marés, feitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação ou pela Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha.

§ 3.º No caso de ser reconhecida a existência de aterros naturais ou artificiais, tomar-se-á, como linha básica de marinhas, a que coincidir com o batente do preamar máximo atual, feita abstração dos referidos aterros.

Art. 4.º O Ministério da Viação e Obras Públicas será obrigatoriamente consultado, por intermédio do órgão local competente, sobre a conveniência do aforamento requerido, sempre que haja nas proximidades quaisquer obras de saneamento em execução ou em projeto.

Art. 5.º Serão declarados extintos todos os aforamentos situados em zonas beneficiadas pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, desde que mais de metade da área concedida não esteja sendo economicamente aproveitada, a critério do Governo.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Romero Estelita.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 4.121 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

Autoriza a circulação até 31 de dezembro de 1942, dos selos postais a que se refere o decreto-lei n. 1.850, de 9 de dezembro de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica autorizada, até 31 de dezembro deste ano, a circulação dos selos postais a que se refere o decreto-lei n. 1.850, de 9 de dezembro de 1939, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 4.122 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

*Prorroga até 21 de março de 1944 o prazo a que se refere o artigo único do decreto-lei n. 3.157, de 31 de janeiro de 1941.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e atendendo ao que requereu a Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A., decreta:

Artigo único. Fica prorrogado até 21 de março de 1944 o prazo a que se refere o artigo único do decreto-lei n. 3.157, de 31 de janeiro de 1941, para a assinatura do contrato de concessão à Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro S. A., de que trata o decreto n. 1.585, de 24 de abril de 1937, para construção, uso e gozo da linha aérea Rio de Janeiro-Petrópolis-Belem e dos ramais que forem julgados necessários.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 8.832 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

*Suprime cargos extintos*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea "n", do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 3 cargos da classe F, da carreira de Bibliotecário auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Laudelino Pedro de Campos, José de Oliveira Gomes e Antonio José Freitas, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 8.833 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

*Extingue cargos excedentes*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea "n", do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 2 cargos da classe C, da carreira de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Jair Lessa Mota Reis e Silvio de Souza Martins, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

*Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:*

Em prorrogação, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a Anfrizio Lobão Vêras Filho, membro do Departamento Administrativo do Estado do Piauí.

## Ministério da Aeronáutica

DECRETOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CLASSIFICAR:

No 5.º Regimento de Aviação e Base Aérea de Curitiba, como Comandante, o Tenente Coronel Aviador — Abelardo Servilio de Mesquita; no 5.º Corpo de Base Aérea, como Comandante, o Major Aviador José Kahl Filho e no 1.º Regimento de Aviação o Major Aviador Ernani Pedrosa Hardman.

NOMEAR:

O Coronel Aviador — Samuel Ribeiro Gomes Pereira — Adido Aeronáutico à Embaixada do Brasil no Perú.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

*De conformidade com o artigo 157 do decreto-lei número 3.759, de 25-10-1941, art. 143, alínea b, do decreto-lei n. 3.864, de 24-11-1941, combinado com o art. 14 parágrafo único do decreto-lei n. 2.961, de 20-1-1941:*

O Sub-Oficial Motorista da Aeronáutica, Alfredo Samuel dos Santos, conforme pediu, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos vencimentos deste posto e mais 13 quotas de cinco por cento (5%), visto contar mais de 38 anos de serviço.

## Conselho Federal de Comércio Exterior

DECRETOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

*Nos termos do artigo 7.º, do decreto-lei n. 1.163, de 17 de março de 1939:*

O Conselheiro Ulderico Bezerra Cavalcanti para exercer, em comissão, as funções de Diretor da Câmara de Tarifas Aduaneiras e Acordos Comerciais do Conselho Federal de Comércio Exterior.

O Conselheiro Benjamin do Monte para exercer, em comissão, as funções de Diretor da Câmara de Produção, Consumo e Transporte do Conselho Federal de Comércio Exterior.

O Conselheiro Leonardo Truda para exercer, em comissão, as funções de Diretor da Câmara de Intercâmbio Comercial, Crédito, Câmbio e Propaganda do Conselho Federal de Comércio Exterior.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Conselho Deliberativo

RESUMO DA ATA DA 159.ª SESSÃO, EM 5 DE FEVEREIRO DE 1942

Realizou-se em 5 de fevereiro de 1942 a 159.ª sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente e de diretores de divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas e 45 minutos.

O Conselho discutiu assuntos de ordem interna do Departamento, encerrando-se a sessão às 18 horas e 30 minutos e lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto. — Paulo Vidal, chefe dos Serviços Auxiliares.

RESUMO DA ATA DA 160.ª SESSÃO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 1942

Realizou-se em 12 de fevereiro de 1942 a 160.ª sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente e de diretores de divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas e 45 minutos.

O Conselho aprovou uma indicação no sentido de serem realizadas pelo D.A.S.P. duas exposições durante o ano de 1942 — uma relativa às atividades da Divisão de Organização e Coordenação, a inaugurar-se em 30 de julho, e outra, organizada pela Divisão do Material e referente a edifícios públicos, a inaugurar-se em 10 de novembro.

A sessão foi encerrada às 18 horas e 45 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto. *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

### EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

201 — Em 19 de fevereiro de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita autorização para que os créditos orçamentários concedidos à Estrada de Ferro Baía e Minas, no corrente exercício, sejam aplicados sob o regime de adiantamentos.

2. Esclarece a exposição ministerial que a sede da referida Estrada, em Teófilo Otoni, acha-se muito distante da repartição pagadora a que foram distribuídos aqueles créditos, que é a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte e que, em virtude das dificuldades de comunicação existentes entre as duas cidades, surgem sérios embaraços na realização das despesas, segundo o processamento normal estabelecido no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

3. Dentre os casos previstos em lei, que justificam a requisição de adiantamentos do Tesouro Nacional ou de suas delegacias, figura o invocado no processo, isto é,

“pagamento de despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante de qualquer estação pagadora”. (Cód. Contab., art. 69, b; Reg. G. de Contab. Púb., art. 267, b, e decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, art. 33, n. II).

4. Diante do exposto, havendo fundamento legal para a concessão da medida solicitada, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar no sentido de que a Estrada de Ferro Baía e Minas fique autorizada a utilizar, no corrente exercício, os seus créditos sob o regime de adiantamento, nos termos e prazos da lei, devendo, entretanto, a respectiva direção diligenciar para que o uso desse regime seja reservado aos casos em que se torne impossível ou inconveniente o processo normal de pagamento das despesas pela Delegacia Fiscal, em Belo Horizonte.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado, de acordo com o parecer. — Em 19-2-42. — G. VARGAS.

N. 203 — Em 19 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o projeto de decreto-lei com que o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas propõe a instituição da Estrada de Ferro Baía e Minas, com personalidade própria de natureza autárquica.

2. Trata-se de proposta desacompanhada de qualquer justificativa ou informação sobre a estrada em questão, tal como a que, relativamente à Rede de Viação Cearense, e para o mesmo fim, também submeteu à consideração de Vossa Excelência o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

3. Ao contrário, entretanto, do que acontece com esta Rede, que apresenta saldo em a sua exploração comercial, tem a Estrada de Ferro Baía e Minas tido sucessivos déficits. Pelo que respeita ao ano de 1940, por exemplo, foi de 128,30 % o coeficiente do tráfego verificado, pois que para a receita de 2.914.466\$0 montou o déficit a 826.331\$0.

4. Por motivo da situação da sede da Estrada em Teófilo Otoni, cidade do extremo nordeste do Estado de Minas, talvez encontrasse a sua Diretoria alguma dificuldade burocrática para a boa condução dos serviços a seu cargo; isso, porém, não consta do processo, sobre o qual tão pouco teve oportunidade de pronunciar-se o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, de onde, aliás, deveria ter procedido o projeto do decreto-lei em exame, conforme disposição taxativa do decreto-lei n. 3.163, de 31 de março de 1941.

5. A vista, pois, do que acaba de expor, este Departamento, coerente com a sua opinião quanto à necessidade de se considerarem as condições peculiares de cada estrada, para o fim de instituí-las com personalidade própria, opina contrariamente à proposta em apreço, como já o fez no caso da Rede de Viação Cearense.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 19-2-42. — G. VARGAS.

N. 204 — Em 19 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo anexo do Ministério da Agricultura, originado por um memorial em que o senhor Otto Schilling apresenta a Vossa Excelência sugestões sobre a organização da pesca em nosso país.

2. Em memorial anterior, o senhor Schilling, dizendo-se procurador das cooperativas dos pescadores do Rio de Janeiro e de Santos, ofereceu sugestões idênticas, inclusive a da criação de um órgão deliberativo para as questões relacionadas com a indústria da pesca.

3. Esse memorial, restituído com a exposição de motivos número 103, de 24 de janeiro findo, foi por Vossa Excelência mandado arquivar.

4. Nestas condições, ao restituir o processo mencionado, no qual nada de novo existe a informar, de vez que o assunto já foi solucionado, este Departamento manifesta-se pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Arquite-se. — Em 19-2-42. — G. VARGAS.

N. 207 — Em 18 de fevereiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de destaque da importância de 40.000\$0, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., afim de atender à admissão de tafeiros necessários à implantação dos novos trabalhos no Serviço de Comunicações do Departamento de Administração.

2. A referida proposta encontra-se suficientemente justificada e guarda conformidade com as instruções contidas na Circular n. 2, de 31 de janeiro de 1942, da Secretaria da Presidência da República.

3. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar pela sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 19-2-42. — G. VARGAS.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões etc. — 60.000\$0 — Destaque feito à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República — Para tafeiros — Departamento de Administração — Serviço de Comunicações — 40.000\$0.

### EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

#### EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foi aprovada a seguinte exposição de motivos relativa a aproveitamento de extranumerário para o atual exercício:

N. 205 — Ministério da Guerra — Aproveitamento de José Ricardo Gomes Neto na função de assistente jurídico XVII, do Gabinete do Consultor Jurídico, da Procuradoria Geral da Justiça Militar.

### Divisão do Funcionário Público

Processo 883-42 — Mario Martins Rodrigues, candidato aprovado no concurso para a carreira de Médico-legista, pede sua nomeação.

Despacho: Tratando-se de carreira privativa do Ministério da Justiça, não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o pedido, mas, sim, a D. P. J., à qual se encaminhe o processo. Em 21-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 927-42 — Armênio Mesquita Veiga, estatístico-auxiliar classe F do Quadro único do Ministério da Agricultura, tendo sido classificado em concurso para a carreira de Contador, do Ministério da Fazenda, solicita nomeação para o Ministério onde já trabalha.

Despacho: Atenda-se, registre-se e arquite-se na D. P. A. — Em 21-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 954-42 — Solicitando informação sobre a punição do responsável pelo erro nos decretos relativos à aposentadoria de Antonio Bruno de Oliveira Júnior, e à promoção de Francisco de Matos Trindade — Ministério da Guerra.

Despacho: Ciente. Restitua à Secretaria Geral do Ministério da Guerra. — Em 21-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.088-42 — José Piotrovski, professor, padrão G, com exercício no Liceu Industrial de São Paulo — Sobre sua aposentadoria compulsória.

Despacho: Havendo divergência quanto a idade do interessado, nos documentos que juntou ao processo, não poderá ser determinado se o mesmo está ou não incurso no art. 198 do Estatuto.

Deve, portanto, ser apurada a divergência apontada e, concomitantemente, estabelecido prazo para que o interessado legalize a sua situação, requerendo, como lhe cabe, e na forma da lei, a expedição do título declaratório de cidadão brasileiro, sob pena de lhe ser aplicado o disposto no art. 243, do Estatuto.

Restitua-se ao Departamento Administrativo do M. E. S. — Em 23-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.199-42 — Luiz José da Costa, Cabineiro, classe E, — E. F. C. B. — atualmente cumprindo pena, pede transferência de cargo e carreira.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o pedido que, aliás, não foi encaminhado pelos trâmites legais.

Arquite-se na D. P. V. — Em 23-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.233-42 — Henrique José de Souza, alegando o tempo de serviço que prestou à Administração e ao Exército, solicita sua aposentadoria.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Submeto à consideração do Senhor Ministro da Guerra. Em 23-2-42. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 9.482-41 — Celina da Silva Ferreira, cozinheira, classe B, do antigo Q. I. — Ministério da Educação — sobre sua demissão por abandono de cargo.

Despacho: Encaminhe-se este processo n. 9.482-41 ao M. E. S. para que, reexaminando o parecer de fls. a fls. deste Departamento, resolva, como no caso se impõe.

Apreciando a espécie, o D. A. S. P. verificou:

a) que a funcionária Celina da Silva Ferreira ultrapassou o número máximo de faltas, tolerado por lei, configurando-se o abandono do cargo, *ex-vi* do que dispõe o § 2.º do artigo 238 do Estatuto dos funcionários alínea d do item 12 do Par. — Proc. 9.482-41).

e opinou

b) que "se o processo concluir pela demissão do funcionário, deverá ser encaminhado à D. P. do M. E. S., para que adote as providências cabíveis" alínea c do item 13 do Par. cit.). Em 23-2-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 9.988-41. — Antonio Correia de Lima Irmão, professor, padrão G — Ministério da Educação — pede atenção para sua situação em face da volta do diretor Antonio Carlos de Melo Barreto, que havia sido demitido a bem do serviço público.

Despacho: Solicito da D. P. E. que, com urgência, junte o processo administrativo a que se refere o telegrama. D. F. 23-2-42. — Paulo Lira, diretor de divisão.

Ao Senhor diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Senhor diretor:

N. 443 — Responde este Departamento ao ofício n. 552, de 29 de janeiro último, dessa Divisão, em que Vossa Senhoria, tendo em vista o disposto no artigo 73 do Regulamento de Promoções, consultou-o sobre se os boletins de merecimento, com exceção dos referentes aos tres últimos quadrimestres, podem ser incinerados.

2. Determinando o artigo 3.º do decreto-lei n. 8.168, de 5 de novembro de 1.941, *verbis*:

"Não serão tornadas sem efeito promoções, por motivo de alterações de boletins de merecimento, nem será permitida a interposição de recurso sobre os pontos atribuídos nos boletins de merecimento do quadrimestre anterior", entende este Departamento que podem ser incinerados os boletins de merecimento anteriores aos tres últimos quadrimestres, desde que tenham sido registradas as respectivas notas no assentamento individual, como determina o § 2.º do artigo 46 do Regulamento de Promoções.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Em 23 de fevereiro de 1942. — Luiz Simões Lopes, presidente.

### Divisão de Seleção

Processo n. 924-42 — Rosa Batista Borges de Souza solicita reconsideração do cancelamento de sua inscrição.

Despacho: Indeferido, em face do edital. Em 18-2-42, — Murilo Braga, diretor de divisão.

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

### DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, proferiu despachos, ontem, nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De José Corrêa de Azevedo, diretor do periódico "Correio Fluminense", que se edita em Niterói, Estado do Rio, pedindo autorização para continuar circulando no corrente ano, afim de renovar seu registro na Alfândega desta capital. — Indeferido, por haver requerido fora de prazo.

De Osvaldo Corrêa de Araujo, diretor da revista "Brasil Médico-Cirúrgico", desta capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Alvaro Silva, pedindo seja a Alfândega de Aracajú notificada de que "Sergipe-Jornal", que se edita em Aracajú, foi autorizado a circular no corrente ano. — Faça prova de ter adquirido a proprie-

dade do jornal, ou de ser o seu atual diretor, pois no processo de registro não consta o nome do solicitante.

De Carlos Garcia Barroso, diretor da revista "Eletrotécnica", que se edita nesta capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Rui Bergstrom Lourenço Filho, diretor do boletim "Nosso Jornal", órgão do Instituto La-Fayette desta capital, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Antonio Alves Magalhães, diretor do jornal "O Rebate", que se edita em Cruzeiro do Sul, Território do Acre, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Antonio Gomes Moreira Junior, diretor do boletim "Norte Agrônomico", que se edita em Belem, Pará, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

De Antonio Machuca Espanhã, diretor do folheto de propaganda "Aura", que se edita em Niterói, Estado do Rio, pedindo autorização para continuar circulando como até aqui imprimida sua última página, em esperanto. Alega não ser o esperanto lingua estrangeira, mas lingua auxiliar de todas as linguas. Assim, fará a tradução de matéria que inserir em português para o esperanto. — Autorizo.

De João Batista Bernardo Conceição, pedindo autorização no sentido de "A Semana Esportiva", de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, continuar circulando em 1942. — Faça prova da qualidade que o autoriza a requerer em nome do aludido periódico.

Nas cartas em que João Corrêa Rocha, de Marabá, Pará, e Jorge Lima, de Maceió, Alagoas, consultam como devem proceder para obter registros de periódicos, foram exarados despachos mandando que se dirijam aos D.E.I.P. daqueles Estados.

As cartas em que Soares Leão, presidente do Sindicato Odontológico Juiz de Fora; Osvaldo Martins, presidente do Sindicato Odontológico de Santos; Antonio Marino, presidente do Instituto Odontológico de Santos; Paulo Gastal, presidente da Associação Pelotense Cirurgiões Dentistas, de Pelotas; Paulo Ferraz Camargo, presidente do Sindicato Cirurgiões Dentistas de Campinas e Luiz Hermany Filho, do Distrito Federal, fazem apelos no sentido de ser permitido a volta, a circulação do periódico "Brasil Odontológico", desta capital, foram mandadas arquivar, pois essa publicação está, há muito, autorizada a circular como folheto de propaganda.

## CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

### Comissão Especial de Fronteiras

Em sua última reunião, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) converter em diligência o julgamento dos processos originados das petições de José Namen Boabaid, Henrique de Siqueira Pinto, José Carcano, Paulino Gomes & Cia. Ltda., Amélia Brandina de Carvalho, Olga Mesquita e de Blanca Grosso Ledesma, todos residentes e estabelecidos no Estado de Mato Grosso;

b) solicitar informações ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, quanto aos pedidos de Lucio Casimiro Oliveira, Joaquim Corrêa Duarte, Antonia Pereira de Almeida, Braz & Irmão, Salvador Aragon, Crisanto Paulo Villar, Zacarias Fernandes Serra, Marques & Irmão, Joaquim Urbano Rosa, João Lopes Martin, J. Sequeira Irmão & Cia., Othilio Lopes Sandim, José Bento Cirne, João Francisco Cancela, Julio Trifão Landó, Antonio da Fonseca Moraes, Joaquim Antonio do Amaral, Caetano Bernardini, Simão Fernandes, José Maria Martinez Ordóñez, Cristóbal M. Coitinho, Eugenio Gontow, Elias Galperin, Estrela & Irmãos, Eduardo Ballester, Rage Maluf, Manuel Bentos da Silva, Valdivino Silvera, Rosario Americo Hernandez, José Luiz da Cunha, Antonio Negme Jorge e de Mustafá Elçadi, todos estabelecidos naquele Estado;

c) emitir parecer favorável aos pedidos de Ponta & Marcos, Xavier, Montardo & Cia., Francisco José de Faria & Cia. Ltda., Alvaro D'Avila Pereira, Cooperativa de Laticínios Bageense, Pinto & Filho, Rodrigues & Santos Ltda., Angelo Ferreira de Mattos e de Carlos Diego Nordmann, todos do Estado do Rio Grande do Sul;

d) conceder permissão à Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico S. A. para continuar funcionando a sua filial em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

A Comissão Especial, em sua última reunião, realizada a 19 do corrente mês, tomou conhecimento de várias petições, em que os signatários, brasileiros, com provável apoio no art. 2.º do decreto-lei n. 2.610, de 20 de setembro de 1940, solicitam certificado para dispor de terras situadas na faixa das fronteiras, sem declarar o nome e a nacionalidade da pessoa a quem pretendem transferi-las.

Ante o grande número de petições nas condições acima, a Comissão resolveu esclarecer que o certificado, a que se refere o art. 2.º do decreto-lei supracitado, só deverá ser solicitado quando os proprietários brasileiros desejarem, efetivamente, conceder, alienar ou arrendar terras a estrangeiros, cujo nome e nacionalidade deverão constar, obrigatoriamente, do requerimento em que for pedida a expedição daquele certificado. — Confere. — Floriano Peixoto Torres Homem, major, secretário.

# CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 217.<sup>a</sup> SESSÃO EM 9 DE JANEIRO DE 1942

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, tenente coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 217.<sup>a</sup> sessão. Esteve, igualmente, presente o senhor Antonio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se a examinar o expediente dependente de decisão do Conselho.

Dentre esse expediente constou um telegrama do inspetor de imigração em São Francisco do Sul, transmitindo um pedido do agente do Instituto dos Marítimos para ser autorizado pelo Conselho de Imigração e Colonização a ingressar a bordo dos navios surtos naquele porto sempre que as necessidades do serviço a isso o obriguem. A autorização foi concedida, mas unicamente quando se tratar de navios nacionais. O Conselho apreciou igualmente um pedido do Estado Maior da Polícia Militar do Distrito Federal no sentido de ser tornado extensivo aos oficiais dessa Polícia o ingresso a bordo dos navios surtos no porto desta Capital, permitindo anteriormente aos oficiais do Exército, da Marinha e Guerra e da Aeronáutica, desde que provem devidamente a sua identidade. O Conselho decidiu, já estando naturalmente compreendidas essas autoridades entre as pessoas admitidas ao ingresso a bordo, poderão usar de tal benefício os oficiais da Polícia Militar sempre que estiverem em serviço.

Na ordem do dia, o conselheiro Artur Hehl Neiva, apresentou diversos pareceres, todos aprovados, dentre os quais se destacam os seguintes: 1) Requerimento em que Berta Beck, pede autorização para processar, fora do prazo legal, o seu registo de temporário, em virtude de razões que alega e prova documentadamente. O relator manifestou-se de opinião que o assunto, por força do disposto no artigo 12, do decreto-lei n. 3.082, de 28 de fevereiro de 1941, é da alçada do ministro da Justiça e Negócios Interiores, a quem deve a interessada dirigir-se. 2) Consulta do chefe de Polícia do Território do Acre, sobre a situação dos estrangeiros maiores de 60 anos, que estão exercendo atividades comerciais, perante o que preceitua o parágrafo único do art. 147, do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938. Esclareceu o relator que o dispositivo legal em questão não proíbe o registo aos estrangeiros maiores de 60 anos, quando obriga a essa formalidade os estrangeiros compreendidos entre as idades de 18 a 60 anos. Assim, nada impede a concessão da carteira de identidade modelo 19 aos que, maiores de 60 anos, desejam obtê-la em virtude das atividades que exercem. 3) Requerimento de Christofore Kostoff Giorgieff, ex-tripulante do navio grego "Evros" anteriormente autorizado a desembarcar no porto desta Capital, por motivo de doença, pede permanência no Brasil a título precário. Sendo da competência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores os casos de concessão de permanência precária, foi o relator de opinião que o Conselho não pode aceitar o requerimento em apreço. 4) Finalmente, o conselheiro Artur Hehl Neiva, apresentou um pormenorizado parecer sobre o desembarque, efetuado pela Polícia Marítima com autorização do Serviço de Saúde dos Portos, em 13 de novembro do ano passado, de Maria Augusta Simões Trindade, portuguesa, anteriormente impedida de desembarcar no território nacional pela autoridade sanitária de Recife, que a considerara incura na alínea I, do art. 114, do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938. Foram as seguintes as conclusões do relator: I) Cassação da autorização de desembarque dada a Maria Augusta Simões Trindade pela Saúde dos Portos, visto estar o caso *sub judice* do Conselho, que é a autoridade suprema na matéria; II) Concessão do desembarque da referida passageira, atendendo a que o Serviço de Saúde dos Portos não se opunha a esse desembarque. Esse parecer foi aprovado, contra o voto do conselheiro Aristoteles de Lima Camara quanto à segunda conclusão.

Em seguida, o conselheiro Ernani Reis apresentou três pareceres, todos aprovados, dentre os quais se destaca o relativo a um pedido de autorização do chefe do Serviço de Registo de Estrangeiros do Paraná, para conceder permanência a título precário à Dra. Wanda Charwat, polonesa, portadora de passaporte diplomático, expedido em Varsóvia em 8 de janeiro de 1936. Foi concedida a autorização pedida.

Finalmente, ficou marcada para terça-feira próxima, 13 do corrente, uma sessão extraordinária, afim de serem examinadas as recomendações restantes da 1.<sup>a</sup> Reunião de Chefes de Serviços de Registo de Estrangeiros, realizada de 11 a 20 de novembro de 1941.

Em seguida, retirando-se o observador do Estado de São Paulo e outras pessoas presentes, o Conselho deliberou em sessão secreta sobre assuntos atinentes a serviços do pessoal da Secretaria.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1942. — O presidente, Antonio Camillo de Oliveira. — O chefe da Secretaria, Mauricio Wellisch.

ATA DA 218.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 1942 (48.<sup>a</sup> EXTRAORDINÁRIA).

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores, em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros Ministros Antonio Camillo de Oliveira, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Tenente-Coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi, pelo Sr. presidente, declarada aberta a 218.<sup>a</sup> sessão, 48.<sup>a</sup> extraordinária. Esteve, igualmente, presente o Sr. Antonio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se a examinar o expediente dependente da decisão do Conselho.

Esta sessão extraordinária foi reunida para o fim de se prosseguir no estudo das recomendações, indicações e sugestões apresentadas durante a primeira reunião dos chefes de Serviços de Registo de Estrangeiros, convocada pelo Conselho, e realizada nesta Capital, de 11 a 20 de novembro de 1941.

Foram examinadas as restantes recomendações das Comissões de Organização e Legislação, e, a propósito de duas indicações apresentadas pelo delegado Firmino Minghelli, na 5.<sup>a</sup> sessão da reunião, ficou assentado que, sobre o assunto, o Conselho baixaria oportunamente uma resolução relativamente à criação de sucursais dos Serviços de Registo de Estrangeiros nas sedes dos municípios.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1942. — Antonio Camillo de Oliveira, presidente. — Mauricio Wellisch, chefe da Secretaria.

Dia 12 de fevereiro de 1942

Requerimentos despachados.

William Shaw. — Indeferido.

Colson & Cia., Ltda. — Indeferido.

Daniel Pinto de Almeida. — Junte o passaporte.

## COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 266 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional resolve dispensar, a partir de 18 do mês corrente, o extranumerário diarista da mesma Comissão, Jarbas de Almeida Barros.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — Joaquim Eulálio.

## CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

178.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA (19 DE FEVEREIRO DE 1942)

Realizando a centésima-septuagésima-oitava sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Domingos Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do senhor presidente, general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Yttrio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alaor Prata Soares e brigadeiro do ar Virgínius de Lamare, deixando de comparecer o Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, Indústrias Matarazzo de Energia S. A., Atlantic Refining Company of Brazil, Companhia Ford Industrial do Brasil, Sociedade Konwles & Forter, The Manaus Tramway Light and Power e Companhia Comissária Importadora e Exportadora requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Relação nominal dos ocupantes dos cargos que integram as tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6-11-1941.

(Publicado no suplemento do Diário Oficial de 17-1-1942).

Retificações (coluna, nome do funcionário):

Onde se lê: Assis, Benjamin, Corrêa, Gouvêa, Manoel e Souza, leia-se: Benjamin, Correia, Gouveia, Manuel e Souza.

Onde se lê: Rodrigue, na pág. n. 10 (3.<sup>a</sup> linha), leia-se: Rodrigues.

Onde se lê: Arostio, na pág. n. 14 (5.<sup>a</sup> linha), leia-se: Ariosto.

Onde se lê: João, na pág. n. 19 (47.<sup>a</sup> linha), leia-se: João.

Onde se lê: Mello, na pág. n. 21 (15.<sup>a</sup> linha), leia-se: Melo.

Onde se lê: Pereira, na pág. n. 22 (16.<sup>a</sup> linha), leia-se: Ferreira.

Onde se lê: Arêas, nas págs. ns. 23, 25 e 62 (respectivamente 19.<sup>a</sup>, 42.<sup>a</sup> e 27.<sup>a</sup> linhas), leia-se: Areias.

Onde se lê: Rohe, na pág. n. 23 (29.<sup>a</sup> linha), leia-se: Roé.

Onde se lê: Bouguignon, na pág. n. 23 (50.<sup>a</sup> linha), leia-se: Bourguignon.

Onde se lê: Talisman, na pág. n. 23 (54.<sup>a</sup> linha), leia-se: Talismam.

Na pág. n. 24 (37.<sup>a</sup>, 38.<sup>a</sup>, 39.<sup>a</sup> e 40.<sup>a</sup> linhas), antes da palavra "vago", respectivamente, 627, 628, 629 e 630.

Onde se lê: Vianna, na pág. n. 27 (48.<sup>a</sup> linha), leia-se: Viana.

Onde se lê: na pág. n. 27 (65.<sup>a</sup> e 66.<sup>a</sup> linhas):

219. Edgar Valter Barreto.

220. Elgard Silva do Amaral.

Leia-se:

219. Edgar Silva do Amaral.

220. Edgar Valter Barreto.

Onde se lê, na pág. n. 33 (43.<sup>a</sup> linha), Maurio, leia-se: Mauri.

Na pág. n. 38 (2.<sup>a</sup> linha), suprima-se o seguinte: (decreto-lei n. 1.513, 16-8-39).

Onde se lê: Wandelei, na pág. n. 39 (5.<sup>a</sup> linha), leia-se: Vanderlei.

Onde se lê, na pág. n. 42 (41.<sup>a</sup> linha), Roque de Castro Brito. leia-se: Valter de Castro Brito.

Na pág. n. 42, da 48.<sup>a</sup> linha até a última, onde se lê:

3. Alberto Tornaghi.

4. Alfredo Gentil da Silva Moraes.

5. Alvaro Conceição de Oliveira.

6. Anesio Frota Aguiar.

7. Anibal Martins Alonso.

8. Antonio Canabarro Pereira.

9. Ari Leão da Silva.

10. Atilio de Pila.

11. Benedito Frósculo de Oliveira Machado.

12. Carlos Domicio de Oliveira Toledo.

13. Carlos Gonçalves Monte Viana.

14. Darcy Fróes da Cruz.

15. Edgard Soares Machado.

16. Fausto Barreto da Camara Durão.

Leia-se:

3. Afonso Gentil da Silva Moraes.

4. Alberto Tornaghi.

5. Alvaro Conceição Oliveira.

6. Anesio Frota Aguiar.

7. Anibal Martins Alonso.

8. Antonio Canavarro Pereira.

9. Ari Leão da Silva.

10. Atilio de Pila.

11. Benedito Frósculo de Oliveira Machado.

12. Carlos Domicio de Oliveira Toledo.

13. Darcy Fróes da Cruz.

14. Edgard Soares Machado.

15. Eurico Belens Porto.

16. Fausto Barreto da Camara Durão.

Na pág. n. 43 (6.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Isaias de Aquino, leia-se: Isaias de Aquino Soares.

Na pág. n. 46 (5.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Floriano Alves dos Reis, leia-se: Floriano Augusto Ramos.

Na pág. n. 49 (11.<sup>a</sup>, 12.<sup>a</sup> e 13.<sup>a</sup> linhas), onde se lê:

7. Armando Goulart Wucherer (Alagoas).

8. Carlos Valdemar Acioli Rollemberg.

Leia-se:

7. José Afonso Valente de Lima (Alagoas).

8. Justino de Freitas Pitombo.

Na pág. n. 49 (38.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Edgard, leia-se: Edgar.

Na pág. n. 50 (40.<sup>a</sup> linha), suprima-se o seguinte: (Prom.).

Na pág. n. 52 (10.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Aquiope, leia-se: Arquioppe.

Na pág. n. 53 (6.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup> linhas), onde se lê: Aluisio, leia-se: Aloisio.

Na pág. n. 61 (última linha), onde se lê: Hibraim, leia-se: Ibraim.

Na pág. n. 62 (4.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Bemvindo, leia-se: Benvindo.

Na pág. n. 65 (13.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Carmelita da Costa Vaz, leia-se: Carmelita da Costa Val.

Na mesma pág. (23.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Luiza Giminez Gutierrez, leia-se: Luiza Gimenez y Gutierrez.

Na pág. n. 67 (19.<sup>a</sup> linha), suprima-se o seguinte: (decreto-lei, 3.442, de 18-7-41).

Na pág. n. 68 (26.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Edgard, leia-se: Edgar.

Na pág. n. 70 (15.<sup>a</sup> e 16.<sup>a</sup> linhas), onde se lê:

6. José Ritaco.

7. João Batista Cavalcanti.

Leia-se:

6. Giuseppe Ritacco.

7. João Batista Cavalcanti.

Na pág. n. 72 (última linha), onde se lê o seguinte:

5. Vaga (prom.).

Leia-se:

5. Vago.

Na pág. n. 74 (27.<sup>a</sup> linha), suprima-se o seguinte: (lei n. 284-36).

Na pág. n. 79 (6.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup> linhas), suprima-se, respectivamente, o seguinte: (dec. n. 5.078) e (dec. n. 5.711).

Na pág. n. 92 (42.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Olegário Jupiçara, leia-se: Olegário Jupiçara Xavier.

Na pág. n. 93 (5.<sup>a</sup> linha), onde se lê o seguinte:

Valdemar Lima.

Leia-se:

45. Valdemar Lima.

Na pág. n. 94 (5.<sup>a</sup> linha e seguintes), onde se lê o seguinte:

14. Augusto Euzebio Mendes.

15. Benicio Gomes da Silva.

16. Benicio José Dias.

17. Bernardino Pereira da Silva.

18. Bernardino de Sousa Pinheiro.

19. Cirilo Felizardo da Costa.

20. Ernesto Caetano da Silva.

21. Estandisau Serafim de Oliveira.

22. Euclides da Silva Maciel.

23. Fernando de Araujo Coutinho.

24. Fortunato Pereira Araujo.

25. Francisco Ferreira.

26. Francisco Xavier de Oliveira.

27. Haroldo Pinto Brandão.

Leia-se:

14. Aroldo Pinto Brandão.

15. Augusto Euzebio Mendes.

16. Benicio Gomes da Silva.

17. Benicio José Dias.

18. Bernardino Pereira da Silva.

19. Bernardino de Sousa Pinheiro.

20. Cirilo Felizardo da Costa.

21. Ernesto Caetano da Silva.

22. Estandisau Serafim de Oliveira.

23. Euclides da Silva Maciel.

24. Fernando de Araujo Coutinho.

25. Fortunato Pereira Araujo.

26. Francisco Ferreira.

27. Francisco Xavier de Oliveira.

Na pág. n. 97 (41.<sup>a</sup> linha), onde se lê:

25.

Leia-se:

25. Vago.

Na pág. n. 101 (56.<sup>a</sup> linha), onde se lê o seguinte:

59. Orlando Argolo.

Leia-se:

59. Orlando Pires de Argolo.

Na pág. n. 103 (16.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Felisberto, leia-se: Felisbello.

Na pág. n. 108, suprima-se a 36.<sup>a</sup> linha.

Na pág. n. 110 (25.<sup>a</sup> linha), onde se lê: Pfaltzgraff, leia-se: Pfaltzgraff.

Na pág. n. 114 (25.<sup>a</sup> linha), onde se lê o seguinte:

1. Abilio Silverio de Jesus.

Leia-se:

4. Alberto Barbosa de Magalhães.

Na pág. n. 118 (22.<sup>a</sup> e 23.<sup>a</sup> linhas), onde se lê:

1 a 5.

1 a 7.

Leia-se:

1 a 5, vagos.

1 a 7, vagos.

Na pág. n. 121 (35.<sup>a</sup> linha), suprima-se o seguinte: (apos.).

Na pág. n. 122 (52.<sup>a</sup> e 53.<sup>a</sup> linhas), onde se lê o seguinte:

17. Vago (falec.).

18. Vago (exon. int.).

Leia-se:

17. Vago.

18. Vago.

Na pág. n. 123, suprima-se a 15.<sup>a</sup> linha.

Retificações (coluna, Quadro):

Na pág. n. 75 (28.<sup>a</sup> linha), onde se lê: III, leia-se: I.

Na pág. n. 108, suprima-se a 36.<sup>a</sup> linha.

Na pág. n. 123, suprima-se a 15.<sup>a</sup> linha.

Retificações (coluna Observações):

Na pág. n. 5, onde se lê o seguinte:

Os vagos serão providos com os ...

## Leia-se:

Os cargos vagos serão providos com os  
 Na pág. n. 38, suprima-se a 1.<sup>a</sup> linha.  
 Na pág. n. 52, diante do nome do funcionário Roberto de Paula Ribeiro, leia-se: interino.  
 Na pág. n. 62, suprima-se a observação feita.  
 Na pág. n. 63, suprimam-se as quatro primeiras linhas e as quatro últimas.  
 Na pág. n. 66, suprima-se a observação feita.  
 Na pág. n. 67, idem, idem.  
 Na pág. n. 99, diante dos nomes: Geraldo Cardoso Serafim e Marellio Viana Freire, leia-se: interino.  
 Na pág. n. 108, diante da classe "G", leia-se: 14 vagos.

## Retificações (coluna Situação Nova — número de cargos):

Na pág. n. 51, leia-se o número 1 antes de: Curador de Acidentes no Trabalho (Ministério Público da Justiça do Distrito Federal).

## Retificações (coluna Situação Nova — Carreira ou cargo):

Na pág. n. 119, suprima-se a palavra "Datilógrafo".  
 Na pág. n. 69, diante do n. 12, acrescente-se "Marinheiro".  
 Seção Financeira, em 13-2-1942. — *Gentil de Abreu Souza*, auxiliar de escritório VIII. — Confere: (assinatura ilegível), chefe de Seção. — Visto: (assinatura ilegível), diretor.

## Diretoria da Justiça e do Interior

## Segunda Seção

Por portaria de 13 de fevereiro de 1942 e na conformidade do art. 11, letra b do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

José Teixeira de Sousa Barros, natural de Portugal, nascido a 28 de agosto de 1880, filho de Joaquim José de Sousa Barros e de Maria Teixeira de Sousa Barros, viuvo, residente no Estado do Pará. (Portaria n. 5.281 — Proc. 23.284-39).

Por portarias de igual data e na conformidade do art. 1.<sup>o</sup>, § 5.<sup>o</sup>, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Augusto Cantamessa, natural da Itália, nascido a 13 de julho de 1887, filho de Cypriano Cantamessa e de Itália Cantamessa, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.270 — Proc. 23.472 de 1939);

Elias Isaac, natural do Líbano, nascido a 23 de junho de 1904, filho de Jorge Isaac Athie e de Mariana Iunes, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 5.276 — Proc. 735-42);

Ezio Martinelli, natural da Itália, nascido a 29 de março de 1884, filho de Luigi Martinelli e de Tereza Ravagli Martinelli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.286 — Proc. 21.559 de 1941);

Francisco Henrique Lemos, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1880, filho de Joaquim Henrique Lemos e de Maria Benedicta Henrique, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.277 — Proc. 1.344-40);

Francisco José Vargas, natural da Espanha, nascido a 22 de novembro de 1899, filho de João Vargas e de Jacoba Vargas, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.285 — Proc. 13.776 de 1940);

Francisco Mantovani, natural da Itália, nascido a 28 de janeiro de 1884, filho de Camilo Mantovani e de Anna Mantovani, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.278 — Proc. 19.711 de 1940);

João Xavier, natural de Portugal, nascido a 27 de abril de 1888, filho de João Xavier e de Maria d'Ascensão, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 5.275 — Proc. 12.381-41);

José Guedes, natural de Portugal, nascido a 1 de janeiro de 1865, filho de Antonio Guedes e de Paula Margalha, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 5.283 — Proc. 10.634-41);

José Sarpi, natural da Itália, nascido a 13 de fevereiro de 1885, filho de Vicente Carpi e de Adelina de Benedictis, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.279 — Proc. 23.083-39);

Manoel Affonso Pires, natural de Portugal, nascido a 24 de maio de 1905, filho de Affonso Pires e de Tereza Pires, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.274 — Proc. 3.163-40);

Manoel Ferreira, natural de Portugal, nascido a 3 de maio de 1894, filho de João Ferreira e de Rosa Corrêa Ferreira, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 5.272 — Proc. 18.858-41);

Manoel Nunes Duarte, natural de Portugal, nascido a 11 de fevereiro de 1882, filho de Caetano Duarte e de Margarida Emilia, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 5.273 — Proc. 3.165-40);

Miguel Staudohar, natural da Áustria, nascido a 29 de setembro de 1892, filho de Pedro Staudohar e de Maria Staudohar, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.284 — Proc. 5.390 de 1940);

Paulo Hauptli, natural da Suíça, nascido a 2 de abril de 1891, filho de João Hauptli e de Celina Briner, casado, residente no Estado de Santa Catarina. (Portaria n. 5.280 — Proc. 23.242-39);

Paulo José de Sousa, natural de Portugal, nascido a 7 de outubro de 1891, filho de Pedro José de Sousa e de Margarida de Paula Freitas de Sousa, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 5.271 — Proc. 25.119-39); e

Pedro Antonio Noschese, natural da Argentina, nascido a 8 de fevereiro de 1891, filho de João Noschese e de Maria Noschese, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 5.282 — Proc. 25.093 de 1939).

## Divisão do Orçamento

## ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente dos dias 10, 19, 21, 22 e 28 de janeiro de 1942

## Offícios:

N. 252 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas — Solicitando reconsideração do ato que recusou registro à despesa correspondente a auxílio para aluguel de casa, na importância de 400\$0, concedida ao capitão da Polícia Militar do Distrito Federal Fernando Gomes Pimentel.

N. 512 — Ao Sr. diretor da Penitenciária Central do Distrito Federal. — Transmitindo cópia de requerimento em que a Companhia Bordalo S. A. pede reconsideração de despacho relativamente à entrega de máquinas existentes nas oficinas daquela repartição.

N. 607 — Ao Sr. comandante da Polícia Militar — Transmitindo requerimento do tenente-coronel reformado, daquela Corporação João Calado da Silva Gomes, solicitando pagamento de auxílio para aluguel de casa, a que se julga com direito.

N. 623 — Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciário — Comunicando haver o Sr. ministro, por despacho de 31 de dezembro último, resolvido aprovar a prestação de contas, de que trata o ofício n. 3.665, daquele Conselho.

N. 841 — Ao Sr. comandante da Polícia Militar — Solicitando providências no sentido de serem remetidas a este Departamento as folhas de pagamento de auxílio ao capitão daquela Corporação, José Nunes da Silva Sobrinho, concernente aos períodos de 21 de setembro a 31 de dezembro de 1936 e de 1 de janeiro a 1 de maio de 1937, bem como o requerimento do interessado solicitando pagamento, por exercícios findos, nesse último período.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ORÇAMENTO

## Ofício:

N. 510 — Ao Sr. presidente do Abrigo do Cristo Redentor — Comunicando aprovação de prestação de contas de que trata o requerimento datado de 15 de dezembro findo, daquela instituição.

## Ministério da Educação e Saúde

## Departamento de Administração

## Serviço de Comunicações

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1942

## Processos:

N. 56.152-41 — Sady Carvalho Ribeiro — Solicitando pagamento de salários relativos ao ano de 1939 em que exerceu as funções de médico extranumerário mensalista no Serviço Antivenéreo das Fronteiras.

Despacho: Requeira o pagamento por exercício findo ao Sr. ministro da Educação e Saúde. — *Bittencourt de Sá*.

N. 7.518-42 — Milton Vianna — Solicitando o pagamento da importância de 330\$0, correspondente a 15 diárias, por serviços prestados no Ginásio Londrinense.

Despacho: Nada há que deferir. O credor poderá procurar receber na Tesouraria do Ministério, onde o crédito está relacionado em "Restos a Pagar". — *Bittencourt de Sá*.

## Divisão do Pessoal

PORTARIA MINISTERIAL N. 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

O Ministro de Estado resolve:

Delegar aos Drs. Teófilo de Almeida, Amílcar Barca Pellon, Alberto Pires Amarante, Eder Jansen de Melo, Adauto Botelho, Abelardo Marinho, Roberval Cordeiro de Farias, Abel Vargas, Mario Pinotti, Samuel Libanio e Fabio Carneiro de Mendonça, diretores, respectivamente, da Divisão de Organização Hospitalar, da Divisão de Organização Sanitária, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, do Serviço Federal de Bioestatística, do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Serviço Nacional de Educação Sanitária, do Serviço Nacional

de Fiscalização da Medicina, do Serviço Nacional de Malária, do Serviço Nacional de Peste, do Serviço Nacional de Tuberculose e do Serviço de Saúde dos Portos, competência para, no corrente exercício, requisitar passagens e transportes, inclusive acomodações especiais pelas estradas de ferro e companhias de navegações marítimas, fluviais e aéreas, por conta de verbas consignadas às repartições respectivas.

Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1942. — *Gustavo Capdevina.*

## Departamento Nacional de Educação

### Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 20 de fevereiro de 1942

#### Processos:

N. 12.006-37 — Paulo Evandro, regularização da vida escolar. — Apure-se a responsabilidade dos atos escolares de que trata o parecer. Adote-se, quanto ao caso em exame, o alvitre do C. N. E. 31-1-42.

N. 61.165-41 — Romeu Bastos Pires, abono de faltas. — Deferido. 7-2-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 7.397-35 — Antônio Cianni, registro. — Indeferido. 11-2-42.  
N. 3.901-37 — Antônio Gurgel Valente, registro. — De acordo (manto do despacho anterior. — Indeferido). 11-2-42.

N. 23.077-37 — Elza Margarida de Moraes Machado, registro. — Indeferido, por não haver sido cumprida a exigência constante do item D das instruções vigentes. 11-2-42.

N. 25.856-37 — Mary Albert Higgins, registro. — Indeferido. 11-2-42.

N. 35.861-37 — Amaro Soares Quintas, registro. — Registe-se. 6-2-42.

N. 32.606-38 — João Silveira de Camargo, penalidade. — Lavre-se portaria de suspensão do inspetor por um mês. 29-12-41.

N. 3.029-39 — João Henrique de Oliveira e Silva, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 11-2-42.

N. 11.297-39 — João Bussili, registro. — O recurso foi entroposto depois de exgotado o prazo fixado pelo n. 20.848. — Arquivase. 11-2-42.

N. 25.139-39 — Mario Jorge Couto Lopes, registro. — Indeferido. 11-2-42.

N. 25.027-40 — Gybson de Aquino Pereira Felix, matrícula. — Deferido, nos termos do parecer. 18-2-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 56.789-41 — Elsa Bosteels Serwy, registro. — Cumpra (completar a selagem dos documentos apresentados e fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 20). 14-2-42.

N. 57.009-41 — Heitor Gutierrez, registro. — Cumpra (reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 3, bem como satisfazer a um dos requisitos da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936 e completar a selagem da procuração de fls. 4). 14-2-42.

N. 57.016-41 — Maria Amélia de Oliveira Aroeira, registro. — Cumpra (fazer visar, pelo inspetor federal o atestado de fls. 7, bem como completar a selagem do documento de fls. 5). 14-2-42.

N. 57.024-41 — Maria Schenkel, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba referente ao diploma). 14-2-42.

N. 57.064-41 — Nelson Cruz, registro. — Aguarde a maioridade. 14-2-42.

N. 57.066-41 — Helena Vieira de Carvalho, registro. — Cumpra (apresentar em original, o documento a que se refere a pública forma de fls. 4, bem como certidão ou documento equivalente que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao dito diploma e, satisfazer ao requisito da letra I, juntando atestado de exercício nas disciplinas em que pretende registrar). 14-2-42.

N. 57.103-41 — Elza Thomé Cardoso, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício no magistério). 14-2-42.

N. 57.115-41 — Francisco Maurmann, registro. — Cumpra (selar, de acordo com a lei, as cópias fotostáticas de fls. 4, 4, 5, 6 e 7, bem como completar a selagem do documento de fls. 8). 14-2-42.

N. 57.116-41 — Antonio Heidler, registro. — Cumpra (deverá completar a selagem da cópia fotostática de fls. 5). 14-2-42.

N. 57.131-41 — Wilson José de Andrade, registro. — Cumpra (deverá selar o documento de fls. 3). 14-2-42.

N. 57.147-41 — Galeno Egidio José de Magalhães, registro. — Cumpra (deverá apresentar o documento da letra D, isto é, aprovação na matéria). 14-2-42.

N. 57.149-41 — Mauro de Freitas Muniz, registro. — Cumpra (deverá fazer visar pelo inspetor da Escola a certidão de fls. 5). 14-2-42.

N. 57.163-41 — Nancy Coelho da Rocha, registro. — Cumpra (selar os documentos de fls. 9 e 10). 14-2-42.

N. 57.180-41 — Ary Albuquerque, registro. — Cumpra (fazer visar o documento de fls. 5 pelo fiscal estadual). 14-2-42.

N. 57.181-41 — José Olinio de Lima Netto, registro. — Cumpra (deverá substituir pelo original, a pública forma de fls. 4). 13-2-42.

N. 57.288-41 — Alberto Saltiel, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 13-2-42.

N. 57.298-41 — Edmundo Cardillo, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e aprovação na matéria, bem como fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 4). 13-2-42.

N. 57.333-41 — Zelina Bruzzi Couto, registro. — Cumpra (completar a selagem do documento de fls. 3). 13-2-42.

N. 57.334-41 — Ataliba Trindade Pinheiro, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 3). 13-2-42.

N. 57.414-41 — Agenor Westphalen, 2.ª via de certificado. — Indeferido. 13-2-42.

N. 57.418-41 — Laudelino Camargo Bandeira da Rosa, 2.ª via de certificado. — Indeferido. 13-2-42.

N. 57.419-41 — Ermelino da Silva Martins, 2.ª via de certificado. — Indeferido. 13-2-42.

N. 57.425-41 — Generoso M. Ferreira, 2.ª via de certificado. — Indeferido. 13-2-42.

N. 57.589-41 — Elias Escobar Gavião, 2.ª via. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 58.279-41 — João Theodoro de Oliveira Mattosinho, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 14-2-42.

N. 58.285-41 — Damasio Brito da Silva, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 12-2-42.

N. 58.573-41 — José Maria Filho, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 58.574-41 — Francisco Noronha Ribeiro, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 12-2-42.

N. 58.577-41 — Wilson Joffre Soares Santos, 2.ª via de certificado. — Deferido (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 58.594-41 — Yvonne Maciel, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 58.750-41 — Mauro Deri, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 12-2-42.

N. 59.573-41 — Hercules Gumerato, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 11-2-42.

N. 63.098-41 — Onelio Bacovis, 2.ª via de certificado. — Deferido. 13-2-42.

N. 63.605-41 — Hygio Conceição de Almeida Souza, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 14-2-42.

N. 66.909-41 — João Crisostomo de Campos, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 14-2-42.

N. 2.662-42 — Luiz Rosa, 2.ª via de certificado. — Indeferido. 13-2-42.

N. 2.663-42 — Ary Geraldo Assumpção, 2.ª via de certificado. — Indeferido. 13-2-42.

N. 2.792-42 — Mario Tacahashi, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 2.913-42 — Victor Pinto de Magalhães, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 2.985-42 — Sarah Rocha Martins Bonilha, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 3.347-42 — Elmo Alves de Oliveira Papelão, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 3.348-42 — Adelia Barrozo Bifano, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 3.412-42 — Geraldo Rebello, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 3.492-42 — Antonio José Martins, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 5.345-42 — Daisy Tomaz de Barros, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 5.382-42 — Agenor Martins Raposo, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 5.483-42 — Brigida Estival, 2.ª via de certificado. — Junta procuração. 14-2-42.

N. 5.853-42 — Maria Higler, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 13-2-42.

N. 8.496-42 — Elias Abrão, exame de admissão para Latif. Abrão. — Dirija-se ao inspetor do estabelecimento, que permitirá a inscrição condicional em exames de admissão nos termos da circular onze de 1941 desta Divisão. 16-2-42.

## Ministério das Relações Exteriores

### Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

#### Licença:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165, do Estatuto, ao servente classe B, Carlos Vasconcellos Pinheiro, 20 dias, a partir de 16 de fevereiro a 9 de março próximo.

## Ministério da Fazenda

## Gabinete do Ministro

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 278 — Gabinete — Exmo. Sr. Presidente da República:

1. A Maternidade de Campinas, instituição de caridade, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado de São Paulo, dirige-se a V. Ex. pedindo "isenção do imposto do selo que recai sobre entradas para o "baile da primavera", festa que se realiza anualmente, naquela cidade, e cuja renda reverte exclusivamente, em benefício da mesma instituição". Solicita, ainda, a concessão de um auxílio em dinheiro para compensar o pagamento do referido imposto, no caso de não lograr deferimento o primeiro pedido.

2. Sobre as "entradas" a que alude a instituição interessada, não incide o imposto do selo a que se refere o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, nem outro qualquer imposto ou taxa federal, tratando-se, evidentemente, no caso, de tributo de origem estadual.

3. A vista disso, o parecer deste Ministério é pelo arquivamento do processo.

4. V. Ex., todavia, dignar-se-há de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. — Arquivase. Em 11-2-1942. — G. VARGAS.

N. 286-Gabinete — Exmo. Sr. Presidente da República:

1. Na inclusa carta, de 10 de novembro de 1941, o Sr. Leci Cunha, contador do Banco Israelita Brasileiro S. A., alegando existência em bancos e estabelecimentos similares, de verdadeira fortuna abandonada, constituída por pequenos saldos de contas correntes, dividendos não reclamados, cheques extraviados e não reclamados, ordens de pagamento sobre o país e sobre o exterior, etc., sugere a V. Ex. o aproveitamento desses valores.

2. O assunto porem, já está regulado pela lei n. 370, de 4 de janeiro de 1937. Estabelece-se o recolhimento obrigatório desses valores ao Tesouro Nacional, e se impõe aos infratores multas até 50 contos pelo não cumprimento das obrigações.

3. Nessas condições nada há que providenciar. Opino, portanto, pelo arquivamento destes papéis.

4. É o meu parecer. V. Ex., todavia, dignar-se-há de decidir como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. — Arquivase. Em 11-2-1942. — G. VARGAS.

N. 295-Gabinete — Exmo. Sr. Presidente da República:

1. Nos processos anexos, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Clube dos Advogados pleiteiam, perante V. Ex., algumas alterações no decreto-lei que instituiu o uso obrigatório do papel selado no Foro do Distrito Federal.

2. Alegam irregularidades nos suprimentos de papel selado à Recebedoria do Distrito Federal; prejuízos que sofrem os advogados, provenientes de erros de escrita no papel selado, e a proibição de ser impresso no verso desse papel o nome do advogado com a indicação de seu escritório.

3. Ouvida a respeito, a Diretoria das Rendas Internas assim se pronuncia:

"Os esclarecimentos prestados nos processos pela Casa da Moeda demonstram a inconsistência da primeira alegação, pois já foram adotadas providências que asseguram a regularidade dos suprimentos à Recebedoria, sendo infundado o receio de virem a paralizar as causas forenses por escassez do papel selado nos *guichets* de venda.

Também não merece acolhida o segundo motivo. Os prejuízos são inevitáveis, decorrendo da própria natureza dos trabalhos.

Quanto à proibição de se imprimirem no papel selado nomes dos advogados e localização de seus escritórios, é esse um assunto que não interessa à União. Apenas, por uma questão de princípio, se procurou evitar em papéis, que têm timbre oficial, dizeres referentes ao interesse particular ou ao anúncio de suas atividades profissionais.

Manifesto-me, portanto, pela manutenção do decreto-lei tal qual foi expedido após estudos realizados neste Ministério e na Correedoria da Justiça do Distrito Federal. Os resultados têm sido satisfatórios para o erário e não é esta a primeira vez que os advogados no foro local baldadamente se dirigem ao Presidente da República solicitando modificações que só a eles beneficiariam, na obrigatoriedade do uso do papel selado."

4. Com efeito, não justificam os motivos alegados alterações no decreto-lei em apreço, razão por que este Ministério opina pelo arquivamento do presente processo.

5. V. Ex., todavia, dignar-se-há de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Romero Estelita*. — Arquivase. Em 11-2-1942. — G. VARGAS.

## RETIFICAÇÃO

Leia-se assim a retificação ao item 5.º, terceira coluna, publicada no *Diário Oficial* de 21 do corrente mês de fevereiro, à página 2.622: "Papel telado, ouro, com o peso médio de 65 gramas."

## Serviço de Comunicações

## EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOUREIRO NACIONAL.

EM 21 DE FEVEREIRO DE 1942

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

| Interessado                           | Processo número | Selo  |
|---------------------------------------|-----------------|-------|
| Alfredo Guimarães . . . . .           | 4.985-42        | 4\$2  |
| Antonio Barbieri . . . . .            | 10.154-42       | 4\$2  |
| Antonio Bezerra da Silva . . . . .    | 7.088-42        | 6\$9  |
| Antonio Machado . . . . .             | 10.634-42       | 26\$8 |
| Arthur de Souza Marinho . . . . .     | 95.280-41       | 18\$6 |
| Beatriz Cruz da Costa . . . . .       | 4.854-42        | 36\$6 |
| Decio Cesario Alvim . . . . .         | 10.791-42       | 13\$8 |
| Eugenio Griffini . . . . .            | 10.632-42       | 26\$8 |
| Henrique Carlos Meyer . . . . .       | 3.460-42        | 12\$0 |
| Hypolito José Luiz . . . . .          | 73.844-41       | 13\$8 |
| Isolino das Chagas Pereira . . . . .  | 6.575-42        | 52\$8 |
| João Martins . . . . .                | 8.030-42        | 13\$0 |
| Jonas de Salles Cunha . . . . .       | 81.946-41       | 8\$8  |
| José Paulo da Silva . . . . .         | 104.744-41      | 16\$8 |
| Julio Azevedo Leal de Souza . . . . . | 9.516-42        | 6\$0  |
| Mario Conrado de Niemeyer . . . . .   | 69.590-41       | 8\$6  |
| Octacilio da Costa Araujo . . . . .   | 10.636-42       | 21\$0 |
| Waldemar de Souza . . . . .           | 9.780-42        | 5\$2  |

Ao todo 18 certidões — Selo total 295\$9.

## Contadoria Geral da República

Portaria n. 100 — O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e usando da atribuição que lhe confere a letra b) do art. 14 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve designar o guarda-livros da classe F, do Quadro Permanente deste Ministério, Miguel do Vale Cavalcanti, para exercer a função gratificada de Contador Seccional junto à Alfândega de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, criada pelo decreto-lei n. 4.095, de 6 de fevereiro corrente.

Em 19 de fevereiro de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Aos Srs. Contadores Seccionais:

Ofício circular n. 611 — O Contador Geral da República, em complemento às instruções para organização, pelas Contadorias Seccionais, do relatório anual, expedidas com o ofício-circular n. 570, de 24 de fevereiro de 1941, recomenda que no Relatório de 1941, na parte reservada aos *Serviços-Considerações Gerais* (item 11 — das instruções), seja também considerada a situação da Seccional:

a) *Quanto à limpeza* — por quem, como e quando é feita;  
b) *Quanto à Expedição de Papéis* — quem a procede e qual a presteza com que é atendido esse serviço, interna e externamente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — Saudações — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Expediente do dia 20 de fevereiro de 1942

Offícios:

Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 613 — Em aditamento ao ofício n. 609 de 19 de fevereiro corrente, transmite cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo aos créditos destinados ao Serviço de Proteção aos Índios de que tratam as tabelas de distribuição de créditos atribuídos ao Ministério da Agricultura.

N. 615 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.054, de 27 de janeiro de 1942.

N. 617 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.091, de 5 de fevereiro de 1942.

N. 619 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro da distribuição ao Tesouro Nacional dos créditos de 197:125\$8 e de 4:860\$0 pertencentes à Tabela do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para o exercício de 1942 e a dotações que continuam em diligência.

N. 621 — Em aditamento ao ofício n. 555, de 12 de fevereiro corrente, transmite cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro da distribuição de crédito constante das tabelas pertencentes ao Ministério da Viação e Obras Públicas para o exercício de 1942.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 612 — Em aditamento ao ofício n. 608, de 19 de fevereiro corrente, transmite cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo

aos créditos destinados ao Serviço de Proteção aos Índios de que tratam as tabelas de distribuição de créditos atribuídos ao Ministério da Agricultura.

N. 614 — Idêntico ao de n. 615.

N. 616 — Idêntico ao de n. 617.

N. 618 — Idêntico ao de n. 619.

N. 620 — Em aditamento ao ofício n. 554, de 12 de fevereiro corrente, transmite cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registo da distribuição de crédito constante das tabelas pertencentes ao Ministério da Viação e Obras Públicas para o exercício de 1942.

### Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 13

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado n. 90.252, de 1941, autoriza João Joaquim de Araujo, residente em Cristalina, Estado de Goiaz, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

N. 2.806 — 23-2-42 — 12\$200.

### Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

*Processos despachados:*

N. 13.639-42 (Tesouro) — De interesse da Empresa "A Noite". Deferido.

Ordem n. 99, de 20-2-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 5.459-42 (Tesouro) — De interesse de Câmara do Comércio Uruguaio-Brasileira. — Deferido.

Ordem n. 82, de 20-2-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA:

N. 44.767-39 (Tesouro) — De interesse de Marvin S. A.: — "Convide-se o Sr. Mario Altino Corrêa de Araujo a satisfazer o despacho que faz objeto do presente processo".

*Nota* — Publicado pela 4.<sup>a</sup> vez.

N. 33.131-40 (Tesouro) — De interesse da Companhia Swift do Brasil S. A.: — "Prove com documento habil a Companhia Swift Internacional que a 17 de janeiro de 1940, data em que foi expedido o decreto-lei n. 1.968, já se achava operando regularmente no Brasil e, no caso contrário, satisfaça as exigências contidas nos arts. 13 e 14 do referido decreto-lei n. 1.968".

*Nota* — Publicado pela 2.<sup>a</sup> vez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS:

N. 9.798-41 (Tesouro) — de interesse da Usina Santa Olímpia Ltda.: — Faça-se a publicação sugerida. — O despacho supra foi proferido à vista do parecer prestado pelo sr. secretário desta diretoria, — Bel. Lourival Henriques dos Santos, a seguir transcrito: — "Parece-me mais acertado ser a interessada convidada, por meio de publicação no *Diário Oficial*, a esclarecer o assunto em causa, isto é, se apresentou os novos esclarecimentos sobre a pretendida insensação".

*Nota* — Publicada pela 2.<sup>a</sup> vez.

AO GABINETE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA:

*Remessa de processos*

N. 2.983-42 (Tesouro) — Klabin Irmãos & Cia.

N. 11.485-42 (Tesouro) — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A.

N. 12.256-42 (Tesouro) — Indústrias Textis Renaux S. A.

N. 91.860-41 (Tesouro) — Interventor Federal no Estado de Goiaz.

N. 11.237-42 (Tesouro) — Bovino & Belacosa.

N. 4.329-42 (Tesouro) — Aviso NC 734-861.11 (42) (22), de 1.<sup>o</sup> de novembro último, do Ministério das Relações Exteriores.

*A Diretoria do Pessoal:*

N. 8.549-42 (Tesouro) — Ofício n. 11, de 24 de janeiro p. findo, da Alfândega de Manaus.

### Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 53.719-41, no qual é interessado José Gomes Parente. — Indeferido, à vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — D.G. da Fazenda Nacional, em 18-2-42. — *Laurq Boamorte*.

Os pareceres a que se refere o despacho supra são os seguintes: Pelo indeferimento do pedido de fls. 41 e 42, nos termos em que está formulado:

a) porque é um requerimento dirigido ao Sr. Ministro da Viação, recorrendo de um despacho do Sr. Diretor de Contabilidade daquele Ministério;

b) porque o requerimento é datado de 29 de abril de 1941, e nele se recorre do despacho de 23 de setembro de 1929, mantido a 9 de janeiro de 1930.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 20-1-42. — *A. Tavares de Lyra Filho*, adjunto do procurador.

Concordo. — P.G.F.P. — 10-2-42 — *Sá Filho*, procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 20 do corrente mês:

N. 10 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de 3.510:000\$0, para Fiscalização do Porto de Natal.

N. 12 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, comunicando que o diretor geral, por despacho de 22 de janeiro último, resolveu autorizar a pensionista Generosa Leite Neves a indenizar em prestações mensais, correspondentes à 10.<sup>a</sup> parte da respectiva pensão, o seu débito para com a Fazenda Nacional, na importância total de 1:091\$5.

N. 13 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de 300:000\$0, para Comissão de Estudos Obras Rio Parnaíba.

N. 15 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de 640:000\$0, para Fiscalização do Porto de Aracaju.

N. 16 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de 640:000\$0, para para a Fiscalização do Porto de São Luiz.

N. 21 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de 450:000\$0, para a Comissão de Estudos e Obras na Ilha de Marajó.

N. 21 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de dito de 7.380:000\$0, sendo 3.330:000\$0 para a Fiscalização dos Portos de Santa Catarina, e 1.050:000\$0 para a Comissão de Estudos e Obras da Rede Fluvial Catarinense.

N. 22 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de 1.015:000\$0, sendo 65:000\$0 para a Fiscalização do Porto de Paranaguá e 950:000\$0 para a Comissão de Estudos e Obras do Rio Iguaçu.

N. 24 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de 280:000\$0 para a Fiscalização do Porto do Ceará.

N. 29 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 450:000\$0, sendo 250:000\$0 para a Comissão de Estudos e Obras do Porto de Cabo Frio, e 200:000\$0 para a Comissão de Estudos e Obras do Porto de São João da Barra.

N. 32 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 900:000\$0, para a Fiscalização do Porto de Recife.

N. 37 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de 1.250:000\$0 para a Fiscalização do Porto da Bahia.

N. 41 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de 1.560:000\$0 para a Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Mirim.

Ordens de 21 do corrente mês:

N. 15. A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de 27:600\$0 para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 22 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de 600\$0, para pagamento a Walfredo dos Santos Leal.

N. 22 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de 3:600\$0, para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 22 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de 22:800\$0 para pagamento a Inocencio Carlos de Oliveira Bentes.

N. 33 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 37:200\$0, sendo 26:400\$0 para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e 10:800\$0 para o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

N. 35 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de 66:600\$0, para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 38 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de 4:800\$0, para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 42 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de 27:000\$0, para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 69 — Concedendo o crédito de 30:000\$0, para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 70 — Concedendo o crédito de 7:200\$0 para pagamento do inativo Benigno Soares Vidigal.

Ofícios de 20 do corrente mês:

N. 98 — Ao secretário geral do Ministério da Guerra, comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 15 de janeiro último, ordenar o registo do crédito especial de 11.602:000\$0, aberto a esse Ministério pelo decreto-lei n. 3.988, de 30 de dezembro próximo passado.

N. 109 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Maricá — Niterói — Rio de Janeiro — concedendo à Tesouraria dessa Estrada o crédito de 1.200:000\$0.

## Processos despachados:

- N. 188-42 — Odete Mascarenhas de Figueiredo — Em face do parecer, archive-se, depois de entregues os documentos de fls. 2 e 3.  
 N. 6.496-42 — Alice Ferreira de Lima, por seu procurador Manoel Alves Leite Bastos. — Prove a qualidade em que requer.  
 N. 3.347-42, no qual é interessado Washington Mendes da Costa. — Aprovo. Quanto à restituição do desconto relativo ao mês de dezembro, o interessado deve dirigir-se, querendo, ao Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.  
 N. 56.186-41 — Veturia Augusta Ferreira de Melo. — Indeferido. Mantenho o anterior despacho, para que a requerente recolha aos cofres do Tesouro a importância de 262\$4.  
 N. 3.989-42 — Antonio Izidoro de Castro. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Justiça.  
 N. 13.554-42 — Luiza Giovannini Lobianco. — Aguarde a liquidação do processo de aposentadoria.

## SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 19 de fevereiro de 1942

## De aposentadoria:

## Processos:

- N. 7.143-42 — Francelino José Gonçalves.  
 N. 10.974-42 — Viriato Pinto da Silva.  
 N. 111.073-41 — Eugenio da Silva Corrêa.  
 N. 87.239-39 — Frederico Augusto Galeão Carvalhal.  
 N. 92.706-39 — Manoel Francisco Coelho.  
 N. 102.579-40 — Frederico Lopes.  
 N. 4.095-40 — Wellington Rocha Mello.  
 N. 29.980-41 — Oscar Ludovico.  
 N. 110.061-41 — Jorge Moreira Borges.  
 N. 42.166-40 — Artur de Lima Freire.  
 N. 65.133-39 — Alberto Pinto da Fonseca.  
 N. 78.030-41 — Joaquim Rodrigues de Lima.  
 N. 90.424-40 — Francisco Bezerra de Siqueira.  
 De montepio militar e meio-soldo:  
 N. 9.627-42 — Lucinda Pedra Padilha Horacio e Silva.  
 N. 9.625-42 — Alice Jeolas de Moura Carvalho.  
 N. 8.677-42 — Lourença Justina Caceres da Conceição e outra.  
 N. 40.004-40 — Armia da Silva Rodrigues e outras.  
 N. 10.943-41 — Joana de Assis de Souza Maciel.

## De montepio civil:

- N. 4.294-42 — Eponina Guimarães dos Santos e outras.

## Apostilas feitas na mesma data:

## De alteração de nome:

- N. 106.702-41 — Maria Antonieta Penafiel.  
 N. 3.770-42 — Rosalina Paula de Coelho Lisboa.  
 N. 12.268-42 — Maria Leopoldina do Nascimento Monteiro.  
 N. 11.568-42 — Cinda Guimarães.  
 N. 3.447-42 — Tabita da Costa e Silva.  
 De melhoria de pensão.  
 N. 6.150-42 — Alayde Bezerra Brandão.  
 N. 103.857-41 — Johnson Wilson de Linhares.

## Recebedoria do Distrito Federal

## EXPEDIENTE DO SR DIRETOR

Em 23 de fevereiro de 1942

## Requerimentos:

- N. 9.122-42 — Dr Jardel Souza da Cruz. — Pague-se a quem de direito e de acordo com a informação e parecer, a quantia de réis..... 3:862\$000, observando-se a última parte da presente ordem.  
 N. 794-42 — Scherinh Pedorutos Químicos e Farmacêuticos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei e 30 % sobre os emolumentos de registro.  
 N. 6.994-42 — D. Sabina Matera Tepedino. — Pague-se a quem de direito e de acordo com a informação e parecer a quantia de réis 36:401\$5, observando-se a última parte da presente ordem.  
 N. 63.352-40 — Antonio Pedro Vidal Junior. — Encaminhe-se a Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a necessária inscrição da dívida.  
 N. 9.118-42 — D. Josefina da Graça Martins Cruz. — Pague-se a quem de direito aos seus representantes legalmente constituídos, de acordo com a informação e parecer, a quantia de 33:410\$5, observando-se a última parte da presente ordem.  
 N. 38.321-40 — Jono & Cia. Ltda. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública afim de ser inscrita a dívida, na importância de 1:925\$3.  
 N. 10.271-42 — Augusto Adolf Ernest Kahlert. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei. Intime-se.  
 N. 12.421-42 — Francisco de Oliveira Simões. — Certifique-se o que constar.  
 Auto n. 6.172-1941 — Panificação Ipiranga Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 8 e imposta à firma Panificação Ipiranga Limi-

tada, a pena de revalidação de dois contos oitocentos e oitenta mil réis (2:880\$0), nos termos do art. 62, letra c, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1936.

Auto n. 943-1936 — Antonio de Souza Macedo e outros. — Faça-se a publicação, no *Diário Oficial*, da situação da firma Antonio de Souza Macedo, estabelecida à rua 1.º de Março n. 90, 4.º andar, considerada devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937.

Em seguida, remeta-se o processo ao 1.º Conselho de Contribuintes.

Recebedoria, 20 de fevereiro de 1942. — J. Resende Silva, diretor.

## EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 23 de fevereiro de 1942

- N. 65-42 — P. dos Santos & Teixeira, rua Senador Pompeu n. 131 — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

## Diretoria do Imposto de Renda

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

## Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1942

N. 14.979-41 — Julien Derenne. — De acordo com o parecer, defiro, em parte o pedido, para mandar se retifique o lançamento na conformidade com o cálculo de fls.

N. 15.573-41 — Arthur Paulo Kastrup. — Defiro a reclamação, de acordo com o parecer e cálculo de fls., afim de mandar restabelecer a dedução glosada e referente a um encargo de família.

N. 16.119-41 — Alberto Octavio Leucht. — Não há como atender a reclamação interposta de vez que no cálculo do tributo, foram rigorosamente observadas as disposições regulamentares vigentes. Indeferido, assim, o pedido, afim de determinar o prosseguimento da cobrança.

N. 16.121-41 — Felipe Neri Lins. — Indeferido. O cálculo do imposto foi efetuado em observância à disposição constante do artigo 19, § 2.º do regulamento em vigor. Os preceitos das leis invocadas, não podem alterar as disposições legais que regem a tributação em apreço.

N. 16.377-41 — Affonso Toledo Bandeira de Mello. — De acordo com o parecer. Retifique-se o lançamento, segundo o cálculo retro. Deixo de recorrer *ex-officio*, em face do disposto no artigo 51, do decreto 699, de 1936.

N. 16.671-41 — Georgina da Costa Moraes. — Indeferido o pedido, com fundamento no artigo 98 do regulamento vigente.

N. 17.193-41 — Paulo Heitor Sebastião Barbosa de Moraes. — Consoante tem decidido o Sr. ministro da Fazenda, não são dedutíveis, na cédula "C" as despesas feitas com ordenados e comissões. Delas não cogita o artigo 33, do regulamento. Mantenho, pois, a exigência do imposto lançado, por seus fundamentos legais.

N. 17.264-41 — André Pralong. — Defiro em parte a reclamação, afim de mandar cancelar o adicional do decreto-lei n. 3.200, de 1941, mantendo, porém, a exigência do imposto, por seus fundamentos legais. O item 3 da cédula "E", refere-se estritamente as comissões atribuídas à pessoa que recebe os aluguéis, e não comporta, além dessa despesa, a de ordenados pagos ao encarregado da vila de propriedade do contribuinte, de que não cogita o regulamento.

N. 17.337-41 — Carlos Hohn. — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento e exija-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls. 10.

N. 17.434-41 — Octavio Moreira Penna. — Não existe, na legislação vigente, dispositivo algum que autorize a dedução do imposto de renda pago no ano anterior. O artigo 40, letra f, exclue, dentre as contribuições feitas aos cofres públicos e dedutíveis na renda global, os impostos e taxas não especificadas no regulamento. Indeferido, pois, o pedido, afim de manter o lançamento.

N. 17.873-41 — Luiz Pereira da Silva. — De acordo com o parecer e ante o resolvido no processo n. 15.614-40, retifique-se o lançamento e exija-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls. 10.

N. 18.369-41 — Anita Cox Schuback. — Cancele-se o adicional, de acordo com a informação. Notifique-se para pagamento do imposto simples.

N. 18.445-41 — Crescencia Alves dos Santos. — Defiro, em parte o pedido, afim de mandar retificar o lançamento, de acordo com o parecer e minuta de fls. 9.

N. 18.466-41 — Miguel Daltro Santos. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer e cálculo de fls. 17.

N. 18.551-41 — Arthuro Vecchi. — Indeferido. A multa de mora é fatal. O simples retardamento verificado na entrega da declaração exige a sua aplicação, nos termos do artigo 131, parágrafo único do regulamento vigente.

N. 18.596-41 — José Luiz Affonso. — Indeferido. As deduções ora pleiteadas, não foram consignadas na declaração entregue, subs-

crita pelo próprio interessado não mais podendo ser concedidas em face da disposição constante do artigo 98, do regulamento vigente. Prossiga-se, pois, na cobrança.

N. 18.618-41 — Octavio Ayres. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer. Deixo de recorrer deste despacho, em face do art. 51, do regulamento aprovado pelo decreto 699, de 1936.

N. 18.793-41 — Pedro Ferreira Vieira. — No cálculo do imposto, já se atendem à dedução correspondente ao número de filhos referido na petição. Não há, pois, o que deferir. Prossiga-se na cobrança como de lei.

N. 19.551-41 — Americo Ludolf. — Só as deduções especificadas no artigo 37, do regulamento, podem ser descontadas no rendimento bruto da 5.<sup>a</sup> categoria. As despesas feitas com ordenado de porteiro, energia elétrica, luz, etc., não são dedutíveis, consoante decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1939. Mantenho, pois, a exigência do imposto lançado.

## EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 1-41 — João Baptista de Azevedo Lima. — Indeferido. O direito às deduções legais, nos termos do artigo 12, parágrafo único, do decreto-lei 1.168, de 1939, só assiste ao contribuinte quando atende dentro do prazo legal, o pedido de esclarecimentos que lhe é dirigido. Tal não se verificando com o processado, mantenho o lançamento e determino o prosseguimento da cobrança.

N. 14.198-41 — Antonio Alves Cabral. — Retifique-se o lançamento e cobre-se o imposto de conformidade com o cálculo de fls. 16.

N. 14.628-41 — Luzi Mario Corrêa Cavalcanti. — Tratando-se de congruas, isto é, de pensões pagas aos parocos para a sua conveniente sustentação, a tributação da renda de rs. recebida sob aquele título e declarada na cédula "C", encontra apoio no § 1.<sup>o</sup> e alínea a do artigo 10 do regulamento vigente que estatuem: § 1.<sup>o</sup> Serão incluídos entre os contribuintes desta categoria (3.<sup>a</sup>) os que possuírem rendimentos provenientes de: a) meio soldo e pensões instituídas sob qualquer título e forma pelos cofres públicos, pelos particulares. Mantenho, pois, o lançamento.

N. 14.680-40 — Alayde D'Ávila Martins Costa. — Nos termos do parecer, retifique-se o lançamento e exija-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls. 22.

N. 14.933-41 — Arthur B. Freeland. — Cancele-se o adicional por incabível. Notifique-se para pagamento do imposto simples.

N. 14.986-41 — Sebastião Carneiro Couto. — Mantenho o lançamento, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, do decreto número 24.723, de 22-5-934.

N. 15.280-40 — John Raphael Shalder. — Nos termos da informação retifique-se o lançamento e exija-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls. 25.

N. 15.280-41 — Maurillo Augusto Curado Fleury. — Em face do regulamento, só as deduções previstas pelo artigo 33, inerentes ao exercício do cargo ou função e indispensáveis à percepção dos rendimentos, podem ser descontadas na cédula "C". E na 5.<sup>a</sup> categoria 5 % é a percentagem aceita como razoável, para efeito da dedução n. 3. Mantenho, pois, a exigência do imposto lançado, por seus fundamentos legais.

N. 15.329-41 — José Mariano de Faria Dias. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais.

N. 15.346-41 — João Alberto Faulhaber. — A vista dos precisos termos do artigo 40, letra e mantenho o lançamento.

N. 15.955-41 — Manoel Barros Corrêa. — Em face da disposição constante do artigo 117, do regulamento do imposto de renda em vigor, deixo de tomar conhecimento da reclamação de vez que foi interposta fora do prazo legal. Aliás mesmo se dela pudesse tomar conhecimento, seria para indeferir-la, de acordo com a informação retro.

N. 15.990-41 — Ewerton Fritsch. — De acordo com a informação retifique-se o lançamento e exige-se o tributo de conformidade com o cálculo de fls.

N. 17.003-40 — A. W. Burren. — De acordo com o parecer retro, mantenho o lançamento.

N. 17.012-41 — José Alexandre. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação interposta em virtude da perempção verificada.

N. 17.058-41 — Arthur Martins e esposa. — Deferido. Cancele-se o adicional impugnado, à vista da procedência das alegações referentes aos filhos. Prossiga-se na cobrança do imposto.

N. 17.141-41 — Mario Guimarães da Graça. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por haver sido apresentada fora do prazo fixado pelo artigo 117, do regulamento vigente, incorrendo, assim, el. perempção. Aliás, mesmo se dela pudesse conhecer, seria para indeferir-la, por falta de amparo legal da dedução pretendida. Prossiga-se, pois, na cobrança.

N. 17.151-41 — João Leite de Oliva Filho. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer e cálculo minuído a fls. 11.

N. 18.248-41 — Delfim Carlos B. Silva. — Cancele-se o adicional por incabível e notifique-se para recolhimento do imposto simples.

N. 19.029-41 — Arthur Pinho Gonçalves. — Deferido. Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 19.396-41 — Oswaldo Costa Leal. — Atendendo a que o recibo do Correio AR, além de assinado por pessoa estranha, não regularmente datado, tomo conhecimento da reclamação interposta, para indeferir-la, de vez que no cálculo do tributo foram rigorosamente observadas as disposições regulamentares vigentes, não encontrando amparo legal, as alegações formuladas.

## Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 1942 (TERÇA-FEIRA), ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Cornélio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Carlos de Figueiredo Braga, Tobias Cândido Rios Filho, João Constant de Magalhães Se-rejo e Clodomir Viana Moog, membros do Conselho; Bel. Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 30 de janeiro último.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

## Acordãos:

N. 11.881 — Rec. 12.014 — Laboratório Zambolletti & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 11.882 — Rec. 12.015 — P. Visetti & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 11.883 — Rec. 12.027 — S. A. Cortume Carioca — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 11.884 — Rec. 12.060 — S. A. Schering — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator Sr. Tobias Rios Filho — Impedido o Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 11.885 — Rec. 12.127 — Atlantic Refining Co. of Brazil — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 11.886 — Rec. 12.129 — Atlantic Refining Co. of Brazil — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 11.887 — Rec. 13.978 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 11.888 — Rec. 13.979 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 11.889 — Rec. 13.982 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 11.890 — Rec. 11.821 — Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Clodomir Viana Moog. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.891 — Rec. 11.827 — Produtos Químicos Ciba, S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Clodomir Viana Moog. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.892 — Rec. 11.828 — Produtos Químicos Ciba, S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Clodomir Viana Moog. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.893 — Rec. 11.829 — Produtos Químicos Ciba, S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Clodomir Viana Moog. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.894 — Rec. 12.230 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Clodomir Viana Moog. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.895 — Rec. 12.233 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Clodomir Viana Moog. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.896 — Rec. 12.234 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Clodomir Viana Moog. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.897 — Rec. 12.236 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Clodomir Viana Moog. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.898 — Rec. 13.976 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Clodomir Viana

Moog. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.899 — Rec. 13.981 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Clodomir Viana Moog. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.900 — Rec. 11.757 — Machine Cottons Ltd. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator senhor Carlos Braga. — Deu provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.901 — Rec. 11.791 — Indústria de Sedas Broadway Ltd. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.902 — Rec. 11.811 — Arsene Falck & Cia. — Imposto de consumo — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.903 — Rec. 11.819 — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.904 — Rec. 11.823 — Standard Oil Co. of Brazil — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.905 — Rec. 12.163 — Condoroil & Paint S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.906 — Rec. 12.367 — Companhia Souza Cruz — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.907 — Rec. 12.455 — Atlantic Refining Co. of Brazil — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.908 — Rec. 12.590 — Dolder Keller & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.909 — Rec. 13.508 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.910 — Rec. 13.983 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.911 — Rec. 13.988 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Carlos Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.912 — Rec. 11.783 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.913 — Rec. 11.816 — Pereira Queiroz & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.914 — Rec. 11.817 — Pereira Queiroz & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.915 — Rec. 11.818 — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.916 — Rec. 11.957 — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.917 — Rec. 12.456 — Atlantic Refining Co. of Brazil — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.918 — Rec. 13.001 — Manufatura de Fumos Flor das Selvas Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11.919 — Rec. 13.980 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente. Relator, o Sr. Marcondes da Luz.

N. 11.920 — Rec. 13.987 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.921 — Rec. 11.571 — Atlantic Refining Co. of Brazil — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.922 — Rec. 11.848 — Abib Gattás — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.923 — Rec. 11.820 — Standard Oil Company of Brazil — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.924 — Rec. 11.820 — Produtos Químicos CIBA S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.925 — Rec. 12.128 — Atlantic Refining Company of Brazil — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.926 — Rec. 12.238 — Motores Marelli S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator: Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.927 — Rec. 12.278 — Rafael K. Dabdab — Imposto de consumo — Alfândega de Porto Alegre — Relator: Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.928 — Rec. 13.977 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator: Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.929 — Rec. 13.898 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator: Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.930 — Rec. 13.991 — Brunetto Cioni & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator: Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.931 — Rec. 11.636 — José Carlos de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator: Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.932 — Rec. 11.822 — Standard Oil Co of Brazil — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator: Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.933 — Rec. 11.831 — Produtos Químicos Ciba S. A. — Imposto de consumo — Relator: Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente. — Alfândega de Santos.

N. 11.934 — Rec. 11.888 — Leonel Cunha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator: Senhor Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 11.935 — Rec. 11.961 — Cia. Comércio e Navegação — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *ex-officio* — Relator: Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.936 — Rec. 12.009 — The S. Paulo Tramway Light & Power Co Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator: Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.937 — Rec. 12.013 — Ferro Enamel S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator: Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.938 — Rec. 12.016 — Pereira Queiroz & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator: Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.939 — Rec. 12.231 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator: Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.940 — Rec. 12.232 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator: Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.941 — Rec. 12.235 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator: Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 11.942 — Rec. 12.237 — Societ  Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Imposto de Consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator: — Sr. Magalh es Serejo — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decis o, inclusive, unanimemente.

N. 11.943 — Rec. 15.997 — Dohms, Broda & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator: Sr. Magalh es Serejo — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

#### ADIADOS:

Recursos ns.: 11.891 — 11.930 — 11.799 — 11.800 — 11.801 — 599-R — 11.792 — 11.955 — 11.264 — 11.790 — 11.806.

Retirado da Pauta: recurso n. 12.010.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 4 de fevereiro de 1942. — *Frederico Diniz Martins*, secret rio.

#### RESUMO DA SESS O ORDIN RIA, REALIZADA NO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1942 (SEXTA-FEIRA)  S 14 HORAS

Compareceram os senhores Corn lio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Carlos de Figueiredo Braga, Tobias Candido Rios Filho e Clodomir Viana Moog, membros do Conselho; Bel. Pedro Teixeira Soares J nior, representante da Fazenda P blica e o secret rio do Conselho, Frederico Diniz Martins. Aterta a sess o, foi lida e aprovada a ata da sess o anterior, realizada no dia 3 do corrente m s.

Passando-se   ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

#### Acord os:

N. 11.944 — Rec. 11.775 — Bromberg & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S o Paulo — Relator, (Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decis o, inclusive, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalh es Serejo.

N. 11.945 — Rec. 11.809 — Pedro Carrocci — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S o Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.946 — Rec. 11.874 — Zacarias Irm os & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S o Paulo — Relator, senhor Onaldo Machado. — N o se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11.947 — Rec. 11.794 — R. P. Ribeiro & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S o Paulo — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalh es Serejo.

N. 11.948 — Rec. 11.796 — Jo o Mario Adri o — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Par  — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalh es Serejo.

N. 11.949 — Rec. 11.863 — Jamil Kury & Irm os — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S o Paulo — Relator, Sr. Clodomir Viana Moog. — N o se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalh es Serejo.

N. 11.950 — Rec. 11.864 — Alberto Chicourel & Loria — S. A. Ind strias Reunidas F. Matarazzo e S. A. "Les Parfums de Chim ne" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator, senhor Clodomir Viana Moog. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. Onaldo Machado.

Ausente, Sr. Magalh es Serejo.

N. 11.951 — Rec. 11.925 — Walter Kirschner — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S o Paulo — Relator, Sr. Magalh es Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra o voto do Sr. Tobias Rios Filho, que dava provimento ao recurso para impor, retroativamente a multa de 500\$0 do art. 112, § 12, letra a, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 1938.

N. 11.952 — Rec. 599-R — David Peersiano — Imposto de consumo — Pedido de reconsidera  o do acord o n. 9.274 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Indeferiu-se o pedido de reconsidera  o, unanimemente.

Ausente, Sr. Magalh es Serejo.

N. 11.953 — Rec. 11.955 — Vidraria Carioca Ltd. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 11.954 — Rec. 11.956 — Joaquim Moreira Soares — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.955 — Rec. 16.151 — T. F. Andrade & Irm o — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal na Ba'a, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

#### Dilig ncia:

Rec. 11.788.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 7 de fevereiro de 1942. — *Frederico Diniz Martins*, secret rio.

#### Alf ndega do Rio de Janeiro

#### S M RIO DAS DECIS ES EM COMISS O DE TARIFA EM REUNI O DE 16 DE DEZEMBRO DE 1941 — NS. 913 A 933

N. 913 — Farina With Added Vitamin B1, Wheat Germ, Tricalcium Phosphate — 5 Minute Cream of Wheat — semolina de trigo, adicionada de fosfatos de c lcio, s dio e ferro, n o contendo subst ncias nocivas — farinhas compostas, art. 245-6 da Tarifa, taxa 5\$2 por quilo, conforme a nota n. 51 da mesma Tarifa. — Mantida a decis o n. 814 de 18 de novembro de 1941.

N. 914 — Couros curtidos, sem pelo, n o especificados, tintos, estampados, do art. 37 da Tarifa, taxa de 17\$728 por quilo.

N. 915 — Pine-Oil — solvente de origem vegetal —  leo n o especificado, art. 286 da Tarifa, taxa 2\$1 por quilo, em face de decis es in meras, entre outras a de n. 784 de 21 de outubro de 1941 e o acord o do Conselho Superior de Tarifa n. 10.011.

N. 916 — Tecido n o especificado, de algod o, liso, tinto, pesando mais de 100 gramas por metro quadrado, de mais de 27 at  35 fios em 5 mm, em quadro, art. 477 da Tarifa, taxa 22\$9 por quilo.

N. 917 — Papel em folha, simplesmente colorido, semelhante, segundo a al nea 15.  do art. 556 da Tarifa, a papel estampado, taxa de 5\$2 por quilo.

N. 918 — Mat ria corante do alcatr o da hulha, composta de uma base diazotada e um naftol, e destinada a produzir a cor diretamente sobre a fibra — cores ou corantes derivados do alcatr o da hulha, em p , art. 950 da Tarifa, taxa 10\$6 por quilo, peso real.

N. 920 — T ras de a o lisas, de mais de 0,25 mm. de espessura, cobreadas, art. 799 da Tarifa, taxa \$5 por quilo e mais 20 % da nota n. 228 da mesma Tarifa.

N. 921 — L quido amarelo, ligeiramente turvo, denso, dando emuls o pela adi  o de  gua, de cheiro caracter stico — sulforcinato de s dio ( leo emulsivo,  leo para vermelho turco, etc), n o se tratando de  leo mineral lubrificante emulsivo — sulforcinato de s dio, art. 1.205 da Tarifa, taxa 3\$2 por quilo.

N. 922 — Prepar  o principalmente constitu da por clorureto de zinco e uma liga de chumbo e estanho, destinada a estancar objetos met licos impedindo assim a oxida  o — qualquer prepara  o n o classificada, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*. Mantida a decis o n. 851 de 25 de novembro de 1941.

N. 823 — White Buff Rubber Dam — faixa ou tira de pel cula de borracha, de cor amarelada, muito el stica e resistente, tendo 12,5 cm. de largura, usada como material auxiliar na arte dent ria, servindo para isolar, em certos casos, o dente em que se tenha de trabalhar da saliva — borracha em l mina, sem tecido interior, de 500 gramas por metro quadrado, art. 1.866 da Tarifa, taxa 13\$0 por quilo.

N. 924 — 50 S. S. White Celuloid Strips n. 2 — l minas finas, muito flex veis, transparentes e di fanas, medindo 14 mm. de largura e 128 mm. de comprimento, constitu das de *celuloide*, n o tendo preparo especial, sendo entretanto sua flexibilidade, espessura e largura adequadas ao fim a que se destinam, isto  , material auxiliar na arte dent ria, usado para modelar o contorno das obtura  es a porcelana, evitando acr scimo externo do cimento dent rio, diminuindo assim o trabalho de polimento — *celuloide* em l minas, art. 1.887 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo.

N. 925 — Prepar  o desinfetante,   base de fen is e creosois, emulsionados por sab o, aproximando-se por sua composi  o e emprego, da *creolina*, que tamb m tem por base fen is e cres is em solu  o de sab o — prepara  o semelhante   *creolina*, art. 1.460 da Tarifa, taxa 1\$1 por quilo.

N. 926 — Subst ncia branca esverdeada, dotada de leve fluoresc ncia azulada, semi-s lida, amorfa, homog nea, transparente quando vista em camada delgada, inodora, untosa, constitu da por uma vaselina concreta natural (*petrolatum*), parcialmente purificada, de cor n. 1 N.P.A. (branco l rio) no color metro Union, A. S. T. M. podendo servir para farm cia ou perfumaria — vaselina purificada, art. 599 da Tarifa, taxa 1\$6 por quilo.

Ns. 927 e 928 — Pe as avulsas de a o ou ferro, pintado, de *movereis* n o classificados com *partes galvanizadas*, aplica  o de sobre-taxa para mercadoria incluída no Conv nio Americano, mandado observar, no caso, os acord os ns. 8.656 e 10.067 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 929 — Barras de a o, *sextavadas*, lisas, simples, *engrazadas* e *polidas* — a o em barras, de mais de 0,25 cent simos de mil metro, lisas, simples, art. 799 da Tarifa, taxa \$5 por quilo.

930 — Vestido curto (*saiote*) sem mangas, de tecido de algod o, ao qual se acha cosida uma outra pe a interna de tecido de seda que representa um *cal  o de banho* com corpete — roupa feita simples, para uso pessoal interno, de tecido de seda, de ponto de meia, artigos 217 e 220 em combina  o, taxa 212\$125 por quilo. Mantida a decis o n. 898 de 9 de dezembro de 1941.

N. 931 — Compens  o de direitos em diferen as de peso, permitida pelo art. 5.  do decreto n. 24.343 de 5 de junho de 1934.

N. 932 — Rouge s lido — Bazin Lustre Cy New York — do peso de 10,9243 grs. para efeito de imposto de consumo.

N. 923 — Tambores de ferro, envoltórios de óleo mineral lubrificante composto, trazendo letreiros pintados, impressos ou estampados a tinta, indicativos da mercadoria, considerados sujeitos a direitos de conformidade com o art. 861 da Tarifa, por terem valor mercantil.

Na sessão realizada no dia 16 de dezembro deste ano, com a presença dos srs. Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Eugenio Augusto Pourchet, Amarilio de Noronha, Inacio Tavares Guimarães, Hugo Linhares da Veiga, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal, Oséas Oliva Costa e Adriano Ferreira, membros da Comissão de Tarifa e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 913 — A. Mendes Carneiro & Comp: — Pet. n. 48.179-1941. — Pediu reconsideração da Decisão n. 814 de 18 de novembro deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "A decisão n. 814, de novembro último, tem por base o resultado da análise n. 1.535, de 11-11-1941, que declara representar a amostra "uma semolina de trigo, adicionada de fosfatos de cálcio, sódio e ferro". Diante de tal resultado, e, ainda, por se tratar de decisão em espécie, opino no sentido de ser mantida referida decisão, por subsistirem os fundamentos constantes da análise". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, ficando assim, mantida a decisão n. 814, de 18 de novembro findo.

N. 914 — Companhia de Calçados D. N. B. — Pet. n. 49.608-1941. — Despachou pela nota n. 81.031 deste ano — couros curtidos, sem pelo, não especificados, tintos ou engraxados, estampados, do art. 37 da Tarifa, taxa de 13\$728 por quilo.

O conferente Sr. Eurico Serzedello Machado exigiu a taxa de 15\$600 por quilo, do art. 37, da Tarifa, como envernizados, graneados ou não.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa bem despachada como couros curtidos, sem pelo, não especificados, tintos, estampados, do art. 37, taxa de 13\$728 por quilo". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 915 — Condoroil & Paint S. A. — Pet. n. 36.174-1941.

Despachou pela nota n. 55.227 deste ano — 1.ª adição — dissolventes de origem vegetal (pine oil) impuro, do art. 952 da Tarifa, taxa de \$500 por quilo.

O conferente Sr. Polydectes de Oliveira exigiu o pagamento dos direitos como óleo fixo líquido, não especificado, do art. 286 da Tarifa, taxa de 2\$100 por quilo, conforme as decisões ns. 180, 355 e 519 deste ano.

O Laboratório emitiu o laudo junto — análise n. 1.569 do mês findo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.569, de 19 do mês findo, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Oséas Costa: "Em face de decisões inúmeras em Comissão da Tarifa desta Alfândega, entre outras, a de n. 784, de 21 de outubro último, e também do acordão recente do Conselho Superior de Tarifa de n. 10.014, considero a mercadoria em causa como óleo não especificado (pine-oil), do art. 286 da Tarifa e taxa de 2\$100 por quilo". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O laudo do Laboratório Nacional, acima referido, é do seguinte teor:

Laboratório Nacional de Análise — Análise n. 1.569 — Foi paga a taxa de 50\$000 pela guia n. 65.00/19 de setembro de 1941. Recebido em 10-10-1941. Parecer em 13-11-41. — Visto, o diretor, Galdino Ramos. — Resultado da análise da amostra que acompanhou o requerimento n. 36.174, de 12 de setembro de 1941, de Condoroil & Paint S. A., dirigido ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro e por essa Inspeção remetido a este Laboratório.

A amostra veio contida em um frasco de vidro, trazendo um rótulo parte datilografado parte manuscrito com os seguintes dizeres: "Condoroil & Paint S/A. Processo n. 36.174/1941. Despacho n. 55.227-1941. Despacho n. 55.227-1941. Amostra retirada do tambor marca n. 30 — A. B. F. Em 16 de setembro de 1941. Polydectes. Segue-se uma assinatura ilegível.

A amostra, representada por um líquido amarelo claro, límpido, de cheiro característico, apresenta, entre outras, as seguintes constantes físicas:

Densidade a 15° C ..... 0,9366  
Ponto de inflamabilidade (Marcusson) ..... 93° C  
Ponto de combustibilidade (Marcusson) ..... 99° C  
Índice de refração (Abbé Zeiss) 29° C ..... 1,478

# ESCALA DE DESTILAÇÃO

|                        |        |
|------------------------|--------|
| P. I. E. ....          | 199° C |
| 5% .....               | 203° C |
| 10% .....              | 205° C |
| 20% .....              | 206° C |
| 30% .....              | 208° C |
| 40% .....              | 208° C |
| 50% .....              | 209° C |
| 60% .....              | 210° C |
| 70% .....              | 210° C |
| 80% .....              | 211° C |
| 90% .....              | 212° C |
| 95% .....              | 213° C |
| P. F. E. ....          | 217° C |
| Total recolhido .....  | 97 C3  |
| Resíduo e perdas ..... | 3%     |

Água ..... Traços

Reações de caracterização ..... Positivas

A amostra é de um solvente de origem vegetal, conhecido sob a denominação de "Pine-Oil".

Passo a responder aos quesitos formulados pela requerente:

a) — Se o produto em apreço é um dissolvente de origem vegetal.

Resposta — Sim.

b) — Si o produto em apreço possui as características de um óleo vegetal fino, e se pode ser classificado como um óleo fixo.

Resposta — Não.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1941. — Maria Olga Tovar de Castro Eisentohr, tec. lab.

N. 916 — Elie Loria & Filho — Pet. n. 48.916-1941.

Despacharam pela nota n. 80.792 deste ano — 2.ª adição — 20 peças medindo de comprimento 1.496 metros pro 0,56 de largura, de tecido não especificado de algodão liso, tinto, de mais de 100 grs. por m2., de mais de 27 até 35 fios em 5 milímetros em quadro, do art. 477 da Tarifa, taxa de 22\$9 por quilo.

O conf. Sr. Prado de Carvalho verificou tratar-se de um tecido compacto que muito dificulta a contagem dos fios, embora tenha, de fato, mais de 100 grs. por m2, mas isto não bastava para que aceitasse a classificação dada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro: "Classifico o tecido representado pela amostra número 998, como: tecido não especificado, de algodão, liso, tinto, pesando mais de 100 grs. por metro quadrado de mais de 27 até 35 fios em 5 milímetros em quadro taxa de 22\$9 por quilo, artigo 477 da Tarifa. — O senhor Inspetor assim decidiu.

N. 917 — Ferreira de Mattos & Cia. — Pet. n. 49.802-1941.

Despacharam pela nota n. 79.776 deste ano — 2.ª adição — papel liso em folhas, colorido por qualquer processo, de mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, do art. 556 da Tarifa, taxa de 2\$6 por quilo.

O conf. Sr. Alarico Soares verificou tratar-se de papel delgado quasi fino, transparente, de cor branca, tendo estampado numa das faces desenhos coloridos e prateados alusivos às festas de Natal, para pagar a taxa de 5\$2 por quilo, como papel estampado.

Os requerentes não concordaram com esta classificação, porque o papel em causa não é crepon, gafré, cristal ou glacine, estearado, oleado, parafinado, de seda ou oriental, vegetal transparente ou não, greaseproof e stencil para mimiógrafo, e sim um papel assetinado estampado para embrulho pesando mais de 35 até 180 grs. por m2.

A Comissão da Tarifa apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Hugo Veiga: "Não se trata, como se vê da amostra, de papel em folha, simplesmente colorido. Ao impugnador se ofereceu justa a dúvida levantada e a mim também parece que a classificação que cabe à mercadoria é, como semelhante, segundo a alínea 15.ª do art. 556 da Tarifa, de "papel estampado", sujeito à taxa de 5\$2 por quilo".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 918 — Geigy do Brasil S. A. — Pet. 44.531-1941.

Despachou pela nota n. 72.338 deste ano — 1.ª adição — intermediário não classificados para o fabrico de anilinas ou para obtenção de cores diretamente sobre as fibras, do art. 1.109 da Tarifa, taxa de 6\$400 por quilo.

O conf. Sr. Dr. Amarilio de Noronha, por declarar a fatura consular, "cores de anilinas", teve dúvida sobre a verdadeira classificação.

Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 1.681, de 5 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o Laudo do Laboratório Nacional análise n. 1.681, de 6 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó amarelado, — é de uma matéria corante do alcatrão da hulha, composta de uma base diazotada e um naftol, e destinada a produzir a cor diretamente sobre a fibra, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Segun-

do o resultado da análise do Laboratório Nacional (n. 1.681 de 6 de dezembro de 1941), a classificação é a seguinte: Cores ou corantes derivados do alcetão da hulha, em pó, taxa mínima de 10\$6 por quilo, real, art. 950 da classe 21.ª da Tarifa". O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 919 — Geigvy do Brasil S. A. — Pet. n. 43.578-1941.

Despachou pela nota n. 69.473 deste ano — 1.ª adição — intermediários não classificados para o fabrico de cores de anilinas ou para obtenção de cores diretamente sobre as fibras, do art. 1.109 da Tarifa, taxa de 6\$4 por quilo.

O conf. Sr. Dr. Amarilio de Noronha, por declarar a fatura consular "cores de anilina vermelha", teve dúvida sobre a verdadeira classificação da mercadoria.

Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto-análise n. 1.684 de 6 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo instruído com o laudo do Laboratório Nacional de análise n. 1.684, de 6 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó amarelado, — é de uma matéria corante do alcetão da hulha, composta de uma base diazotada e um naftol e destinada a produzir a cor diretamente sobre a fibra, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Materiais corantes derivados do alcetão da hulha, artigo 950, 10\$6 por quilo. É assunto assim resolvido pela decisão 897 deste ano. — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 920 — Hakimê & Cia. — Petição n. 48.846-1941.

Despacharam pela nota n. 79.115 deste ano — 22 barris contendo fio de aço nú, simples, até 1 milímetro de diâmetro, do art. 843, taxa de \$800 por quilo.

O conf. Sr. Alfredo Seabra verificou de acordo com o resolvido pela decisão n. 804 deste ano, tiras de aço, lisas, de mais de 0,25 cm. de espessura, cobreadas, do art. 799, taxa de \$5 mais 20 % da nota n. 228.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Com fundamento no resolvido pela decisão n. 804 deste ano, classifico de acordo com o Sr. conferente do despacho, como "tiras de aço, lisas, de mais de 0,25 mm., de espessura, cobreadas", do art. 799 da Tarifa, taxa de \$5 por quilo e mais 20 % da nota n. 288"; — e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "A vista da amostra e em face do que doutrina o acordão n. 10.298 do Conselho Superior de Tarifa, considero indispensável que se ouça o Instituto Nacional de Tecnologia no sentido de esclarecer se a amostra em causa é "fio de ferro posteriormente trabalhado em laminador". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 921 — José Garcia Jove — Pet. n. 29.278-41 — Despachou pela nota n. 41.592 deste ano — óleo mineral lubrificante, emulsivo, do art. 599-11 da Tarifa, taxa de 470\$0 por tonelada.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou preparação química para indústria têxtil, do art. 974 da Tarifa, taxa de 4\$3 por quilo. Informou que por um simples e superficial exame do líquido em questão, conclui-se desde logo que não se trata de óleo, de vez que o mesmo se saponifica com a aplicação de água.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.715 de 11 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido amarelo, ligeiramente turvo, denso, dando emulsão pela adição de água, de cheiro característico, — é constituída por um sulfocinato de sódio (óleo emulsivo, óleo para vermelho turco, etc.) e que não se trata porém de óleo mineral lubrificante emulsivo — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet: "Diz o Laboratório Nacional de Análises (Laudo n. 1.715, de 11-12-41) que a amostra é de Sulfocinato de sódio, produto que tem classificação específica na Tarifa, a/c do artigo 1.205, classe 25.ª, taxa mínima de 3\$2 por quilo, peso real." — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 922 — S. A. "White Martins" — Pet. 47.727-41 — Pediu reconsideração da Decisão n. 851 de 25 de novembro deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Segundo o laudo n. 1.534 junto ao processo da decisão que se pede reconsideração, trata-se de uma preparação principalmente constituída de clorureto de zinco e uma liga de chumbo e estanho, destinada a estancar objetos metálicos". — Assim, e embora o laudo acrescente a expressão "impedindo assim a oxidação", não se trata de uma preparação simplesmente para preservação do aço como "no-ox-id e semelhantes". — Por tais razões, mantenho o voto anterior: "quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, art. 987, 25 % ad-valorem". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, ficando, assim, mantida a Decisão n. 851, de 25 de novembro findo.

N. 923 — S. S. White Dental MFG Co. Of Brasil — Petição n. 45.391-41. — Despachou pela nota n. 71.289 deste ano — 2.ª adição — borracha em lâminas, pesando até 500 gramas por metro quadrado, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 13\$0 por quilo.

O conferente Sr. Paulo Emilio verificou tratar-se de borracha em lâminas acondicionada em caixinhas de papelão, com 0m,12 de largura, muito delgada e de grande resistência elástica, com utilidade em trabalhos de dentistas, servindo para isolar determinado

dente contra a saliva. Tendo tomado no sentido mais geral o termo "preparado para dentista" ou seja significando *aparelhado, pronto, composto, planeado* etc., impugnou a classificação dada no despacho, exigindo a de borracha preparada para dentista, do art. 1.866, taxa de 20\$8 por quilo.

A requerente alegou que se trata de acordo com a Tarifa, de borracha em lâminas, sem preparo ou mistura de qualquer matéria, para ser considerada — preparada para dentista e que a Tarifa não faz restrição ao fim ou a forma porque a mercadoria é importada ou vai ser aplicada, declarando somente borracha em lâmina.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.733, de hoje, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pequeno rolo de tira de película amarelada, contida em uma caixa trazendo, entre outros, os seguintes dizeres impressos "S. S. White Buff Rubber Dam", — é uma faixa ou tira de película de borracha, de cor amarelada, muito elástica e resistente, tendo 12,5 cm. de largura; que essa tira de película é usada como material auxiliar na arte dentária, servindo para isolar, em certos casos, o dente em que se tenha de trabalhar da saliva; e que não conhece outras aplicações da referida mercadoria, sendo entretanto possível, dada a sua boa qualidade e dimensões, que encontre uso em outros misteres, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "A lei classifica e taxa, no art. 1.866, 34.ª alínea, as lâminas de borracha, com ou sem tecido interior, fazendo variar a taxa em função do peso por metro quadrado e na alínea 45.ª do mesmo artigo a "borracha preparada ou em massa para dentista". — A mercadoria em causa é uma lâmina de borracha com espessura própria sua utilização no trabalho dentário, para isolar o dente que se tenha de trabalhar. — Em face do exposto e considerando que se trata de uma lâmina de borracha, classificada de modo geral na alínea 34.ª alí a tarifa — borracha em lâmina, sem tecido interior, de 500 gramas por metro quadrado, art. 1.866, 13\$0. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 924 — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brasil — Petição número 45.392-1941.

Despachou pela nota n. 71.288 deste ano — 2.ª adição — celuloide em lâminas, do art. 1.887 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo.

O conf. Sr. Paulo Emilio verificou tratar-se de tiras de celuloide medindo de comprimento cinco polegadas, de largura meia polegada e de espessura 0,003 de polegadas, acondicionadas em caixinhas de papelão com o n. 2 em número de 50 em cada uma e que essas pequenas lâminas são para uso exclusivo em trabalhos dentários e para o fim a que se destinam não necessitam de outro preparo.

O art. 1.887 da Tarifa que se refere a matérias plásticas, em obras — baquelite celuloide, etc., taxa na alínea 17.ª as "lâminas" a 7\$8, mas especifica na alínea 22.ª essas mercadorias quando "preparadas para dentistas" a taxa de 20\$8 por quilo. Há, portanto, no mesmo artigo, uma especificação quanto à forma e outra quanto ao uso ou aplicação. O termo *preparadas*, a seu ver, não deve ser tomado no sentido restritivo que se lhe empresta, de produto químico ou farmacêutico, mas no mais amplo — significando *aparelhadas, prontas, compostas, planeadas*. Por essas razões impugnou a classificação dada no despacho.

A requerente alegou que a mercadoria não contém preparo químico ou de outra qualquer matéria, sendo sua função quando é empregada, para serviços dentários, como um utensílio manual.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 1.734, de hoje, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por pequenas e estreitas lâminas transparentes, contidas em uma caixa, tendo em um rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "50 S. S. White Celuloid Strips n. 2" — é de finas lâminas muito flexíveis, transparentes e diáfanos, medindo 14 mm de largura e 128 mm de comprimento, constituída de celuloide; e que essas lâminas não tem preparo especial, sendo entretanto sua flexibilidade, espessura e largura adequadas ao fim a que se destinam; isto é, material auxiliar na arte dentária, usado para modelar o contorno das obturações a porcelana, evitando acréscimo externo do cimento dentário, diminuindo assim o trabalho de polimento — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugénio Pourchet: "Segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional n. 1.734, de 16 de dezembro de 1941, a mercadoria está bem despachada como: "Celuloide em lâminas, taxa mínima de 7\$8 por quilo, peso legal, art. 1.887 da classe 35.ª, visto como tais lâminas não têm preparo especial e constituem, apenas, material auxiliar na arte dentária". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 925 — The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited — Petição n. 45.436-1941.

Despachou pela nota n. 57.542 deste ano — com redução — 5.ª adição — desinfetante líquido concentrado de alto coeficiente, não classificado, semelhante ao lisol, do art. 1.460 da Tarifa, taxa de 1\$6 por quilo.

O conf. Sr. Mario Guaraná, por força do laudo de análise junto à representação protocolada sob n. 38.529-41, tarifou a mercadoria no art. 977, entre os saponáceos não classificados sob qualquer forma ou estado, da taxa de 3\$1 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise 1.463, de 29 de outubro último, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido de aspecto leitoso, de cheiro fenólico, — é de uma preparação desinfetante, à base de fenóis e cresóis, emulsionados por sabão. — e com a informação do mesmo Laboratório, n. 71, de 15 deste mês, declarando que a mercadoria em causa é uma preparação desin-

fetante à base de fenóis e cresóis mulsionados por sabão que se aproxima, por sua composição e emprego, da creolina, que também tem por base fenóis e cresóis em solução de sabão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães: "Em face da informação 71, de 15 deste mês, do Laboratório Nacional junto — considero a mercadoria como preparação semelhante a creolina, do artigo 1.460, \$1 por quilo." — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 926 — Representação do conf. Sr. Alfredo Seabra — n. 43.384 de 1941.

Vianna Nunes & Cia. Ltda. despacharam pela nota n. 69.669, deste ano — 30 tambores contendo vaselina branca ou amarela, impura, art. 599 da Tarifa, taxa de \$10, por quilo.

O conf., Sr. Alfredo Seabra, teve dúvida sobre a classificação, por lhe parecer tratar-se de vaselina branca ou amarela, pura, do mesmo artigo e da taxa de \$6 por quilo.

Os interessados apresentaram a petição protocolada sob n. 47.493-de 1941, invocando a circular n. 12 de 3 de maio deste, da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 1.646, de 3 deste mês.

O conf., Sr. Alfredo Seabra verificou, pelas razões constantes da informação de fls., tratar-se de vaselina purificada.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.645, de 3 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância branca esverdeada, dotada de leve fluorescência azulada, semi-sólida, amorfa, homogênea, transparente quando em camada delgada, inodora, untuosa — é constituída por uma vaselina concreta natural (petrolatum), parcialmente purificada, de cor n. 1 N. P. A. (branco lírio), no colorímetro Union A. S. T. M., podendo servir para farmácia ou perfumaria; e que em cumprimento do despacho do Sr. diretor e satisfazendo a solicitação constante da petição junta, número 47.493, de 29 de novembro último, dirigida ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, esclarece: A referida amostra não atinge ao mais alto grau de pureza, de acordo com a circular do senhor diretor das Rendas Aduaneiras, n. 12, de 3 de maio de 1941, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Oséas Costa: "Considero a mercadoria, objeto da questão, como vaselina purificada, para pagamento da taxa de \$6 por quilograma, no art. 599 da Tarifa em vigor, em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises de n. 1.646, anexo ao processo, que declara poder servir dita mercadoria para emprego ou uso em farmácia ou perfumaria. A circular invocada refere-se somente às mercadorias das classes 23.<sup>a</sup>, 24.<sup>a</sup>, 25.<sup>a</sup> e 26.<sup>a</sup>." — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 927 — Addressograph Multigraph do Brasil S. A. — Petição n. 48.600-1941.

Despachou pela nota n. 78.393 deste ano — 1.<sup>a</sup> adição — peças avulsas de aço, pintadas, com partes de outro metal ordinário, de moveis não classificados, do art. 851 da Tarifa, taxa de 2\$6 por quilo, Convênio Americano.

O conf. Sr. Dr. José dos Santos Leal, verificou, peças avulsas de aço, pintadas, de moveis não classificados, com partes galvanizadas, e exigiu a sobretaxa de 20 % da nota 228. Informou que o Tratado Americano foi promulgado pelo decreto-lei n. 542, de 24 de dezembro de 1935 e a nota 228, tal como se acha redigida na vigente Tarifa, mandada executar pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, já existia; e que a sobretaxa já existia na Tarifa antes de promulgado o convênio americano e deve continuar a ser cobrada sem desrespeito ao art. 3.<sup>o</sup> daquele convênio.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, opina pela audiência do Laboratório Nacional de Análises; — e o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte voto com o qual concordaram os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Oséas Costa: "Sou pela cobrança de sobretaxa de 20 % de vez que o Tratado Americano, sendo 1935, época em que já existia a nota n. 228 determinando essa sobretaxa nas mercadorias da classe 21.<sup>a</sup>, nele ficou incorporada essa agravação." — O Sr. Inspetor proferiu a seguinte decisão: — "Diz a segunda parte do art. III do Convênio outorgado dos Estados Unidos da America do Norte pelo decreto n. 549 de 24 de dezembro de 1935 que "Todos os artigos enumerados e descritos na Tabela I (a de importação) ficarão também isentos de quaisquer outros direitos, taxas, custas, encargos ou exações, referentes à importação, que excederem os estabelecidos ou previstos nas leis dos Estados Unidos do Brasil em vigor no dia da assinatura deste tratado." — No dia desta assinatura estava em vigor a Tarifa mandada observar pelo decreto n. 24. de 5 de junho de 1934. Prevalece pois, para o caso, à vista do dispositivo transcrito, a Tarifa convencional estabelecida pelo aludido Tratado dentro das disposições e corpo daquela Tarifa, muito embora já revogada sobre outros aspectos pela que baixou com o decreto n. 2.878 de 18 de dezembro de 1940, ficando assim mantido o convênio que garante à America do Norte a situação de Nação mais favorecida e que somente poderá ser modificado ou revogado por outro instrumento semelhante. — Quanto à aplicação da sobretaxa no caso dos moveis de ferro ou aço, o assunto já se acha resolvido pelo acórdão n. 8.656, mantido pelo de n. 10.067, publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro deste ano. Prossiga pois o despacho, observados os referidos acordãos.

N. 928 — Addressograph Multigraph do Brasil S. A. — Petição n. 48.601-1941.

Despachou pela nota n. 78.380 deste ano — peças avulsas de aço, pintadas, com partes de outro metal ordinário, de moveis não

classificados, do art. 851 da Tarifa, taxa de 2\$6 por quilo (Convênio Americano).

O Conf. Sr. Dr. José dos Santos Leal verificou peças avulsas de aço, pintadas, de moveis não classificados, com partes galvanizadas e exigiu a sobretaxa de 20 % da nota n. 228 da Tarifa. Informou que o tratado americano foi promulgado pelo decreto-lei n. 542 de 24 de dezembro de 1935, e a nota 228, tal como se acha redigida na vigente Tarifa aduaneira, já existia na Tarifa mandada executar pelo decreto n. 24.343 de 5 de junho de 1934, e que a sobretaxa, já existia antes de promulgado o convênio americano e deve continuar a ser cobrada sem nenhum desrespeito ao art. 3.<sup>o</sup> daquele convênio.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. Conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Dr. Amarilio de Noronha e Alfredo Seabra: "A amostra não demonstra ter parte de outro metal ordinário. Há, entretanto uma parte do objeto que se apresenta galvanizado. — Nestas condições estou de acordo com o Conferente do despacho exigindo a sobretaxa de 20 % da nota n. 228 da classe 21.<sup>a</sup> — O Tratado americano sendo de dezembro de 1935, quando já estava em vigor a Tarifa de 1934, da qual constava aquele dispositivo, nele ficou incorporada, quanto ao artigo em questão, a mesma sobretaxa." — e os Srs. Conferentes Dr. Tavares Guimarães, Hugo Veiga, Gentil Monteiro, Eugenio Pourchet e Oséas Costa opinam pela audiência do Laboratório Nacional de Análises. — O Sr. Inspetor proferiu a seguinte decisão: "Diz a segunda parte do art. III do Convênio outorgado dos Estados Unidos da America do Norte pelo decreto n. 549 de 24 de dezembro de 1935 que "Todos os artigos enumerados e descritos na Tabela I (a de importação) ficarão também isentos de quaisquer outros direitos, taxas, custas, encargos, ou exações, referentes à importação, que excederem os estabelecidos ou previstos nas leis dos Estados Unidos do Brasil em vigor no dia da assinatura deste tratado." — No dia desta assinatura estava em vigor a Tarifa mandada observar pelo decreto n. 24.343 de 5 de junho de 1934. Prevalece pois para o caso, à vista do dispositivo transcrito, a Tarifa convencional estabelecida pelo aludido Tratado dentro das disposições e corpo daquela Tarifa, muito embora já revogada sob outros aspectos pela que baixou com o decreto n. 2.878 de 18 de dezembro de 1940, ficando assim mantido o convênio que garante à America do Norte a situação de Nação mais favorecida e que somente poderá ser modificado ou revogado por outro instrumento semelhante. — Quanto à aplicação da sobretaxa caso dos moveis de ferro ou aço, o assunto já se acha resolvido pelo acórdão n. 8.656, mantido pelo de n. 10.067, publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro deste ano. Prossiga-se pois o despacho, observados os os referidos acordãos."

N. 929 — Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Petição n. 46.457-1941.

Submeteu a despacho — 2.<sup>a</sup> edição — barras de aço, lisas simples, do art. 799 da Tarifa, taxa de \$500 por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães impugnou a classificação feita no despacho, classificando a mercadoria como obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, simples, do artigo 861, taxa de 2\$1 por quilo. Informou que não são barras de mais de 6 metros como são entregues pelas fábricas de laminação; acham-se cortadas no tamanho de 0,65; que tem a superfície brilhante, polidas por qualquer processo e que a superfície se acha protegida por camada de graxa e as barras veem acondicionadas em caixas, demonstrando ter havido cuidado especial em protegê-las, o que não sucede geralmente com as barras laminadas que veem a granel ou em amarrados.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Tavares Guimarães, designados para examinarem a mercadoria, emitiram os pareceres que se seguem: "Examinamos a mercadoria em questão, contida em 2 volumes, marca R L ns. 4.761-2, depositados no armazem n. 2, do Cais do Porto; é representada por diversas barras hexagonais, no comprimento de 3 metros 65 cms., polidas e, apesar de contidas em caixas, tem a superfície protegida por uma camada de graxa. Não obstante o acabamento com que se apresentam as barras, que se destinam, conforme declara a importadora, à fabricação de válvulas de grandes dimensões para turbinas, a taxa aplicável às mesmas é a do art. 799 da classe 21.<sup>a</sup>, indicada pela nota n. 208, por assemelhação, por isso que as barras em questão, de perfis sextavados, não são perfuradas longitudinalmente, mas já estão preparadas para a fabricação de válvulas. — A mercadoria está, pois, bem despachada como: Barras de aço liso, simples, t. m. 500 réis por quilo, p. legal, art. 799 da classe 21.<sup>a</sup> da Tarifa". — "A mercadoria em causa é constituída por barras de aço sextavadas, lisas e simples. Vem engraxadas e são polidas. Suas dimensões e a circunstância de serem polidas não lhes altera a classificação (art. 17 das Preliminares). — Assim, tarifa: barras de aço de mais de 0,25 centésimos de milímetro, lisas, simples, art. 799, \$500 por quilo"; — e os senhores Conferentes Dr. José dos Santos Leal, Alfredo Seabra, Oséas Costa, Gentil Monteiro e Hugo Veiga subscrevem o seguinte voto do senhor Conferente Dr. Amarilio de Noronha: "De acordo com o parecer do Sr. Conferente Dr. Tavares Guimarães, classifico como barras de aço de mais de 0,25 centésimos de milímetro, lisas, simples, da taxa de 500 réis por quilo, do art. 799 da Tarifa". — O senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 930 — Jacob Peliks — Petição n. 49.461-1941.

Pediu reconsideração da Decisão n. 898 de 1941.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. José dos Santos Leal: "Data vénia, mantenho meu voto anterior. — A roupa feita que aparece quando vestida, é de tecido de algodão, lavrado, branco, (fustão), pesando mais de 100 gramas por m<sup>2</sup>, da taxa de 31\$2 o quilo, tomado no dobro e mais 20 %, art. 474, da Tarifa, ou sejam 74\$880, peso real, direitos mínimos. — Os calções de tecido de ponto de malha de seda que estão presos aos saíotes, à guisa de forro não devem influir na classificação da mercadoria. — Deixo de emitir parecer sobre a amostra n. 1.001 porque, segundo declara o requerente, a mesma já foi classificada em Comissão da Tarifa, e quanto a essa classificação nada se reclama"; — e os senhores Conferentes Alfredo Seabra e Dr. Tavares Guimarães mantêm o parecer anterior que expuseram. É do seguinte teor, o parecer anteriormente proferido: "A mercadoria em questão é representada por três amostras, sendo que duas, as de ns. 962 e 963, são de vestidos compostos de partes distintas e separáveis, — uma externa, de tecido de algodão e a outra interna, de tecido de ponto de meia de seda. Cada uma dessas peças tem função isolada. Não se trata, em absoluto, de roupa feita de tecido de algodão forrada de seda. — Se for levada em conta a predominância do tecido, se de seda ou de algodão, quer quanto ao peso, quer quanto ao aspecto, não será inadmissível a afirmativa de que haja igualdade de matérias; neste caso, a mercadoria deverá ser classificada tendo-se em vista a matéria mais tributada. Assim, classifico-as: Roupa feita, simples, para uso pessoal interno, de tecido de seda, de ponto de meia, arts. 217 e 229, em combinação, taxa de 212\$125 por quilo. — Quanto à outra amostra, um soutien-gorges de tecido de algodão forrado de seda estou de acordo com o relator, classificando dita mercadoria, como roupa feita, simples, não especificada, de tecido de algodão lavrado, tinto, de mais de 100 gramas por metro quadrado, arts. 474 e 477, em combinação, taxa de 74\$880 por quilo. — A origem deste processo foi um exame prévio e, em seguida o pedido de audiência da Comissão da Tarifa, feito por firma importadora antiga e conhecedora das taxas aduaneiras. Se dúvida a mesma firma teve sobre a classificação da mercadoria em apreço, não poderá ser outra senão em relação aos vestidos compostos de duas matérias — seda e algodão". — O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "Substituindo os mesmos fundamentos e por se verificar que se trata de duas peças de roupa constituída por um vestido curto sem mangas de tecido de algodão na forma do classificado, ao qual se acha cozido uma outra peça interna de tecido de seda que representa um calção de banho com corpete, mantenho a decisão anterior, de n. 898 de 9 deste mês, de acordo com o voto dos senhores Conferentes Alfredo Seabra e Dr. Tavares Guimarães.

N. 931 — Kodak Brasileira Ltda. — Pet. 39.398-1941.

Despachou pela nota de importação n. 59.663, deste ano — 3.ª adição — aparelhos fotográficos por arnegativos sobre filmes cinematográficos, até 16 mm. de largura, com o peso legal de 17.600 gramas do art. 1.583, taxa de 57\$0 por quilo e — 4.ª adição — conforme diferença em tempo, 59.664 — estojos de qualquer madeira revestidos de couro, com partes ed metal ordinário, com o peso legal de 34 quilos e 400 gramas, do art. 420, taxa de 33\$8 por quilo.

O Conferente Sr. Jayme Ovalle verificou para a 3.ª adição, o despachado com o peso legal de 22 quilos, isto é, mais de 10 % do faturado e para a 4.ª adição — 26 quilos, também, do despacho, isto é, menos de 10 % do faturado. Informou que na presente questão ocorre uma infração do art. 55 da lei n. 22.717, de 16 de maio de 1933 e que o Acórdão n. 10.001 do Conselho Superior da Tarifa estatuiu que as adições de cada despacho são independentes entre si e que estão sujeitas às penalidades que decorrem da matéria da infração.

A requerente invocou o art. 480, § 4.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e alega que a matéria n. 10.001 do Conselho Superior da Tarifa, cabendo no caso a multa estabelecida pelo § 2.º do art. 488 da mesma Consolidação.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor Conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "A compensação de direitos é permitida pelo art. 5.º do decreto n. 24.343 de 5-6-934, quer haja diferença verificada na ocasião da conferência das mercadorias, seja de quantidade, qualidade ou da concorrência dos dois casos, afim de que se apure si a diferença de direitos excede, ou não, de 10 % ou 520\$0. — Desde que a lei permite compensação, não importa a diferença, si de qualidade, ou de quantidade, não há motivo para penalidade, salvo nos casos determinados quando excedidos de 10 % e a quantidade de 520\$0 dos respectivos direitos"; — e os senhores Conferentes Hugo Veiga, Alfredo Seabra, Dr. Tavares Guimarães, Dr. José dos Santos Leal, Gentil Monteiro e Oséas Costa subscrevem o seguinte parecer do senhor Conferente Paulo Emilio "1 — O art. 489, § 3.º da Consolidação das Leis das Alfândegas, estabelecia: "Não se devem reunir as diferenças de qualidade com as de quantidade para a imposição da multa de direitos em dobro". 2 — Esse dispositivo só foi modificado expressamente pelo art. 5.º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, revigorado pelo art. 3.º do decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940, que está assim redigido: "A multa igual aos direitos, denominada de direitos em dobro" de que trata o art. 489 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas por diferença verificada na ocasião da conferência das mercadorias, seja de quantidade, qualidade ou da ocorrência dos dois casos, será aplicada (o grifo é meu) desde que a diferença dos direitos exceda de 520\$0." 3 — Da leitura

dos dois textos deve-se apenas concluir que a reunião das diferenças de qualidade com a de quantidade, proibida no primeiro, passou a ser permitida no segundo. 4 — A compensação das diferenças encontradas nas várias adições do despacho, para mais ou para menos, é permitida no § 4.º do citado art. 389 da Consolidação e se refere restritivamente à "acréscimos de peso, contagem ou medição das mercadorias declaradas na nota" — para a cobrança da multa em causa. 5 — Tal dispositivo não me parece tenha sido modificado deixando, porém, de ser aplicado quando ocorrem as hipóteses a e b do art. 55 do decreto n. 22.717 de 16 de maio de 1934, sobre Faturas Consulares — que pune o importador com aquela multa visto não se tratar de simples acréscimo de peso, contagem ou medição e sim de divergência entre aquele documento consular e o conteúdo dos volumes. 6 — No caso da nota de importação n. 59.663, em exame há, nas 3.ª e 4.ª adições, respectivamente, diferenças referentes a peso: — para menos (4ks,400 da taxa de 57\$0 o quilo) e para mais (4ks,400 da taxa de 33\$8). — Feita a compensação das duas adições resulta afinal uma diferença contra a Fazenda de 102\$1. 7 — A fatura consular todavia engloba as mercadorias constantes do mencionado despacho e a que se refere ao volume 3.336, com outras do volume 3.337, de modo a não se poder verificar se as divergências apontadas ferem o regulamento de faturas consulares, neste particular. 8 — E só por essa circunstância o meu voto é que, feita a compensação e não atingindo a diferença ao limite estabelecido, de 520\$0, nos termos do § 4.º do art. 489 referidos, não tem cabimento a multa de direitos em dobro e sim a de expediente de 1 ½ a 2 5 %, ressalvada pois, no caso, a doutrina do acórdão n. 10.001 de 9 de outubro de 1940, publicado no Diário Oficial de 27 de janeiro de 1941, que, em verdade, não tem aplicação ao caso". — O senhor Inspetor proferiu a seguinte Decisão: "Desde que se trata de compensação permitida pelo artigo 5.º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, prossiga o despacho de acordo com o parecer da maioria".

N. 932 — Perfumaria Lopes S. A. — Petição n. 44.282, de 1941.

Despachou pela nota n. 69.633 deste ano — 972 objetos rouge sólido de peso 0,25 gramas cada um e 10.014 objetos rouge sólido de peso de 0,10 gramas cada um.

O Conferente Sr. Dr. Orlando Vilela verificou que o imposto de consumo dos 10.044 objetos acima indicados é inferior ao devido, visto como cada um dos objetos tem peso maior de 10 gramas e ultrapassa mesmo o limite máximo estabelecido ou seja 10 gramas e mais 5 %.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, instruída com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 4.719 e 1.720, de ontem, demonstrando, respectivamente, que a mercadoria examinada — é representada por doze pequenos tubos de rouge sólido, envolto cada um em papel de seda e trazendo os dizeres "Bazin Lustre Cy New York" e que o peso das doze unidades, desprovidas dos seus envoltórios de papel de seda, é de 130,204 gramas (cento e trinta gramas e duzentos e quatro miligramas), correspondendo assim a uma média de 10,850 g (dez gramas e oitocentos e cinquenta miligramas) por unidade; — e é representada por dez pequenos tubos de rouge sólido trazendo cada um os dizeres "Bazin Lustres Cy New York" e que o peso das dez unidades é de 109,293 g (cento e nove gramas e duzentas e noventa e três miligramas), o que corresponde a uma média, por unidade, de 10,9392 g (dez gramas, nove mil duzentos e noventa e três décimos de miligramas). — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor Conferente Eugenio Pourchet: "O resultado da pesagem realizada no Laboratório Nacional é de 109 gramas e 293 miligramas para 10 unidades; do que uma terá a média de 10 gramas, 9,293 décimos de miligramo (10gs,9293)"; — e o senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "De acordo. Noto, porém, que a taxação é sobre o peso da unidade".

O senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 933 — Standard Oil Company of Brasil — Petição número 48.932-1941.

Despachou pela nota n. 80.906 deste ano — 70 tambores contendo óleo mineral lubrificante, composto, do art. 599 da Tarifa, taxa de 470\$0 por tonelada.

O Conferente Sr. Polydectes de Oliveira considerou os tambores sujeitos ao pagamento dos direitos.

A requerente discordou da exigência, porque os tambores possuem letreiros impressos, indicativos das mercadorias que transportam, em perfeita obediência ao que determina o art. 42, alínea IV, letra b, das Preliminares da Tarifa vigente.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores Conferentes Hugo Veiga, Dr. José dos Santos Leal, Oséas Costa e Dr. Amarílio de Noronha subscrevem o seguinte voto do senhor Conferente Alfredo Seabra: "Os tambores em apreço trazem letreiros pintados alusivos à mercadoria nos mesmos contida, mas não se inutilizam ao serem abertos. Além disso, depois de vassios, em perfeito estado, como se apresentam, poderão ser utilizados para outros fins, pelo que os considero com valor mercantil e, portanto, sujeitos a direitos, de conformidade com o art. 861 da Tarifa vigente.

A isenção pretendida pela interessada não se pode estender a tambores dessa natureza, isto é, a tambores que tenham valor comercial, os quais sempre foram despachados e desembaraçados mediante o pagamento dos respectivos direitos.

Proceder de modo contrário seria abrir precedente novo, mui prejudicial aos interesses do Fisco, pela evasão de vultosas rendas.

A interpretação do art. 42, n. IV, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, deve ser limitada aos pequenos recipientes, como

latas e vasilhas semelhantes que, depois de abertos, se tornam imprestáveis sem valor mercantil.

É como penso"; — e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou os Srs. conferentes Gentil Monteiro e Dr. Tavares Guimarães: "Os tambores em questão são de ferro e estão em perfeito estado de conservação. Contêm mercadoria que não os ataca e pode ser retirada sem inutilizá-los.

Apresenta, entretanto, impressos ou estampados a tinta, dizeres indicativos da mercadoria que contêm.

O art. 42, n. IV, das Preliminares da Tarifa, considera sujeito a direitos o envoltório de outra qualquer matéria que tiver valor mercantil, como aço, chumbo, ferro, zinco e outros, excetuados, conforme sua letra b, os que apresentem letreiros impressos, estampados ou em relevo, indicativos das mercadorias nos mesmos contidas. Nessas condições, os tambores em questão escapam ao pagamento dos direitos".

O Sr. inspetor decidiu de, acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 21-2-1942. — *Alfredo Bastos*, secretário.

### Departamento Federal de Compras

#### RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1942

| Fornecedor                     | Requisição        | Item | Material examinado           | Resultado |
|--------------------------------|-------------------|------|------------------------------|-----------|
| P. Kastrup & Comp. ....        | 601.561 . . . . . | 2    | Mesa tipo M-1 . . . . .      | Aceita.   |
| P. Kastrup & Comp. ....        | 601.561 . . . . . | 9    | Cadeiras tipo C-4 . . . . .  | Aceitas.  |
| P. Kastrup & Comp. ....        | 601.561 . . . . . | 10   | Armários tipo A-1 . . . . .  | Aceitos.  |
| P. Kastrup & Comp. ....        | 601.561 . . . . . | 11   | Sofás tipo S-1 . . . . .     | Aceitos.  |
| Casa Souza Baptista Ltda. .... | 601.561 . . . . . | 6    | Cadeiras tipo C-1 . . . . .  | Aceitas.  |
| P. Kastrup & Comp. ....        | 902.022 . . . . . | 4    | Mesas tipo M-3 . . . . .     | Aceitas.  |
| Irmãos Lamas & Comp. ....      | 902.022 . . . . . | 14   | Estantes tipo EP-1 . . . . . | Aceitas.  |

*Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

#### RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1942

| Fornecedor                           | Requisição          | Item | Material examinado    | Resultado             |
|--------------------------------------|---------------------|------|-----------------------|-----------------------|
| Officinas de Arte Mobiliária Ltda. . | 418.037-B . . . . . | 1    | Mesas M. S. . . . .   | Aceitas.              |
| Officinas de Arte Mobiliária Ltda. . | 624.317 . . . . .   | 2    | Mesas M-3 . . . . .   | Recusadas.            |
| Officinas de Arte Mobiliária Ltda. . | 324.317 . . . . .   | 3    | Mesas MM-1 . . . . .  | Recusadas.            |
| Martins Junior & Comp. ....          | 624.413 . . . . .   | 1    | Armário A-2 . . . . . | Aceito, sob condição. |

NOTA — Os fornecimentos recusados pelas análises supra, deverão ser substituídos no menor prazo possível. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

## Ministério da Marinha

### Diretoria do Pessoal

#### Divisão do Pessoal Civil

Retifica-se, por haver saído com incorreção, na relação nominal organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27-9-1940, publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 10-12-1940, o nome do funcionário abaixo:

*Operário de Imprensa*

Classe C

De — Rubens Pazo Campos  
Para — Rubem Pazo Campos.

## Ministério da Guerra

### Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Dia 20 de fevereiro de 1942

Avisos:

Aviso n. 450 — Rex. 2 — I — De há muito vem sendo observada a deficiência da preparação dos candidatos a reservista de 2.ª categoria, preparação esta que, até hoje, por motivos óbvios, lhes tem

custado poucos esforços em contraste com os rigores a que se sujeitam aqueles que são instruídos na caserna.

II — Visando, pois, à formação de uma reserva capaz de ser incorporada imediatamente, caso necessário, determina que os comandantes de Região providenciem, com urgência, sobre o maior desenvolvimento, mediante diretrizes que baixarão, das instruções de tiro, organização do terreno, defesa contra gases, utilização e emprego do fuzil metralhador (somente nos casos do n. 3 deste item), combate e serviço em campanha, ministradas nos Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar.

Para isso, serão tomadas as medidas adequadas e tendentes a:

1.º) tornar a instrução acima o mais prática e objetiva possível, mediante frequência constante aos campos e terrenos de exercício;  
2.º) aumentar o número de horas semanais de trabalho;  
3.º) facilitar-se aos Tiros de Guerras e Escolas de Instrução Militar, com sede em guarnições de corpos de tropa (de qualquer arma), a utilização, sob fiscalização de oficiais dos ditos corpos, em dias e horas que não prejudiquem os trabalhos destes, de todo o material, necessário à aludida instrução (equipamento completo, máscaras, ferramenta de sapa, fuzis metralhadores, etc).

III — Recomendando a estreita observância do disposto no item III do Aviso n. 117 — Rex. 3, de 20 de janeiro de 1941, declara que só é lícito proclamar-se aprovado o candidato que tiver, no mínimo, aprendido a manejar o fuzil-metralhador, sem o que não será considerado reservista. Deve-se anotar essa aptidão para que conste do certificado de reservista e possa este ser registado na Circunscrição de Recrutamento.

PORTARIAS

Em portaria n. 3.123, de 19 de fevereiro corrente, o senhor ministro nomeou o tenente-coronel Leony de Oliveira Machado, para exercer, interinamente, o lugar de professor adjunto de Topografia da Escola Militar, sem prejuízo das funções que exerce em seu Gabinete

e não em prejuízo, como publicou o *Diário Oficial* de 21 do referido mês, a pág. 2.627, 1.<sup>a</sup> coluna.

Portaria n. 3.128, de 23 de fevereiro de 1942 — Classifica os sub-officiais Aldo Ribeiro Ramos, Antonio Augusto Ribeiro da Paixão e José Antonio Gonçalves, no 1.<sup>o</sup> Grupo Movel de Artilharia de Costa, ficando, assim, alterada as classificações anteriores.

Portaria n. 3.129, de 23 de fevereiro de 1942 — Classifica os sub-tenentes Luiz Gilvan Meira, José Paulino da Silva, João Marcos da Rocha e Antonio Furtado de Figueiredo, o primeiro na 3.<sup>a</sup> Bateria Independente de Artilharia Automovel e os outros no 1.<sup>o</sup> Grupo Independente de Artilharia Mista, ficando, assim, alteradas as classificações anteriores.

Portaria n. 3.129-A, de 23 de fevereiro de 1942 — Designa o tenente-coronel Firmino Fernando de Moraes Carneiro para representar o Ministério da Guerra no ato do recebimento dos imóveis situados à rua Dr. Porciúncula, ns. 199 e 203, Município de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, e doados pela Interventoria do mesmo Estado.

Dia 23 de fevereiro de 1942

#### Despachos:

É designado, por necessidade do serviço, o capitão João Carlos Pereira de Melo para exercer as funções de chefe do Serviço de Transmissões da 9.<sup>a</sup> Região Militar e não para adjunto do Serviço de Engenharia da mesma Região. Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 9 de janeiro último.

São concedidos trinta dias de prorrogação para conclusão dos inquéritos policiais militares de que estão encarregados o tenente-coronel Fernando Lavaquiel Biosca; capitães Gastão Nunes da Cunha e João Tarciso Bueno e 1.<sup>o</sup> tenente Nelson Leitão.

É designado para servir na Diretoria de Recrutamento o 2.<sup>o</sup> tenente da Reserva de 1.<sup>a</sup> classe Aureliano de Vasconcelos Chaves.

É nomeado adjunto da Chefia da 11.<sup>a</sup> Circunscrição de Recrutamento o 2.<sup>o</sup> tenente da Reserva, convocado, Arulce Lima de Oliveira, do 10.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria.

#### Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Dia 18 de fevereiro de 1942

#### Despacho:

José Ribeiro, pedindo pagamento de contas — Prove estar devidamente habilitado a requerer em nome da firma José Ribeiro & Filho (Prot. n. 10.765 de 1941 e 619 de 1942).

## Ministério da Aeronáutica

#### EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na exposição de motivos n. G-4, de 9 de janeiro de 1942 que o Sr. ministro de Estado solicitou autorização ao Sr. Presidente para que o bacharel Mario de Moraes Paiva, continue à disposição do M. da Aeronáutica, pelo prazo de 1 ano, a partir de 1-1-42, S. Excelência deu o seguinte despacho—Autorizado — Em 19-2-42. — G. VARGAS.

Atos em 21 de fevereiro de 1942

#### Foram classificados:

No Serviço de Fazenda — o 1.<sup>o</sup> ten. Int. Aer. — Antonino Groth Alves;

Na Escola de Aeronáutica — o 1.<sup>o</sup> ten. Int. Aer. — Carlos Schmitz de Campos;

Na Escola de Especialistas de Aeronáutica — O 1.<sup>o</sup> ten. Int. de Aer. Ary Lopes.

Em 23 de fevereiro de 1942

Foram classificados na Escola de Aeronáutica os seguintes oficiais:

Majores aviadores: Ary Presser Bello e Rube. Canabarro Lucas.

Capitães aviadores: Pedro de Freitas Ribeiro, Roberto Julião Cavalcanti de Lemos, Jeronimo Batista Bastos, Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão, Roberto de Faria Lima, Mario Perdigão Coelho, Paulo Sobral Ribeiro Gonçalves, Newton Junqueira Villa Forte, João Afonso Fabrício Bello, Arthur Carlos Peralta, Ary Neves, Brígido Ferreira Pará, Carlos Faria Leão, Augusto Teixeira Coimbra, Walter Geraldo Bastos, Anderson Oscar Mascarenhas, Clovis Costa, José Tavares Bordeaux Rego e Ruy Vieira de Souza.

Primeiros tenentes aviadores: Anibal Amazonas Rebelo, Luiz Gomes Ribeiro, Cyrano de Andrade e Souza, Miguel Guerra Simões, Priamo Ferreira de Souza, Emilio Tavares Bordeaux Rego, Paulo Cunha Melo, Clovis Maia de Mendonça, Gilberto da Cunha Colonia, Ernani Carneiro Ribeiro, José Ayrton Bezerra Studart, Pedro Pessoa de Almeida, Zamir de Barros Pinto, Firmino Ayres de Araujo e Alberto Costa Matos.

Segundos tenentes aviadores: Pedro Alberto de Freitas, Cícero da Silva Pereira, Junot Fernandes Monteiro e Breno Olinto Outeiral.

Foram transferidos para a Escola de Aeronáutica os seguintes segundos tenentes aviadores:

Julio Stumpf de Vasconcellos, do 3.<sup>o</sup> Regimento de Aviação;  
Antonio Geraldo Peixoto, do 7.<sup>o</sup> Corpo de Base Aérea;  
Roberto Pessoa Ramos, do 5.<sup>o</sup> Regimento de Aviação.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

### Departamento de Administração

#### Serviço de Comunicações

#### EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 98, de 12-2-42 — Por despacho de 12 de fevereiro de 1942, o Sr. Presidente da República, autorizou a permanência, por mais um (1) ano, dos oficiais administrativos L e J do Quadro I — Luiz Viçariato da Fonseca Galvão e Aprígio Gomes de Matos, na Diretoria Geral de Contabilidade deste Ministério, atualmente Divisão do Orçamento (Proc. 3.823-42).

#### ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 18-2-1942.

N. 3.357-42 — Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, pedindo reconsideração do despacho de 29-1-1942, solicita que a importância de 557:078\$192, correspondente à taxa de 10% não recolhida pela requerente, seja deduzida do montante das cauções cuja restituição solicitou. — Proceda-se na forma opinada pela Divisão de Orçamento. (O parecer da Divisão do Orçamento é do teor seguinte: "Nada impede que a quantia devida seja deduzida da caução, cujo destino é justamente garantir os recolhimentos devidos").

Avisos de 20-2-42.

N. 486 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando providências, afim de que, seja entregue aos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, por conta da subconsignação número 06-03-16, letra a, da verba 3 do vigente orçamento deste Ministério, a importância de 4.500:000\$0, a título de auxílio aos referidos Serviços (Proc. 2.028-42).

N. 487 — Ao mesmo, solicitando providências afim, de que seja distribuída à Tesouraria da diretoria regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, à disposição da diretoria geral, a importância de 288:200\$0, total da subconsignação 04-30, letra a, Consignação II, da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, para atender às despesas previstas naquela rubrica. (Proc. 3.296-42).

N. 489 — Ao mesmo, solicitando providências afim de que seja distribuída à Tesouraria do D.A. deste Ministério, a importância total de 57:000\$0, das subconsignações discriminadas a seguir: Verba 3 — Consignação I — Subconsignação n. 01-34 10:000\$0; Subconsignação n. 18-34 20:000\$0; Subconsignação n. 35-34 27:000\$0. Total, 57:000\$0. (Proc. 1.821-42).

N. 490 — Ao mesmo, solicitando providências afim de que, seja distribuída, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a importância de setenta e cinco contos de réis, 75:000\$0, para despesas de obras à cargo da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul. (Proc. 3.663-42).

N. 491 — Ao mesmo, submetendo à consideração do Sr. ministro o telegrama no qual o diretor da Estrada de Ferro Araraquara, solicita providências afim de que a Alfândega de Santos conceda o despacho do coque metalúrgico, importado pela referida Estrada, com os favores aduaneiros autorizados por circular desse Ministério, que segundo consta foi expedida em virtude do acordão n. 9.771, do Conselho Superior de Tarifas. (Proc. 3.591-42).

N. 502 — Ao mesmo, comunicando, que em referência ao aviso, n. 249, de 20 de dezembro findo, o Sr. Presidente da República, por despacho de 4 do corrente mês, proferido da exposição de motivos n. 69, concedeu a necessária autorização para que o contador, classe I, do Quadro Permanente desse Ministério, José Francisco Rodrigues Barbosa, seja posto à disposição dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. (Proc. 3.427-42).

N. 503 — Ao Ministério da Aeronáutica, transmitindo as informações prestadas pelo D.N.P.N., em resposta ao aviso n. G-1.688, de 1 de outubro último, relativo à dispensa de taxas portuárias para as mercadorias pertencentes a esse Ministério. (Proc. 29.687-41).

#### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados em 12-2-942.

N. 19.302-33 — Manoel Felipe Thiago, condutor de trem da E.F.C.B., pedindo pagamento por exercícios findos de 31\$0, proveniente de diferença de diárias a que fez jus em 1926. — Indeferido, em face da informação. (A E.F.C.B. informa que a dívida em apreço está totalmente prescrita).

Avisos do dia 11-2-42.

N. 403 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 1:204\$0, ao mecânico da classe D, do D.C.T. — Lael Gloria Leal. (2.659-42).

N. 404 — Ao mesmo, idem idem, das importâncias de 340\$0 e 300\$0, ao extranumerário-mensalista, aposentado da E.F.C.B., Valério da

N. 405 — Ao mesmo, idem, idem, de 76\$0, ao praticante de trem efetivo, Amaury Nascentes Coelho. (23.488-34).

N. 406 — Ao mesmo, idem, idem, de 113\$0, ao condutor de terceira classe, Oldemar Guimarães. (16.490-34).

N. 407 — Ao mesmo, idem, idem, de 54\$0, ao condutor de quarta classe, Nestor de Hollanda Cunha. (21.787-33).

N. 408 — Ao mesmo, idem, idem, de 287\$0, ao condutor de quarta classe, Ernesto Ramos Cavalcanti. (21.044-34).

N. 409 — Ao mesmo, idem, idem, de 34\$0, ao praticante de trem, efetivo, José da Motta. (10.285-31).

### Divisão de Pessoal

#### ATOS DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 179, DE 20 FEVEREIRO DE 1942

O Diretor, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro, resolve admitir, na forma do artigo 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, Amaro Venancio da Silva, com a diária de 14\$0, para exercer as funções de pintor, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 1, consignação II, subconsignação 06, itens 04-07, do orçamento em vigor, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir da data da publicação da presente portaria.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — J. Brorado Filho.

Offício do dia 10-2-42

N. 850 — A Diretoria da Divisão do Extranumerário do D. A. S. P., encaminhando relação de ocorrências verificadas com o pessoal extranumerário, relativas à segunda quinzena de dezembro de 1941 e ao mês de janeiro do corrente ano. (Proc. 3.641-41).

Offícios do dia 11-2-42

N. 860 — A Diretoria do Lloyd Brasileiro, cientificando que, pelo aviso n. MTIC. 2.760-42/1 — DP-25, o Sr. Ministro do Trabalho comunicou a este Ministério que o 1.º maquinista dessa Empresa Milton Soares de Santana, foi desligado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em 22 de janeiro próximo findo. (Processo n. 3.217-42).

N. 862. — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, solicitando providências no sentido de ser restituída a folha de pagamento, que acompanhou o ofício n. 8.419, de 7 de novembro de 1940, desta Divisão, relativa a ajuda de custo de 1:500\$0, concedida ao engenheiro da classe J. George Frederico Stoky Junior. (Processo n. 2.549-42).

N. 868 — A Diretoria da D. P. do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando providências no sentido de ser fornecida, com urgência, a esta Divisão, uma certidão do tempo de serviço do extranumerário mensalista praticante de escritório referência VI, Carmen Rodrigues Vidal, no período de 8 de novembro de 1940 a 7 de fevereiro de 1942, durante o qual teve exercício na Delegacia Regional desse Ministério no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 3.731-42).

### Divisão do Orçamento

#### ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios do dia 9-2-1942

N. 826 — Ao Delegado da E. F. C. B., comunicando que o senhor Ministro, por despacho de 4 do corrente mês, aprovou o relatório apresentado pela Comissão designada para estudar o programa dos serviços de construção do novo edifício da estação D. Pedro II, assim como a ordem a que os mesmos devem obedecer. (Processo n. 2.876-42).

N. 828 — A Diretoria do D. N. P. N., solicitando, de ordem do Sr. Ministro, providências no sentido da remessa a esta Divisão do projeto e orçamento a que se refere o despacho de 11 de dezembro de 1941, comunicado a esse Departamento pelo ofício n. 7.877, de 17 do mês de dezembro já citado. (Processo n. 700-42).

N. 829 — A Diretoria do D. N. P. N., comunicando que o senhor Ministro proferiu despacho indeferindo o requerimento em que o Sr. J. Adonias de Araujo pede prorrogação do termo de ajuda para execução, dos serviços de fixação de dunas dos portos que menciona, — em face da decisão do Sr. Presidente da República constante da exposição de motivos do Ministério da Fazenda n. 386, de 6 de março do ano p. findo. (Processo n. 541-42).

N. 830 — Ao Presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica transmitindo, de ordem do Sr. Ministro, o novo parecer da Fábrica Nacional de Motores, com o qual S. Excia. está de acordo. Outrossim, restituindo o ofício n. CLF-1.149, de 10 de outubro do ano findo. (Processo n. 370-42).

N. 831 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., comunicando que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento de "The Leopoldina Railway Company, Limited.", encaminhado pelo ofício n. 1/DG, desse departamento, resolveu, por despacho de 29, publicado no

*Diário Oficial* de 30: a) indeferir o pedido de autorização para, por conta do saldo do produto da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas, existentes em 31 de dezembro de 1940, cercar os trechos da rede ferroviária que interessam à segurança do movimento dos trens, assim como o de prorrogação, por seis meses, do prazo para executar esse serviço; b) que o saldo acima referido reverta ao fundo da taxa adicional de 10 %. A requerente poderá submeter à aprovação deste Ministério novo orçamento para o serviço de cercas e propor sua inclusão no programa de obras para 1940-1943, aprovado pela Portaria n. 240. (Processo n. 131-42).

### Departamento dos Correios e Telégrafos

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Carlos de Toledo Salles, telegrafista da classe J, da Diretoria Regional de Minas Gerais, para a Diretoria Regional de Diamantina. (Portaria n. 142 de 21-2-42).

Autorizando a Casa Armbrust Armas e Munições S. A., estabelecida no largo de São Bento n. 48, na Capital do Estado de São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Midget-5, de Ns. M-3.378 de fábrica e M-179 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$050, \$200, \$300, \$500 e 1\$000, de sua propriedade, para as Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A., estabelecidas à Avenida Jandira n. 4, também naquela Capital, e, bem assim, permitindo que estas últimas se utilizem da máquina, a título precário, no porteamento de sua correspondência, devendo a Diretoria Regional de São Paulo lavar o respectivo termo de responsabilidade. (Portaria n. 143 de 21-2-42).

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de fevereiro corrente.

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 22 — Item 30 — Ajudas de custo.

Nome — Cargo — Vencimento — A pagar — Observações

Manoel Falcão de Almeida, ajudante tes. F — 700\$0 — 700\$0 — Portaria 141. Empenho 19 — Removido da DR. de Alagoas para a de Espírito Santo.

Importa a presente folha em setecentos mil réis.

Secção de Controle, 23 de fevereiro de 1942. — C. S. Corrêa. — Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

## Ministério da Agricultura

### Departamento Nacional da Produção Mineral

#### SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 9 de janeiro de 1942

Companhia Siderúrgica Nacional, pedindo não outorgar autorização para pesquisa ou lavra de carvão nos municípios de Cresciama, Araranguá e Urussanga e, bem assim, sustar publicação de decretos concedendo à Mineração Geral do Brasil Ltda. autorização para pesquisar carvão no Estado de Santa Catarina. — Atenda-se. (DGPM. 152-42).

#### DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1942

Divisão de Fomento da Produção Mineral, propõe modificação nos decretos a serem baixados referentes à autorização para pesquisa de substâncias minerais. — Aprovado. (DGPM. 670-42)

Dia 12 de fevereiro de 1942

Gentil Pereira Lima, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 5.037-41).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1942

José Mario dos Santos Brant, pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 355-42).

Dia 13 de fevereiro de 1942

Nelson de Figueiredo Oliveira, pedido de autorização para pesquisa. — Compareça à S. A. do DNPM. (DGPM. 1.030-42).

Orlando Martins Fonseca, pedido de devolução de saldo. — Indeferido. (DGPM. 807-42).

Antonio Toledo de Paiva Azevedo, pedido de devolução de documentos. — Deferido. (DGPM. 1.065-42).

Antonio Honorio Pires de Oliveira, pedido de devolução de saldo. — Indeferido. (DGPM. 930-42).

Etelvina Felício dos Santos, pedido de devolução de documentos. — Deferido. (DGPM. 1.074-42).

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de fevereiro de 1942

Abilio G. Pereira da Motta, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM. 6.600-40).

Ricardo Martins do Nascimento, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM. 5.619-40).

João Basílio de Barros, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 4.120-40).

Francisco Amancio Carreiro, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 2.628-40).

Alvim Gonçalves de Oliveira, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 2.510-40).

Antonio Amaro Filho, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 2.474-40).

Benvido Teixeira de Aguiar, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 1.775-40).

José Esteves Lourenço, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 1.599-40).

Oswaldo de Oliveira e Leopoldo Barbosa, pedido de autorização para pesquisas. — Indeferido. (DGPM. 405-35).

Abeillard de Andrade Goulart, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 8.439-41).

Waldemar Vale de Menezes, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 8.292-41).

Oliveira Paula, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 8.195-41).

Emanuel de Sousa Lima, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 8.048-41).

Salvador Urbano da Cruz, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 6.990-41).

Nestor Barbosa Leite, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 5.123-41).

Francisco de Castro Baia, pedido de autorização para pesquisa. — Indeferido. (DGPM. 2.544-41).

Companhia Elétrica Rio Grandense, submete à aprovação do Governo plantas, orçamentos e demais especificações referentes à instalação de um grupo turbo gerador de 6.000 kw. — Aprovo. (DGPM. 1.236-42).

Abel Feltrain, submete à aprovação do Governo plantas a que está obrigado pelo decreto n. 7.249, de 28-5-41. — Aprovo. (DGPM. 1.379, de 1942).

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1942

George Artur Bailley, pedido de retificação do art. 1.º do decreto n. 8.107, de 23-10-41. — Compareça à S. A. do DNPM. (DGPM. 4.7882-41).

Dia 18

Vicente Rodrigues, pedido de desistência de requerimento para autorização de pesquisa. — Apresente requerimento devidamente legalizado. (DGPM. 442-42).

## Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 9.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua nona reunião (extraordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. No expediente usou da palavra o conselheiro Mello Leitão que trouxe ao conhecimento do Conselho dois tópicos do *Jornal do Comércio* de hoje. O primeiro relativo a decreto na pasta da Educação, aprovando o regulamento do quadro dos cursos de ensino industrial, onde constam um curso de pesca e um de indústria da pesca. Por considerar o fato da maior importância, o conselheiro Mello Leitão propôs se consignasse em ata um voto de regozijo pela criação dos referidos cursos o que foi unanimemente aprovado. — O segundo tópico, é relativo à captura de um cachalote de sete metros de comprimento, realizado por pescadores sergipanos que o levaram à praia 13 de Julho, em Aracaju, no Estado de Sergipe. Dado o valor da peça e mesmo porque o Museu Nacional ainda não possui exemplar de cachalote, sugere que o Conselho officie à Confederação Geral dos Pescadores do Brasil no sentido de envidar esforços para que a ossada do referido cetáceo seja remetida para o

Museu Nacional. O Conselho Nacional de Pesca aprovou, por unanimidade, a proposta. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo do regulamento para as fábricas de conservas, que ficou aprovado em terceira discussão até ao art. 13. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1942. Aprovada em 5 de fevereiro de 1942. — Joaquim Rodrigues Nunes, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

Ata da 10.ª reunião (ordinária) do Conselho Nacional de Pesca, realizada em 5 de fevereiro de 1942

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua décima reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior, que foi aprovada. No expediente foram lidos os processos C.N.P. 31-42, officio da Caixa de Crédito dos Pescadores e Armadores de Pesca respondendo o officio 34, de 21 de janeiro último, deste Conselho. Despacho: Anexe-se ao C.N.P. 130-42, e passe-se ao relator. — C.N.P. 32-42 e 33-42, officios respectivamente do Serviço de Informação Agrícola e do Departamento Nacional da Produção Animal agradecendo a comunicação de posse do presidente e do vice-presidente deste Conselho. Despacho: Ciente. Arquite-se. — Passando-se à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo do regulamento para os estabelecimentos de aproveitamento industrial do pescado que foi aprovado em terceira discussão até o artigo 19. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente, assinada. — Sala das Sessões, em 5-2-942. — Aprovada em 11-2-942. — Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

ATA DA 11.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua décima primeira reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Joaquim Rodrigues Neves, Francisco Xavier da Costa, Candido Firmino de Mello Leitão, Ascanio Faria, Carlos Netto e Luiz de Barros Falcão. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Não havendo expediente relativo a empréstimos, o Conselho Nacional de Pesca passou ao estudo dos assuntos de sessões ordinárias normais. No expediente foi lida a seguinte carta do Sr. Ministro da Agricultura ao presidente deste Conselho: "Acuso o recebimento do officio n. 236 de 31 de dezembro próximo findo, contendo o relatório das atividades desse Conselho, durante o exercício de 1941. Apresentando as minhas congratulações pela eficiência e operosidade dos membros do Conselho Nacional de Pesca, valho-me do ensejo para renovar os protestos de minha estima e consideração. — Carlos de Souza Duarte. Rio, em 2-2-42." Em seguida, o Sr. presidente propôs e foi aprovado que dora em diante, quando não haja assunto de empréstimos na sessões próprias sejam estudadas os dispositivos do decreto-lei n. 291, de 23-2-38, com o intuito de harmonizá-los com a legislação vigente. A seguir o Conselho prosseguiu o estudo do regulamento para as fábricas de conservas do pescado o que foi feito até o art. 21. Esgotado o tempo regimentar, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 1942. Aprovada em 12-2-42. Joaquim Rodrigues Neves, presidente. — Annibal J. Vieira, secretário.

## Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA 262.ª SESSÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas, no primeiro andar do edifício-sede do Serviço Florestal, reuniu-se o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesias. Compareceram os seguintes conselheiros: Bertha Lutz, Flexa Ribeiro, Anyone Costa, Armando Dias e Alberto Ruiz. Justificaram a ausência os conselheiros Annibal Alves Bastos, Renato Almeida e Mário de Oliveira. O Sr. presidente abriu a sessão e mandou proceder a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi lida e aprovada. Não houve expediente. Na ordem do dia, o secretário fez entrega ao Sr. presidente da relação das expedições licenciadas nos anos de 1937 a 1940. Por proposta da conselheira Bertha Lutz, o Conselho

deliberou recomendar a apresentação de todos os relatos dos expedicionários que, licenciados naqueles anos, não os receberam a este órgão, até agora e resolveu também que não poderá ser concedida licença ao expedicionário que deixar de enviar o indispensável relatório das suas atividades desenvolvidas durante o último período da permissão cuja vigência terminou. O conselheiro Flexa Ribeiro leu o seu parecer proferido no processo originado pela comunicação do Museu Nacional de que resolvera incumbir o etnólogo Curt Nimuendajá de realizar trabalhos especiais para o mesmo Instituto, na oportunidade em que aquele cientista leva a efeito outros estudos. Esclareceu o relator, quanto ao Sr. Curt Nimuendajá, de nacionalidade alemã e brasileiro naturalizado: que o prazo regular de sua autorização para as referidas pesquisas já terminou; que o citado etnólogo não pediu renovação da licença, e, finalmente, que não se desincumbiu de suas obrigações com este Conselho. Pelas razões indicadas, o relator concluiu opinando por que se oficiasse ao diretor do Museu Nacional solicitando-lhe que aguarde a regularização das obrigações contraídas com este Conselho, pelo aludido cientista, para que novas missões lhe sejam cometidas. O parecer em apreço foi aprovado, tendo-se absterido de votar a conselheira Bertha Lutz, necessitando o Sr. presidente ausentar-se, a serviço da repartição que dirige, passou a presidência à conselheira Bertha Lutz, por indicação do conselheiro Angyone Costa, apresentada na qualidade de último presidente interino. O representante do Ministério da Fazenda, Alberto Ruiz, pediu a palavra e fez considerações sobre a publicação das atas do Conselho no *Diário Oficial*. A senhora presidente em exercício encarregou-o de submeter o assunto ao plenário, em relatório, na próxima sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual lavei a presente ata que assino, com os membros do Conselho. Paulo Cid Lemos, secretário; F. de Assis Iglesias, Bertha Lutz, Flexa Ribeiro, Angyone Costa, Annibal Alves Bastos, Armando Dias e Alberto Ruiz. Aprovada em sessão de 10-2-1942 Confere. em 20 de fevereiro de 1942. — *Maria Julia R. Coutinho*, auxiliar de escritório XI. Visto. — *Paulo Cid Lemos*, secretário.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

### Departamento de Administração

#### Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1942 (\*)

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração a proposta de orçamento do Serviço da Quota de Previdência para o presente exercício (MTIC 4.648-42). — Em vista da uniformidade dos pareceres e nos termos do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936 — aprovo. (É o seguinte o orçamento aprovado: "I — Aluguéis de máquinas: 250:000\$0. II — Material: 1, impressos contínuos, papel carbono, fitas para as tabuladoras e outras máquinas, bobinas de papel etc.: 45:000\$0; 2, Impressos planos, fitas e papel carbono copiativo etc.: 10:000\$0; 3, máquinas de contabilidade e reprodução: 40:000\$0; 4, Conservação e limpeza de máquinas de contabilidade e outras: 2:000\$0. Total: 347:000\$0").

Dia 13 de fevereiro de 1942

Manoel Barrio Nuevo, pedindo seja reconsiderado o ato pelo qual a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos em Porto Alegre lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez (MTIC 5.505-42). — Mesmo considerando como de recurso a petição de folhas 13, estaria o mesmo interposto fora do prazo legal. Indefiro, pois, o pedido, devendo o requerente reclamar perante a Justiça do Trabalho, caso persista a sua licença, pois, negada, como foi, a aposentadoria, cabe ao empregador dar-lhe trabalho.

Romeu de Moura Abreu, pedindo informações acerca do andamento do processo relativo à sua reclamação contra a Estrada de Ferro Araraquara (MTIC 5.443-42). — Transmite-se a informação do Conselho Nacional do Trabalho. (Segundo a informação a que o despacho alude, o processo em apreço está tendo o devido andamento).

Sebastião Teixeira de Carvalho, consultando se a aceitação de emprego no Departamento Nacional do Café importa na suspensão dos proventos de sua aposentadoria pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão em Campinas (MTIC 5.444 de 1942). — Transmite-se o parecer da Procuradoria de Previdência Social. (É o seguinte o parecer: "Dispõe o art. 38 do decreto n. 20.465, de 1931: "A aceitação, por parte dos aposentados, ou pensionistas, de qualquer cargo remunerado em quaisquer empresas, a que esta lei se aplicar, em cooperativas por elas fiscalizadas ou administradas e Caixas de Aposentadoria e Pensões, ou de comissões retribuídas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, e concernentes aos serviços que esta lei se aplicar, importará na suspensão temporária da aposentadoria ou pensão". O referido decreto nú-

mero 20.465, por seu Regulamento, art. 1.º, aplica-se aos serviços públicos de transporte, de luz, telégrafos, telefones, portos, água, esgotos ou outros que venham a ser considerados como tais". Ora, o Departamento Nacional do Café, entidade autárquica, não está sujeito ao Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.465, pelo que, a aceitação de emprego no mesmo, por parte do consulente, não importará na suspensão dos proventos da aposentadoria.")

Dr. Julio Paternostro e outros, médicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, pedindo seja solucionada a padronização de seus vencimentos (MTIC 12.859-40). — Arquive-se. A questão já foi solucionada pelo processo n. 12.863, de 1940.

Antonio Ribeiro Espinola, pedindo reconsideração da decisão pela qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes lhe negou direito à restituição de contribuições pagas (MTIC 33.603 de 1941). — Aguarde a medida legislativa sobre a hipótese.

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o processo concernente à compra de lotes de terreno pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana (MTIC 17.644-38). — Tendo sido favoravelmente decidido o assunto, arquive-se.

José de Barros Prado, pedindo seja solucionado o processo relativo ao inquérito administrativo a que respondeu na Companhia Paulista de Estrada de Ferro (MTIC 5.442-42). — Arquive-se. O processo já foi julgado definitivamente.

Dia 18

Argemira E. Pereira de Castro, de Cruzeiro, São Paulo, fazendo considerações em torno da aplicação da lei de Salário Mínimo (MTIC 4.019-41). — Arquive-se. Trata-se de matéria já anteriormente resolvida.

Dia 19

Sociedade Asberith Limitada, pedindo seja feito o expediente necessário para que possa importar, com redução de direitos, 500 toneladas de amianto crisólita (MTIC 20.445-39). — Faça-se o expediente na forma do parecer.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Manoel Rodrigues Marques (MTIC 20.376-941).

— Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à consideração do Sr. ministro a dúvida quanto à filiação da firma M. R. Marques, estabelecida em Campos, Estado do Rio, com negócio de artigos religiosos, tendo anexa uma oficina de vidraceiro. Esclarece a firma, a pedido da Comissão, e tendo em vista as informações contraditórias prestadas pelos Institutos interessados, que a mesma exerceita preponderantemente a atividade comercial, ou seja, a venda de artigos religiosos. Em face do exposto, à Comissão parece que ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes devem ser filiados os empregados da firma em exame, exceção dos motoristas, que, se houver, devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação do pessoal encarregado da conservação dos jardins públicos da cidade de Natal (MTIC 21.104-941). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A Prefeitura Municipal de Natal inscreveu no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, juntamente com os operários da Seção de Obras, o pessoal da conservação dos jardins públicos, em vista de se achar esse pessoal subordinado àquela repartição. O Instituto, considerando que, a rigor, a atividade desses últimos empregados não é industrial, mas, atendendo à afinidade existente entre os serviços por eles executados e os demais da Seção de Obras, e, ainda, à circunstância de não gozarem eles do direito de aposentadoria pelos cofres públicos, submeteu o assunto à apreciação do Sr. ministro do Trabalho, visto tratar-se de dúvida sobre inserção de associados. A Prefeitura de Natal, ouvida, confirma que fez inscrever o aludido pessoal no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários desde março de 1938. Na realidade, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários apenas os operários e empregados em serviços industriais explorados diretamente pelos Governos da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e do Território do Acre, que não tenham direito a aposentadoria pelos cofres públicos e, já agora, pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, art. 25; decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941). Assim, não se acha a Prefeitura Municipal de Natal obrigada a inscrever no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados de que se trata. Todavia, tendo-se em vista o assentimento da Prefeitura e a circunstância de já virem os mesmos empregados contribuindo para o Instituto dos Industriários desde 1938, não gozando eles do direito a aposentadoria pelos cofres públicos, o Sr. ministro poderá, por equidade, determinar que seja mantida a sua filiação no mencionado Instituto.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração o pedido formulado por Antonio Azevedo Marques Filho no sentido de serem para ali transferidas as contribuições que recolheu à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas (MTIC 23.388-941). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "An-

(\*) Reproduz-se por haver saído incompleto.

tonio Azevedo Marques, empregado da Empresa Paulista de Vendas Ltda., estabelecida na cidade de Araçatuba, requereu, por intermédio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a transferência das suas contribuições recolhidas à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, desde que passou a ser empregado da supracitada empresa, vinculada ao aludido Instituto.

O pedido foi indeferido, sob a alegação de que as transferências de contribuições somente se processam entre Caixas sujeitas ao mesmo regime. Tendo em vista que não mais se justifica o fundamento apresentado pela Caixa, de acordo com as diversas decisões proferidas pelo Exmo. Sr. ministro, em casos semelhantes, a Comissão é de parecer que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, deve transferir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, observados os preceitos regulamentares.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma J. V. de Andrade & Cia. (MTIC 24.537-939). — Aprovo o parecer. "O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A firma acima referida é estabelecida na cidade de Aracaju, com a "Casa Yankee", na qual explora o comércio de artigos para homem, mantendo uma alfaiataria, na qual são confeccionados ternos sob medida. A atividade preponderante da firma é, sem dúvida, o comércio de artigos para homem, entre os quais se incluem os ternos de roupa. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da firma acima referida.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Antonio André de Freitas (MTIC 24.987-9.390). — Aprovo o parecer. "O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à consideração do Sr. ministro a dúvida quanto à filiação dos empregados da firma Antonio André de Freitas, estabelecida em Belo Horizonte. A firma em apreço, conforme se apura das informações, exerce duas atividades perfeitamente distintas: a) a de lenharia, que compreende o corte e beneficiamento da lenha bruta, para a revenda a varejo; b) a de "bar e armazem de gêneros". Apura-se, também, que a firma cessou as suas atividades de lenharia. A dúvida suscitada se deve ao fato de ter a firma, que vinha contribuindo, até agosto de 1938, pelos empregados da lenharia, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ter passado a contribuir para o Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas. Pelo exposto, parece à Comissão que, sendo a atividade de lenharia exercida pela firma em exame perfeitamente distinta e, portanto, sujeita ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, os empregados que nela prestaram serviços eram associados obrigatórios do citado Instituto, cabendo ao Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas transferir as contribuições a ele recolhidas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados da firma Altenburg & Cia. (MTIC 25.890-940). — Aprovo o parecer. "O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Altenburg & Cia. são estabelecidos em Joinville, Estado de Santa Catarina, com agência de automóveis "Ford" e oficina mecânica. Na agência, que ocupa 4 empregados, são vendidos automóveis e seus acessórios. Na oficina mecânica, onde trabalham 9 operários, são executados reparos em quaisquer automóveis. Trata-se, portanto, de atividades autônomas, do que resulta pertencerem ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da agência, cabendo a filiação dos operários da oficina mecânica ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração o pedido de isenção formulado por Juvenil Antonio Coelho (MTIC 27.522-940). — Aprovo o parecer. "O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete à apreciação do Sr. ministro a dúvida suscitada sobre a filiação de Juvenil Antonio Coelho que, contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, solicitou isenção de contribuir para aquele Instituto, afirmando que possa matricular-se como motorista profissional e conduzir autos de praça com fins de lucro. Parece à Comissão que a isenção requerida é de ser indeferida, pois a mesma não se enclui entre as enumeradas no decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido formulado por Antonio Izidoro da Silva no sentido de serem para ali transferidas as contribuições que recolheu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — (MTIC. 955-940). — Aprovo o parecer. "O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Antonio Izidoro da Silva requereu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a transferência das suas contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, tendo em vista estar exercendo as funções de estivador. O Instituto dos Comerciantes indeferiu o pedido, esclarecendo que a transferência a ser feita não é para o Instituto da Estiva e sim para o dos Empregados em Transportes e Cargas, de vez que a empresa para a qual prestava serviços o interessado — Cia. de Armazens Gerais — passou para o âmbito do Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas, por força do disposto no art. 7.º, alínea "a", do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938. Opina a Comissão, tendo em vista a informação do Instituto dos Comerciantes de que o seu ex-segurado demitiu-se da empresa em 3 de junho de 1937, antes, portanto,

da vigência do citado decreto-lei n. 627, pela transferência para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva das contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em nome de Antonio Izidoro da Silva").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, submetendo à consideração a dúvida suscitada quanto à filiação dos empregados do Club do Remo, de Belém, Pará (MTIC. 12.867-941). — Aprovo o parecer. "O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Club de Remo, sociedade esportiva, com sede em Belém, Estado do Pará, estava contribuindo para o Instituto dos Comerciantes, até que o Instituto dos Marítimos levantou a dúvida sobre a legalidade da inscrição da mesma sociedade, entendendo pertencer ao seu quadro todos os empregados do Club. Ouvidos os Institutos interessados e tendo em vista as informações do interessado, verifica-se do presente processo que predominam na sociedade as atividades definidas no inciso X do artigo 4.º do decreto-lei n. 627, de 1938, e como tal, compreendidas no regime do Instituto dos Comerciantes.

A garagem ou local onde são guardadas as embarcações, constitui uma das atividades do Club, mas, de natureza complementar, e, os empregados que ali trabalham não tem a categoria de marítimos; nem se acham matriculados na Capitania dos Portos, sendo, por esse motivo de inteira aplicação o despacho proferido pelo Sr. Ministro do Trabalho no processo do Yacht Club da Baía. Em face do exposto, a Comissão é de parecer que todos os empregados do Club do Remo de Belém, Estado do Pará, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes").

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, das contribuições ali recolhidas por Amaro Florencio de Souza (MTIC. 27.193-940). — Aprovo o parecer. "O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Tendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicitado a transferência das contribuições recolhidas ao Instituto da Estiva em nome de Amaro Florencio de Souza, o Instituto da Estiva suscita dúvida quanto à transferência reclamada. Verifica-se que Amaro Florencio de Souza é empregado mensalista da Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo, onde exerce as funções de mestre de estiva.

Em face do exposto, parece à Comissão que o empregado em questão é segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva").

## Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 19 de fevereiro de 1942

MTIC. 4.653-42 — José Bento de Queiroz, solicitando encaminhamento de memorial ao Sr. Presidente da República. "Como parece ao D.A.". (O parecer do Departamento de Administração é no sentido de que seja convidado o interessado a cumprir a Lei do Selo).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Em 23 de fevereiro de 1942

MTIC. 32.430-41 — Designando o oficial administrativo, Américo F. Palha, para acompanhar o processo administrativo e se incumbir da defesa do escrivão, classe F, Angelina Barbosa Pinto.

## Justiça do Trabalho

### Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

(Dia 14 de fevereiro de 1942)

#### Processos despachados:

Processo: CNT-19.722-40 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal. Assunto: Orçamento da Carteira Predial para o exercício de 1941. Despacho: Como opina a Divisão de Contabilidade, oficie-se à Caixa. (O parecer da D.C. é o seguinte:

1. A CAP, de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, acusa o recebimento do acordão referente à proposta orçamentária da Carteira Predial para 1941, solicitando esclarecimentos quanto aos vencimentos dos engenheiros da mesma, tendo em vista o acordão do processo n. 10.008-40, de 2 de janeiro de 1940.

2. Examinando o assunto, esta Divisão verificou que, de fato, o acordão de 2-1-41 (proc. 10.008-40), aprovou os seguintes cargos do engenheiro para essa Carteira:

|                                             |          |
|---------------------------------------------|----------|
| 1. — Engenheiro chefe .....                 | 1:800\$0 |
| 1. — Engenheiro assistente (S. Paulo) ..... | 1:400\$0 |
| 1. — Engenheiro auxiliar (Rio) .....        | 1:300\$0 |

3. A razão de terem sido aprovados pela proposta orçamentária para 1941 (proc. 19.722-40), cargos de vencimentos inferiores, deve-se ao fato de ter o então Serviço de Engenharia apreciado o referido processo anteriormente à data da aprovação dos novos cargos.

4. Nestas condições, esta Divisão opina para que se officie à Instituição, esclarecendo que deverão prevalecer para a Carteira Predial os cargos acima referidos, aprovados com o acórdão de 2-1-41, do proc. 10.008-40. (Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1942).

Dia 21 de janeiro de 1942

Processo: CNT-4.541-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói. Assunto: Pedido de reforço de verba. Despacho: Defiro os reforços pedidos neste processo n. 4.541-41, pela CAP, de Serviços Urbanos por Concessão em Niterói, de acordo e nos termos do parecer da Divisão de Contabilidade, adotado pelo diretor do Departamento de Previdência Social. Defiro, porém, porque os reforços foram solicitados, conforme está protocolado o requerimento, em 7-3-41, e assim, a demora do andamento do processo no D.P.S., não pode prejudicar a Caixa, devendo, entretanto, não se reproduzir fato semelhante. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte:

1. A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, solicita as seguintes modificações em seu orçamento para o vigente exercício:

a) crédito de 55:000\$0 (cinquenta e cinco contos de réis) para "Aposentadorias Especiais";

b) reforço de 10:000\$0 (dez contos de réis), para "Aposentadorias Ordinárias";

c) reforço de 35:000\$0 (trinta e cinco contos de réis), para "Transferências".

2. Ao solicitar o crédito constante da alínea a, diz a Caixa que, por ocasião da proposta orçamentária consignara aquela importância na verba respectiva e que o acórdão referente à mesma proposta suprimira, naturalmente porque não fora citado o acórdão referente às aposentadorias de 32 funcionários, da Cia. Brasileira de Energia Elétrica. Ora, parece-me que tem a Instituição plena razão, porquanto o acórdão do processo n. 15.920-41, do qual se anexou cópia à fls. 5, aprovou a concessão de 32 aposentadorias, em virtude da extinção do Contrato entre a Cia. Brasileira de Energia Elétrica e a Prefeitura Municipal de Petrópolis. Desta forma, opino pela concessão do crédito de 55:000\$0 (cinquenta e cinco contos de réis), para "Aposentadorias Especiais".

O reforço contido na alínea b, conquanto não esteja plenamente justificado, poderá ser concedido, de vez que se destina a um benefício regulamentar. Opino pela concessão desse reforço.

Quanto ao pedido de 35:000\$0 (trinta e cinco contos de réis), para "Diversas Despesas-Transferências", parece-me algo elevado. A Caixa diz que a sua concessão não afetará o saldo, pois, tem a receber de outras congêneres, por diversas transferências. Assim, opino pela concessão do reforço, determinando-se à Caixa que uma vez terminadas as diversas operações, remeta a este Departamento a relação pormenorizada de todas as transferências feitas.

3. Solucionados esses pedidos pela forma exposta, as verbas respectivas assim se apresentarão:

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| "Aposentadorias Especiais" . . . . .  | 55:000\$0  |
| "Aposentadorias Ordinárias" . . . . . | 130:000\$0 |
| "Transferências" . . . . .            | 40:000\$0  |

(Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1942).

Processo: CNT-20.116-39 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Morro Velho. Assunto: Proposta orçamentária da farmácia para o exercício de 1940. Despacho: Tendo em vista o parecer de fls. 26-28, da Divisão de Contabilidade, considero prejudicado o pedido de fls. 14-15, da Caixa, determinando seja providenciado na conformidade do item 9, do aludido parecer, afim de serem oportunamente apreciados os excessos de verbas apurados na execução orçamentária de 1940 (Farmácia). (O parecer da DG é o seguinte:

1. Refere-se o presente processo à proposta orçamentária para 1940, da farmácia da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Morro Velho, enviada a este Conselho com o ofício de 31 de outubro de 1939.

2. A proposta foi aprovada pelo acórdão de 23 de maio de 1940, com as seguintes restrições:

a) que relativamente ao quadro de Pessoal fosse observado o plano de padronização a ser aprovado para a instituição;

b) redução da verba "Despesas Miúdas", para 1:000\$0 (um conto de réis) — tendo em vista o orçamento estudado da congênere — São Paulo Railway;

c) exclusão da verba "Diárias e Transportes", por incabível;

d) exclusão da verba de 5:500\$0 (cinco contos e quinhentos mil réis) para impostos diversos, ciente a Caixa de que deveria representar perante os Poderes Públicos no sentido de que não está sujeita a pagamento de impostos;

e) que em face da instalação recente da Carteira, prescinde de verba para "Moveis e Utensílios";

f) providenciar o processamento das consignações em folha de pagamento, pela Empresa.

3. Com o ofício de 23 de julho de 1940, fls. 14 e 15, a Caixa procurou justificar a inclusão na proposta orçamentária das verbas referentes aos itens c, d e e, da seguinte forma:

1) que os fornecimentos de remédios são feitos a Drogarias de Belo Horizonte e firmas produtoras de drogas e especialidades farmacêuticas que ali mantêm os seus escritórios e semanalmente é mister a ida de um funcionário da farmácia àquela cidade para, com as respectivas requisições e dentro das instruções emanadas do Conselho, adquirir os remédios que não existem no estoque da farmácia;

2) que foram tomadas todas as providências para livrar a Caixa do pagamento de impostos, sem que fosse logrado qualquer resultado perante os poderes públicos;

3) que a farmácia não poderia estar funcionando sem primeiro estar convenientemente aparelhada de arquivos, fichários, máquinas de somar e de escrever e outros moveis necessários, daí a razão de ter sido incluída na proposta orçamentária a verba destinada à aquisição desses moveis e utensílios, uma vez que as compras não podiam ter sido feitas pelo orçamento propriamente dito da Caixa.

4. Sobre a primeira justificativa apresentada, julgo que deve ser autorizada a verba de 1:000\$0 (um conto de réis) para diárias e transportes, porque, na realidade, a Caixa é forçada a enviar, semanalmente, a Belo Horizonte, um seu funcionário para tratar do suprimento da farmácia. Aliás, na proposta orçamentária apresentada no devido tempo ao Conselho, para o corrente ano, esta verba já foi aprovada. — Acórdão CP-458-41 de 7 de abril de 1941.

5. Relativamente ao item d, cumpre-me esclarecer que no processo n. 20.251-41 o Sr. ministro da Fazenda, abordando o caso da CAP dos Ferrovieiros da Companhia Paulista, na farmácia de Jundiá, por duas vezes comunicou não ser possível atender ao pedido da Caixa, porque a isenção de impostos invocada — art. 31 do decreto-lei número 739 de 24 de setembro de 1939, — não aproveita às Caixas de Aposentadoria e Pensões.

6. As instituições de previdência não são "casa de caridade" nem "associações beneficentes", assistindo, consequentemente, as razões ao Ministério da Fazenda. A verba de 5:500\$0 (cinco contos e quinhentos mil réis) pedida, deve, portanto, ser autorizada.

7. A importância para moveis e utensílios, Rs. 5:000\$0 (cinco contos de réis) deve também ser autorizada, por não se compreender a abertura da farmácia sem os moveis necessários, cujo valor não deve ser incluído na proposta orçamentária geral.

8. No balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939, apareceu o título de Moveis e Utensílios debitado pela quantia de réis ..... 12:848\$0 (doze contos oitocentos e quarenta e oito mil réis); no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, o mesmo título está debitado por Rs. 13:103\$0 (treze contos cento e três mil réis).

9. Opinando se considere prejudicado — por se referir a exercício já encerrado, proponho seja o presente processo encaminhado à Divisão de Fiscalização, afim de que, por ocasião da tomada do contas, sejam devidamente apreciados os excessos que se verificaram na execução orçamentária do exercício a que se refere o orçamento. (Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1942).

### Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA ESPECIAL A SER REALIZADA EM 25-2-42

Reclamante: Antero de Oliveira.  
Reclamada: The Leopoldina Railway Co. Ltd.  
Objeto: embargos.  
Hora marcada: 15,30 horas.  
Reclamante: Antônio Fernandes Delgado.  
Reclamada: Cia. América Fabril.  
Objeto: agravo.  
Hora marcada: 15,40 horas.  
Itala F. Porto, pelo secretário.

### Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

#### CONSELHO FISCAL

Resumo da ata da centésima vigésima primeira sessão do Conselho Fiscal do I. P. A. S. E., realizada às quinze horas do dia nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, sob a presidência do conselheiro, comandante José Maria Magalhães de Almeida e, presentes os demais Srs. conselheiros. Aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, para conhecimento dos Srs. conselheiros, foi lido o ofício n. SG-4-42, do Sr. diretor dos Serviços Gerais de Administração do IPASE, ordenando o Sr. presidente que se officiasse agradecendo a Sua Excelência a atenção dispensada ao Conselho. E, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — R. Germano Pedreira, secretário.

# Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 372.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 6 DE JANEIRO DE 1942.

Ao sexto dia do mês de janeiro de 1942, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 372.<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O expediente do dia careceu de importância.

## Processos julgados

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. n. 28.037 — Pensão — Isolina Ribeiro Vargas. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.895 — Pensão — Serafina Muniz Barreto de Menezes. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.228 — Pensão — Jacinta Martins de Souza. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.695 — Aposentadoria — João Julio Bernardes. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.572 — Aposentadoria — Randolpho Odoclino Costa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 20.277 — Aposentadoria — José Corrêa dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 89.773 — Aposentadoria — Antonio Jorge da Silva Lourinho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 17.543 — Aposentadoria — Januario Croesy — Revisão de cálculos.

Proc. n. 11.711 — Reembolso desp. médicas — Jacob Benemond. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 108.265 — Inscrição — Randolpho Odoclino Costa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 4.362 — Inscrição — José Corrêa dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 63.308 — Inscrição — Antonio Jorge da Silva Lourinho. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 922 — Inscrição — João Julio Bernardes. — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

Proc. n. 97.383 — Pensão — Maria Rodrigues de Araujo. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 21.497 — Pensão — Custódia Coelho. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.199 — Aposentadoria — Gabriel Francisco Nogueira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.651 — Aposentadoria — João Severino Chaves. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.842 — Aposentadoria — Manoel Nascimento Góes. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.712 — Aposentadoria — Antonio Dantas Soares. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.130 — Ped. de grat. Natalina — Func. I. A. P. M. — Deferido o requerido.

Proc. n. 63.194 — Abast. água — Tomaz Coelho. — Autorizada a referida aquisição.

Proc. n. 77.505 — Inscrição — Gabriel Francisco Nogueira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 112.724 — Inscrição — João Severino Chaves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 29.093 — Compra de material para o Ambulatório. — Autorizada a aquisição.

Pelo conselheiro João Couto de Sousa:

Proc. n. 1.347 — Pensão — Lucia de Sousa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.351 — Pensão — Maria de Jesus Monteiro. — Deferido o requerido.

Proc. n. 23.971 — Pensão — Januaria Maria Francisca. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.200 — Pensão — Maria Joaquina Silveira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 17.957 — Aposentadoria — Antonio Machado de Oliveira. — Deferido o requerido.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. n. 15.641 — Aposentadoria — Alfredo Nicolau Michaelo. — Revisão.

Proc. n. 27.850 — Aposentadoria — Virgílio Americo Lacerda. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.238 — Aposentadoria — João Gregorio da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 21.533 — Aposentadoria — Otavio de Albuquerque Castro. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.585 — Aposentadoria — José Simões Pereira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 108.648 — Inscrição — Otavio de Albuquerque Castro. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 1.202 — Inscrição — José Simões Pereira. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 755-13 — Compra de terreno e constr. de casa "classe C" — Oscar Cantini. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.670 — Inscrição — Virgílio Americo Lacerda. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 47.015 — Inscrição — João Gregorio da Silva. — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. n. 26.386 — Pensão — Francisco Armando e Alberto Campos. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 25.727 — Pensão — Maria Barros Slama. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.198 — Aposentadoria — Artur Castro. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.029 — Aposentadoria — Artur Teixeira Cabral. — Deferido o requerido.

Proc. n. 23.391 — Aposentadoria — José Valdivino do Nascimento. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 23.973 — Aposentadoria — Damião José de Castro. — Deferido o requerido.

Proc. n. 112.366 — Inscrição — Damião José de Castro. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 29.089 — Concorrência — 100.000 folhas de papel e 10.000 fichas. — Aprovada a referida concorrência.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa:

Proc. n. 22.977 — Pensão — Liliana e Francisco Duarte de Castro. — Deferido o requerido.

Proc. n. 28.732 — Pensão — Leocadia Peixoto de Vasconcelos. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 28.111 — Pensão — Nair Albuquerque Silva. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.881 — Pensão — Percília de Pinho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.096 — Aposentadoria — José Manoel dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 25.314 — Licença — Claudomiro Oehione. — Deferido o requerido, com 2/3 dos vencimentos.

Proc. n. 112.012 — Inscrição — José Manoel dos Santos. — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro Pedro Cybrão:

Proc. n. 53.259 — Pensão — Cecília Viana Mendes. — Aprovado o parecer da Consultoria.

Proc. n. 26.732 — Pensão — Isabel de Oliveira dos Ramos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 23.226 — Pensão — Maria Santos Oliveira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 25.158 — Aposentadoria — Antonio Bernardes da Conceição. — Deferido o requerido.

Proc. n. 12.719 — Aposentadoria — Walter Rodrigues de Pinho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 110.059 — Inscrição — Walter Rodrigues de Pinho. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 28.562 — Consulta — Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 28.270 — Pensão — Dulce Castor dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.850 — Aposentadoria — Arcanjo Vieira de Araujo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 99.198 — Aposentadoria — Raimundo Soares da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.973 — Aposentadoria — Ernesto Simões Batista. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.150 — Aposentadoria — Luiz Alves da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.012 — Aposentadoria — João de Almeida Carvalho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 63.479 — Inscrição — João de Almeida Carvalho. — Aprovada a inscrição.

N. 16.948 — Inscrição — Luiz Alves da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 111.944 — Inscrição — Ernesto Simões Batista. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 112.653 — Inscrição — Arcanjo Vieira de Araujo. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 31.762 — Inscrição — Raimundo Rodrigues da Silva. — Aprovadas as inscrições. — Maria Zeni Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

# Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 373.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 13 DE JANEIRO DE 1942

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro de 1942, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 373.<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O expediente do dia careceu de importância.

## Processos julgados

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

- Proc. n. 27.887 — Pensão — Doralice Abreu. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 27.307 — Pensão — Luzia Lopes da Silva. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 96.867 — Aposentadoria — Armando dos Santos Reis. — Indeferido o requerido.  
 Proc. n. 5.449 — Aquisição de uniformes para contínuos e serventes. — Aprovada a referida aquisição.  
 Proc. n. 83.660 — Licença — Adília Lobo. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 26.856 — Licença — Dr. Joaquim Francisco Beirão Uchoa. — Deferido o requerido, com dois terços dos vencimentos.  
 Proc. n. 28.152 — Aplicações — Carlos Chiletto. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 24.737 — Funeral — Manoel Francisco do Nascimento. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 24.061 — Aplicações — José Ramos da Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 3.070 — Inscrição — José Ramos da Silva. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. n. 11.513 — Débito — Navegação Reforma. — Ciente, archive-se.

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

- Proc. n. 21.337 — Pensão — Elisa de Andrade Nobre. — Indeferido o requerido.  
 Proc. n. 26.417 — Pensão — Corinta Cardoso da Silva. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 91.836 — Pensão — Ataíde da Silva Zanoli. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 25.460 — Pensão — Maria Guerra dos Santos Cruz. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 7.700 — Aposentadoria — Antonio José Quintino. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 14.661 — Conta médica — Dr. Carlos Livramento Barreto. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. n. 25.294 — Débito — Cabral Machado & Comp. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa:

- Proc. n. 27.813 — Pensão — Maria Righete. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 106.656 — Débito — Ramiro Martins. — Ciente, archive-se.  
 Proc. n. 21.361 — Débito — Navegação Cachoeira Limitada. — Aceita a proposta.  
 Proc. n. 18.168 — Aplicações — Raimundo de Araujo. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 24.133 — Inscrição — Raimundo de Araujo. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. n. 27.555 — Aplicações — José Romualdo dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 42.176 — Inscrição — José Romualdo dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. n. 26.577 — Aplicações — José Henrique dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 77.278 — Inscrição — José Henrique dos Santos. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 5.874 — Assistência médica. — Segfredo Cicero Torres de Azevedo. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. n. 92.827 — Inscrição — Segfredo Cicero Torres de Azevedo. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

- Proc. n. 4.240 — Inscrição — Francisco Pinto dos Santos. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 20.113 — Inscrição — Antonio Monteiro. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 92.820 — Inscrição — Manoel Gomes de Aquino. — Aprovada a diligência.

- Proc. n. 24.088 — Conta médica — Centro Médico Paraense. — Autorizado o pagamento.

Pelo Conselheiro João Ferreira Guimarães:

- Proc. n. 27.931 — Pensão — Laura Santiago. — Indeferido o requerido.  
 Proc. n. 26.133 — Pensão — Jovita, Davina e Aliete. — Indeferido o requerido, na forma do parecer do relator.  
 Proc. n. 20.446 — Pensão — Aldenora Campos Ribeiro. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 27.046 — Aposentadoria — Benjamin José Pires. — Deferido o requerido.

Proc. n. 25.461 — Aposentadoria. — Joaquim Santiago da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 15.227 — Aposentadoria — Severino Rodrigues da Costa. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 112.940 — Inscrição — Olavo Cesar Gonçalves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 24.602 — Transf. de contribuições — Olavo Cesar Gonçalves. — Deferido o requerido.

Proc. n. 18.800 — Funeral — Sabino Alves dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.383 — Funeral — João Teixeira de Abreu. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Proc. n. 3.596 — Débito — Simão Gabay. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 5.301 — Débito — F. A. Mileo. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 83.660 — Licença — Adília Lobo. — Deferido o requerido.

Pelo Conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 25.270 — Pensão — Dorcelina de Freitas. — Deferido o requerido.

Proc. n. 900 — Aposentadoria — Marildo de Lima Corrêa. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 25.675 — Aposentadoria — Boaventura de Sousa Piedade. — Deferido o requerido.

Proc. n. 17.599 — Débito — Avelino Andrade da Cunha. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 10.332 — Débito — Aziz Boabaid & Cia. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 24.963 — Débito — Navegação Fluvial Sul Paulista. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 365 — Débito — João Francisco de Assis Lima. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 13.800 — Débito — Manoel Izidio da Silva. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 99.868 — Débito — Jacques Leonardo de Mendonça. — Aceita a proposta, tendo entretanto, de ser cumprido o determinado nos itens a e b do parecer do relator.

Proc. n. 28.303 — Funeral — Manoel Valdemar de Sá. — Aprovado o pagamento.

Proc. n. 3.800 — Licença — Dr. Mario Lustosa de Aragão. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 105.817 — Transf. de contribuições — Francisco José Lira. — Indeferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Proc. n. 62.572 — Licença — Nalita de Castro Ferreira. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.

Proc. n. 31.395 — Inscrição — Boaventura de Sousa Piedade. — Aprovada a inscrição do associado.

Pelo Conselheiro João Couto de Sousa:

Proc. n. 28.137 — Aposentadoria — Manoel Rodrigues de Freitas. — Deferido o requerido.

Proc. n. 28.626 — Aposentadoria — Fabio Barreto Leite. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.583 — Aposentadoria — Salustiano de Oliveira Franco. — Deferido o requerido.

Proc. n. 29.060 — Aposentadoria — Joaquim Alves de Freitas. — Deferido o requerido.

Proc. n. 22.917 — Transf. de contr. — Benjamin Machado Rodrigues. — Deferido.

Proc. n. 13.856 — Inscrição — Benjamin Machado Rodrigues. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 29.507 — Conta médica — Dr. Rubens Ferreira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 26.580 — Aplicações — Raimundo José Pinheiro. — Deferido.

Proc. n. 77.886 — Inscrição — Raimundo José Pinheiro. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 61 — Aplicações — Mariana Laranjeira dos Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 15.291 — Inscrição — Manoel Rodrigues de Freitas. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 42.006 — Inscrição — Fabio Barreto Leite. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 81.403 — Inscrição — Salustiano de Oliveira Franco. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 15.220 — Inscrição — Joaquim Alves de Freitas. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 19.678 — Transf. de cont. — Gregorio Antonio dos Santos e Procopio Caetano Machado. — Deferido o requerido.

Pelo Conselheiro Pedro Cybrão.

Proc. n. 17.852 — Ser. avulsos — Administração do Porto de Pelotas. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 15.539 — Levantamento de caução — Pedro Bernardo da Silva. — Deferido.

Proc. n. 100.059 — Débito — Consulado da Colômbia — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 16.330 — Consulta — Sec. de Manutenção e Pessoal. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 26.387 — Transf. de contr. — Manoel Valente. — Deferido o requerido.

Proc. n. 17.126 — Conta médica — Joaquim Nogueira Lou-  
chard. — Aprovado o pagamento.

Proc. n. 21.341 — Inscrição — Joaquim Nogueira Louchard. —  
Aprovada a diligência.

Proc. n. 20.557 — Assistência dentária — Manoel Alves de Sou-  
sa. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 63.412 — Inscrição — Manoel Alves de Sousa. —  
Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Pelo Conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. n. 27.611 — Aposentadoria — Carlos Antonio Castela. —  
Indeferido o requerido.

Proc. n. 12.525 — Débito — M. F. Ramos. — Aceita a referida  
proposta.

Proc. n. 10.722 — Débito — J. Bordalo Coelho. — Ciente, ar-  
quive-se.

Proc. n. 17.658 — Débito — João Alberto de Araujo Lima. —  
Aceita a proposta.

Proc. n. 21.862 — Débito — Lloyd Paraense S. A. — Mute-se  
a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do  
parecer do relator.

Proc. n. 1.977 — Débito — Hermann Hering. — Mute-se a em-  
presa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do pare-  
cer do relator.

Proc. n. 20.729 — Débito — Hermann Heringo. — Ciente, ar-  
quive-se.

Proc. n. 20.117 — Recurso — Raoul Adone. — Aprovada a di-  
ligência.

Proc. n. 35.789 — Inscrição — Carlos Antonio Castela. — Apro-  
vada a diligência.

Proc. n. 22.985 — Funeral — José da Hora. — Autorizado o  
pagamento.

Proc. n. 28.582 — Débito — Navegação Brasileira Ltda. —  
Mute-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na  
forma do parecer do relator. — *Maria Zeny Neves Pimentel*, secre-  
tária do Conselho. — *Homero Mesquita*, presidente interino.

ATA DA 374.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INS-  
TITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A  
22 DE JANEIRO DE 1942.

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro de 1942, às 14 horas  
na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos  
Marítimos, presente o número regimental de Conselheiros, realizou-se  
a 374.<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência  
do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a  
ata da sessão anterior. O expediente do dia careceu de importância.

#### Processos julgados

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. n. 28.005 — Pensão — Silvio Alves de Miranda. — Inde-  
ferido o requerido.

Proc. n. 27.073 — Pensão — Maria de Andrade Lopes. — Defe-  
rido o requerido.

Proc. n. 27.573 — Pensão — Maria Nazaré Santos. — Deferido o  
requerido.

Proc. n. 271 — Pensão — Suzane de Araujo. — Deferido o re-  
querido.

Proc. n. 28.426 — Aposentadoria — Hercilio Ramos da Costa. —  
Deferido o requerido.

Proc. n. 29.082 — Aposentadoria — João Marcelino Ferreira. —  
Deferido o requerido.

Proc. 17.543 — Aposentadoria — Januário Croesy. — Aprovada  
a revisão de cálculos.

Proc. n. 26.450 — Aposentadoria — Leopoldo Eufrosino da  
Silva Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.728 — Aposentadoria — Manoel Antonio da Fonseca. —  
Deferido o requerido.

Proc. n. 27.554 — Aposentadoria — Melchhiades Bento Ramos. —  
Deferido o requerido.

Proc. n. 107.426 — Inscrição — João Marcelino Ferreira. —  
Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 74.545 — Assistência médica — Raimundo Castelo  
Branco. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 15.891 — Inscrição — Manoel Antonio da Fonseca. —  
Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 42.519 — Inscrição — Melchhiades Bento Ramos. —  
Aprovada a inscrição.

Proc. n. 27.702 — Aplicações — Ademar de Campos Ribeiro. —  
Deferido o requerido.

Proc. n. 25.632 — Inscrição — Ademar de Campos Ribeiro. —  
Aprovada a diligência.

Proc. n. 26.326 — Aplicações — Waldemiro Bento da Silva. —  
Deferido o requerido.

Proc. n. 15.992 — Inscrição — Waldemiro Bento da Silva. —  
Aprovada a inscrição.

Proc. n. 10.145 — Inscrição — Hercilio Ramos da Costa. —  
Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro Dias da Rocha:

Proc. n. 22.049 — Pensão — Izabel Maria Fraga. — Aprovada a  
diligência.

Proc. n. 20.448 — Aposentadoria — Borgonio Cassiano do Nas-  
cimento. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 27.061 — Aposentadoria — João Maria Muler. — Apro-  
vada a diligência.

Proc. n. 28.428 — Aposentadoria — Bernedeth Alcides Mendes. —  
Aprovada a diligência.

Proc. n. 77.361 — Inscrição — Borgonio Cassiano do Nasci-  
mento. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 5.680 — Débito — Francisco Fernandes Silva Guima-  
rães. — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 23.926 — Assist. médica — Bernardino de Sena Fer-  
reira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 26.767 — Aplicações — Alberto Cunha Junior. — Defe-  
rido o requerido.

Proc. n. 28.883 — Aplicações — Celso Rosas da Silva. — Defe-  
rido o requerido.

Proc. n. 22.770 — Aplicações — Antonio Boaventura de Sousa  
Pinto. — Deferido o requerido.

Proc. n. 23.341 — Inscrição — Antonio Boaventura de Sousa  
Pinto. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 27.379 — Aplicações — Otacilio Caetano da Silva. —  
Deferido o requerido.

Proc. n. 26.327 — Aplicações — Frederico Carlos Ferreira. —  
Deferido o requerido.

Proc. n. 12 — Conta médica — Drs. N. Rosa Martins, Heraldo  
Maciel e A. Gruvinel Rato. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 275 — Recurso interposto no proc. C.N.T. n. 1.162-41  
para o Egrégio Conselho Pleno. — Ciente.

Proc. n. 27.068 — Assistência médica hospitalar — Maria de  
Lourdes Oliveira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 28.583 — Conta médica — Drs. Rubem D. Azulay e J.  
Maia Castro. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 22.191 — Conta médica — Pedro Pereira da Silva. —  
Autorizado o pagamento.

Proc. n. 14.599 — Dev. de contribuições — Eurico Douglas An-  
derson. — Deferido o requerido.

Proc. n. 13.685 — Solic. seu aproveitamento no quadro — Dou-  
tor Olavio Dreux. — Deferido o requerido.

Pelo conselheiro João Couto de Sousa:

Proc. n. 26.120 — Pensão — Vitoria Maria Porciuncula. — De-  
ferido o requerido.

Proc. n. 28.590 — Débito — Luiz Gonzaga Machado Barreto. —  
Aceita a referida proposta.

Proc. n. 29.551 — Inscrição — Cirilo Santos. — Aprovada a  
inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 28.171 — Transf. de cont. — Eugenio de Brito Martins. —  
Deferido o requerido.

Proc. n. 81.369 — Inscrição — Eugenio de Brito Martins. —  
Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 28.586 — Aplicações — Francisco de Paulo Rodrigues  
Azevedo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 22.813 — Inscrição — Francisco de Paulo Rodrigues  
Azevedo. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 26.152 — Aplicações — Edgard Marques dos Santos. —  
Deferido o requerido.

Proc. n. 47.211 — Inscrição — Edgard Marques dos Santos. —  
Aprovada a diligência.

Proc. n. 28.733 — Aplicações — João Paulino Alves. — Defe-  
rido o requerido.

Proc. n. 20.829 — Inscrição — João Paulino Alves. — Aprovada  
a diligência.

Proc. n. 28.585 — Aplicações — Durval Antonio Dias. — Defe-  
rido o requerido.

Proc. n. 22.844 — Inscrição — Durval Antonio Dias. — Apro-  
vada a diligência.

Proc. n. 28.153 — Aplicações — Manoel Paes Barreto. — Defe-  
rido o requerido.

Proc. n. 24.647 — Inscrição — Manoel Paes Barreto. — Apro-  
vada a diligência.

Proc. n. 446 — Aquisição de uma Apólice Federal Dívida Pú-  
blica. — Aprovada dita medida.

Proc. n. 25.425 — Aplicações — Raimundo Mota da Silva. —  
Deferido o requerido.

Proc. n. 26.891 — Inscrição — Raimundo Mota da Silva. —  
Aprovada a diligência.

Proc. n. 26.154 — Aplicações — Adelino Costa. — Deferido o  
requerido.

Proc. n. 24.025 — Inscrição — Adelino Costa. — Aprovada a  
diligência.

Proc. n. 28.381 — Aplicações — José Ramos da Silva. — Defe-  
rido o requerido.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. n. 20.516 — Pensão — Celestina Maciel de Sousa. — In-  
defiro o requerido.

Proc. n. 22.078 — Pensão — Maria Pastor Tabuel Criticos. —  
Aprovada a diligência.

Proc. n. 28.151 — Pensão — Maria Rubina Lima. — Deferido o  
requerido.

Proc. n. 24.249 — Pensão — Julieta Gomes da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.594 — Aposentadoria — Manoel Anacleto de Queiroz — Na forma do parecer do relator.

Proc. n. 28.920 — Aposentadoria — João Alcides dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 24.199 — Aposentadoria — Antonio Sobreira do Nascimento. — Deferido o requerido.

Proc. n. 28.916 — Aposentadoria — Avelino Braz da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 29.515 — Concorrência n. 2 — Sebastião Lopes & Companhia. — Aprovada a referida concorrência.

Proc. n. 24.374 — Funeral — Nemezio Francisco de Sousa. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 19.812 — Assistência médica hospitalar — Alvaro Fernandes Porto. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.254 — Inscrição — Alvaro Fernandes Porto. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.165 — Débito — Companhia Nipônica de Plantação do Brasil S/A. — Ciente.

Proc. n. 27.154 — Débito — Marques & Comp. Ltda. — Multe-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 7.957 — Débito — Paulo Rocha. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 27.160 — Débito — F. J. Cardoso. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 21.927 — Débito — Albino Waughan. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 16.969 — Inscrição — João Alcides dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 4.258 — Inscrição — Antonio Sobreira do Nascimento. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 113.322 — Inscrição — Avelino Braz da Silva. — Aprovada a inscrição.

*Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa*

Proc. n. 28.732 — Pensão — Leocadia Peixoto de Vasconcelos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 28.111 — Pensão — Nair Albuquerque Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.424 — Aplicações — Ismael Corrêa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 81.035 — Inscrição — Ismael M. Corrêa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 27.166 — Débito — Andrade Ramos & Comp. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 22.060 — Aplicações — Liciano Monteiro dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 25.342 — Inscrição — Liciano Monteiro dos Santos. — Aprovadas as inscrições, devendo, entretanto, ser observado o final do parecer de fls. do 3.º consultor, na forma do parecer do relator.

Proc. n. 26.153 — Aplicações — Geraldo Carlos Gonzaga de Andrade. — Deferido o requerido.

Proc. n. 112.642 — Inscrição — Geraldo Carlos Gonzaga de Andrade. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 27.701 — Aplicações — Arcelino de Sousa Corrêa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 18.526 — Aplicações — Antonio Joaquim Marques. — Deferido o requerido.

Proc. n. 70.170 — Inscrição — Antonio Joaquim Marques. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 25.361 — Aplicações — Astrogildo Clemente das Neves. — Deferido o requerido.

Proc. n. 92.704 — Inscrição — Astrogildo Clemente das Neves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 28.169 — Aplicações — Joaquim de Sousa Madeira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 47.978 — Inscrição — Joaquim de Sousa Madeira. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 28.68 — Aplicações — Antonio Luiz Fernandes. — Deferido o requerido.

Proc. n. 23.739 — Inscrição — Antonio Luiz Fernandes. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 26.980 — Assistência médica — Felipe Nunes de Barros. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 16.742 — Inscrição — Felipe Nunes de Barros. — Aprovada a diligência.

*Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães*

Proc. n. 27.699 — Pensão — Evangelina Sousa da Silva. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 26.138 — Pensão — Josefina Barreto de Menezes. — Deferido o requerido.

Proc. n. 28.956 — Aposentadoria — Manoel Gonçalves Areias. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 23.391 — Aposentadoria — José Valdivino do Nascimento. — Deferido o requerido.

Proc. n. 29.090 — Conta médica — Sanatório Santa Juliana. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 108.577 — Inscrição — José Valdivino do Nascimento. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 16.402 — Transferência de cont. Francisco Pedro dos Santos. — Autorizada a transferência.

Proc. n. 28.340 — Conta médica — Sanatório Santa Alexandrina — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 29.300 — Conta médica — Dr. O. Nery. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 18.414 — Aplicações — Perpetuo dos Santos Pereira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 24.723 — Inscrição — Perpetuo dos Santos Pereira. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 99.734 — Débito — Placido Oliveira Lima. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.149 — Débito — Herdeiros de Bento Ferreira Marques Brasil. — Multe-se a empresa em 10 % sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 7.031 — Tocantins & Maues. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 26.310 — Débito — Usinas Adelaide S/A. — Cancelada a multa.

Proc. n. 18.790 — Débito — S/A. Ferreira Guimarães. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 10.719 — Débito — Naveg. e Comércio do São Francisco S/A. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 83.856 — Débito — Companhia Nacional Const. Cíveis e Hidráulicas. — Indeferido o requerido.

*Pelo conselheiro Pedro Cybrão*

Proc. n. 61.887 — Pensão — Izilina Fernandes de Sousa. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.403 — Aposentadoria — José Rufino dos Santos. — Deferido.

Proc. n. 22.053 — Aposentadoria — Joaquim Cota de Melo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 22.053 — Aposentadoria — Joaquim Cota de Melo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 22.483 — Aposentadoria — Antonio de Matos Gonçalves. — Deferido.

Proc. n. 27.108 — Dev. de contribuições — Mario Frederico Alampi. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.385 — Conta médica — Sociedade Portuguesa Beneficente de Niterói. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 15.853 — Assis. médica — Janoario Eloy da Silva. — Autorizado o pagamento.

Proc. 92.375 — Inscrição — Janoario Eloy da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.

Proc. n. 42.097 — Inscrição — José Rufino dos Santos. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 410 — Inscrição — Joaquim Cota de Melo. — Aprovada a diligência. — *Maria Zey Neves Pimentel*, secretária do Conselho. — *Homero Mesquita*, presidente interino.

ATA DA 375.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA À 27 DE JANEIRO DE 1942.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1942, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 375.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O expediente do dia careceu de importância.

*Processos julgados*

*Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:*

Proc. n. 29.230 — Pensão — Alzira Ramos de Olinda. — Deferido o requerido.

Proc. n. 106 — Pensão — Ondina David dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 17.140 — Pensão — Ursulina Maria da Conceição. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.737 — Aposentadoria — José da Cunha. — Deferido o requerido.

Proc. n. 26.155 — Aposentadoria — Paulo de Lacerda Filho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 24.972 — Aposentadoria — Joaquim José Moreira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 29.112 — Aposentadoria — José Galdino Cardeal. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.153 — Débito — Leite Barbosa & Cia. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 26.313 — Débito — Mario Sales de Goes. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 42.226 — Inscrição — José da Cunha. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 4.403 — Inscrição — Paulo de Lacerda Filho. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 112.856 — Inscrição — Joaquim José Moreira. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 22.067 — Inscrição — José Galdino Cardeal. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

- Proc. n. 9.365 — Pecúlio — Zeferina dos Santos Fernandes. — Indeferido o requerido.  
 Proc. n. 19.043 — Pensão — Creusa Silveira Cruz. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 17.130 — Pensão — Amelia Fernandes da Silva. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 25.458 — Pensão — Esmeraldo dos Santos Neves. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 19.641 — Pensão — Clotilde Maria de Jesus. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 97.383 — Pensão — Maria Rodrigues de Araujo. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 13.179 — Aposentadoria — João Balduino Viana. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 10.083 — Acidente de trabalho — José Pinto de Sousa. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. n. 24.062 — Apres. de doc., para efeito de inscrição — José Bomfim de Almeida. — Na forma do parecer do relator.  
 Proc. n. 25.294 — Débito — Cabral Machado & Cia. — Cancelada a multa.  
 Proc. n. 26.367 — Ped. p/cont. como assoc. facultativo — Angelo Caetano Martins Sobrinho. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 107.342 — Inscrição — João Balduino Viana. — Aprovadas as inscrições dos associados.  
 Proc. n. 9.154 — Licença — Dr. Pedro Calixto de Melo. — Deferido o requerido com 2/3 dos vencimentos.  
 Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:  
 Proc. n. 22.491 — Pensão — Eulalia Rocha Amorim. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 28.042 — Pensão — Albina Duarte Cavalcante. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 29.158 — Aposentadoria — Luiz José dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 29.408 — Aposentadoria — Manoel Crispim de Sousa. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 19.610 — Aposentadoria — Wilmar Castelo da Costa. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 23.786 — Aposentadoria — João de Castro Neves. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 5 — Aposentadoria — Antonio dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 21.488 — Inscrição — Luiz José dos Santos. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. n. 16.781 — Inscrição — Manoel Crispim de Sousa. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. n. 9.407 — Débito — Fiat Brasileira S.A. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. n. 9.394 — Débito — Pedro Duarte de Mendonça — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. n. 110.276 — Inscrição — Wilmar Castelo da Costa. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. n. 112.577 — Inscrição — João de Castro Neves. — Aprovada a inscrição.  
 Proc. n. 20.123 — Inscrição — Antonio dos Santos. — Aprovada a inscrição.  
 Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:  
 Proc. n. 29.405 — Pensão — Rosa Brandão de Castro. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 18.404 — Pensão — Antonieta Rosa da Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 27.352 — Pensão — Trindade Sousa. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 19.040 — Pensão — Idalina, Herotildes e Mimar Gomes de Sant'Anna. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 49.107 — Pensão — Maria de Lourdes Carvalho Monteiro. — Revisão de cálculos.  
 Proc. n. 25.680 — Aposentadoria — Alvaro Barbosa Soeiro. — Indeferido o requerido.  
 Proc. n. 505 — Recurso — Libero Rossi. — Ciente.  
 Proc. n. 26.591 — Dev. de contribuições — Olivio Prudente de Sousa. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 27.143 — Funeral — Everaldo Miguel dos Santos. — Indeferido o requerido.  
 Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa:  
 Proc. n. 26.308 — Débito — Argemiro Cavalcante. — Aceita a proposta.  
 Proc. n. 108 — Concorrência — Paulo Basilio. — Aceita a proposta.  
 Proc. n. 29.508 — Conta médica — Soc. Port. Benef. de Niterói. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. n. 28.065 — Transferência de contribuições — Alceu Lage da Silva. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 28.064 — Transferência de contribuições — Djalma Meira Cavalcante. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 15.541 — Transferência de contribuições — Arellio Bais. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 394 — Concorrência — 8 pneus para as ambulâncias do Instituto. — Aprovada a referida medida.  
 Proc. n. 3 — Funeral — Joaquim da Silva Dias. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. n. 111.119 — Inscrição — João Luz. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 27.392 — Ped. para cont. a contribuir — João Luz. — Deferido o requerido.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

- Proc. n. 28.698 — Pensão — Honorata Silvina dos Santos. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 26.727 — Pensão — Maria José dos Santos. — Indeferido o requerido.  
 Proc. n. 2.692 — Aposentadoria — Secondiano do Patrocínio. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 24.710 — Aposentadoria — José Vitorino Barcelos. — Ciente.  
 Proc. n. 22.703 — Aposentadoria — Domingos Ferreira de Melo. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 55 — Aposentadoria — Henrique Wertheim. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 28.918 — Inden. de férias — Maria Neves Alves. — Indeferido o requerido.  
 Proc. n. 29.305 — Débito — Alberto Teodoro Soares. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. n. 25.501 — Débito — Clube de Pesca de Santos. — Aceita a proposta.  
 Proc. n. 27.547 — Débito — Dias Irmão & Cia. — Aceita a proposta.  
 Proc. n. 7.959 — Débito — João Edmundo Horlle. — Ciente, archive-se.  
 Proc. n. 26.280 — Débito — M. L. Dacier Lobato. — Na forma do parecer do relator.  
 Proc. n. 20.885 — Inscrição — Domingos Ferreira de Melo. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Proc. n. 20.118 — Reembolso desp., médicas — Muiz Belarmino de Farias. — Indeferido o requerido.  
 Proc. n. 17.450 — Licença — Dr. Luiz Gomes Passos. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 29.304 — Débito — Augusto Alves & Cia. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. n. 54.680 — Débito — Aristides Marinho Falcão — Na forma do parecer do relator.  
 Proc. n. 9.161 — Débito — Prata & Tosta. — Ciente, archive-se.  
 Proc. n. 14.573 — Débito — Alfredo Damasceno. — Ciente, archive-se.  
 Proc. n. 27.167 — Débito — José Antunes & Cia. — Ciente, archive-se.  
 Proc. n. 10.352 — Débito — Ayres Rodrigues Cristelo. — Ciente, archive-se.  
 Proc. n. 77.600 — Inscrição — Henrique Wertheim. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários.  
 Pelo conselheiro João Couto de Sousa:  
 Proc. n. 28.282 — Pensão — Olina Pacheco da Silva. — Aprovada a diligência.  
 Proc. n. 28.940 — Pensão — Neuzice Barreto de Menezes. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 28.943 — Pensão — Josefa Marques Guerreiro. — Deferido o requerido.  
 Proc. n. 5.676 — Débito — Sebastião Alves Barbosa. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e no mais proceda-se na forma do parecer do relator.  
 Proc. n. 26.315 — Débito — Pereira Bastos & Cia. — Ciente, archive-se.  
 Proc. n. 107 — Concorrência — Rubem Teixeira. — Aceita a proposta.  
 Proc. n. 27.405 — Funeral — Rodrigo Marcos dos Santos. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. n. 26.619 — Funeral — Soc. de Naveg. Cruzeiro do Sul. — Autorizado o pagamento.  
 Proc. n. 26.306 — Débito — Avelino Francisco de Oliveira. — Na forma do parecer do relator.  
 Maria Zeny Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, para o desempenho da função de tecnologista especializado do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração o respectivo diretor e o Sr. Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Sr. Oswaldo Carijó de Castro, diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com o decreto número oito mil quinhentos

e dezenove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, publicado no *Diário Oficial* de vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, aprovando as tabelas dos extranumerários para o exercício corrente, contrata o senhor Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, para, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, desempenhar as funções de tecnologista especializado do Instituto Nacional de Tecnologia do mesmo Ministério.

Cláusula segunda — O senhor Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, daqui por diante, denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:300\$0 (dois contos e trezentos mil réis), correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário no corrente ano, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — item 22 — Instituto Nacional de Tecnologia — do Orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, aprovado pelo decreto número oito mil quinhentos e dezenove, acima mencionado, e nos exercícios vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de um ano, a partir de um de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, devendo ser submetido a registro do Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O presente termo, lavrado por mim, Maria de Lourdes de Andrade Santos, auxiliar de escritório, referência X, da Divisão do Pessoal, a fls. 63, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lida e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

E sobre estampilhas federais no valor de quatorze mil e quatrocentos réis, e mais um selo de Educação e Saúde, estava a data Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1942, a assinatura do diretor, Oswaldo Carijó de Castro, a data em números, lendo-se mais abaixo a assinatura do contratado, Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, e a assinatura das testemunhas.

(Replicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1942, a fls. 2.643).

## NOTICIÁRIO

### SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA DIVISÃO DE ÁGUAS DO M. A.

Dia 20 de fevereiro de 1942

*Estado e tendência do nível dos rios*

Bacia Amazônica

Dia 19

Em ascensão em S. Felipe, Tefé, Lábrea, Manaus, Porto Velho, Itacoatiara, Parintins, Santarém, Altamira e Peixe, e em declínio em São Gabriel.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 19

Em ascensão em Tomasina, Rio Negro, Porto União, Cuiabá e Corumbá, estacionário em Jataí e Porto Murtinho e em declínio em Tibagi e São Mateus.

Bacia S. Francisco

Dia 20

Continuará em ascensão entre Pirapóra e Barra do Rio Grande e em declínio em o resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 19

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 20

Continuará em rápida ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 20

Continuará em ascensão em todo o curso, sendo que, rapidamente, entre Barra do Pirai e Campos.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 20

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaiaba

Dia 20

Em declínio entre Cachoeira e Porto Alegre e entre Mussum e Lajeado. Não recebemos despacho de Rio Pardo.

Dia 21 de fevereiro de 1942

*Estado e tendência do nível dos rios*

Bacia Amazônica

Dia 20

Em ascensão em Manaus, Guajará-Mirim, Vila Murtinho, Presidente Marques, Porto Velho, Itacoatiara, Parintins, Altamira e Peixe, estacionário em Tefé e em declínio em São Gabriel e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 20

Em ascensão em Jupia, Porto União, Foz do Iguaçu, Cuiabá e Porto Murtinho, estacionário em Corumbá e em declínio em Tomasina, Tibagi, Jataí, São Mateus e Rio Negro.

Bacia S. Francisco

Dia 21

Continuará em ascensão entre Pirapóra e Remanso e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 20

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 21

Continuará em rápida ascensão de Vigia para jusante e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 21

Continuará em rápida ascensão entre São Fidélis e Campos e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 21

Continuará em lento declínio entre Barracão e Salto Grande e em declínio no resto do curso.

Bacia do Guaiaba

Dia 21

Não foram recebidos informes.

Dia 22 de fevereiro de 1942

*Estado e tendência do nível dos rios*

Bacia Amazônica

Dia 21

Estacionário em São Felipe, em declínio em São Gabriel e em ascensão em Manaus, Porto Velho, Itacoatiara, Parintins, Óbidos e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 21

Em ascensão em Jupia, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres, Cuiabá, Corumbá e Porto Murtinho e em declínio em Tomasina, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro e Porto União.

Bacia S. Francisco

Dia 22

Continuará em ascensão entre Pirapóra e Remanso e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 21

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 22

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 22

Continuará em ascensão entre Jacareí e Paraíba do Sul e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 22

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaiaba

Dia 22

Não foram recebidos informes.

Dia 25 de fevereiro de 1942

*Estado e tendência do nível dos rios*

Bacia Amazônica

Dia 22

Em ascensão em Tefé, Manaus, Porto Velho e Óbidos, estacionário em Santarém e em declínio em São Gabriel.

## Bacia Paraná-Paraguay

Dia 22

Em ascensão em Jupia, Tomasina e Porto Murtinho, estacionário em Cuiabá e em declínio em Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro e Porto União.

Bacia S. Francisco

Dia 23

Continuará em ascensão entre Pirapóra e Pão de Açúcar e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baia)

Dia 22

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 23

Continuará em rápido declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 23

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu

Dia 23

Continuará em lento declínio entre Barracão e Salto Grande e em declínio no resto do curso.

Bacia do Guaiaba

Dia 23

Em declínio em Cachoeira, Rio Pardo, Mussum e Porto Alegre, estacionário em Lageado e São Jerônimo e em ascensão em Taquari.

## PARTE COMERCIAL

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

## BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1942

## Mercados

| Praças            | Oficial | Livre   | Livre Especial |
|-------------------|---------|---------|----------------|
| Londres:          |         |         |                |
| Libras AREA ..... | —       | 79\$585 | —              |
| Portugal .....    | —       | \$803   | \$904          |
| Suiza .....       | —       | 4\$630  | —              |
| Nova York .....   | 16\$580 | 19\$637 | 20\$609        |
| Uruguai .....     | —       | —       | 10\$873        |
| Argentina .....   | —       | 4\$649  | —              |
| Chile .....       | —       | \$633   | —              |

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

|                   |         |
|-------------------|---------|
| Londres:          |         |
| Libras AREA ..... | 78\$885 |

## COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 23 DE FEVEREIRO DE 1942

## Apólices e Obrigações

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| Uniformizadas de 5 %, miudas .....                         | 700\$000   |
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 % .....                        | 806\$000   |
| Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ....               | 810\$000   |
| Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. ....              | 807\$000   |
| Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port. ....          | 415\$000   |
| Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port. ....        | 855\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..   | 1:040\$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1939) .....         | 1:010\$000 |
| Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550) ..      | 194\$000   |
| Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 2.097) ..      | 192\$500   |
| Empréstimo Municipal de 1931, port. ....                   | 212\$000   |
| Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port. ....    | 30\$000    |
| Espírito Santo de 500\$, 8 %, port. ....                   | 495\$000   |
| Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. ....                   | 930\$000   |
| Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..     | 176\$000   |
| Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..     | 187\$000   |
| Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..     | 189\$000   |
| Paraná de 200\$, 5 %, port. ....                           | 155\$000   |
| Pernambuco de 100\$, 5 %, port. ....                       | 95\$500    |
| Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. .. | 1:014\$000 |
| São Paulo de 200\$, 5 %, port. ....                        | 219\$500   |
| Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. ....     | 1:111\$000 |

## Ações de Companhias

|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| Companhia Carbonífera Minas de Butiá .....      | 132\$500 |
| Companhia Docas de Santos, port. ....           | 248\$000 |
| Companhia Hanséatica .....                      | 700\$000 |
| Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port. .... | 660\$000 |

## Debêntures

|                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real | 217\$500   |
| Companhia Cervejaria Brahma .....                         | 1:120\$000 |

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

## Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

## VENDAS JUDICIAIS

O corretor Henrique Guedes de Mello, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 24 do corrente, 50 apólices Diversas Emissões de 1:000\$000, 5 %, ao portador, pertencentes ao espólio da finada Umbelina Julia de Melo Pinho.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.  
(N. 2.662 — 23-2-42 — 12\$2.)

## RENDAS PÚBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                 | Geral           | Exclusive depósitos |
|-------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| Arrecadada de 2 a 19 de fevereiro de 1942 ..... | 42.145:555\$800 | 33.542:032\$800     |
| Em 20 de fevereiro de 1942 .....                | 2.410:342\$500  | 2.367:680\$300      |
| Total .....                                     | 44.555:898\$300 | 35.909:713\$100     |
| Em igual período de 1941 ..                     | 46.951:899\$500 | 38.760:394\$600     |
| Diferença para menos em 1942 ..                 | 2.396:001\$200  | 2.850:681\$500      |

|                                                         |                  |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1942 .. | 114.250:514\$800 | 101.494:551\$400 |
| Em igual período de 1941 ..                             | 98.446:116\$900  | 88.862:895\$700  |
| Diferença para mais em 1942 ..                          | 15.804:397\$900  | 12.631:655\$700  |

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                 | Geral           | Exclusive depósitos |
|-------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| Arrecadada de 2 a 20 de fevereiro de 1942 ..... | 44.555:898\$300 | 35.909:713\$100     |
| Em 21 de fevereiro de 1942 ..                   | 2.817:406\$800  | 2.781:120\$200      |
| Total .....                                     | 47.373:305\$100 | 38.690:833\$300     |
| Em igual período de 1941 ..                     | 50.536:046\$600 | 42.319:540\$300     |
| Diferença para menos em 1942 ..                 | 3.162:741\$500  | 3.628:707\$000      |

|                                                         |                  |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1942 .. | 117.067:921\$600 | 104.275:671\$600 |
| Em igual período de 1941 ..                             | 102.030:264\$000 | 92.422:041\$100  |
| Diferença para mais em 1942 ..                          | 15.037:657\$600  | 11.853:630\$200  |

## Recebedoria Federal em São Paulo

## BOLETIM N. 16

## COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 19 de fevereiro de 1942 ..... | 25.171:793\$500 |
| Em 20 de fevereiro de 1942 .....                | 2.157:535\$800  |
| Total .....                                     | 27.329:329\$300 |
| Em igual período de 1941 .....                  | 24.509:448\$600 |
| Diferença para mais em 1942 .....               | 2.819:880\$700  |

|                                                            |                 |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 de janeiro a 20 de fevereiro de 1942 ..... | 70.527:343\$300 |
| Em igual período de 1941 .....                             | 62.647:508\$400 |
| Diferença para mais em 1942 .....                          | 7.879:834\$900  |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 19 de fevereiro de 1942 ..... | 24.974:357\$300 |
| Em 20 de fevereiro de 1942 .....                | 2.142:907\$500  |
| Total .....                                     | 27.117:264\$800 |
| Em igual período de 1941 .....                  | 24.263:377\$300 |
| Diferença para mais em 1942 .....               | 2.853:887\$500  |

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Receita do dia:

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| 21 de fevereiro de 1942 ..... | 1.001:191\$700 |
| 21 de fevereiro de 1941 ..... | 1.506:641\$400 |

## Receita mensal:

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| De 1 a 21 de fevereiro de 1942 ..... | 49.739:216\$600 |
| De 1 a 21 de fevereiro de 1941 ..... | 27.848:850\$400 |

|                                                      |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| Diferença da receita arrecadada a mais em 1942 ..... | 21.890:366\$200 |
|------------------------------------------------------|-----------------|

## Receita global:

|                                                 |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|
| De 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1942 ..... | 102.416:503\$600 |
| De 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1941 ..... | 71.213:282\$800  |

|                                                      |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| Diferença da receita arrecadada a mais em 1942 ..... | 31.203:220\$800 |
|------------------------------------------------------|-----------------|

## Alfândega de Santos

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Receita do dia:

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| 16 de fevereiro de 1942 ..... | 10.805:210\$000 |
| 16 de fevereiro de 1941 ..... | —               |

## Receita mensal:

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| De 1 a 16 de fevereiro de 1942 ..... | 26.572:145\$700 |
| De 1 a 15 de fevereiro de 1941 ..... | 29.699:930\$400 |

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 3.127:784\$700 |
|---------------------------------------------------------|----------------|

## Receita global:

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| De 2 de janeiro a 16 de fevereiro de 1942 ..... | 93.370:701\$900 |
| De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1941 ..... | 65.000:476\$100 |

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1942 ..... | 28.370:225\$800 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|

## Alfândega de Santos

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Receita do dia:

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| 19 de fevereiro de 1942 ..... | 1.384:895\$100 |
| 19 de fevereiro de 1941 ..... | 2.395:096\$700 |

## Receita mensal:

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| De 1 a 19 de fevereiro de 1942 ..... | 29.072:164\$200 |
| De 1 a 19 de fevereiro de 1941 ..... | 37.245:609\$800 |

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 8.173:445\$600 |
|---------------------------------------------------------|----------------|

## Receita global:

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1942 ..... | 95.870:720\$400 |
| De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1941 ..... | 82.183:148\$400 |

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1942 ..... | 13.687:572\$000 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Receita do dia:

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| 9 de fevereiro de 1942 ..... | 256:621\$900 |
| 9 de fevereiro de 1941 ..... | —            |

## Receita mensal:

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| De 1 a 9 de fevereiro de 1942 ..... | 1.531:244\$900 |
| De 1 a 9 de fevereiro de 1941 ..... | 2.903:466\$700 |

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 1.372:221\$800 |
|---------------------------------------------------------|----------------|

## Receita global:

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| De 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1942 ..... | 8.325:719\$200 |
| De 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1941 ..... | 9.130:871\$200 |

|                                                         |          |
|---------------------------------------------------------|----------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 805\$155 |
|---------------------------------------------------------|----------|

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Receita do dia:

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| 10 de fevereiro de 1942 ..... | 88:120\$100    |
| 10 de fevereiro de 1941 ..... | 1.291:364\$400 |

## Receita mensal:

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| De 1 a 10 de fevereiro de 1942 ..... | 1.619:364\$300 |
| De 1 a 10 de fevereiro de 1941 ..... | 4.194:831\$100 |

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 2.575:466\$800 |
|---------------------------------------------------------|----------------|

## Receita global:

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1942 ..... | 8.413:839\$300  |
| De 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1941 ..... | 10.422:238\$600 |

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 2.008:399\$300 |
|---------------------------------------------------------|----------------|

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Receita do dia:

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| 11 de fevereiro de 1942 ..... | 669:539\$900 |
| 11 de fevereiro de 1941 ..... | 81:732\$200  |

## Receita mensal:

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| De 1 a 11 de fevereiro de 1942 ..... | 2.289:904\$200 |
| De 1 a 11 de fevereiro de 1941 ..... | 4.276:563\$300 |

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 1.986:659\$100 |
|---------------------------------------------------------|----------------|

## Receita global:

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1942 ..... | 9.083:379\$200  |
| De 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1941 ..... | 10.503:970\$800 |

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..... | 1.420:591\$600 |
|---------------------------------------------------------|----------------|

## Alfândega de Livramento

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Receita do dia:

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| 9 de fevereiro de 1942 ..... | 44:839\$000 |
| 9 de fevereiro de 1941 ..... | —           |

## Receita mensal:

|                                                       |              |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| De 1 a 9 de fevereiro de 1942 .....                   | 213:586\$700 |
| De 1 a 9 de fevereiro de 1941 .....                   | 194:601\$100 |
| Diferença da receita arrecadada a menos em 1942 ..... | 18:985\$600  |

## Receita global:

|                                                      |                |
|------------------------------------------------------|----------------|
| De 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1942 .....       | 1.178:091\$300 |
| De 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1941 .....       | 725:712\$400   |
| Diferença da receita arrecadada a mais em 1942 ..... | 452:378\$900   |

## Alfândega de Livramento

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Importâncias

## Receita do dia:

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| 10 de fevereiro de 1942 ..... | 63:301\$500 |
| 10 de fevereiro de 1941 ..... | 60:340\$200 |

## Receita mensal:

|                                                      |              |
|------------------------------------------------------|--------------|
| De 1 a 10 de fevereiro de 1942 .....                 | 276:888\$200 |
| De 1 a 10 de fevereiro de 1941 .....                 | 251:941\$300 |
| Diferença da receita arrecadada a mais em 1942 ..... | 21:946\$900  |

## Receita global:

|                                                      |                |
|------------------------------------------------------|----------------|
| De 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1942 .....      | 1.241:392\$800 |
| De 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1941 .....      | 786:052\$600   |
| Diferença da receita arrecadada a mais em 1942 ..... | 455:340\$200   |

## Alfândega de Livramento

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

## Importâncias

## Receita do dia:

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| 11 de fevereiro de 1942 ..... | 68:362\$700 |
| 11 de fevereiro de 1941 ..... | 16:430\$000 |

## Receita mensal:

|                                                      |              |
|------------------------------------------------------|--------------|
| De 1 a 11 de fevereiro de 1942 .....                 | 345:250\$900 |
| De 1 a 11 de fevereiro de 1941 .....                 | 27:371\$300  |
| Diferença da receita arrecadada a mais em 1942 ..... | 73:879\$600  |

## Receita global:

|                                                      |                |
|------------------------------------------------------|----------------|
| De 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1942 .....      | 1.309:755\$500 |
| De 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1941 .....      | 802:482\$600   |
| Diferença da receita arrecadada a mais em 1942 ..... | 507:272\$900   |

**AVISO** — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## EDITAIS E AVISOS

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura

C-42

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Banca Examinadora do concurso acima referido, apresentou o seguinte resultado da prova prático-oral:

Número de inscrição — Nome — Pontos

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| 2. Evangelina Meira .....         | 72 |
| 4. Alder Americano da Costa ..... | 78 |
| 7. Atilio Regulus Trevisani ..... | 75 |

|                                              |        |
|----------------------------------------------|--------|
| 9. Aldizio Gurgel do Amaral .....            | 66     |
| 14. Clovis Nery .....                        | 75     |
| 16. Ildo Soares Nogueira .....               | 88     |
| 20. Rafael Lino Souto Maior .....            | 90     |
| 21. Pedro Ernesto de Rezende Junior .....    | 88     |
| 22. Mauro José de Rezende .....              | 76     |
| 25. Waldemar Mendes .....                    | 80     |
| 26. José Luna de Araujo Goes .....           | 69     |
| 32. Michel Karam .....                       | 70     |
| 33. David Azambuja .....                     | 80     |
| 36. Astolfo Ribeiro Pinto Bandeira .....     | 55     |
| 38. Jorge Maria Dias .....                   | 75     |
| 42. Afonso Macedo .....                      | 74     |
| 43. Dagoberto Pessoa da Silva .....          | 61     |
| 44. Fausto Weimar da Silva Thé .....         | 76     |
| 46. Jacy Bondar .....                        | 73     |
| 47. Jamil Land .....                         | Faltou |
| 48. Carlos Gitahy de Alencastro .....        | 81     |
| 49. José Carlos de Matos Horta Barbosa ..... | 80     |
| 50. Paulo Agostinho de Matos Araujo .....    | 75     |
| 51. Oscar Gomes Jobim .....                  | 69     |
| 52. Olegario Ramos .....                     | 61     |
| 53. Raul Dodsworth Machado .....             | 87     |
| 54. Olavo de Barros de Araujo e Silva .....  | 80     |
| 55. Emiliano Rezende de Arruda .....         | 82     |
| 56. Ulderico Cerqueira da Luz .....          | 72     |
| 57. Francisco Carlos Iglesias de Lima .....  | 84     |
| 58. Rivadavia de Graça Lara .....            | 75     |
| 60. Moacyr Wanderley .....                   | 84     |
| 61. José Henriques Fernandes Filho .....     | 78     |
| 62. Mario Claudio Falcão de Mendonça .....   | 71     |
| 63. Benedito Caeté Ferreira .....            | 76     |
| 67. Altamiro Barbosa Pereira .....           | 87     |
| 68. Antonio Leite de Oliveira .....          | 65     |
| 69. Joaquim Rodrigues Lopes .....            | 66     |
| 72. Arthur Natividade Seabra .....           | 74     |
| 75. Humberto de Miranda Bastos .....         | 69     |
| 82. Alberto da Silva Rego .....              | 68     |
| 85. Sylvio Ferreira da Silva .....           | 87     |
| 87. Zoroastro Pio de Medeiros .....          | 83     |
| 89. Arnaldo Augusto Vieira .....             | 96     |
| 90. João Fernandes de Souza .....            | 73     |
| 98. Eline Trindade Guterres .....            | 81     |

## Belo Horizonte

|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| 5. Mario Amaral .....                 | 61 |
| 7. Fenelon Coutinho Filho .....       | 71 |
| 9. José Moacyr dos Reis e Silva ..... | 84 |
| 10. Bolivar Miranda Lima .....        | 62 |
| 14. Antonio Werneck de Carvalho ..... | 74 |
| 15. Clidenor Coelho Galvão .....      | 71 |
| 19. Otávio Magno Ribeiro .....        | 74 |
| 21. Klaus Henning Fest .....          | 63 |
| 22. David Thuchuchmid Nadler .....    | 69 |
| 23. Antonio Macario dos Santos .....  | 72 |

## São Paulo

|                                        |    |
|----------------------------------------|----|
| 2. José Machado de Santana .....       | 75 |
| 4. Odilon dos Santos Muniz .....       | 74 |
| 5. Moacyr Pedro Lebre de Sampaio ..... | 73 |
| 101. Erick Smith .....                 | 69 |

## Porto Alegre

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| 1. Salvador Tarcia .....      | 73 |
| 4. Simplicio Jorge Hage ..... | 74 |

D.S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — Arnor Guapyas-si, secretário da banca examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura

C-42

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Banca Examinadora apresentou o seguinte resultado da prova escrita de habilitação do concurso acima:

Número de inscrição — Nome — Pontos

|                                   |      |
|-----------------------------------|------|
| 2. Evangelina Meira .....         | 80,6 |
| 4. Alder Americano da Costa ..... | 47,2 |
| 7. Atilio Regulus Trevisani ..... | 37,0 |
| 9. Aldizio Gurgel do Amaral ..... | 55,4 |

|                                              |      |
|----------------------------------------------|------|
| 14. Clovis Nery .....                        | 43,6 |
| 16. Ilo Soares Nogueira .....                | 64,6 |
| 20. Rafael Lino Souto Maior .....            | 57,8 |
| 21. Pedro Ernesto de Rezende Junior .....    | 42,0 |
| 22. Mauro José de Rezende .....              | 74,8 |
| 25. Waldemar Mendes .....                    | 75,6 |
| 26. José Luna de Araujo Goes .....           | 40,2 |
| 32. Michel Karan .....                       | 48,2 |
| 33. David Azambuja .....                     | 78,4 |
| 36. Astolfo Ribeiro Pinto Bandeira .....     | 48,0 |
| 38. Jorge Maria Dias .....                   | 60,0 |
| 42. Afonso Macedo .....                      | 63,8 |
| 43. Dagoberto Pessoa da Silva .....          | 56,2 |
| 44. Fausto Weimar da Silva Thé .....         | 54,2 |
| 46. Jacy Bondar .....                        | 33,6 |
| 47. Jamil Lavand .....                       | 40,0 |
| 48. Carlos Gitahy de Alencastro .....        | 58,8 |
| 49. José Carlos de Matos Horta Barbosa ..... | 39,8 |
| 50. Paulo Agostinho de Matos Araujo .....    | 61,2 |
| 51. Osear Gomes Jobim .....                  | 43,2 |
| 52. Olegario Ramos .....                     | 60,8 |
| 53. Raul Dodsworth Machado .....             | 81,8 |
| 54. Olavo Barros de Araujo Silva .....       | 60,0 |
| 55. Emiliano Resende de Arruda .....         | 68,4 |
| 56. Ulderico Cerqueira da Luz .....          | 37,4 |
| 57. Francisco Carlos Iglesias de Lima .....  | 56,6 |
| 58. Rivadavia da Graça Lara .....            | 58,0 |
| 60. Moacyr Wanderley .....                   | 76,4 |
| 61. José Henrique Fernandes Filho .....      | 60,6 |
| 62. Mario Claudio Falcão de Mendonça .....   | 44,8 |
| 63. Benedito Gaeté Ferreira .....            | 71,6 |
| 67. Altamiro Barbosa Pereira .....           | 78,0 |
| 68. Antonio Leite de Oliveira .....          | 35,8 |
| 69. Joaquim Rodrigues Lopes .....            | 47,6 |
| 72. Arthur Natividade Seabra .....           | 37,6 |
| 75. Humberto de Miranda Bastos .....         | 41,0 |
| 82. Alberto da Silva Rego .....              | 64,2 |
| 85. Silvio Ferreira da Silva .....           | 52,4 |
| 87. Zoroastro Pio de Medeiros .....          | 47,6 |
| 89. Arnaldo Augusto Vieira .....             | 86,6 |
| 90. João Fernandes de Souza .....            | 47,6 |
| 98. Elme Trindade Guterres .....             | 48,8 |

**Belo Horizonte**

|                                       |      |
|---------------------------------------|------|
| 5. Mario Amaral .....                 | 53,6 |
| 7. Fenelon Coutinho Filho .....       | 78,0 |
| 9. José Moacyr dos Reis e Silva ..... | 82,0 |
| 10. Bolivar Miranda Lima .....        | 46,2 |
| 14. Antonio Werneck de Carvalho ..... | 44,6 |
| 15. Clidenor Coelho Galvão .....      | 74,4 |
| 19. Otávio Magno Ribeiro .....        | 44,2 |
| 21. Klaus Henning Fest .....          | 83,4 |
| 22. David Thuehchmid Nadler .....     | 43,2 |
| 23. Antonio Macário dos Santos .....  | 38,4 |

**São Paulo**

|                                        |      |
|----------------------------------------|------|
| 2. José Machado de Santana .....       | 40,6 |
| 4. Odilon dos Santos Muniz .....       | 54,4 |
| 5. Moacyr Pedro Lebre de Sampaio ..... | 76,6 |
| 401. Erick Smith .....                 | 67,4 |

**Porto Alegre**

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| 1. Salvador Tarcia .....      | 51,2 |
| 4. Simplicio Jorge Hage ..... | 39,6 |

D.S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Arnor Guapyas*,  
sú. secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

**Divisão de Seleção**

CONCURSOS DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, dos candidatos que lograram o mínimo de 60 pontos nas provas de Nivel Mental e Português, realizadas em Belém, dos concursos de Auxiliar e Datilógrafo, foram os seguintes os habilitados em Datilografia:

| Número de inscr. | Nome                                   | Pontos |
|------------------|----------------------------------------|--------|
| 5.               | Maria de Nazareth da Costa Rollo ..... | 63     |
| 9.               | Hilda de Souza Ribeiro .....           | 67     |
| 11.              | Eurydice Barbosa Calheiros .....       | 68     |

|                                             |    |
|---------------------------------------------|----|
| 34. Nevelina Alvarez Moncho .....           | 64 |
| 38. Jurema de Souza Moura .....             | 80 |
| 51. Isaac J. Farache .....                  | 67 |
| 55. Miguel Touzon Alves .....               | 61 |
| 57. Dorival Pamplona Nunes .....            | 62 |
| 62. Helio Chaves de Oliveira .....          | 85 |
| 78. Atahualpa de Albuquerque Maranhão ..... | 62 |
| 85. Euzébio Orlando da Motta Silveira ..... | 75 |
| 112. Ivone Alba Abithol Neto .....          | 75 |
| 115. Renato Travassos Rabelo .....          | 60 |
| 122. Maria Antonio da Cruz Lima .....       | 69 |
| 126. Alberto Martins Varella .....          | 60 |
| 131. Clivia Blatter Pinho .....             | 75 |
| 139. Humberto Garibaldi Parente .....       | 80 |
| 148. Ubirajara de Almeida Bezerra .....     | 60 |
| 151. Benedicto José de Carvalho .....       | 76 |

D.S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

**Divisão de Seleção**

CONCURSOS DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados simultaneamente nas provas de Nivel Mental e Aptidão e Português, dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo, realizadas em Belém:

| Número de inscr. | Nome                                    | Pontos |
|------------------|-----------------------------------------|--------|
| 5.               | Maria de Nazareth da Costa Rollo .....  | 64     |
| 7.               | Moyses Greidinger .....                 | 75     |
| 9.               | Hilda de Souza Ribeiro .....            | 60     |
| 11.              | Eurydice Barbosa Calheiros .....        | 71     |
| 26.              | Elza de Albuquerque Neves .....         | 61     |
| 34.              | Nevelina Alvarez Moncho .....           | 60     |
| 38.              | Jurema de Souza Moura .....             | 60     |
| 46.              | Mary Nazareth Bentes de Paula .....     | 70     |
| 51.              | Isaac J. Farache .....                  | 61     |
| 55.              | Miguel Touzon Alves .....               | 79     |
| 56.              | Maria Leonor de Oliveira Hesketh .....  | 66     |
| 57.              | Dorival Pamplona Nunes .....            | 60     |
| 62.              | Helio Chaves de Oliveira .....          | 60     |
| 75.              | José Maria de Vasconcelos Machado ..... | 71     |
| 77.              | Wilson Sá Ferreira .....                | 63     |
| 78.              | Atahualpa de Albuquerque Maranhão ..... | 60     |
| 85.              | Euzébio Orlando da Motta Silveira ..... | 70     |
| 96.              | Norma Medeiros Ataíde .....             | 60     |
| 112.             | Ivone Alba Abithol Neto .....           | 62     |
| 115.             | Renato Travassos Rabelo .....           | 73     |
| 122.             | Maria Antonia da Cruz Lima .....        | 68     |
| 126.             | Alberto Martins Varella .....           | 60     |
| 131.             | Clivia Blatter Pinho .....              | 62     |
| 138.             | Romariz de Figueiredo Pamplona .....    | 60     |
| 139.             | Humberto Garibaldi Parente .....        | 64     |
| 146.             | José Mendes Libório .....               | 60     |
| 148.             | Ubirajara de Almeida Bezerra .....      | 64     |
| 150.             | Floralva de Carvalho Sodré .....        | 77     |
| 151.             | Benedicto José de Carvalho .....        | 69     |

D.S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

**Divisão de Seleção**

CONCURSOS DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

| Número de inscr. | Nome                                    | Matem. | Corog. | Inst. M.C. | Total |
|------------------|-----------------------------------------|--------|--------|------------|-------|
| 5.               | Maria de Nazareth da Costa Rollo .....  | 32     | 38     | 1          | 71    |
| 9.               | Hilda de Souza Ribeiro ..               | 18     | 38     | 3          | 59    |
| 11.              | Eurydice Barbosa Calheiros .....        | 23     | 35     | 4          | 62    |
| 34.              | Nevelina Alvarez Moncho ..              | 36     | 39     | 4          | 79    |
| 38.              | Jurema de Souza Moura ..                | 14     | 39     | 4          | 57    |
| 51.              | Isaac J. Farache .....                  | 38     | 40     | 3          | 81    |
| 55.              | Miguel Touzon Alves ....                | 46     | 42     | 5          | 93    |
| 57.              | Dorival Pamplona Nunes ..               | 9      | 32     | 3          | 44    |
| 62.              | Helio Chaves de Oliveira ..             | 32     | 42     | 4          | 78    |
| 78.              | Atahualpa de Albuquerque Maranhão ..... | 30     | 35     | 3          | 68    |

|                                                |    |    |   |    |
|------------------------------------------------|----|----|---|----|
| 85. Euzébio Orlando da Motta<br>Silveira ..... | 24 | 39 | 2 | 65 |
| 112. Ivone Alba Obitbol Neto ..                | 20 | 28 | 3 | 51 |
| 115. Renato Travassos Rabelo ..                | 30 | 40 | 3 | 73 |
| 122. Maria Antonia da Cruz<br>Lima .....       | 18 | 34 | 3 | 55 |
| 126. Alberto Martins Varella ..                | 36 | 41 | 3 | 80 |
| 131. Clivia Blater Pinho .....                 | 18 | 35 | 4 | 57 |
| 139. Humberto Garibaldi Pa-<br>rente .....     | 30 | 30 | 2 | 62 |
| 148. Ubirajara de Almeida Be-<br>zerra .....   | 30 | 26 | 3 | 59 |
| 151. Benedicto José de Carva-<br>lho .....     | 7  | 35 | 3 | 45 |

D.S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Tilda Regina Hasselmann*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

C-56

Os candidatos ao concurso acima referido, habilitados na prova de Direito Internacional Público, ficam convidados a comparecer no dia 28 do corrente, às sete e meia horas, ao Colégio Pedro II (Externato), afim de prestarem as provas de Geografia Geral e do Brasil e de Estatística.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Sebastião Barreto de Carvalho*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPETOR DE PREVIDÊNCIA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

C. — 51

Os candidatos aprovados na prova de Contabilidade do concurso para Inspetor de Previdência são convidados a comparecer às 20 horas do próximo dia 27, sexta-feira, ao Externato do Colégio Pedro II, afim de se submeterem à prova escrita de Legislação de Previdência, a que se refere o item c) do art. 3.º das Instruções Especiais.

D. S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — *João Claudino de Oliveira e Cruz*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

C-56

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova oral de Francês do concurso acima referido:

| Número de inser. | Nome                                        | Pontos |
|------------------|---------------------------------------------|--------|
| 3.               | Geraldo Eulalio do Nascimento e Silva ..... | 75     |
| 4.               | Arnaldo Vieira de Mello .....               | 75     |
| 5.               | Roberto Barthel Rosa .....                  | 80     |
| 8.               | Antonio Francisco Azeredo da Silveira ..... | 70     |
| 11.              | Carlos Alberto de Oliveira Leite .....      | 55     |
| 20.              | Lauro Escorel Rodrigues de Moraes .....     | 95     |
| 21.              | Manoel Maria Fernandez Alcazar .....        | 80     |
| 22.              | Rubens de Araujo .....                      | 65     |
| 29.              | Jorge de Sá Almeida .....                   | 90     |
| 32.              | Luiz de Almeida Nogueira Porto .....        | 75     |
| 35.              | Jatyr de Almeida Rodrigues .....            | 75     |
| 36.              | George Alvarez Maciel .....                 | 80     |
| 38.              | João Gracie Lampreia .....                  | 88     |
| 39.              | Galba Samuel Santos .....                   | 90     |
| 41.              | Arnaldo de Oliveira Ferreira .....          | 90     |
| 42.              | Rodolpho Kaiser Machado .....               | 80     |
| 43.              | Miguel Alvaro Osorio de Almeida .....       | 75     |
| 48.              | Lauro Muller Netto .....                    | 60     |
| 49.              | Carlos Frederico Gonçalves da Rocha .....   | 55     |
| 54.              | Fernando Faustino de Figueiredo .....       | 90     |
| 57.              | Vinicius de Moraes .....                    | 85     |
| 63.              | Sergio Armando Frazão .....                 | 80     |
| 65.              | Alfredo Teixeira Valladão .....             | 95     |

|                                            |    |
|--------------------------------------------|----|
| 66. Heitor Bastos Tigre .....              | 70 |
| 69. Armindo Branco Mendes Cadaxa .....     | 80 |
| 70. Benedito Racque da Motta .....         | 70 |
| 71. Mellilo Moreira de Mello .....         | 80 |
| 76. Victor Ricardo Parr de Araujo .....    | 78 |
| 77. Paulo de Oliveira Versiani Cunha ..... | 85 |
| 78. Celso Barbosa Cavalcanti .....         | 80 |
| 94. André Teixeira de Mesquita .....       | 75 |

D.S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Sebastião Barreto de Carvalho*, secretário da Banca Examinadora.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS — TELETIPISTA

P. H. — 146

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para Teletipista, dos seguintes candidatos:

|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| 1. Clélia Miranda de Abreu.              |  |
| 2. Virginia Gomes Barros.                |  |
| 3. Jório Caldeira de Andrade.            |  |
| 4. Aroldo Manofredo Mendes.              |  |
| 5. Leda Pereira.                         |  |
| 6. Waldyr Guaracy Pereira.               |  |
| 7. Ilka Silveira de Albuquerque Lima.    |  |
| 8. Maria Storino.                        |  |
| 9. Yvonne van-Erven.                     |  |
| 10. Lucy Henley Lopes.                   |  |
| 11. Abigail Terra.                       |  |
| 12. Léa Cunha Accioly.                   |  |
| 13. Zuleika Gonçalves Machado.           |  |
| 14. Humberto do Amaral.                  |  |
| 15. Milton Antunes Marques.              |  |
| 16. Liseth Mello Andrade.                |  |
| 17. Dinorah de Faria.                    |  |
| 18. Alzís da Silva Aquino.               |  |
| 19. Olga Ferreira.                       |  |
| 20. Benedito de Oliveira Botelho.        |  |
| 21. Idalia Moraes Valle.                 |  |
| 22. Marília Dias de Figueiredo.          |  |
| 23. Marina Dias de Figueiredo.           |  |
| 24. Ivan Severo de Souza Pereira.        |  |
| 25. Georgina Smith Moraes.               |  |
| 26. Fernando Lolito Kauffmann.           |  |
| 27. Sylvio Bertozzi.                     |  |
| 28. Neuza de Cerqueira.                  |  |
| 29. Edgard Pinto Monteiro.               |  |
| 30. Saulo da Silva Barroso.              |  |
| 31. Edorah Ferreira de Gouvêa.           |  |
| 32. Edelma Ferreira de Gouvêa.           |  |
| 33. Euclydes Pacheco de Souza.           |  |
| 34. Luzia Ribeiro.                       |  |
| 35. Yolanda Maria Jacob de Lima e Cirne. |  |
| 36. Neddy Roxo Soido Falcão.             |  |
| 37. Maria do Carmo Lorca da Mota         |  |
| 38. Lucio Ferreira da Costa.             |  |
| 39. Neusa Torreão da Cunha.              |  |
| 40. Dinah da Silva Aquino.               |  |
| 41. Divadino Bastos Affonso.             |  |
| 42. Edmundo Ferreira Galvão.             |  |
| 43. Narcizo Rodrigues de Souza.          |  |
| 44. Maria de Lourdes Alves da Costa.     |  |
| 45. Claubelice Reis Carvalho.            |  |
| 46. Fernando Cúrio de Carvalho           |  |
| 47. Alzira Ramos.                        |  |
| 48. Maria Helena Reis.                   |  |
| 49. Nice de Saldanha da Gama.            |  |
| 50. Dinah Rosa.                          |  |
| 51. Wilson Tavares de Souza.             |  |
| 52. Adaltiva Alves Camarate.             |  |
| 53. Helio Everaldo Mello Briggs.         |  |
| 54. Nelson Pereira Marques.              |  |
| 55. Alexandre Carneiro de Almeida.       |  |
| 56. Luiz Flavio Silva Lessa.             |  |
| 57. Maria Coeli Fernandes.               |  |
| 58. Ilka Miranda.                        |  |
| 59. Azurêa Pereira.                      |  |
| 60. Irene Garcia.                        |  |
| 61. Diva Pereira.                        |  |
| 62. Geralda Rodrigues de Paiva.          |  |
| 63. Eloina Gomes dos Santos.             |  |
| 64. Marlene Hossanan Teixeira Chaves.    |  |
| 65. Lygia de Campos Lopes.               |  |
| 66. Zolita de Campos Lopes.              |  |
| 67. Hélio Rangel Moura.                  |  |
| 68. Maria de Lourdes Cunha de Freitas.   |  |
| 69. Nancy Cunha.                         |  |
| 70. Arthur Oscar de Freitas.             |  |
| 71. Maria Leda Cony Lucas.               |  |

72. Maria Lyrio dos Santos.
73. Ita Anatholio dos Santos.
74. Nilza de Oliveira Melo.
75. Eunice Lourdes de Carvalho.
76. Maria de Lourdes Barbosa de Sá.
77. Enisguimar Gomes Vianna.
78. Ignezita Vieira.
79. Hugo Augusto de Andrade.
80. Francisco Romeu.
81. Américo de Souza Fernandes.
82. José Teixeira Alves.
83. Paulo Lindolfo Fernandes.
84. Elzira Attan.
85. Maria de Lourdes Guimarães.
86. Affonso Rei do Rego Barros.
87. Newton Silveira de Souza.
88. Eugenia Pia Mello.
89. Dalila Angelino.
90. Albert Brown Boia.
91. Lilia Veiga.
92. Albano Gomes.
93. Rodolpho Menezes Simas.
94. Nicolau Silva.
95. Volta da Nóbrega Cesarino.
96. Elizette Pereira de Mello.

D. S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### Divisão de Seleção

#### RETIFICAÇÃO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ENFERMEIRO DE QUALQUER MINISTÉRIO

C. — 61

No *Diário Oficial* de 14 do corrente, pág. 2.343, à direita, 9.ª linha, onde se lê: "...nos dias 23 e 26 do corrente..."; leia-se: "...nos dias 23 e 25 do corrente..."

Na 24.ª linha, onde se lê:

"Dia 26:" — Leia-se: "Dia 25"

D. S. do D.A.S.P., em 23 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão de Seleção.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Polícia Civil do Distrito Federal

#### INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.654, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

#### Ônibus:

- José Corrêa Lopes & Cia., ns. 206 — 210 — 281 e 282 — Art. 6.º, n. 14.
- José Corrêa Lopes & Cia., ns. 390 e 540 — Art. 6.º, n. 14.
- Empresa Ônibus de Luxo Ltda., ns. 130 — 394 — 395 e 396 — Art. 5.º, n. 4.
- Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 442 — Art. 248 L do antigo R. V.
- M. P. Salgado, ns. 24 — 488 — 603 e 614 — Art. 248 L do antigo R. V.
- Mário Bianchi, ns. 140 — 520 — 535 e 555 — Art. 6.º, n. 9 D.
- Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 41 — 52 e 76 — Art. 6.º, n. 14.
- Viação São Jorge Ltda., ns. 345 — 407 e 691 — Art. 6.º, n. 14.
- José Joaquim de Britto, ns. 459 — 886 e 959 — Art. 6.º, n. 14.
- Independência Auto Ônibus Ltda., ns. 625 — 779 e 898 — Art. 6.º, n. 14.
- Cruz Filhos & Cia. Ltda., ns. 198 e 790 — Art. 6.º, n. 14.
- Limousine Federal Ltda., ns. 629 e 702 — Art. 6.º, n. 14.
- A Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 388 — Art. 5.º, n. 4.
- Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 541 — Art. 6.º, n. 14.
- Roberto J. Schimidt, n. 687 — Art. 5.º, n. 4.
- Viação Continental Ltda., n. 720 — Art. 5.º, n. 4.
- Soc. Coop. Chauf. do Rio de Janeiro, n. 998 — Art. 6.º, n. 9 A.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

## Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente:

#### Aprovados:

Carlos Faria Leão — Wenceslau Novaes de Miranda — Waldemiro Aranha Meira de Vasconcellos — Alberto Americano Freire — Herman Hoerner — Adolpho Chuzman — Waldemar Abrantes de Pinho — Elthron Teixeira da Silva — Lindolpho Raimundo Barreto — Ermilio Henrique Stelig e Severino Olimpio da Silva.

#### Reprovados: 13.

Inspetoria do Tráfego, em 23 de fevereiro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

### Departamento de Administração

#### DIVISÃO DE OBRAS

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. diretor, previno aos interessados que a concorrência pública para remodelação da Biblioteca Nacional, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, às folhas 2.108-9, fica adiada para o dia 2 de março de 1942, às 13 horas.

Divisão de Obras, 20 de fevereiro de 1942. — *N. Rizzo*, pelo chefe da 1-D. OB.

#### Divisão de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO PARA O TERRENO DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS PORTOS DE FORTALEZA — ESTADO DO CEARÁ.

1 — De ordem do Sr. diretor geral, conforme despacho exarado em 19 de fevereiro de 1942 no processo n. S.E. 49.806-41, da Divisão de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção de um muro para o terreno do Serviço de Saúde dos Portos de Fortaleza — Estado do Ceará, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer a Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

- a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;
- b) Certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;
- d) Recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;
- e) Contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;
- f) Certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 14 de março de 1942, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Ed. Sede do Ministério da Educação e Saúde, 12.º andar, suas propostas serão recebidas até às 13,15 (treze e quinze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular D.M.-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26-12-40, pags. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 11:638\$0 (onze contos seiscentos e trinta e oito mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor

que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer a Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º A juízo do Senhor Ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Diversas Despesas, Subconsignação 02) — Consertos, etc., 04) Departamento de Administração, 04) Divisão de Obras, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. Ministro, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente, das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel "Ozalide".

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 23 de fevereiro de 1942.

— I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

### Divisão de Obras

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS DE REPAROS EM DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

1. De ordem do Sr. Diretor Geral, conforme despacho exarado em 20-2-42 no processo n. S. E. 37.642-44, da Divisão de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de reparos em diversas dependências da Faculdade de Medicina da Bahia, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda.

b) Certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia, para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;

f) Certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente na Divisão de Obras.

3. No dia 14 de março de 1942, os concorrentes julgados idôneos e, por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, Ed. Sede do Ministério da Educação e Saúde, 12.º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos, fornecidos pelo Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe a realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular D. M. 203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23.711/12.

IV — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 51:400\$0 (cinquenta e um contos e quatrocentos mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

5. O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo, responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer a Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º A juízo do Sr. Ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empregado ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2 — Material, Consignação III, Diversas despesas, Subconsignação 40, etc., Inciso 02 etc., 04 D. A. — 04 D. Ob. do orçamento vigente.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Ministro, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito a indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel "Oszalide".

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 23 de fevereiro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 4-D. Ob.

### Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital para venda do casco da lancha "Francisco de Castro" publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página n. 2.646.

### Instituto Oswaldo Cruz

#### CURSO DE APLICAÇÃO DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

##### CURSO DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que se acham abertas na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, até 28 de fevereiro corrente, das 10 às 16 horas, as inscrições no concurso da admissão do Curso de Aplicação.

Os candidatos deverão apresentar para esse fim, requerimento devidamente selado, dirigido ao diretor do Instituto e satisfazer as exigências das letras a e b, do artigo 7.º, do regimento interno do Curso de Aplicação.

Em 18 de fevereiro de 1942. — Dr. *Cassio Miranda*, secretário.

### Serviço Federal de Aguas e Esgotos

#### SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso a Companhia Aliança Imobiliária S. A., proprietária do prédio n. 18 da Avenida Calogeras, que tem o prazo de 15 dias, a partir da primeira publicação deste, para comparecer à Seção de Expediente e Contabilidade deste Serviço, à rua do Riachuelo n. 287, entre 11 e 15 horas, afim de efetuar o pagamento da multa de 200\$0 (duzentos mil réis), por infração do artigo 88 do decreto-lei n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente e Contabilidade, 13 de fevereiro de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### Divisão do Material

Concorrência administrativa permanente, para o fornecimento à Divisão do Material do Ministério da Fazenda, do material de consumo habitual de asseio e higiene das diversas repartições, durante o corrente ano.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 1, de 1942, publicado à página n. 2.580, do *Diário Oficial* n. 42, de 20-2-42, relativo ao assunto acima mencionado.

Seção Administrativa da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, em 23 de fevereiro de 1942. — *João Nicolussi Junior*, oficial administrativo H.—Q. P., secretário da Mesa de Concorrência. Visto. — *Bacharel Carlos Werneck Franco Genofre*, presidente.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 108

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.954-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Silva & Vital à rua Sete de Setembro n. 97, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado com direito a recurso mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor, *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 109

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.965-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Vsevalod Purchaninow outrora estabelecida à Avenida Beira Mar (Edifício S. Miguel) n. 210 nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança

executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o supracitado auto, com direito a recurso mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor, *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 110

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.875-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Doralice Ferreira Pesanha, estabelecida à rua Senador Dantas n. 34 nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor, *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 111

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.896-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Depósito de Fins Texteis Limitada à rua Barão de Itapagipe n. 108 nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Repartição, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor, *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 112

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.934-40

Pelo presente fica intimada a firma E. F. de Oliveira outrora estabelecida à rua Tomaz Alves n. 28 nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor, *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 113

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.609-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Pedro Hillas à rua Eduardo Jansen n. 6, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor, *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 114

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.049-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio de Jesus Carvalho à rua do Costa n. 12, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publi-

ção deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de (400\$0), quatrocentos mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor, *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 115

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.191-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Opera Modas Macedo & Uhl, à rua da Assembléa n. 104, 4.º andar, sala 404, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 116

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.749-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Irmão & Rogelio, à Praça 15 de novembro n. 42, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 117

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.791-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel de Pinho, à rua São Pedro n. 145, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 118

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.203-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Soares Guimarães, à rua Pacheco da Rocha n. 158, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 119

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.699-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Caetano Rapacena, à rua Aracati n. 13, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publi-

cação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 120

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.972-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos & Pinheiro Ltda. à rua Camerino n. 83, 1.º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. — Pelo subdiretor *Rubem Lisboa*, escrivão classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 121

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.017-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Mayer Goldberg, à rua do Nuncio n. 36-A, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dez contos de réis (10:000\$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. Pelo subdiretor. — *Rubem Lisboa*, escrivão, classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 122

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.395-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Nacional de Economia Ltda., "Enel Limitada" outrora estabelecida à rua Buenos Aires n. 20-A, 5.º andar, sala 19, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinco contos de réis (5:000\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. Pelo subdiretor. — *Rubem Lisboa*, escrivão, classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 123

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.548-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Silva Moutinho & Irmão, à rua Alvaro de Miranda n. 56, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinco contos de réis (5:000\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. Pelo subdiretor. — *Rubem Lisboa*, escrivão, classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 124

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.513-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Minérios Bujadores, à rua São Pedro n. 29, 1.º andar, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados

da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:134\$0, de revalidação, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. Pelo subdiretor. — *Rubem Lisboa*, escrivão, classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 125

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.735-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Coelho de Farias, à rua Clemenceau n. 115, casa 3, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis (100\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. Pelo subdiretor. — *Rubem Lisboa*, escrivão, classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 126

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 4-11

Pelo presente, fica intimada a firma F. M. Avila, à rua Leandro Martins n. 2, loja, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro do prazo de 30 dias úteis, sob pena de revelia, o que em sua defesa julgar conveniente, no auto n. 4, de 1941, lavrado por infração do art. 21, § 3.º, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. Pelo subdiretor. — *Rubem Lisboa*, escrivão, classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 127

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 295-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José da Silva Gomes, à rua José do Patrocínio n. 129, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300\$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. Pelo subdiretor. — *Rubem Lisboa*, escrivão, classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 128

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 735-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Walter B. Faria, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200\$0), de revalidação, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. Pelo subdiretor. — *Rubem Lisboa*, escrivão, classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 129

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 773-42

Pelo presente edital fica intimada a firma D. Frederico Cora-Ibizi Santos, à avenida Mem de Sá, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de re-

velia, o que em sua defesa julgar conveniente, no auto n. 773-42, lavrado por infração do § 1.º do art. 68 e art. 69 do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. Pelo subdiretor. — *Rubem Lisboa*, escrivão, classe F.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 130

##### AUTO DE INFRAÇÃO N. 774-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Figueiredo Cunha & Companhia, à rua Joaquim Silva, nesta cidade, mas ali não encontrada, a alegar, dentro de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de revelia, o que em sua defesa julgar conveniente, no auto n. 774-42, lavrado por infração dos arts. 68 e 69 do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de janeiro de 1942. Pelo subdiretor. — *Rubem Lisboa*, escrivão, classe F.

### Departamento Federal de Compras

#### AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES

Atendendo à solicitação do senhor diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação, ficam avisados os senhores interessados que, a partir de hoje, as contas de material fornecido às repartições subordinadas àquele Ministério, e apresentadas neste D. F. C., para processo de pagamento, para que possam ser recebidas neste Departamento, deverão ter o "visto" da Divisão do Material do Ministério da Educação ou do chefe da Secção de Requisições e Fiscalização dessa mesma Divisão, sita à rua Almirante Barroso n. 72, 5.º andar — Edifício Piauí.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

### Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 24, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 4 de março de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

#### Requisições:

113.001.  
121.028.  
121.042.  
131.007.  
142.003.  
225.033.  
225.038.  
225.042.  
225.043.  
234.006.  
238.011.  
243.003.  
263.004-A.  
430.001.  
504.008-S-B.  
601.008.  
608.003.  
615.001.  
615.003.  
615.006.  
624.079.  
624.080.  
801.019.  
903.141.  
903.142.  
911.002.

#### Materiais:

Gesso de 1.ª qualidade.  
Tesouras.  
Uniformes, etc.  
Balde de ferro, etc.  
Pneus de 1.ª.  
Tesouras para curativo.  
De laboratório.  
Algodãozinho.  
Zefir.  
Estanho em verguinha ou barra.  
Macacão de brim de algodão.  
"Plymouth".  
Relógio.  
Copos, perfuradores de papel, etc.  
Expediente.  
Macacão de brim de algodão, etc.  
Uniformes, etc.  
Óleo combustível, etc.  
Graxa de 1.ª qualidade.  
Querozene, etc.  
Máquina de dobrar papel.  
Máquina perfuradora, etc.  
Fichário vertical.  
Tesouras.  
Chumbo em barra.  
Metal Muntz para forro, etc.

Em 23 de fevereiro de 1942. — *Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

### Alfândega do Rio de Janeiro

#### COMISSÃO DE SIMILARES

##### Secretaria

##### EDITAL N. 3

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão realizada no dia 11 do mês em curso, no processo fichado sob número 1.853-41, em que é interessada a firma Carlos Facchina, estabelecida na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira pu-

blicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro do produto químico denominado "Carbonato de Potássio", de sua fabricação.

As reclamações serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários, das 13 às 15 horas.

Comissão de Similares, em 14 de fevereiro de 1942. — *Djalma Eloy de Medeiros*, secretário.

(N. 2.724 — 21-2-42 — 73\$4 — 3 vezes).

### Banco do Brasil

#### CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

Aviso n. 5

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil torna público que na lista dos produtos norte-americanos sujeitos ao regime de quotas foram incluídas mais os seguintes: ferro, aço e máquinas agrícolas (exceto tratores tipo "Caterpillar" e equipamento para a construção de rodovias).

Os interessados nas importações de que trata o presente aviso deverão fornecer à Carteira os dados adiante especificados, relativos a cada produto ou espécie de maquinismo, habilitando-a a expedir os Certificados de Necessidade, quando requeridos.

1. Indicação do material;
  2. Nome, nacionalidade e endereço completo do consignatário;
  3. Nome, nacionalidade e endereço completo do último destinatário;
  4. Especificação do material em unidade e em peso, por kilogramas;
  5. Descrição dos artigos ou materiais a serem importados;
  6. Valor líquido aproximado em dolares americanos;
  7. Descrição pormenorizada da maneira pela qual o material será utilizado;
  8. Utilização do material durante o ano de 1942, especificando por trimestres as respectivas quantidades;
  9. *Stock* existente à data em que for prestada a informação;
  10. Relação dos pedidos já encaminhados no curso do ano de 1942;
  11. Nomes e endereços completos dos fornecedores americanos aos quais foram feitos os pedidos mencionados no número anterior;
  12. Datas estabelecidas para as entregas desses mesmos pedidos;
  13. Totais importados do mesmo material nos anos de 1938, 1939, 1940 e 1941, comprovados pelas quartas vias dos despachos alfandegários ou documento supletório;
  14. Estimativa total das necessidades relativas ao corrente ano, especificadas por trimestres.
- Nenhum pedido de licença de exportação ou concessão de prioridade para os produtos em causa obterá deferimento sem que o interessado atenda rigorosamente a estas recomendações.
- Os itens 5 e 7 deverão ser respondidos em português e em inglês.
- Rio, 18 de fevereiro de 1942.

### Banco do Brasil

#### CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

Aviso n. 6

*As empresas de mineração e fábricas de cimento*

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil torna público que pela Preference Rating Order n. P-56, baixada em 17 de setembro último pelo diretor de Prioridades nos Estados Unidos da América, foi concedida, de um modo geral, às empresas de mineração e fábricas de cimento do Brasil uma classificação preferencial de prioridade para a aquisição, naquele país, de materiais, produtos e maquinismos indispensáveis à sua atividade. As referidas empresas ou fábricas que tiverem de efetuar importações dos Estados Unidos e desejarem habilitar-se à classificação preferencial ficam pelo presente convidados a dirigirem-se à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, que lhes dará conhecimento do texto da citada Preference Rating Order, com indicação dos esclarecimentos que deverão ser fornecidos pelos postulantes para habilitarem-se aos favores da mesma.

Rio, 18-2-42.

### MINISTÉRIO DA GUERRA

#### Diretoria do Material Bélico

#### FABRICA DE BONSUCESSO

#### SECRETARIA

#### Anulação de concorrência pública

Para conhecimento dos interessados, declaro que o Sr. Tenente Coronel Agente Diretor desta Fábrica, resolveu, de acordo com o art. 740, de decreto n. 4.536, de 28-1-22, anular a concorrência pública realizada neste Estabelecimento, para fornecimentos durante o corrente exercício, na parte referente ao "Grupo XII — Couros — Peles e Artefatos de Borracha".

Capital Federal, 18 de fevereiro de 1942. — *Thomaz Pereira* — 1.º Tenente I. E. resp. pelo Secretário.

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### Departamento Nacional de Estradas de Ferro

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 12

EDITAL N. AD-12

*Edital de concorrência administrativa para o fornecimento de ferragens, necessárias a estrada de ferro de Goiás, durante o ano de 1942.*

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de acordo com o artigo 37, letra b, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torna público que no dia 11 de março de 1942, às treze (13) horas, no escritório de Almoxarifado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferragens, durante o ano de 1942.

A concorrência será presidida pelo Almoxarife ou, na sua falta, pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor e obedecerá as seguintes condições:

Primeira: — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração, por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Segunda: — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com a aquisição do material a outro concorrente.

Terceira: — Em todo os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

Quarta: Só serão aceitas propostas, dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o edital de inscrições, de 6-1-1942.

Quinta: A encomenda dos materiais referentes a presente concorrência correrá por conta da verba 2 do material — consignação 11 material de consumo — subconsignação 25-31-08 (E. F. Goiás).

Sexta: As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade de material, não poderão exceder de 10 % dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sétima: Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a \$100, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de \$100, não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

Oitava: No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada posteriormente proceder a uma nova concorrência, entre os respectivos proponentes, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Nona: Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas, as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

Décima: Os materiais deverão ser entregues dentro de quarenta (40) dias, contados da data do pedido, no Almoxarifado da Estrada, em Araguari, ou virem a ela consignados, correndo por conta do fornecedor todas as despesas em embalagem fretes, armazenagens, etc.

Décima primeira: As quantidades de material são aproximativas. A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas, ou anular a

concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima segunda: Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa ou respectiva fatura.

Décima terceira: A relação dos materiais a que se refere este edital, acha-se afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Décima quarta: As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada e serão pagas, depois de processadas, na Delegacia Fiscal em São Paulo, ou na repartição pagadora a quem forem distribuídos os créditos. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento, ao Sr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Araguari, 14 de fevereiro de 1942. — José Saraiva, almoxarife classe I.

N. R. As especificações relativas ao presente edital estão no Departamento Nacional de Estradas de Ferro à disposição dos interessados.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Inspetoria Regional em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente às páginas 2.652 e 2.653.

## Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

### ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Para conhecimento dos interessados, pelo presente faço público, que estarão abertas no período de 16 a 25 do corrente, as inscrições a matrículas nos diferentes anos do curso desta Escola.

Rio, 6 de fevereiro de 1942. — *Guilherme E. Hermsdorff*, diretor.

## Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 15, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pelo presente fica interpelado o cidadão João Fernandes do Carmo, manifestante da jazida de ferro, manganês e ouro, existente no lugar denominado Pau de Vinho, no distrito de Igarapé, município de Mateus Leme, do Estado de Minas Gerais, registrada neste Departamento sob número de ordem 609, livro A n. 1, para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste, usar do direito de preferência assegurado pelo art. 7.º, do citado Código, de vez que foi requerida por Boris Oldenburg, autorização para pesquisar ferro em área que interfere com a jazida manifestada.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral. ...

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Divisão do Pessoal

Pelo presente, fica citado, em virtude do inquérito administrativo (processo MTIC 4.139-12) mandado instaurar pelo diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o servente, classe B, Carlos Gomes Pereira, para apresentar, no prazo de oito dias, perante a autoridade acima mencionada, os motivos que o levaram a interromper o exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos.

Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1942. — *Luiz Valente de Andrade*, chefe da S. A.

## Departamento Nacional do Trabalho

### INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 486 — Annunciano Moreira.
- N. 487 — Ernesto Alves Pinho.
- N. 640 — Melchíades José Gonçalves.
- N. 641 — Orlando Borja.
- N. 642 — M. Augusto do Lago.
- N. 643 — Thomaz Bebiano.
- N. 644 — M. F. Pereira & Cia.
- N. 645 — A. A. Pereira Passos.
- N. 646 — Thomaz dos Santos.
- N. 647 — Muyhaert & Araujo Ltda.
- N. 648 — Aparício Antonio Esteves.

- N. 649 — Manes & Pinheiro.
- N. 650 — Alberto Ribeiro.
- N. 681 — Moutinho & Afonso.
- N. 684 — Hermann Meng.
- N. 768 — M. Augusto Rodrigues.
- N. 769 — Adelino Amaral.
- N. 770 — Francisco José Christiano.
- N. 774 — Rezende Ferreira & Cia.
- N. 786 — Joaquim Carvalho dos Santos.
- N. 787 — Antonio Manoel Moraes.
- N. 788 — Abel da Mota.
- N. 789 — Cia. Cervejaria Victoria.
- N. 811 — M. N. Fonseca.
- N. 812 — F. Monteiro Lobato & Cia. Ltda.
- N. 813 — F. Martins & Cia.
- N. 814 — Rosendo & Garcia.
- N. 822 — Raimundo Rodrigues Martinez.
- N. 823 — Tupinambá Restaurant Ltda.
- N. 824 — Pedro Marano.
- N. 825 — Macciola & Pascafani.
- N. 826 — Macciola & Pascafani.
- N. 831 — A. Coelho & Souza.
- N. 832 — Zahi Toutoundj.
- N. 833 — Ferreira Gomes & Cia.
- N. 834 — Marti Pacheco & Cia. Ltda.
- N. 835 — H. Fahan.
- N. 836 — Laura Graça da Fonseca.
- N. 841 — Linhares & Costa Ltda.
- N. 842 — Alfredo Nascimento de Souza e Adelino.
- N. 843 — M. Gomes & Sobrinho Ltda.
- N. 844 — Revendedora Sbarra Ltda.
- N. 845 — Augusto Costa & Irmão.
- N. 851 — Labanca & Domingue.
- N. 861 — Scovino & Cia. Ltda.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — Visto: *Humberto Ferrando*, pelo inspetor chefe.

## Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado José Batista, domiciliado à rua Montevidéu, n. 24, Penha, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,30 horas do dia 4 do mês de março de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a firma Pimenta de Mello & Cia., cujo inteiro teor, consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Cristiano Torres Filho*, secretário.

## Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado João Batista dos Santos, domiciliado à rua Buenos Aires, n. 222, 1.º andar, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, número 31, 2.º andar, sala 203, às 13,45 horas do dia 4 do mês de março de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a firma Gusmão Dourado & Baldassini Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Cristiano Torres Filho*, secretário.

## Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Transportes Reunidos, domiciliado à Avenida Venezuela n. 145, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14 horas do dia 4 de março do corrente ano, à audiência relativa à reclamação apresentada por Alvaro Continentino, contra V. S., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Cristiano Torres Filho*, secretário.

## Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Humberto Centrale Lazaro, domiciliado à rua Padre Miguelino, n. 105-B, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,30 horas do dia 6 de março de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S., contra a

firma Miguel M. de Sant'Ana, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

### Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Ubirajara Moreira da Costa, domiciliado à rua José dos Reis n. 105, Engenho de Dentro, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 203, às 13,45 horas do dia 6 do mês de março de 1942, à audiência relativa a reclamação apresentada por V. S., contra a firma Alberto de Araujo & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

### Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Paulo Affonso de Castro, domiciliado à Avenida 28 de Setembro, n. 201, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14 horas do dia 6 de março de 1942, à audiência relativa a reclamação apresentada por V. S., contra a firma S. A. Casa das Fábricas, cujo inteiro teor consta do processo existente na secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

### Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Francisco Borges, domiciliado à rua Gago Coutinho n. 53, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,15 horas do dia 6 do mês de março de 1942, à audiência relativa a reclamação apresentada por V. S. contra a firma Orlando Brait, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

### Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Orlando Brait, domiciliado à Praia do Russell n. 108, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,15 horas do dia 6 do mês de março de 1942, à audiência relativa a reclamação apresentada contra V. S., por Francisco Borges, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

### Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Antonio Elidio Mendes, domiciliado à rua Souza Franco, n. 240, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,45 horas do dia 6 do mês de março de 1942, à audiência relativa a reclamação apresentada por V. S. contra a firma Jayme da Costa Mendes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

### Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Jayme da Costa Mendes, domiciliado à rua Professora Esther de Mello, n. 82, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à Avenida Nilo Peçanha, n. 31, 2.º andar, sala 203, às 14,45 horas do dia 6 do mês de março de 1942, à audiência relativa a reclamação apresentada contra V. S., por Antonio Elidio Mendes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

### Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Manoel Gonçalves Xavier domiciliado à rua General Pedra, n. 215, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 15 horas do dia 6 do mês de março, à audiência relativa a reclamação apresentada contra V. S., por Claudionor dos Santos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

### Quinta Junta de Conciliação e Julgamento

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Petronio Cezar Coutinho, domiciliado à rua Roberto Silva n. 76, casa 2, Ramos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, sala 203, às 15,15 horas do dia 6 de março de mil novecentos e quarenta e dois, à audiência relativa a reclamação apresentada por V. S., contra a firma S. A. Vanguarda, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da questão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

### Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

#### AUTOS DE INFRAÇÃO

#### ACORDÃOS

Autuado: Sociedade Industrial e Mercantil Orlando Ltda., de Americana, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Cecília Misorelli, de Campinas, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Caetano Sollazzo, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 150\$0, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I. Decisão da Presidência, em 10-2-42.

Autuado: Alfredo Petrucci, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Tibor Fuchs, de S. Caetano, Santo André, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: João Klotz, de Barra Mansa, Estado do Rio. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.232, em 6-2-42. Autuado: M. Sardinha, de S. Luiz, Estado do Maranhão. Multa: 100\$0, débito: 59\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuados: Campos & Aleixo, de S. Matheus, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: G. Moraes, de Niterói, Estado do Rio. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Francisco Pivetta, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Genesio Marafiga, de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.239, em 6-2-42 — Autuado: Dib Abbas, de São Paulo, São Paulo. Multa: 167\$3, débito: 777\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: José Garcia, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: D. V. Corban, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da

alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: José Rossi, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Chaia Chinkerman, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Autuados: Perdiza & Faionatto, de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: José da Silva Lisboa — "Diário de Notícias", de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I. Decisão da Presidência, em 11-2-42.

Autuado: Enta Schwartz, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Jacinto Porto, de Campos, Estado do Rio. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Germano Gonçalves Cruz, de Campos, Estado do Rio. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Alípio Rodrigues & Sobrinho, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Icaro de Castro Mello, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Giordano Vallone, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Profeto Garcia Landeru, de Getulina, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: José Ardinghi, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: J. Marques, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I. Decisão da Presidência, em 10-2-42.

Autuado: M. Giani, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Sociedade Pyramide Ltda., de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I. Decisão da Presidência, em 10-2-42.

Autuado: Julio Romani, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.231, em 6-2-42 — Autuado: Ernesto Vizzotto Filho, de Pitangueiras, Estado de São Paulo. Multa: 100\$0, débito 43\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Jorge David Cury, de Cruzeiro, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.244, em 6-2-42 — Autuado: Chahan & Mattos, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:480\$1, débito: 12:045\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.230, em 6-2-42. Autuado: José Mutarelli Netto, de São Paulo, São Paulo. Multa: 150\$0, débito: 264\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.243, em 6-2-42. Autuado: Cosino Suzana, de Batatais, Estado de São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 217\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: José Carrera Rodrigues, de Lorena, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: João Simões Magães, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Massami Shinohara, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Evaristo Renato Mari, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Química Industrial Mortari Ltda., de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Nelson Rodrigues Alves de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 36.224, em 6-2-42 — Autuados: Levy & Pereira, de Limeira, Estado de São Paulo. Multa: 1:156\$1, débito: 5:987\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Jacinto Porto, de Campos, Estado do Rio. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuados: Erotides de Oliveira & Waldomiro Silva, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuados: Pizzotti & Companhia, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: J. Gurgel Dantas, de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 200\$0, grau máximo do inciso I do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Epifânio Conceição, de Cachoeira, Estado da Baía. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuado: Higino Correia, de Salvador, Estado da Baía. Decisão da Presidência, em 10-2-42. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Autuados: Moreira & Galvão, do Distrito Federal. Decisão da Presidência, em 11-2-42. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 2.663—23-2-42—299\$9)

**AVISO** — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## SOCIEDADES ANÔNIMAS

### UNIÃO CONSTRUTORA, S. A.

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas.

Vimos em sucinto relatório apresentar a Vv. Ss. um resumo de nossas atividades, relativas ao período de julho a dezembro de 1941.

Assim que foi subscrito o nosso capital social e integralizados 50% (cinquenta por cento) de seu valor nominal e publicada a lista dos componentes desta sociedade, graças ao conceito de seus principais subscritores, sentiu-se ela logo prestigiada e distinguida com a preferência de vários proprietários desta cidade, confiando-lhe suas construções e administração de imóveis, projetos, detalhes e consultorias diversas, tornando o nosso labor, uma realidade promissora.

Os compromissos e incumbências que assumimos, teem sido cabalmente satisfeitos. Todos os assuntos, transações, contabilidade, livros e mais papéis de nossa sociedade, foram igualmente processados com regularidade, como é do domínio do nosso Conselho Fiscal em criterioso parecer a Vv. Ss. As providências inerentes aos nossos cargos, foram tomadas. Está perfeitamente legalizada a União Construtora S. A., com os seus Estatutos já impressos, livros e mais documentos registrados e arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n. 16.644.

Nosso balanço já foi encerrado com toda a regularidade e no curto espaço de seis meses de atividades iniciais, isto é, de julho a dezembro de 1941, apresentou um lucro líquido de Rs. 18:942\$500 (dezoito contos, novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis) resultado esse bem auspicioso, que nos permitiu consignar um dividendo de 15% (quinze por cento) sobre o nosso capital integralizado o qual, oportunamente distribuir-lhes-emos. Estamos bem animados para o exercício de 1942, máugrado a situação de guerra mundial que atravessamos.

Somos de parecer que se proceda, dentro de 60 (sessenta) dias, a chamada dos subscritores de nossas ações nominativas, a integralizar o restante de 50% (cinquenta por cento) de suas contas capital, conforme lista nominal já publicada e constante dos nossos Estatutos.

Assim, Srs. acionistas, em rápidos dizeres, demos a Vv. Ss. um fiel relato da nossa orientação e firmeza, no tocante aos interesses da União Construtora S. A., cujos papéis, livros e documentos comprobatórios estão às ordens de Vv. Ss. em nossa sede para confronto.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — (Assinatura ilegível), presidente. — Fausto de Azeredo Silva, secretário.

## BALANÇO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| Ativo                                |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| Acionistas                           |                     |
| 50 % a integralizar desta conta..... | 43:150\$000         |
| Caixa                                |                     |
| Saldo existente em cofre .....       | 11:271\$400         |
| Móveis e utensílios                  |                     |
| Valor desta conta .....              | 13:000\$000         |
| Apetrechos e ferramentas             |                     |
| Idem .....                           | 11:000\$000         |
| Bancos — C/ativa                     |                     |
| Saldo ativo desta conta .....        | 10:649\$500         |
| Contas correntes                     |                     |
| Idem seg.º n/C/Correntes .....       | 36:912\$300         |
| Obras e materiais                    |                     |
| Saldo desta c/ a executar .....      | 1:904\$100          |
|                                      | <b>127:897\$300</b> |

| Passivo                                                       |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| Capital                                                       |                     |
| Valor de 900 ações nominativas de Rs. 100\$000 cada uma ..... | 90:000\$000         |
| Lino Pimentel & Comp. Ltda.                                   |                     |
| C/descontos .....                                             | 9:000\$000          |
| Caixa "L"                                                     |                     |
| Suprimentos desta conta .....                                 | 8:040\$700          |
| Dividendo n. 1                                                |                     |
| 15 % a distribuir sobre 46:850\$000 (integralizados) .....    | 7:027\$500          |
| Percentagem da diretoria                                      |                     |
| 20 % sobre Rs. 18:942\$500 .....                              | 3:788\$500          |
| Idem do consultor técnico                                     |                     |
| 10 % sobre Rs. 18:942\$500 .....                              | 1:894\$300          |
| Idem do Conselho Fiscal                                       |                     |
| 12 % sobre igual base .....                                   | 2:273\$100          |
| Idem aos empregados e auxiliares                              |                     |
| Crédito desta conta a distribuir (5 %) .....                  | 947\$200            |
| Fundo de reserva                                              |                     |
| 10 % sobre Rs. 18:942\$500 .....                              | 1:895\$000          |
| Fundo de depreciação                                          |                     |
| Idem na mesma base .....                                      | 1:895\$000          |
| Imposto de renda                                              |                     |
| 6 % sobre Rs. 18:942\$500, a pagar .....                      | 1:136\$000          |
|                                                               | <b>127:897\$300</b> |

## LUCROS E PERDAS

## Demonstração desta conta em 31 de dezembro de 1941

| Débito                                     |                    |
|--------------------------------------------|--------------------|
| Despesas gerais                            |                    |
| Débito desta conta .....                   | 14:334\$800        |
| Dividendo n. 1                             |                    |
| 15 % s/ Rs. 46:850\$000 a distribuir ..... | 7:027\$500         |
| Percentagem da diretoria                   |                    |
| 20 % s/ Rs. 18:942\$500 .....              | 3:788\$500         |
| Idem do consultor técnico                  |                    |
| 10 % idem .....                            | 1:894\$300         |
| Idem do Conselho Fiscal                    |                    |
| 12 % idem .....                            | 2:273\$100         |
| Idem aos empregados e auxiliares           |                    |
| Valor a distribuir .....                   | 947\$200           |
| Fundo de reserva                           |                    |
| 10 % s/ Rs. 18:942\$500 .....              | 1:895\$000         |
| Fundo de depreciação                       |                    |
| Idem .....                                 | 1:895\$000         |
| Imposto sobre a renda                      |                    |
| 6 % s/ Rs. 18:942\$500 .....               | 1:136\$000         |
|                                            | <b>35:191\$400</b> |

| Crédito                 |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Obras e materiais       |                    |
| Saldo desta conta ..... | 27:900\$300        |
| Serv. de administração  |                    |
| Idem .....              | 285\$100           |
| Locação                 |                    |
| Idem .....              | 3:467\$000         |
| Comissões e descontos   |                    |
| Idem .....              | 3:539\$000         |
|                         | <b>35:191\$400</b> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — (Assinatura ilegível), diretor-presidente. — (Assinatura ilegível), diretor-secretário. — *Waldemar F. Cocchiarale*, contador.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas.

Nós, membros efetivos do Conselho Fiscal da União Construtora S. A. sediada nesta cidade, na rua Araújo Porto Alegre n. 70, 2.º,

sala 218, depois de procedermos ao exame atencioso de todos os seus negócios, carteira, papéis, documentos e sua contabilidade geral, somos de parecer que todos os atos acima praticados pela Diretoria no período inicial desta sociedade, de julho a dezembro de 1941, sejam integralmente aprovados, consignando-se em ata, palavras elogiosas à Diretoria, pelo acerto e lisura com que foram orientados todos os negócios e assuntos desta sociedade no exercício p.p.

Outrossim, propomos a Vv. Ss. que, sem acinte e com a devida permissão do nosso diretor-presidente, seja gratificada em caráter especial, o nosso diretor-secretário com a quantia de Rs. 700\$000 (setecentos mil réis) "pró s/ labore" extra.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Waldemar Fonseca Cocchiarale*. — *Florentino Sampaio Vianna*. — *Mário Fidalgo*.  
(N. 2.739 — 24-2-42 — 224\$4)

## BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

Carta Patente n. 201, de 27 de março de 1924

RELATÓRIO DA DIRETORIA QUE SERÁ APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA DOIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias e a lei das sociedades anônimas, vimos, pelo presente relatório, trazer ao vosso conhecimento os principais fatos ocorridos durante o exercício, bem como submeter à vossa aprovação o balanço, encerrado em 31 de dezembro último, precedido do parecer do Conselho Fiscal, contas e demais atos praticados pela diretoria no período em apreço.

Temos a grata satisfação de comunicar-vos que, de acordo com os nossos prognósticos feitos no último relatório, os negócios do Banco tiveram acentuado desenvolvimento, graças à nova orientação que, em virtude do aumento de capital realizado no ano passado, resolveu a diretoria imprimir as operações do Banco. Assim é que o movimento dos negócios do Banco duplicou no período compreendido entre dezembro do ano de 1940 e dezembro do corrente ano, cujos balanços acusam respectivamente as somas de 6.997:245\$500 e 13.161:503\$500.

Conforme verificareis do balanço e da demonstração da conta de "Lucros e Perdas" o resultado do 2.º semestre foi, como o do 1.º semestre, aplicado na forma dos arts. 30 e 31, letras b e c, dos nossos estatutos, tendo sido transferido para o próximo exercício o saldo de 36:292\$300 depois de feita a distribuição de dividendos à razão de 6% e 7 %, respectivamente dos 1.º e 2.º semestres.

Envidando os nossos esforços para que se mantenha em progresso sempre crescente o movimento dos negócios do Banco, congratulamo-nos convosco pelos resultados auferidos no presente exercício, ao mesmo tempo que ficamos à vossa inteira disposição para qualquer informação ou esclarecimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — *Camilo Altilio*. — *Letácio Jansen*. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*, diretores.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Econômico do Brasil S. A., abaixo assinados, na conformidade do art. 127 n. 1 da lei das sociedades anônimas, reuniram-se em sua sede social para proceder ao exame do balanço, contas, livros e demais papéis, bem como a exactidão do saldo de Caixa e da Carteira de Títulos, tendo verificado estarem os ditos documentos em perfeita ordem, são de opinião que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — *Randolpho Chagas*. — *Oswaldo Costa*. — *João Martins Cardoso*.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| Ativo                                 |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| Imobilizado                           |                        |
| Móveis e Utensílios .....             | 27:726\$100            |
| Imoveis .....                         | 173:700\$000           |
|                                       | <b>201:426\$100</b>    |
| Disponível                            |                        |
| Caixa                                 |                        |
| Em moeda corrente .....               | 564:841\$000           |
| Banco do Brasil e outros Bancos ..... | 832:692\$900           |
|                                       | <b>1.397:533\$900</b>  |
| Realizável a curto prazo              |                        |
| Letras Descontadas .....              | 6.675:971\$300         |
| Emp. em c/correntes .....             | 1.257:573\$800         |
| Títulos e fundos pert. ao Banco ..... | 55:000\$000            |
|                                       | <b>7.988:545\$100</b>  |
| Diversas Contas .....                 | <b>36:049\$300</b>     |
| Realizável a longo prazo              |                        |
| Empréstimo sob Hipoteca .....         | 27:931\$700            |
| Cessão de Juros de Apólices .....     | 83:383\$700            |
|                                       | <b>111:315\$400</b>    |
| De Compensação                        |                        |
| Títulos em Cobrança .....             | 51:457\$900            |
| Valores Depositados .....             | 1.769:250\$000         |
| Valores Cauccionados .....            | 702:525\$800           |
| Hipotecas .....                       | 66:500\$000            |
| Administração de Bens .....           | 194:000\$000           |
| Contratos de Imóveis .....            | 93:700\$000            |
| Bancos, e/caução .....                | 549:200\$000           |
|                                       | <b>3.426:633\$700</b>  |
|                                       | <b>13.161:503\$500</b> |

| Exigível                        | Passivo        |                 |
|---------------------------------|----------------|-----------------|
| Depósitos                       |                |                 |
| Em C. de Prazo Fixo.....        | 2.779:606\$900 |                 |
| Em C. Cor. Movimento.....       | 1.689:026\$400 |                 |
| Em C. Cor. Limitadas.....       | 73:471\$300    |                 |
| Em C. Cor. Populares.....       | 59:923\$000    |                 |
| Em C. Cor. Sem Juros.....       | 1:203\$700     | 4.603:231\$900  |
| Bancos, c/garantida.....        |                | 382:744\$100    |
| Títulos Redescatados.....       |                | 2.322:314\$100  |
| Dividendos                      |                |                 |
| 25.º Dividendo.....             | 70:000\$000    |                 |
| Anteriores não reclamados.....  | 45:226\$800    | 115:226\$800    |
| Diversas Contas.....            |                | 39:930\$700     |
| Não exigível                    |                |                 |
| Capital.....                    | 2.000:000\$000 |                 |
| Fundos de Reserva.....          | 167:644\$500   |                 |
| Fundo de Reserva Especial.....  | 14:252\$700    |                 |
| Prestamistas de Terrenos.....   | 89:555\$000    | 2.271:452\$200  |
| De Compensação                  |                |                 |
| Credores por Títulos.....       | 51:457\$900    |                 |
| Títulos em Caução e em Depósito | 2.471:775\$800 |                 |
| Garantias Hipotecárias.....     | 66:500\$000    |                 |
| Propriedades em Administração.. | 194:000\$000   |                 |
| Contratantes.....               | 93:700\$000    |                 |
| Caução de Títulos.....          | 549:200\$000   | 3.426:633\$700  |
|                                 |                | 13.161:503\$500 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1942. — *Camillo Altílio Filho*, diretor. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*, diretor. — *Waldir Rodrigues Borges*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

| Deve                                                |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| Impostos                                            |              |
| Saldo desta conta.....                              | 12:344\$900  |
| Selos e estampilhas                                 |              |
| Saldo desta conta.....                              | 1:030\$800   |
| Despesas Gerais                                     |              |
| Saldo desta conta.....                              | 17:669\$100  |
| Aluguéis                                            |              |
| Saldo desta conta.....                              | 8:400\$000   |
| Vencimentos e Ordenados                             |              |
| Saldo desta conta.....                              | 50:120\$700  |
| Contribuição de Previdência                         |              |
| Saldo desta conta.....                              | 1:231\$600   |
| Juros e Descontos                                   |              |
| Saldo desta conta.....                              | 212:797\$800 |
| Móveis e Utensílios                                 |              |
| Depreciação nesta conta.....                        | 3:080\$700   |
| Apontamentos e protestos                            |              |
| Depreciação nesta conta.....                        | 290\$600     |
| Despesas Judiciais                                  |              |
| Depreciação nesta conta.....                        | 4:570\$700   |
| 25.º Dividendo                                      |              |
| Referente a este semestre, 7% a. a.....             | 70:000\$000  |
| Fundo de Reserva                                    |              |
| Transferido para esta conta.....                    | 6:251\$200   |
| Fundo de Reserva Especial                           |              |
| Transferido para esta conta.....                    | 14:252\$700  |
| Lucros e Perdas                                     |              |
| Saldo do 1.º semestre.....                          | 1:772\$100   |
| Saldo que se transfere para o próximo semestre..... | 34:520\$200  |
|                                                     | 36:292\$300  |
|                                                     | 438:333\$100 |

| Haver                      |              |
|----------------------------|--------------|
| Juros e Descontos          |              |
| Saldo desta conta.....     | 422:674\$900 |
| Comissões                  |              |
| Saldo desta conta.....     | 13:886\$100  |
| Lucros e Perdas            |              |
| Saldo do 1.º semestre..... | 1:772\$100   |
|                            | 438:333\$100 |

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1942. — *Camillo Altílio Filho*, diretor. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*, diretor. — *Waldir Rodrigues Borges*, contador.

(N. 2.642 — 23-2-42 — 397\$8.)

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO GONZAGA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1941.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às 16 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da Sociedade Anônima Laboratório Farmacêutico Gonzaga, à rua Machado Coelho, 72-loja, em virtude de convocação da diretoria, devida-

mente publicada no *Diário Oficial* dos dias 20, 24 e 27 do mês de outubro fluente e no "O Jornal", dos mesmos dias e mês acima referidos, reuniram-se os Srs. acionistas representando 600 ações ou seja a totalidade do capital social, conforme consta das assinaturas do livro de presença. Assumiu a presidência o Sr. Reinaldo Simões de Souza, diretor presidente, que declarou aberta a sessão. Em seguida deu a conhecer à Assembléia o objetivo da reunião lendo o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 29, 24 e 27 e no "O Jornal" dos mesmos dias acima referidos do corrente mês de outubro, e concluiu pedindo a Assembléia procedesse à eleição dos membros da mesa que devesse presidir os trabalhos. Pedindo a palavra o acionista Avelino José de Sá Pomar, propõe os nomes dos acionistas Reinaldo Simões de Souza para presidente; professora Herminia Rebouças Galvão 1.º secretário e Piedade Figueira para 2.º secretário, que a Assembléia sufragou unanimemente. Constituída assim a mesa, foi dado início aos trabalhos. O presidente mandou se procedesse a leitura pelo 2.º secretário de uma comunicação feita pelo acionista Francisco Macedo da Fonseca Galvão, relativamente ao arquivamento e registro dos Estatutos enquadrados dentro dos moldes estabelecidos pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; terminada a leitura da mesma, o Sr. presidente pediu que o próprio acionista signatário da comunicação esclarecesse de viva voz o assunto. Dada a palavra ao acionista Francisco Macedo da Fonseca Galvão, esclareceu ele então que o que se continha na comunicação era exatamente o despacho exarado no processo n. 07.518, de 31-5-41, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio de arquivamento dos estatutos e demais atos constitutivos do Laboratório Farmacêutico Gonzaga S.A., concebidos nos seguintes termos, e lê: "Quanto à aprovação das alterações estatutárias afim de adaptar-se a legislação vigente, cabe-me informar não ser tal matéria da competência das Assembléias Gerais Ordinárias;

a) que dos estatutos não ha referência à sede da sociedade;

b) que dos estatutos falta declarar a composição da mesa dirigente dos trabalhos da Assembléia, art. 93, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) que o artigo 14 declara ser competência da Assembléia eleger os diretores em caso de vaga, enquanto que o artigo 5.º diz que se algum diretor falecer, renunciar ou abandonar por mais de 30 dias o seu cargo, convocar-se-á imediatamente a Assembléia Geral para se reunir dentro de 30 dias, no sentido de prover o lugar vago, não se tratando portanto da Assembléia Geral Ordinária;

d) que o art. 19 faz referências ao decreto n. 434, de 4-7-891. já revogado.

Como se vê, desse despacho era necessária a audiência dessa Assembléia Geral Extraordinária e daí a sua convocação. Pondera que no seu entender e no dos técnicos que consultara, a adaptação dos estatutos ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tanto podia ser feita pela Assembléia Geral Ordinária, como pela própria diretoria, uma vez que se trata de matéria de direito público cuja obrigatoriedade é indiscutível sem dependência de aprovação de qualquer Assembléia, razão por que se prescindiu na ocasião dessa formalidade. Adianta que não é exato que dos estatutos não conste a sede da sociedade porque lá está dito que a sociedade tem sua sede à rua Machado Coelho, 72, que realmente os estatutos não preveem a composição da mesa dirigente dos trabalhos da Assembléia como determina o artigo 93, do decreto-lei n. 2.627 pelo que propõe a Assembléia a aprovação do suplemento aditivo aos Estatutos, e suprimindo essa falta, encaminha, à mesa para discussão e aprovação. Confessa que realmente escapou à revisão uma correigenda que deve ser feita no artigo 14, para não dar lugar à dúvida tal como foi apontada no aludido parecer, pelo que, propõe a supressão das palavras "vaga ou", o que a seu ver sana a divergência apontada, como a Assembléia poderá verificar pela leitura e discussão do suplemento aditivo que encaminhou à mesa. E por fim mostra que a referência ao decreto 434 de 1891, contida no artigo 19, dos estatutos, em nada prejudica os mesmos, porquanto o referido decreto não foi expressamente revogado, e pode perfeitamente ser invocado nos casos omissos do novo decreto-lei. Mas, para evitar novas dúvidas e réplicas no registro do comércio, propôs no suplemento aditivo a supressão dessa referência. Assim, pediu à mesa que consultasse a Assembléia a respeito do suplemento, uma vez que se achava suficientemente esclarecido para se pronunciar a respeito de toda matéria nele contida. Pediu então a palavra o acionista Francisco Rodrigues Eiras que propôs se manifestasse a assembléia igualmente sob a aprovação da adaptação dos estatutos nos moldes do novo decreto-lei, já que do parecer lido, transparecia a exigência dessa formalidade. Postas em discussão o suplemento e a aprovação da adaptação, ninguém fez uso da palavra, pelo que foram as duas matérias postas em votação. Colhidos os votos, verificou-se que ambas as propostas foram unanimemente aprovadas. Foi assim aprovado o seguinte suplemento aditivo aos estatutos. Suplemento aditivo aos estatutos aprovados na assembléia geral constitutiva do Laboratório Farmacêutico Gonzaga, S. A., com sede à rua Machado Coelho, 72, no Distrito Federal, realizada em sua sede social em 29 de agosto de 1939, enquadrados nos moldes do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que foi aprovado pela assembléia geral ordinária realizada a 28 de abril de 1941 e ratificada pela presente assembléia geral extraordinária, como se segue: Aos estatutos acrescenta-se o seguinte artigo sob n. 20, que terá a seguinte redação: Art. 20 — Os trabalhos da assembléia geral serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, um primeiro e um segundo secretários que servirão

de escrutinadores, eleitos dentre os acionistas presentes. Do art. 14 suprima-se as palavras "vaga ou", o qual, passará a ter a seguinte redação: Art. 14 — Até o fim de abril de cada ano, reunir-se-á a assembléa geral ordinária, afim de conhecer o estado dos negócios da sociedade, e tomar conhecimento das contas, balanços e relatórios da diretoria, discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, eleger os diretores em caso de terminação do mandato, eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixar os vencimentos dos diretores e membros do Conselho Fiscal e examinar a situação da sociedade. § 1.º — As deliberações das assembléas gerais serão tomadas por maioria de votos, representando cada ação um voto; § 2.º — Para que os acionistas tenham assento nas assembléas gerais, nelas tomando parte, terão de fazer o efetivo depósito de suas ações na sede social até a véspera da assembléa. Desse depósito se lhes dará recibo; § 3.º — A convocação das assembléas gerais ordinárias, será feita com a antecedência de trinta dias pelo menos, da data marcada para a realização das mesmas. A diretoria comunicará por anúncios publicados, três vezes no mínimo no órgão oficial da União e em outro jornal de grande circulação, os convites e a ordem do dia da assembléa, assim como o local, o dia e a hora da reunião. Do art. 19 suprima-se a referência feita ao decreto 434, de 4 de julho de 1891. Em seguida pede a palavra o Sr. Francisco Macedo da Fonseca Galvão, e requereu ao Sr. presidente que mandasse o secretário proceder a leitura da ata da assembléa geral constituinte da sociedade anônima, realizada em 29 de agosto de 1939, em virtude de constar por ocasião do enquadramento dos estatutos nos moldes do novo decreto-lei, a data daquela assembléa como tendo sido realizada em 31 de agosto de 1939 quando o dia foi 29 de agosto de 1939, conforme consta do livro de atas; no que foi atendido pelo Sr. presidente que mandou o 1.º secretário procedesse a leitura da ata em questão. Terminada a leitura, o Sr. Francisco Macedo da Fonseca Galvão explica então que na ocasião de serem datilografados os estatutos para a adaptação foi trocada a data por engano da datilógrafa, o que aliás acontece, quando é feito por escolas que fazem estes trabalhos; escapando assim essa corrigenda à revisão, pedindo desculpas à assembléa por esse lapso, fica assim esclarecida essa falta para evitar dúvidas futuras. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos para ser lavrada a presente ata em 3 vias de igual teor; reabertos os trabalhos é lida esta ata pelo 2.º secretário e posta em discussão, é aprovada pela assembléa, por unanimidade, e em seguida assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes, em 3 vias. E eu, Herminia Rebouças Galvão, 1.º secretário, a subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — *Herminia Rebouças Galvão*.

*Reinaldo Simões de Souza — José Bonifácio Guerra Maio — Avelino José de Sá Pomar — Francisco Rodrigues Eiras — Manoel Alves Martins — Augusto Caetano da Costa — Francisco Macedo da Fonseca Galvão — Antonio Barreto de Souza Sombra — Piedade Figueira — José Rodrigues de Almeida — Benedito Bráulio Martins Silva.*

Reconheço as firmas: Herminia Rebouças Galvão, Reinaldo Simões de Souza, José Bonifácio Guerra Maio, Avelino José de Sá Pomar, Francisco Rodrigues Eiras, Manoel Alves Martins, Augusto Caetano da Costa, Francisco Macedo da Fonseca Galvão, Antonio Barreto de Souza Sombra, Piedade Figueira, José Rodrigues de Almeida e Benedito Bráulio Martins Silva.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade — *Accacio Figueiredo*.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### 1.ª Secção

#### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Laboratório Farmacêutico Gonzaga S/A., em 9 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.014, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléa geral ordinária realizada em 28 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, e um diretor; b) — Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 29 de outubro de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 40\$200.

Visto, Celso Esteves, Diretor da Secção. Reconheço a firma Celso Esteves. — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade, José de Alencar Tostes.

(N. 2.814-23-2-42 — 250\$9).

## CIA. BRAS. DE PRODUTOS DE AÇO S. A.

### RELATÓRIO

Srs. acionistas:

Cumprindo com o disposto no art. 13, letra e dos estatutos sociais, a diretoria da Companhia Brasileira de Produtos de Aço, S. A. oferece à consideração dos senhores acionistas o presente relatório. Conforme ficou esclarecido no nosso prévio relatório, apresentado à Assembléa Geral Ordinária em 22 de abril de 1941, as máquinas que adquirimos para a manufatura de tubos de aço eletro-

duetos foram fabricadas nos EE. UU. e na República do México pelas firmas, Easton Machinery Co. Cincinnati, Ohio, U. S. A., The Simmons Machine Tool Corporation, New York, U. S. A., Kane and Roach Inc. Syracuse, N. U., U. S. A., Comercial Neuman S. de R. L. Mexico D. F., e Provedora para las Industrias do Mexico, tendo está transferido a encomenda para a Fundadora de Industrias S. de R. L. México, D. F. República do México.

Após uma série de dificuldades para a obtenção das matérias primas adequadas, as máquinas foram acabadas e embarcadas para o Brasil em setembro de 1941, estando prestes a serem retiradas da Alfândega do Rio de Janeiro.

Chamamos a atenção dos nossos acionistas sobre o seguinte: a aquisição inicial feita na Alemanha se referia a uma unidade completa, enquanto que a compra efetuada nos EE. UU. e no México, se refere a três (3) unidades completas. O custo, entretanto, dessas três unidades, como se pode comprovar, não passou do custo da única unidade adquirida na Europa. Isto explica-se pelo fato de haver-se aproveitado a presença de um técnico europeu que se achava no México, onde a mão de obra e o ferro fundido são muitas vezes mais barato do que na Europa, e haver o nosso diretor técnico tratado pessoalmente no local já dos respectivos acordos comerciais já da fabricação de cada detalhe das máquinas e aquisição de matérias primas e acessórios necessários. Para isso esteve um ano e meio no hemisfério norte, de onde tudo fez com a aprovação dos outros diretores que se achavam no Brasil. Enquanto se fabricavam essas máquinas, construía-se, no Rio de Janeiro, o edifício da Fábrica na Pavuna, juntamente com o anexo e residência da administração. Hoje, esses imóveis acham-se na sua última fase de acabamento e prontos para receberem as máquinas que brevemente, como acima dito, sairão da Alfândega.

Conclue-se que, não obstante os contratempos e as demoras consequentes da situação internacional, resolveram-se os problemas essenciais, do nosso empreendimento, tais como, o dos terrenos, dos edifícios, da água, da força e luz, da ponte rolante, que já se acha instalada no edifício, das máquinas principais e dos acessórios, tudo no menor tempo possível, considerando-se as circunstâncias dominantes. E assim, dentro de 3 a 4 meses teremos a fábrica totalmente montada e pronta para funcionar, com toda a sua capacidade de produção.

A questão das matérias primas tem sido atendida com atenção especial, estando em vias de solução através das nossas relações em Washington USA. e os nossos primeiros embarques.

Quanto aos gastos e situação econômica da Companhia o balanço e a conta de lucros e perdas são suficientemente esclarecedores. A Diretoria acudirá prontamente e com muito prazer a qualquer pedido de informação que lhe façam os senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *A. J. Peixoto de Castro Jr.*, presidente.

### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

|                               | Ativo        |                |
|-------------------------------|--------------|----------------|
| I — Fixo ou imobilizado:      |              |                |
| Imoveis . . . . .             | 218:562\$800 |                |
| Construções . . . . .         | 362:208\$300 |                |
| Construções . . . . .         | 362:288\$300 |                |
| Maquinismos . . . . .         | 754:292\$100 |                |
| Ferramentas . . . . .         | 2:425\$900   | 1.337:489\$100 |
| II — Disponível:              |              |                |
| Caixa . . . . .               | 72:000\$000  |                |
| Contas correntes . . . . .    | 620:552\$900 | 692:552\$900   |
| III — Realizável:             |              |                |
| Acionistas . . . . .          | 940:000\$000 |                |
| Movéis e utensílios . . . . . | 9:712\$400   |                |
| Matéria prima . . . . .       | 7:101\$300   | 956:813\$700   |
| IV — Pendentes:               |              |                |
| Despesas iniciais . . . . .   | 507:463\$300 |                |
| Diversas contas . . . . .     | 5:681\$000   | 513:144\$300   |
|                               |              | 3.500:000\$000 |
| Passivo                       |              |                |
| I — Não exigível:             |              |                |
| Capital . . . . .             |              | 3.500:000\$000 |

### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS

|                             | Débito       |              |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| a Despesas iniciais:        |              |              |
| Exercício de 1940 . . . . . | 406:354\$400 |              |
| Exercício de 1941 . . . . . | 101:108\$900 | 507:463\$300 |

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*. — *Domingos Demarchi*. — *Pedro Raggio*, diretores. — *Walter Gomes Macedo*, contador, inscrito sob o número 30.705.

## PARECER

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Produtos de Aço, S. A., no exercício de suas atribuições estatutárias, procedeu ao exame do balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e, tendo verificado a sua exatidão, é de parecer que o balanço referido, bem como as contas, sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Arthur Machado de Castro*. — *Mario Petrucci*. — *Mirsilo Gasparri*.

(N. 2.670 — 23-2-42 — 193\$8)

## COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO S. A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento à disposição do art. 13 dos Estatutos da Sociedade, a Diretoria oferece ao exame dos senhores acionistas o presente relatório sobre a marcha dos negócios e principais atos de sua atividade administrativa no exercício findo.

Apesar de dotada a usina "Juca Vieira" das mais modernas e eficientes máquinas que já vieram a America do Sul, o desmonte do minério e o seu consequente tratamento não lhes tem proporcionado demonstrar toda a sua capacidade.

De outro lado, o avançamento de galerias, nem sempre permite, a obtenção de minério de alto teor e, outras vezes, para ser atingido um veio mais rico torna-se necessária a passagem por zonas completamente estereis ou de minérios pobres.

Eis porque o balanço ora publicado, com o parecer que sobre ele emitiu o Conselho Fiscal, revela uma situação deficitária que não surpreende em empreendimentos de tal natureza.

Estes exigem, desde o início, uma custosa aparelhagem e um preparo intenso que não encontram, senão bem tarde, uma compensação razoável.

Dispendiosos são os trabalhos de sondagens, de perfuração, de transportes subterrâneos e outros conexos, dentro das mais satisfatórias exigências da técnica.

De certo, todo o trabalho desse gênero não conduz, desde logo, à fase da exploração industrial propriamente dita; ele representa apenas uma das etapas.

Graças, entretanto, à competência de nosso diretor técnico, a mineração pôde ao cabo do terceiro ano de trabalhos preliminares, iniciar a produção aurífera e, esta embora em pequena quantidade, serviu para ativar os encargos que seriam bem maiores se ela começasse mais tarde.

todavia, o volume da produção bem longe estava de se aproximar da despesa com a manutenção dos serviços, cada vez mais ampliados.

Os gráficos mostram uma acentuada melhoria na produção, a qual, segundo a estimativa baseada nos melhores elementos, deve superar à do ano passado, para alcançar, em 1943, um nível elevado que me permita uma posição capaz não somente de extinguir o "deficit" acumulado, como de apresentar o primeiro dividendo.

As inversões de capitais, nas indústrias de mineração, constituem legítimas provas de coragem, bastando acentuar que das 80 jazidas existentes no Estado de Minas Gerais, apenas 3 ou 4 estão sendo exploradas.

Quando o major Juarez Tavora, então Ministro da Agricultura, submeteu a apreciação do Exmo. Chefe do Governo, o decreto 24.642, sanou o seguinte:

"Mas ao mesmo tempo que assim se desvela o poder central no amparo às empresas de mineração, cumpre evitar que uma tributação excessiva ou mesmo proibitiva dos Estados e Municípios possa dificultar ou impedir o surto da indústria que se tem em vista incentivar".

Não obstante a proteção que o Governo Getúlio Vargas tem dispensado através de vários diplomas legais, esta Companhia foi surpreendida com a ação intentada pelo Estado de Minas para a cobrança de impostos sobre os relevados claramente pela isenção do Governo Federal!

Da decisão do juiz de Caeté interpôs a Companhia o recurso de agravo que teve unânime provimento do Tribunal de Apelação de Belo Horizonte.

A decisão do Tribunal de Apelação foi, porém, embargada pela Fazenda Estadual e afinal reformada para o efeito de ser julgado válido o executivo fiscal.

Dessa última decisão, que despreza lei federal sobre cuja aplicação se questionava, interpôs a Companhia o recurso extraordinário, ora pendente de julgamento no Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Tendo sido, na reforma dos Estatutos aprovada pela assembléa geral extraordinária de 16 de novembro de 1938, prorrogado o mandato dos diretores até a assembléa ordinária de 1945, cabe aos senhores acionistas, nesta reunião, a escolha dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício.

São estas as informações que a Diretoria achou conveniente prestar aos senhores acionistas, nesta oportunidade, sem embargos de quaisquer outras que lhe sejam solicitadas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*, presidente.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

|                                    |                | Ativo          |  |
|------------------------------------|----------------|----------------|--|
| I — Fixo:                          |                |                |  |
| Imoveis . . . . .                  | 150:000\$000   |                |  |
| Construções . . . . .              | 336:697\$700   |                |  |
| Maquinismos e Aparelhos . . . . .  | 2.147:919\$300 |                |  |
| Laboratório . . . . .              | 11:026\$700    |                |  |
| Ferramentas e Utensílios . . . . . | 49:011\$600    | 2.694:655\$300 |  |
| II — Disponível:                   |                |                |  |
| Caixa . . . . .                    | 10:000\$000    |                |  |
| III — Realizável:                  |                |                |  |
| Bibliotéca . . . . .               | 4:363\$400     |                |  |
| Móveis . . . . .                   | 16:046\$100    |                |  |
| Contas correntes . . . . .         | 19:306\$700    |                |  |
| Almoxarifado . . . . .             | 1.197:529\$900 |                |  |
| Carvão . . . . .                   | 11:879\$800    |                |  |
| Carvão coke . . . . .              | 7:031\$900     |                |  |
| Lenha . . . . .                    | 27:499\$700    |                |  |
| Veículos . . . . .                 | 58:870\$000    |                |  |
| Semoventes . . . . .               | 2:600\$000     |                |  |
| Arreiaamentos . . . . .            | 640\$000       | 1.345:767\$500 |  |
| IV — Pendentes:                    |                |                |  |
| Lucros e Perdas:                   |                |                |  |
| Em 1937 . . . . .                  | 438:157\$580   |                |  |
| Em 1938 . . . . .                  | 254:835\$160   |                |  |
| Em 1939 . . . . .                  | 222:349\$200   |                |  |
| Em 1940 . . . . .                  | 726:820\$000   |                |  |
| Em 1941 . . . . .                  | 315:472\$260   | 1.957:631\$200 |  |
|                                    |                | 6.008:057\$000 |  |

|                            |                | Passivo        |  |
|----------------------------|----------------|----------------|--|
| I — Exigível               |                |                |  |
| Cauções . . . . .          | 30\$000        |                |  |
| Férias . . . . .           | 2:613\$000     |                |  |
| Contas a pagar . . . . .   | 83:604\$500    |                |  |
| Contas correntes . . . . . | 4.721:809\$500 | 4.808:057\$000 |  |
| II — Não exigível          |                |                |  |
| Capital . . . . .          | 1.200:000\$000 |                |  |
|                            |                | 6.008:057\$000 |  |

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

|                                                       |                | Débito         |  |
|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|--|
| a Despesas gerais — Rio . . . . .                     | 38:571\$400    |                |  |
| a Despesas gerais — Caeté . . . . .                   | 342:123\$100   |                |  |
| a Salários . . . . .                                  | 683:316\$700   |                |  |
| a Material aplicado . . . . .                         | 822:377\$000   |                |  |
| a Juros e descontos . . . . .                         | 268:652\$700   |                |  |
| a Impostos . . . . .                                  | 961\$700       |                |  |
| a Indenizações . . . . .                              | 7:225\$300     |                |  |
| a Ferramentas e utensílios . . . . .                  | 2:122\$700     |                |  |
| a Laboratório — Depreciação de 10% . . . . .          | 1:225\$200     |                |  |
| a Móveis — Depreciação de 10% . . . . .               | 1:782\$900     |                |  |
| a Construções — Depreciação de 10% . . . . .          | 37:410\$860    |                |  |
| a Veículos — Depreciação de 10% . . . . .             | 6:540\$000     |                |  |
| a Maquinismos e aparelhos — Depreciação 10% . . . . . | 238:857\$700   | 2.450:967\$260 |  |
|                                                       |                |                |  |
|                                                       |                | Crédito        |  |
| de Ouro . . . . .                                     | 2.118:067\$800 |                |  |
| de Arsênico . . . . .                                 | 11:762\$200    |                |  |
| de Diferenças de câmbio . . . . .                     | 5:665\$000     | 2.135:495\$000 |  |
| de Lucros e perdas . . . . .                          | 315:472\$260   |                |  |
|                                                       |                | 2.450:967\$260 |  |

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*. — *Domingos Demarchi*. — *Pedro Raggio*, diretores. — *Walter Gomes Macedo*, contador inscrito sob o n. 30.705.

## PARECER

O Conselho Fiscal da Cia. Brasileira de Mineração S.A., no desempenho de suas funções e cumprindo o disposto no art. 127, inciso III do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, examinou os livros e documentos da Companhia, com os quais conferem perfeitamente o inventário, balanço e contas apresentadas pela Diretoria e relativos ao exercício de 1941.

Em face do exame procedido, é de parecer que tais peças sejam aprovadas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Arthur Machado de Castro*. — *Dorval Gomes de Oliveira*. — *João Novais de Souza Junior*. (N. 2.671 — 23-2-42 — 316\$2).

# COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA "EXIMBRAZ"

Doutor Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião do Sexto Offício de Notas, desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica que revendo em seu poder e cartório o livro de notas atual número duzentos e noventa e sete, nele, às folhas vinte e quatro verso, se acha lavrada a escritura sob número setecentos e nove, que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Escritura de constituição definitiva de Sociedade Anônima, sob a denominação de *Companhia de Comércio e Indústria Eximbraz S. A.* na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e quarenta e um, aos trinta e um dias do mês de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, sito à rua do Rosário número cento e trinta e seis, compareceram perante mim Doutor Francisco Joaquim da Rocha, Tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, as seguintes pessoas 1.º) Dr. Moacyr V. Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, advogado e residente à rua Alice número sessenta e quatro, nesta cidade; 2.º) Antonio Toscano Cavalcanti, brasileiro, solteiro, do comércio, residente à rua Silveira Martins cento e trinta e cinco; 3.º) Luiz Edson, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Piracaiá, número duzentos e vinte e quatro, nesta cidade; 4.º) Oswaldo Ferreira, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Mem de Sá, número duzentos e quarenta e sete, desta cidade; 5.º) José Novaes Varzea, brasileiro, casado, contabilista, residente à rua Universidade número cento e vinte e cinco A, casa I, desta cidade; 6.º) Decio Lopes Cannavan, brasileiro, solteiro, contabilista, residente à rua Santa Luiza número setenta, desta cidade; 7.º) João Ouvinha Lopes, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Universidade, número cento e vinte e cinco A, casa II, desta cidade; 8.º) Francisco Peres da Silva, brasileiro, solteiro, acadêmico de medicina, residente à rua Universidade número cento e vinte e cinco A, casa II, desta cidade; os presentes maiores, e *sui-juris*, reconhecidos das testemunhas adiante declaradas e assinadas, e estas minhas conhecidas, do que dou fé, e de me haver sido distribuída esta, pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, me foi dito por todos e cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados, mediante sucessivos entendimentos que entre si tem havido, acham-se justos e contratados constituir uma sociedade anônima, com o fim principal de: a) realizar negócios, em geral, e de exportação e importação, por conta própria ou por conta de terceiros; b) encarregar-se de representação, em geral, de produtos agrícolas, firmas comerciais de qualquer ramo e empresas industriais, do interior, da Capital do país e do estrangeiro; c) participar da criação de empresas industriais, comerciais e agrícolas, bem como encarregar-se dos negócios das mesmas; d) fazer todo o movimento necessário para alcançar esses objetivos; que a dita sociedade deverá transigir, sob a denominação de *Companhia de Comércio e Indústria Eximbraz S. A.*; que a sede da sociedade é nesta Capital; que a dita sociedade se constitui com o capital de cinquenta contos de réis, distribuído em cinquenta ações ordinárias, ao portador, do valor de um conto de réis, cada uma, e que serão integralizadas no ato da fundação da mesma sociedade; que a sociedade se regerá pelos Estatutos adiante transcritos, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento; que o capital foi subscrito por eles outorgantes e reciprocamente outorgados na forma da lista de subscritores adiante transcrita, a qual fica, também, fazendo parte integrante deste instrumento; que a primeira Diretoria será constituída somente com o diretor-gerente, na forma do artigo vinte e quatro dos Estatutos, cargo que será exercido pelo senhor Jorge Somlányi, húngaro, casado, do comércio e o Conselho Fiscal será constituído com as seguintes pessoas: Luiz Edson, Octacílio Ferreira, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Visconde de Itauna, cento e onze, e José Novaes Varzea; sendo suplentes: Decio Lopes Cannavan, João Ouvinha Lopes e Francisco Monteiro Peres da Silva; que, enfim, tendo sido depositado dez por cento do capital subscrito, ou sejam cinco contos de réis, no Banco do Brasil, conforme recibo que adiante vai transcrito, para a constituição legal da sociedade anônima, de que esta trata, declarando-se cumpridas as formalidades por lei exigidas, consideram, desde já, por definitivamente, constituída a Sociedade Anônima, "*Companhia de Comércio e Indústria Eximbraz S. A.*" — Disseram finalmente os outorgantes outorgados que o capital da presente sociedade foi subscrito do modo seguinte: Dr. Moacyr V. Cardoso de Oliveira, oito ações; Antonio Toscano Cavalcanti, seis ações; Luiz Edson, seis ações; Oswaldo Ferreira, oito ações; José Novaes Varzea, oito ações; Decio Lopes Cannavan, quatro ações; João Ouvinha Lopes, cinco ações; Francisco Monteiro Peres da Silva, cinco ações; *Estatutos da "Companhia de Comércio e Indústria Eximbraz S. A."* — Capítulo I — Denominação, sede, duração, dissolução e objeto. Artigo 1.º Fica constituída uma sociedade anônima sob a denominação de "*Companhia de Comércio e Indústria Eximbraz S. A.*" — que se regerá pelas disposições constantes destes Estatutos e das leis e regulamentos aplicáveis às sociedades anônimas da sua natureza. Artigo 2.º A sociedade terá por sede a cidade do Rio de Janeiro. Artigo 3.º O prazo de duração da sociedade é ilimitado e sua dissolução ou liquidação verificar-se-á de acordo com as disposições das leis e regulamentos que vigorarem a respeito. Artigo 4.º A sociedade tem por objeto principal: a) realizar negócios em geral e de exportação e importação por sua conta própria ou por conta de terceiros; b) encarregar-se da representação, em geral, de produtores agrícolas, firmas co-

merciais de qualquer ramo e empresas industriais do interior do país, da capital e do estrangeiro; e) participar da criação de empresas industriais, comerciais e agrícolas, bem como encarregar-se dos negócios das mesmas; d) fazer todo o movimento necessário para alcançar esses objetivos; parágrafo único: A sociedade, poderá todavia, operar em outros ramos, desde que lhe seja para tal, concedida autorização pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais; Capítulo II: Capital, ações e acionistas: Artigo 5.º O capital social será de cinquenta contos de réis (50:000\$000), dividido em cinquenta ações ordinárias de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, todas integralizadas no ato da fundação da sociedade. Artigo 6.º As ações serão ao portador, sendo indivisíveis perante a sociedade. Artigo 7.º O capital poderá ser aumentado por proposta da diretoria e aprovação da Assembléia Geral. Artigo 8.º Os acionistas terão sempre preferência na subscrição do aumento do capital, na proporção das ações que possuírem. Artigo 9.º Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelares provisórias, assinadas pela diretoria. Capítulo III: Assembléia Geral. Artigo 10. A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos acionistas de conformidade com estes Estatutos e a legislação vigente. Artigo 11. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e deliberará sobre os assuntos constantes da convocação; parágrafo 1.º As reuniões ordinárias terão por fim especial a leitura do parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos administradores, balanço e contas referentes ao exercício financeiro encerrado em trinta e um de dezembro do ano anterior, bem como eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, devendo realizar-se, anualmente, até o último dia do mês de abril; parágrafo 2.º — As reuniões extraordinárias terão lugar todas as vezes que forem convocados os acionistas pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal. Artigo 12.º — As convocações das assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão feitas em conformidade com as disposições legais vigentes. Artigo 13.º — Os acionistas depositarão suas ações, na sede da sociedade, três dias antes no mínimo, do marcado para a reunião, podendo também, ser admitido o depósito devidamente comprovado em estabelecimento bancário idôneo. Artigo 14.º — A assembleia geral será instalada, em suas reuniões, pelo Diretor Presidente, o qual, verificada a existência de número legal, convidará a assembleia a eleger ou aclamar um acionista para presidir os trabalhos, cabendo a este a escolha de dois acionistas para servirem de secretários. Artigo 15.º — A assembleia geral só poderá deliberar, em primeira convocação, se estiverem presentes acionistas que representem, no mínimo, a metade das ações. Artigo 16.º — Cada ação dará direito a um voto. Capítulo IV — Da administração, e do Conselho Fiscal. Artigo 17.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta, no mínimo de um diretor e, no máximo, de quatro, eleitos pela assembleia geral, com mandato por três anos, podendo ser reeleitos. Artigo 18.º — Nos casos de impedimento legal, renúncia ou falecimento de um dos diretores, os diretores restantes escolherão o substituto provisório, que exercerá o cargo até a primeira reunião da assembleia geral ordinária; parágrafo 1.º — No caso, porém, de impedimento legal, renúncia ou falecimento de mais de um diretor, ou na hipótese de haver alguma dessas ocorrências, estando em exercício apenas um diretor, reunir-se-á a Assembléia Geral, extraordinária, para preenchimento da vaga ou vagas, convocada, na última hipótese, pelo Conselho Fiscal; parágrafo segundo — Os diretores eleitos ou escolhidos na forma deste artigo e do parágrafo primeiro exercerão o cargo até o término do mandato em curso. Artigo 19.º — Cada diretor receberá, mensalmente, a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral. Artigo 20.º — Compete à diretoria: a) executar e fazer executar estes Estatutos e as leis vigentes, aplicáveis à sociedade; b) exercer obrigações e encargos sociais; c) praticar todos os atos de gestão, necessários à manutenção e desenvolvimento dos negócios da sociedade; d) nomear e demitir empregados; e) criar sucursais ou filiais e nomear os respectivos responsáveis; f) determinar, mediante parecer do Conselho Fiscal a fixação do dividendo a ser distribuído; g) executar e fiscalizar os negócios e o expediente da sociedade. Artigo 21.º — Cada diretor, antes de assumir o cargo, prestará a caução legal que é de cinco contos de réis (5:000\$00) em moeda corrente ou cinco ações e subsistirá este depósito até que sejam aprovadas as contas de sua gestão. Artigo 22.º — Ao diretor presidente compete: a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante os poderes públicos ou quaisquer autoridades do país, especialmente perante as repartições fiscalizadoras das operações da sociedade, outorgando poderes a advogado, ou a quem for preciso defesa e representação da mesma e, em geral, para a prática de todos os atos julgados convenientes aos interesses sociais; b) substituir em seus impedimentos ocasionais, qualquer outro diretor. Artigo 23.º — Ao diretor gerente, incumbe: a) rubricar e encerrar os livros em que tenham de ser feitos os lançamentos e resoluções da diretoria, mesmo que, por lei não estejam sujeitos a esta formalidade; b) lançar "pague-se" em todas as contas devidamente comprovadas; c) administrar e superintender os serviços da Caixa e Contabilidade; d) substituir o diretor diretor-presidente, em seus impedimentos ocasionais; e) assinar, com o diretor-presidente ou com outro diretor os cheques emitidos e fazer todo o movimento de numerário, assim como aceitar duplicatas, letras e assinar quaisquer outros documentos de responsabilidade financeira da sociedade; f) admitir, nomear ou contratar e demitir os empregados da sociedade, fixando-lhes as respectivas atribuições e vencimentos, de acordo com os outros diretores; g) praticar os demais atos de gestão, necessários ao andamento dos negócios sociais. Artigo 24.º Quando houver, apenas, um diretor, será este o diretor-gerente, a quem competirão, então além das atribuições enumeradas no artigo vigésimo terceiro, as referências ao di-

retor-presidente. **Artigo 25:** Quando houver mais de dois diretores, os poderes do diretor-gerente serão distribuídos entre eles, de acordo com a deliberação da Assembléa Geral, que lhes fixará também a denominação. **Artigo 26:** Haverá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos. **Artigo 27:** Cada membro do Conselho Fiscal perceberá os honorários que lhes forem atribuídos anualmente pela Assembléa Geral, quando estiverem em exercício. **Artigo 28:** O Conselho Fiscal elegerá seu presidente, a quem acompanhará, como representante do mesmo, a marcha geral dos negócios da sociedade e manter o seu contacto imediato com o directoria. **Artigo 29:** Nos casos de vagas ou impedimentos, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes, na ordem decrescentes da votação que houverem alcançado. Em caso de empate, o que possuir maior número de ações ou ainda, o mais idoso, terá preferência. **Artigo 30:** Competem ao Conselho Fiscal as atribuições que lhe são conferidas na lei vigente. **Capítulo V. — Balanço, lucros e perdas, dividendo. — Artigo 31:** O ano social coincidirá com o ano civil. **Artigo 32:** Os balanços e as contas serão encerrados, anualmente, em trinta e um de dezembro. **Artigo 33:** O lucro líquido verificado no balanço, será distribuído na ordem rigorosa que se segue: a) 5% (cinco por cento) para "fundo de Reserva", até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social; b) até dez por cento (10%) para dividendo aos acionistas; c) o saldo, se houver, será livremente empregado, a critério da Assembléa Geral. **Artigo 34:** Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos entendem-se como renunciados a favor da sociedade. **Capítulo VI: Disposições gerais e transitórias. — Artigo 35:** Os casos omissos nestes Estatutos reger-se-ão pela legislação vigente aplicável. **Artigo 36:** O primeiro exercício financeiro encerrar-se-á, a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. **Artigo 37:** Os presentes Estatutos só vigorarão depois de aprovados, na forma da lei em vigor. — Por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito, em presença das testemunhas, que aceitam esta escritura nos termos em que se acha redigida e como nela se contém e declara. Paga esta o selo de cento e cinquenta e um mil e duzentos réis. Segue-se a transcrição do recibo do Banco do Brasil, referente ao depósito de dez por cento do capital da sociedade ora organizada. — Banco do Brasil. — Rs. 5.000\$000. — Recebemos de José Novaes Varzea, que se diz incorporador da Companhia Comércio & Indústria Eximbráz S. A., a quantia de cinco contos de réis, que segundo declara em carta de 28-10-41, correspondente a 10% (dez por cento) do seu capital social, que deposita em cumprimento às exigências legais. Pelo Banco do Brasil, Agência Central, Americo P. Silva Porto, João Moura. Selado com 20\$200. — Reconheço as firmas Americo P. Silva Porto e João Moura. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade, Raul Borges. — Ao lado inutilizando uma estampilha de mil réis, o carimbo deste tabelião. Assim o disseram e outorgaram, pedindo, a mim tabelião, que lhes lavrasse esta escritura em minhas notas, o que foi feito pelo meu escrevente juramentado Antonio Felipe Galvão, a qual sendo lida às partes e às testemunhas José Pinto Bastos e Lupicino Mello, achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas perante mim, tabelião de quem e das referidas testemunhas, declarou o acionista designado, ao princípio em terceiro lugar, chamar-se e assinar Luiz Endson e não Luiz Edson, como por equívoco, ficou declarado, declarando também o primeiro acionista assinar-se também Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira. — Ainda em tempo declarou o último dos designados acionistas, assinar-se, também, Francisco Monteiro Peres da Silva. — De novo lida assinam todos perante mim, Francisco Joaquim da Rocha, tabelião, subscrevi. Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e um. — Moacyr V. Cardoso de Oliveira. — Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira. — Antonio Toscano Cavalcanti. — Luiz Endson. — Oswaldo Ferreira. — José Novaes Varzea. — Decio Lopes Cannavan. — João Ouvinha Lopes. — Francisco Monteiro Peres da Silva. — José Pinto Bastos. — Lupicino Mello. — (Inutilizadas estampilhas federais no total de 151\$000 e uma de Educação e Saúde de \$200). Nada mais se continha nem declarava em a escritura acima transcrita, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de novembro de mil novecentos e quarenta e um. Eu, (assinatura ilegível), escrevente juramentado, datilografei. E eu, Romeu Borges, substituto, subscrevi e assino. — Romeu Borges.

Decreto-lei n. 2.506, de 20-8-40.

R. do n. 75-c), 54\$000.

C. do n. 72-b), 1\$500.

Selos, 4\$200.

Doutor Francisco Joaquim da Rocha, tabelião do Sexto Offício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifica que revendo em seu poder e cartório o livro de notas atual número duzentos e noventa e sete, nele às folhas cinquenta e três verso, se acha lavrada a escritura sob número oitocentos e vinte e quatro, que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Escritura de retificação e ratificação de outra de constituição definitiva de Sociedade Anônima sob a denominação de "Companhia de Comércio e Indústria Eximbráz S. A.", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e um, aos vinte e

quatro dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim Dr. Francisco Joaquim da Rocha, tabelião do sexto offício de notas, compareceram, justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Dr. Moacyr V. Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Alice, 64, nesta cidade; Antonio Toscano Cavalcanti, brasileiro, solteiro, do comércio, residente à rua Silveira Martins, 135; Luiz Edson, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Piracema duzentos e vinte e quatro; Oswaldo Ferreira, brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Mem de Sá, 247; José Novaes Varzea, brasileiro, casado, contabilista, residente à rua Universidade, 125-A casa I; Decio Lopes Cannavan, brasileiro, solteiro contabilista, residente à rua Santa Luzia, 70; João Ouvinha Lopes, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Universidade, 125-A casa II; Francisco Peres da Silva, brasileiro, solteiro, acadêmico de medicina, residente à rua Universidade, 125-A casa II, todos nesta cidade domiciliados e residentes, maiores, sui-juris, conhecidos das testemunhas adiante declaradas e assinadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé e de me haver sido distribuída esta pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, me foi dito por todos e cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados: I) Que, por escritura pública, lavrada nestas notas, em 31 de outubro do corrente ano, no livro n. 297, a folhas 24 verso, sob o n. 709, constituíram, definitivamente, entre si, uma Sociedade Anônima, com a denominação de "Companhia de Comércio e Indústria Eximbráz S. A."; II) Que, entretanto, verificaram, agora a necessidade de ser a dita escritura, retificada e acrescida em alguns pontos, para melhor reajustá-la, às normas de interpretação adotadas pela repartição competente, para o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; III) Que, desta maneira, convencionaram sejam as seguintes as alterações, supressões e acréscimos que se tornam necessários: a) A denominação social passa a ser, simplesmente, "Companhia de Comércio e Indústria Eximbráz"; b) No artigo 14 dos Estatutos, substitua-se a expressão — "diretor presidente" para "diretor gerente"; c) O artigo 15 passa a ter a seguinte redação: **Artigo 15:** A Assembléa Geral só poderá deliberar, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo, um quarto do capital social, com direito de voto; em segunda convocação, deliberará com qualquer número. Quando, porém, a Assembléa tiver por objeto a reforma dos Estatutos, será necessária a presença em primeira ou segunda convocação, de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social, com direito a voto; instalando-se, todavia, em terceira, com qualquer número; d) Os artigos 17 a 21, passam a ter a seguinte redação: **Artigo 17:** A sociedade será administrada por um diretor gerente eleito pela Assembléa Geral, com mandato por três anos, podendo ser reeleito; **Artigo 18:** O diretor gerente será substituído, em seus impedimentos ocasionais, pela pessoa que for escolhida pelo Conselho Fiscal; **Parágrafo único:** Nos casos de impedimento definitivo, renúncia ou falecimento do diretor-gerente, a pessoa escolhida, de acordo com este artigo, assumirá, provisoriamente, o cargo de diretor gerente até a primeira reunião da assembléa geral ordinária, na qual se procederá, então, à eleição de novo diretor. — **Artigo 19:** O diretor gerente receberá, mensalmente, a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral. — **Artigo 20:** Compete ao diretor-gerente: a) executar e fazer executar estes Estatutos e as leis vigentes, aplicáveis à Sociedade; b) exercer obrigações e encargos sociais; c) praticar todos os atos de gestão necessários à manutenção e desenvolvimento dos negócios e fins da Sociedade; d) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, perante os poderes públicos ou quaisquer autoridades do país, especialmente perante as repartições fiscalizadoras das operações da Sociedade, outorgando poderes a advogado, ou a quem for preciso, para a defesa e representação da mesma e, em geral, para a prática de todos os atos julgados convenientes aos interesses sociais; e) admitir, nomear, ou contratar e demitir os empregados da Sociedade fixando-lhes as respectivas atribuições e vencimentos; f) criar sucursais ou filiais e nomear os respectivos dirigentes; g) determinar, mediante parecer do Conselho Fiscal, a fixação do dividendo a ser distribuído; h) assinar os cheques emitidos e fazer todo o movimento de numerário, assim como aceitar duplicatas, letras e assinar quaisquer outros documentos de responsabilidade financeira da Sociedade; — **Artigo 21:** O diretor-gerente, antes de assumir o cargo, prestará a caução legal, que é de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente do país, ou cinco ações, depósito este que subsistirá até que sejam aprovadas as contas de sua gestão; e) Ficam suprimidos os artigos 22, 23, 24 e 25; f) Fica alterada a numeração dos artigos 26 a 37, que passam a ser artigos 22 a 33; g) A residência do diretor-gerente, já escolhida na escritura de constituição definitiva da Sociedade, de início referida, Senhor Jorge Somlanyi, é, na rua Almirante Alexandrino número 730, nesta cidade; h) Fica escolhido, até ulterior deliberação do Conselho Fiscal, para substituir o diretor-gerente em seus impedimentos ocasionais, consoante os termos do artigo 18 dos Estatutos, na nova redação que lhe é dada na presente escritura, o acionista Oswaldo Ferreira, residente na Avenida Mem de Sá, n. 247, nesta cidade; IV) Que, estando todos os outorgantes e reciprocamente outorgados de perfeito acordo com as alterações, supressões e acréscimos, acima enumerados, pela presente e na melhor forma de direito, retificam, ratificando-a, outrossim, em todos os seus demais termos, a aludida escritura de 31 de outubro do corrente ano, de constituição definitiva da Sociedade. E assim disseram e outorgaram, do que dou fé e pediram-me lavrassem nestas notas esta escritura, o que fez o escrevente juramentado Antonio Felipe Galvão. E lhes sendo lida e às testemunhas presentes Lupicino Mello e José Pinto

Bastos, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, todos perante mim Francisca Joaquim da Rocha, abelião, subscrevi. — Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira. — Antonio Toscano Cavalcanti. — Luiz Endson. — Oswaldo Ferreira. — José Novaes Varzea. — Decio Lopes Cannavan. — João Ovinha Lopes. — Francisco Monteiro Peres da Silva. — Lupicino Mello. — José Pinto Bastos. — Nada mais se continha em a escritura acima transcrita, da qual fiz extrair a presente certidão, que conferi, subscreevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Eu, *Moacyr Nascimento*, escrevente juramentado, datilografei. E eu, *Raul Borges*, substituto, subscreevo e assino. — *Raul Borges*.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## 1.ª Seção

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Comércio e Indústria "Eximbráz", em 12 de fevereiro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.053, os seguintes documentos: a) — Escritura Pública de Constituição da Sociedade lavrada em notas do 6.º Ofício desta Capital em 31 de outubro de 1941, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição de sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) — Escritura de retificação e ratificação da de Constituição, lavrada em notas do 6.º Ofício desta Capital em 24 de dezembro de 1941. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 60\$200. — Visto. *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 2.803 — 23-2-42 — 573\$2).

## COMPANHIA EDIFICADORA

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1942

As dez horas do dia vinte e três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos no escritório da Companhia, à rua São Bento número cinco, sobrado, doze (12) acionistas, todos brasileiros; portadores de 20.230 ações, constituindo mais de dois terços do capital, conforme consta do livro de presenças, é aberta a sessão pelo Sr. João Casemiro dos Reis Costa, na qualidade de presidente da Companhia, que, tendo sido aclamado presidente da assembléia, de acordo com o disposto no artigo 39 dos Estatutos, convida para 1.º e 2.º secretários da mesa o Dr. José Mastrangoli e Carlos Dutra e Mello, respectivamente. Constituída dessa forma a mesa, o Sr. presidente dá início aos trabalhos, submetendo à apreciação dos Srs. acionistas a seguinte proposta, com parecer favorável do Conselho Fiscal, conforme consta do respectivo livro e também adiante transcrito, nos termos da convocação publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de quatorze, dezenove e vinte e dois de fevereiro corrente. Proposta: "A Diretoria da Companhia Edificadora, sociedade anônima, tendo em vista a redação do artigo sexto (6.º) e respectivo § 1.º, capítulo II, dos Estatutos, que pode gerar, à primeira vista, interpretação inexacta, propõe: Fica assim redigido o art. 6.º: "A Diretoria é composta de três membros, eleitos de quatro em quatro anos, e reelegíveis". Fica assim redigido o parágrafo 1.º: "Os Diretores serão eleitos por assembléia geral, devendo constar da respectiva ata: a época da eleição, os nomes, as nacionalidades e residências". S. S. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *Helio Mathias Costa*, tesoureiro. — *Firmo Pereira da Silva*, secretário. — Parecer do Conselho Fiscal: — Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Edificadora, tendo estudado a proposta da Diretoria, relativa à nova redação do art. 6.º e respectivo parágrafo 1.º dos Estatutos, nos termos da convocação regularmente feita, são de parecer que a referida proposta seja aprovada pela assembléia geral extraordinária. S. S. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — Dr. José Mastrangoli. — *Carlos Dutra e Mello*. — *Roberto Veiga da Silva*. — O Sr. presidente põe em discussão e votação a mesma proposta, que foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. Em seguida, o Sr. presidente, diante deste resultado, anuncia que o artigo modificado e o seu parágrafo entram imediatamente, em conjunto com os demais, em vigor. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos, suspendendo a sessão até que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada esta ata, que assino com a Mesa e os demais acionistas presentes. — Dr. José Mastrangoli, 1.º secretário. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *Carlos Dutra e Mello*, 2.º secretário. — *Firmo Pereira da Silva*. — *Haroldo Mathias Costa*. — *Hermano Dutra e Mello*. — *Helio Mathias Costa*. — *Djalma dos Santos Vianna*. — *Mario Veiga da Silva*. — *Roberto Veiga da Silva*. — Pelo espólio do Comendador Francisco Casemiro Alberto da Costa, *João Casemiro dos Reis Costa*, inventariante. — *Octavio Mathias Costa*.

(N. 2.657 — 23-4-42 — 88\$1.)

## BANCO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.

## RELATÓRIO APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1942

Senhores acionistas do Banco Comercial e Industrial do Brasil S/A

Cumprimos o grato dever de submeter ao vosso exame e julgamento o balanço e contas de nossa administração, relativos ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1941.

Tereis oportunidade, compulsando os quadros e balancetes mensais, de constatar o desenvolvimento que vem tendo o nosso Banco. Assim, relativamente aos descontos e liquidações que no exercício de 1940 acusavam um aumento sensível sobre os de 1939, neste último exercício de 1941 eles sobrepassaram em muito ao do anterior, dado que se elevaram respectivamente, a 25.836:232\$9 e réis 24.735:369\$7.

Desta forma, verificareis que os Descontos em 1941 fizeram aumento de cerca de seis mil contos de réis sobre os efetuados em 1940; por outro lado, as liquidações no exercício de 1941 excederam de mais de seis mil contos de réis às realizadas no exercício de 1940.

Comprovando o progresso do Banco, assim verificado através suas operações fundamentais, o balanço revela nas rubricas "Fundo de Reserva" e "Fundo de Aumento de Capital" uma melhoria significativa.

Realmente, enquanto no balanço de 1940, tais verbas se apresentaram com as cifras de 98:992\$7 e 140:932\$5, já no ano de 1941 elas passaram, respectivamente, a 111:602\$4 e 242:688\$6.

Também é de se salientar o aumento, sempre crescente, de nossos depósitos que em 1941 atingiram cerca de 5.000:000\$0.

Distribuímos entre nossos acionistas um dividendo correspondente a 10% de nosso capital.

Os fatos e números que vimos de enunciar demonstram a situação de progresso em que se encontra o nosso Banco e que, por isso, promete futuro ainda melhor.

Mais uma vez, queremos deixar consignados nossos agradecimentos aos Bancos desta praça, com os quais trabalhamos, e que tem sido nossos grandes propulsores.

Na certeza de que demos cabal cumprimento ao mandato que nos conferistes, permanecemos às vossas ordens para qualquer informação que julgardes necessária.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — A Diretoria — (Ass.) — *Rivadavia Corrêa Meyer*. — *José de Castro Dolabella*. — *José Pereira Teixeira*.

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| Ativo                                 |                |                 |
|---------------------------------------|----------------|-----------------|
| Títulos descontados.....              | 7.242:529\$700 |                 |
| Letras a receber.....                 | 1.558:438\$700 |                 |
| Correspondentes no interior.....      | 24:667\$900    |                 |
| Valores caucionados.....              | 497:001\$900   |                 |
| Valores depositados.....              | 204:715\$000   |                 |
| Caixa:                                |                |                 |
| Em moeda corrente e em Bancos....     | 692:908\$700   |                 |
| No Banco do Brasil.....               | 945:667\$000   | 1.638:575\$700  |
| Devedores diversos.....               |                | 34:445\$900     |
|                                       |                | 11.200:374\$800 |
| Passivo                               |                |                 |
| Capital.....                          | 1.000:000\$000 |                 |
| Reservas:                             |                |                 |
| Fundo de reserva.....                 | 111:602\$400   |                 |
| Fundo de aumento de capital....       | 242:688\$600   | 354:291\$000    |
| Depósitos:                            |                |                 |
| Em c/c movimento.....                 | 2.233:608\$700 |                 |
| A prazo fixo.....                     | 2.435:335\$300 |                 |
| Em c/c pré-aviso.....                 | 300:000\$000   | 4.968:944\$000  |
| Credores por títulos em cobrança..... | 1.558:438\$700 |                 |
| Valores em depósito e em caução.....  | 701:716\$900   |                 |
| Títulos redescontados.....            | 2.175:899\$900 |                 |
| Dividendo a distribuir.....           | 50:000\$000    |                 |
| Credores diversos.....                | 316:161\$300   |                 |
| Lucros e perdas:                      |                |                 |
| Para o 1.º semestre de 1942.....      | 92:947\$500    |                 |
| menos                                 |                |                 |
| Redescontos.....                      | 18:024\$500    | 74:923\$000     |
|                                       |                | 11.200:374\$800 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Diretores: *Rivadavia Corrêa Meyer*. — *José de Castro Dolabella*. — *José Pereira Teixeira*. — Contador interino: *Carlos Moura*.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

## a Redescontos

|                                                 |              |              |
|-------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Transferidos do 1.º semestre de 1941. ....      | 30:204\$200  |              |
| Pagos no semestre.....                          | 107:232\$700 |              |
|                                                 | 137:436\$900 |              |
| menos                                           |              |              |
| Quota pertencente ao 1.º semestre de 1942. .... | 18:024\$500  | 119:412\$400 |

## a Juros

|                         |             |
|-------------------------|-------------|
| Pagos no semestre ..... | 88:640\$600 |
|-------------------------|-------------|

## a Despesas gerais

|                         |             |
|-------------------------|-------------|
| Efetuada até hoje. .... | 89:935\$300 |
|-------------------------|-------------|

## a Despesas de instalação

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| depreciação de 10 %..... | 487\$600 |
|--------------------------|----------|

## a Moveis e utensílios

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| depreciação de 5 %..... | 1:243\$000 |
|-------------------------|------------|

## a Fundo de reserva

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Quota distribuída. .... | 5:954\$100 |
|-------------------------|------------|

## a Percentagens da diretoria

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| Quota a distribuir. .... | 17:863\$200 |
|--------------------------|-------------|

## a Dividendos

|                                                        |             |
|--------------------------------------------------------|-------------|
| 9.º dividendo — 2.º semestre de 1941 a 10.º a. a. .... | 50:000\$000 |
|--------------------------------------------------------|-------------|

## a Fundo de aumento de capital

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Quota distribuída.. .... | 45:270\$500  |
|                          | 418:807\$000 |

## de Descontos:

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Transferidos do 1.º semestre de 1941. .... | 88:473\$100  |
| Auferidos neste semestre. ....             | 372:716\$700 |
|                                            | 461:189\$800 |

menos

|                                                 |             |              |
|-------------------------------------------------|-------------|--------------|
| Quota pertencente ao 1.º semestre de 1942. .... | 92:947\$500 | 368:242\$300 |
|-------------------------------------------------|-------------|--------------|

## De Comissões

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Auferidas neste semestre..... | 2:872\$900 |
|-------------------------------|------------|

## de Juros

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| Auferidos neste semestre. .... | 47:691\$800  |
|                                | 418:807\$000 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Diretores: *Rivadavia Corrêa Meyer*. — *José de Castro Dolabella*. — *José Pereira Teixeira*.  
 Contador interino, *Carlos Moura*.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Comercial e Industrial do Brasil S. A., abaixo assinados, tendo meticulosamente examinado os livros, escrituração, balanço, contas e negócios desse Banco, apresentados pela diretoria relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, declaram ter tudo encontrado na mais perfeita ordem, e, assim, opinam e propoem aos senhores acionistas que sejam aprovados as contas e os atos da diretoria referentes ao mencionado exercício.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *Luiz Ribeiro Pinto*. — *Vicente de Paula Galiez*. — *Luiz Aranha*.

(N. 2.639 — 23-2-42 — 257\$1)

## PRODUTOS QUÍMICOS CIBA S. A.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 1941

Aos trinta dias do mês de maio de 1941, na sede social, à avenida Venezuela n. 110, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da Produtos Químicos Ciba S. A., representando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, com as exigências do artigo 92 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, tendo sido indicado para presidir aos trabalhos da assembleia geral extraordinária o acionista Dr. Trajano de Miranda Valverde, que convidou para secretário o Sr. Walter Muzzio. Constituída a Mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a Assembleia, que fora regularmente convocada, por anúncio publicado no *Diário Oficial* de 24, 26 e 27 de maio deste ano e no "Jornal do Comércio", nos dias 25, 27 e 28 do

referido mês, que li e é deste teor: "Produtos Químicos Ciba S. A., Assembleia Geral Extraordinária. 3.ª Convocação. Não tendo comparecido acionista, em número legal, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada a 1.ª vez para 7, e 2.ª vez para 21 do corrente, ficam novamente convidados os senhores acionistas para se reunirem no próximo dia 30, às 14 horas, na sede social, para os fins especificados na 1.ª convocação. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. A Diretoria". Esclareceu o Sr. Presidente, que a Assembleia fora convocada para discussão e votação da proposta da diretoria para reforma e adaptação dos estatutos sociais às exigências decorrentes do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, apresentada com a seguinte exposição de motivos, que foi por mim secretário lida e é do teor seguinte: "Produtos Químicos Ciba S. A. — Senhores Acionistas. A Diretoria, tendo em vista o que dispõe o artigo 179, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, convocou os senhores acionistas para, em assembleia geral extraordinária, procederem à revisão dos estatutos sociais e adaptá-los às exigências do referido decreto-lei, que regula as sociedades por ações. Com o intuito de facilitar o trabalho dos senhores acionistas, resolveu a Diretoria apresentar um projeto de reforma estatutária, que submete à apreciação da assembleia. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1941. I. *Barros. A. Brun. Dr. Kiefer. G. A. de Lima Torres*". Finda a leitura, submeteu o Sr. Presidente à discussão e, após, à votação, artigo por artigo, a proposta de reforma dos estatutos apresentada pela Diretoria, verificando-se, colhidas as cédulas e contados os votos, ter sido aprovada a seguinte reforma estatutária:

## Produtos Químicos Ciba, Sociedade Anônima

## Estatutos

## CAPÍTULO I

## DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, DURAÇÃO

Art. 1.º A Produtos Químicos Ciba, Sociedade Anônima, se regerá por estes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º A sede social será no Rio de Janeiro, podendo a sociedade criar sucursais ou filiais em qualquer parte do território nacional.

Art. 3.º A sociedade terá por objeto essencial a indústria e o comércio de produtos químicos, anilinas, especialidades farmacêuticas e produtos químicos farmacêuticos, particularmente da marca "Ciba".

Art. 4.º A sociedade durará por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

## CAPITAL E AÇÕES

Art. 5.º O capital social é de 2.500:000\$000, integralizado, e dividido em 2.500 ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, ao portador.

Art. 6.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de duas ações até o máximo de 100 ações por título.

Art. 7.º A cada ação corresponde um voto nas deliberações da assembleia geral.

## CAPÍTULO III

## ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º A Diretoria será composta de dois até cinco membros, eleitos, anualmente, pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1.º Os Diretores deverão ter residência no país e prestarão, cada um, antes de entrar no exercício do cargo, a caução de 40 ações da sociedade, ficando investido no cargo.

Parágrafo 2.º Em caso de vacância, competirá ao Conselho Consultivo indicar o diretor substituto, que servirá pelo tempo que faltava ao substituído.

Art. 9.º Além dos deveres que a lei impõe aos Diretores, afim de assegurar o funcionamento regular da sociedade, compete-lhes, nos termos previstos nestes estatutos, praticar todos os atos de gestão ordinária, para a consecução do objetivo social.

Parágrafo único. Compete à assembleia geral, se necessário, fixar as atribuições de cada diretor, sendo que o técnico deverá satisfazer às condições exigidas pela legislação em vigor, bem como compete à mesma assembleia estabelecer a ordem em que os diretores se substituirão, nos casos de impedimento ou ausência temporária.

Art. 10. A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos ou operações de gestão ordinária dos negócios sociais, observado o disposto no art. 9 destes estatutos, competirá a dois diretores, ou a um diretor, conjuntamente com um procurador ou dois procuradores, cujos poderes deverão ser especificados no instrumento do mandato.

Parágrafo único. Nas sucursais ou filiais, a sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, nos termos dos poderes que lhes forem outorgados.

Art. 11. A remuneração dos diretores, que entrará em despesas gerais, será a que for anualmente estabelecida pelo Conselho Consultivo, cuja deliberação será submetida à aprovação da assembleia geral.

Art. 12. O Conselho Consultivo compor-se-á de três a doze membros, residentes ou não no país, eleitos pela assembleia geral ordinária.

§ 1.º Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pelo prazo de quatro anos, mas, em cada ano, proceder-se-á a sorteio, entre eles,

que designará os que terão o seu mandato findo, podendo, entretanto, os sorteados serem reeleitos pela assembleia geral ordinária.

§ 2.º Os membros do Conselho Consultivo elegerão o seu presidente.

Art. 13. Ao Conselho Consultivo compete orientar e aconselhar a diretoria, sempre que for por esta solicitado ou exigirem os interesses sociais.

Parágrafo único. Sem autorização do Conselho Consultivo não poderá a diretoria levantar empréstimos, comprar ou vender imóveis, onerá-los, e praticar atos ou operações, que exorbitem da gestão ordinária dos negócios sociais.

Art. 14. O Conselho Consultivo deliberará por maioria de votos dos seus membros presentes à reunião e a ela poderão comparecer por meio de representante acreditado por meio de carta, telegrama ou procuração. Os poderes outorgados só servirão para a reunião designada. Das resoluções tomadas serão lavradas as respectivas atas.

Parágrafo único. Poderá o Conselho Consultivo, em qualquer tempo designar um de seus membros, ou terceiro para as sindicâncias que entender necessárias.

Art. 15. Os membros do Conselho Consultivo terão a remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral ordinária.

Art. 16. Os membros do Conselho Consultivo e da Diretoria poderão ser destituídos, em qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV

##### CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três membros suplentes, residentes no país, eleitos, anualmente, pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

§ 2.º A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral ordinária que o eleger.

#### CAPÍTULO V

##### ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, por convocação, nos termos previstos na lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo único. Os anúncios ou convites de convocação, publicados como manda a lei, deverão conter, ainda que sumariamente, o objeto da reunião, e designar o dia, a hora e o local para a realização da assembleia geral.

Art. 19. Para tomar parte na assembleia geral, deverá o acionista, com três dias de antecedência, pelo menos, depositar os seus títulos na caixa da sociedade, ou em estabelecimentos bancários.

Art. 20. A assembleia geral será presidida pelo acionista que na ocasião for indicado, o qual convidará um ou dois acionistas para servirem de secretários.

Art. 21. As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas votantes, não se incluindo no cálculo os votos em branco.

Art. 22. Compete à assembleia geral ordinária, por proposta da diretoria e ouvido o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, fixar o montante de dividendo a ser distribuído pelos acionistas e a época de seu pagamento.

#### CAPÍTULO VI

##### EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 23. O ano social coincidirá com o ano civil. No fim de cada exercício levantar-se-á o balanço, com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias amortizações, dos lucros líquidos verificados deduzir-se-ão:

- 5 % para a constituição do fundo de reserva legal;
- 5 % para a constituição de um fundo de reserva especial, cujo destino será determinado pela assembleia geral;
- o saldo restante ficará à disposição da assembleia geral que nos termos da lei e destes estatutos, fixará o dividendo a ser distribuído pelos acionistas.

#### CAPÍTULO VII

##### LIQUIDAÇÃO

Art. 24. No caso de liquidação da sociedade, compete à assembleia geral, que eleger os liquidantes, estabelecer o modo de liquidação e fixar os poderes dos liquidantes e sua remuneração.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, para se lavrar esta ata, por mim, secretário, no livro próprio, a qual, reaberta a reunião, foi lida, aprovada e é assinada por todos os acionistas presentes. Dela tiro uma cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. — *Walter Muzzio*. — *Trajano de Miranda Valverde*. P.p. doutor *J. Brodbeck-Sandreuter*. *E. Salathé*. — *Dr. R. Kaeppli*. — *Acutor. G. Kuhn*. — *Anglo American Chemicals Ltd.*, *Société pour l'Industrie Chimique à Bâle*, *Dr. Henry Mezger*. — *J. J. Brodbeck*. — *doutor Trajano de Miranda Valverde*. — *I. Barroso*. *Dr. Hans C. Kiefer*. — *G. A. de Lima Torres*. — *A. Brun*. — *Plínio Pinheiro Guimarães*. — *Walfredo Bastos de Oliveira Filho*.

A presente é cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio. — *Walter Muzzio*.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Primeira Secção

#### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Produtos Químicos Ciba, S. A., em 12 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 17.042, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 24 de maio de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu o conselho consultivo, a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de pô-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 40\$2. — Visto — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 2.658 — 23-2-42 — 326\$4)

## EMPRESA NACIONAL DE PETRÓLEO S. A.

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às doze horas, na sede social à Avenida Presidente Wilson n. 118, 2.º andar, salas 209-10, achando-se presentes acionistas representando 3.980 ações, conforme se verifica pelo livro de presença, o Dr. Raul Santiago Bergallo declarou que, em face do art. 4.º, inciso 1.º, dos estatutos em vigor, assumia a presidência e, verificado que havia número legal para instalação da assembleia geral extraordinária em 1.ª convocação, feita de acordo com a lei, convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Dr. Heitor Santiago Bergallo. Aberta a assembleia com a mesa assim constituída, tomou a palavra ainda o presidente, o qual disse que o Departamento Nacional da Indústria e Comércio não havia ainda arquivado a ata da assembleia geral extraordinária de 24 de maio de 1941 por não constar dos estatutos, depois de reformados por aquela assembleia, o processo de investidura dos diretores nos respectivos cargos bem como a composição da mesa que deva dirigir os trabalhos das assembleias gerais, conforme o estipulam os arts. 93 e 116 § 1.º let. (a) do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Sugeria os seguintes acréscimos aos artigos mencionados dos estatutos em vigor.

I — Ao art. 3.º parágrafo único: A investidura nos cargos de diretores, quando não feita na assembleia geral que os eleger, comprovada pela ata desta assinada pelos interessados, dar-se-á mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria.

II — Ao art. 15.º — parágrafo único: A mesa dos trabalhos da assembleia geral compor-se-á de presidente e secretário. Na ausência do diretor-presidente, presidirá a assembleia geral o diretor-gerente ou outro acionista, caso esta o eleja seu presidente. O presidente da assembleia geral escolherá dentre os presentes o secretário da mesa.

Os acréscimos supra foram imediatamente aprovados por unanimidade de votos dos presentes. O presidente levantou, então, a sessão, lavrando-se esta ata que, depois de examinada pelos acionistas presentes, foi por eles assinada para os efeitos da lei.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Heitor Santiago Bergallo*. — *Hercília Torres de Bergallo*. — *Luiz Carlos Augusto Bergallo*. — *Roberto Bergallo*. — *Dr. Raul Santiago Bergallo*.

(N. 2.672 — 23-2-42 — 50\$0).

## COMPANHIA MORRO DA MINA

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Primeira Secção

#### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Morro da Mina, (em liquidação) em 5 de fevereiro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.979, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de outubro de 1941, que aprovou os atos praticados pelo liquidante, e elegeu os membros do conselho fiscal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 2.651 — 23-2-42 — 27\$5)

## BANCO DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL, S. A.

### JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

#### CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Dr. diretor-secretário desta Junta, exarado na petição do Banco da Província do Rio Grande do Sul, S. A., protocolada e arquivada nesta Repartição em data de hoje, que o Banco da Província do Rio Grande do Sul, Sociedade Anônima, com sede nesta capital, arquivou nesta Secretaria, sob n. 34.899, por despacho da Junta em sessão de 29 de janeiro do ano

em curso, o *Diário Oficial Federal* de 23 de janeiro de 1942, que publicou a certidão da Diretoria das Rendas Internas na qual foi transcrita a ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, de 30 de junho de 1941, que aprovou o projeto de alteração dos estatutos do requerente, e na qual também foi transcrito o despacho do Dr. diretor geral da Fazenda Nacional, que aprovou a dita reforma. Certifico, ainda, que o aludido estabelecimento arquivou, nesta Secretaria, sob n. 34.916, por despacho da Junta em sessão de 9 de fevereiro de 1942, o *Diário Oficial Federal* de 3 de fevereiro corrente, que retificou diversos erros havidos na publicação da certidão da Diretoria das Rendas Internas, acima aludida. — Eu, Etelvina Barbosa Severo, datilógrafa classe H, do quadro I, datilografei a presente certidão aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. Dou fé.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 1942. — *Etelvina B. Severo*. — Visto. — Junta Comercial do Rio Grande do Sul — Porto Alegre, em 20-2-42. — *Léo Silveira de Arruda*, diretor-secretário.

Reconheço a autenticidade da firma retro de Léo Silveira de Arruda, e dou fé.

Em testemunho (sinal público) da verdade.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 1942. — O ajudante substituto do Notário: *Rufino Antonio Pires*.

Reconheço a firma e sinal de Rufino Antonio Pires.

Rio, 23 de fevereiro de 1942.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Leonardo da Rocha Pinheiro*.

(N. 2.192 — 23-2-42 — 36\$7)

### BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A., REALIZADA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1942.

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze e trinta horas, na sede social do Banco de Operações Mercantis S. A., à rua General Câmara n. 76, nesta cidade, presentes quinze acionistas da mesma sociedade, representando três mil novecentos e vinte e seis ações, é aclamado presidente da Assembléia Geral Ordinária, para dirigir-lhe os trabalhos, o acionista doutor Eurico de Freitas Valle, o qual toma assento à mesa e convida para secretário o acionista João Friese. Após verificar, pelo livro de presença, que estão presentes quinze acionistas, representando três mil novecentos e vinte e seis ações, o Sr. presidente diz que há número legal, e declara que o fim da presente Assembléia Geral Ordinária, conforme publicações feitas no *Diário Oficial* de 9 de janeiro, 23 de janeiro e 6 de fevereiro do corrente ano, e no *Jornal do Comércio* de 10 de janeiro, 24 de janeiro e de 7 de fevereiro do corrente ano, é a discussão e aprovação do relatório, contas, balanço da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, e mais a eleição do Conselho Fiscal e suplentes. Com a palavra, o acionista Sr. Fernando de Abreu Teixeira propõe à Assembléia a dispensa da leitura das contas e balanço acima aludidos, uma vez que se acham publicados no *Diário Oficial* de 7 de janeiro do corrente ano, e no *Jornal do Comércio* de 8 de janeiro do corrente ano, sendo, assim, do conhecimento de todos os presentes, proposta esta que é discutida e aprovada. Em seguida, a convite do Sr. presidente, o diretor-presidente da sociedade, Sr. Ernst Schulz, lê o seguinte relatório da Diretoria: Relatório da Diretoria do Banco de Operações Mercantis S. A., com sede à rua General Câmara n. 76, relativo ao exercício de 1941. Senhores acionistas: Apresentando o relatório relativo à sua gestão no exercício terminado em 31 de dezembro de 1941, cumpre à Diretoria informar-vos que os negócios sociais continuam a se desenvolver promissoramente, como demonstram o balanço e a conta de lucros e perdas, publicados no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1942 e no *Jornal do Comércio* de 8 de janeiro de 1942, onde tereis uma visão nítida do bom estado financeiro e econômico da sociedade. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. (assinados) Ernest Schulz. — Otto Morgenthaler. Terminada a leitura do relatório acima, o Sr. Dr. Antonio Dantas Leite, a convite do Sr. presidente, lê o parecer do Conselho Fiscal: Parecer do Conselho Fiscal do Banco de Operações Mercantis S. A., com sede à rua General Câmara n. 76. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco de Operações Mercantis S. A., com sede à rua General Câmara n. 76, tendo usado das atribuições que lhe confere o art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, examinado a escrituração, balanço, contas e demais documentos apresentados pela Diretoria e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e após verificarem que os mesmos estão em perfeita ordem, e em conformidade com os livros da sociedade, são de parecer que devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. (assinados) Henrique Kanitz. — Augusto Pfaltzgraff. — Hermann Immendorff. Finda a leitura desse parecer, o Sr. presidente põe em discussão e aprovação, separadamente, o relatório, balanço e contas da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, sendo todos esses documentos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os inibidos por lei. O Sr. presidente declara, então, que de acordo com a lei, com as disposições estatutárias, e com as convocações, deve-se proceder à eleição do novo Conselho Fiscal e suplentes, para o corrente exercício. Feito o escrutínio, é apurado o seguinte resultado

unânime: Membros efetivos: Fernando de Abreu Teixeira, Dr. Antonio Dantas Leite e Augusto Pfaltzgraff. Suplentes: Alfredo Brand, Hans Max Kostenbader e Jorge Reis. O Sr. presidente declara, então, empossados os membros do Conselho Fiscal ora eleitos. A seguir, passa-se à fixação, de conformidade com os artigos 13 e 18 dos Estatutos Sociais, da remuneração para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Com a palavra, o acionista Sr. Flavio Maria Novaes sugere que se estipule a importância de Rs. 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) como remuneração mensal para o diretor-presidente, Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) para o diretor-superintendente, e Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis) anual para cada membro em exercício do Conselho Fiscal. Submetida a proposta à discussão e votação, é a mesma aprovada unanimemente. Posta à palavra à disposição de quem dela fazer uso quizesse, e não havendo quem dela usasse, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da presente Assembléia Geral Ordinária, suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, reaberta a sessão, foi lida, discutida e aprovada, e vai assinada por todos os acionistas presentes e por mim lavrada e subscrita na qualidade de secretário. — *Eurico de Freitas Valle*, presidente. — *João Friese*. — *Ernst Schulz*. — *Otto Morgenthaler*. — *Hildegard Schulz*. — *Antonio Gomes Filho*. — *Newton da Silva Barboza*. — *Henrique Kanitz*. — *Flavio Maria de Novaes*. — *Eurico Paulo da Fonseca Valle*. — *Albino Corrêa da Fonseca*. — *Arthur Pires Nunes*. — *Dr. Antonio Dantas Leite*. — *Hans Max Kostenbader*. — *Fernando de Abreu Teixeira*.

(N. 2.643 — 23-2-42 — 122\$4)

### S. A. TRITONIA

#### RELATÓRIO

Adstrita à função de coletar os rendimentos do capital investido pela companhia noutras empresas e a proceder à sua distribuição, não se afigura necessário a esta diretoria qualquer desenvolvimento discursivo sobre o êxito da administração no exercício findo, o qual claramente se exprime nas cifras do balanço e conta de lucros e perdas. Quaisquer esclarecimentos, entretanto, que desejem os Srs. acionistas, ser-lhes-ão prestados com todas as minúcias.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Dr. João Novaes de Souza Jr. — *Mario Petrucci*.

#### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| Ativo                                         |                |                 |
|-----------------------------------------------|----------------|-----------------|
| I — Disponível:                               |                |                 |
| Caixa . . . . .                               |                | 21.512\$100     |
| II — Realizável:                              |                |                 |
| Móveis e utensílios . . . . .                 | 2.916\$000     |                 |
| Contas correntes — Devedores . . . . .        | 5.613.358\$300 |                 |
| Quotas e ações de outras companhias . . . . . | 6.150.000\$000 | 11.766.274\$300 |
| III — Compensação:                            |                |                 |
| Ações caucionadas . . . . .                   |                | 90.000\$000     |
|                                               |                | 11.877.786\$400 |
| Passivo                                       |                |                 |
| I — Não exigível:                             |                |                 |
| Capital . . . . .                             | 6.100.000\$000 |                 |
| Lucros e perdas . . . . .                     | 138\$900       | 6.100.138\$900  |
| II — Exigível:                                |                |                 |
| Contas correntes — Credores . . . . .         | 54.500\$000    |                 |
| Dividendos a distribuir . . . . .             | 5.285.625\$600 |                 |
| Imposto de renda . . . . .                    | 347.521\$900   | 5.687.647\$500  |
| III — Compensação:                            |                |                 |
| Caução da diretoria . . . . .                 |                | 90.000\$000     |
|                                               |                | 11.877.786\$400 |

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| Débito                                                     |  |                |
|------------------------------------------------------------|--|----------------|
| Despesas gerais . . . . .                                  |  | 4.350\$000     |
| Honorários da diretoria . . . . .                          |  | 63.000\$000    |
| Impostos e licenças . . . . .                              |  | 2.122\$500     |
| Dividendos a distribuir . . . . .                          |  | 5.505.860\$000 |
| Saldo credor que passa para o exercício seguinte . . . . . |  | 138\$900       |
|                                                            |  | 5.575.471\$400 |
| Crédito                                                    |  |                |
| Saldo anterior . . . . .                                   |  | 71\$400        |
| Lucros e perdas . . . . .                                  |  | 5.575.400\$000 |
|                                                            |  | 5.575.471\$400 |

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Dr. João Novaes de Souza Jr. — *Mario Petrucci*. — *Walter Gomes Macedo*, contador, inscrito sob n. 30.705.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Tritonia, que este subscrevem, tendo examinado detidamente o inventário, balanço e as contas da diretoria, relativos ao exercício de 1941, tudo encontraram em ordem, exato e em dia, sendo os resultados obtidos plenamente satisfatórios, pelo que recomendam à assembléa geral a aprovação dos mencionados balanços e contas da diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Dr. *Hugo Napoleão do Rego*. — Cesar Borges Palhares. — Dr. *Alonso Soares Dutra*.

(N. 2.669—23-2-42—153\$0.)

## EMPRESA NACIONAL DE PETRÓLEO S. A.

Srs. acionistas:

No desempenho do mandato, vimos apresentar-vos o relatório de nossa gestão durante o ano findo em 31 de dezembro de 1941. Foi um ano cheio de acontecimentos e delicadas situações, mas, felizmente, no final de contas, tudo correu bem para os negócios da nossa sociedade anônima. Logo de início, convocamo-vos para a reforma dos estatutos afim de os adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 1940. Deu, em seguida, a diretoria sua atenção para os preparativos das solenes comemorações da passagem do 20.º aniversário da fundação da Empresa, aniversário que ocorreu em 7 de novembro de 1941. Atendendo à crise, efetivou a diretoria um aumento geral nos vencimentos de seus funcionários um par de meses antes daquela efeméride. Considerando o apelo do Sr. General-presidente do Conselho Nacional do Petróleo no sentido de reduzir o consumo dos produtos de petróleo, deliberou, na mesma época, restringir seu programa de instalações novas e de melhoramentos. Apraz-nos realçar o grande êxito alcançado pela Empresa com as suas comemorações de 7 e 8 de novembro de 1941, conforme o assinalaram, aliás, em uma de suas sessões, os Srs. membros do Conselho Fiscal. A partir do dia 31 de agosto do ano em revista, a Prefeitura proibiu a venda de gasolina aos domingos e feriados e nos dias úteis, antes das 7 e depois das 19 horas. Infelizmente, esta restrição, inspirada nos mais elevados propósitos patrióticos, não se tem feito sentir igualmente nos Estados do Rio e S. Paulo, prejudicando, assim, alguns dos varejistas de gasolina no Distrito Federal. Mas justo é realçar a boa vontade demonstrada pelas autoridades municipais desta grande capital em evitar maiores entraves ao comércio do Rio de Janeiro em casos de ocorrência consecutiva de domingo e feriado ou vice-versa. A Empresa vem dando maior atenção à sua propaganda e já colheu ótimos resultados e a diretoria é de opinião que deve prosseguir nesta política louvável e progressista. Cumpre-vos manifestar-vos sobre o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal bem como eleger a diretoria e o Conselho Fiscal para o novo ano social.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — Dr. *Raul Santiago Bergallo*, diretor-presidente. — *Heitor Santiago Bergallo*, diretor-gerente.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| Ativo                               |              |                |
|-------------------------------------|--------------|----------------|
| a) Disponível                       |              |                |
| Dinheiro em banco e em escritório.. | 347:980\$400 |                |
| Estoque.....                        | 231:868\$160 |                |
| Estampilhas.....                    | 2:688\$400   |                |
| Títulos da Dívida Pública.....      | 9:268\$000   | 591:804\$960   |
| b) Realizável a prazo curto         |              |                |
| Contas a receber.....               |              | 13:912\$500    |
| c) Realizável a prazo longo         |              |                |
| Depósitos em caução.....            |              | 45:635\$000    |
| d) Estável                          |              |                |
| Concessão municipal.....            | 500:000\$000 |                |
| Equipamento.....                    | 952:992\$928 |                |
| Móveis e utensílios.....            | 19:230\$680  |                |
| Automoveis.....                     | 56:528\$500  | 1.528:752\$108 |
| e) Contas de resultado pendente     |              |                |
| Seguros prepagos.....               |              | 2:928\$900     |
| f) Contas de compensação            |              |                |
| Ações caucionadas.....              |              | 20:000\$000    |
|                                     |              | 2.203:033\$468 |

## Passivo

|                                                           |              |                |
|-----------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| a) Não exigível                                           |              |                |
| 1. Capital.....                                           |              | 800:000\$000   |
| 2. Reservas:                                              |              |                |
| a) Para a amortização da Conta "Concessão Municipal"..... | 350:000\$000 |                |
| b) Outras para a depreciação do ativo estável.....        | 515:108\$770 |                |
| c) Para o Imposto s/a Renda....                           | 9:670\$700   |                |
| d) Legal .....                                            | 8:483\$000   | 883:262\$470   |
| 3. Contas de Lucros e Perdas.....                         |              | 264:159\$598   |
| 4. Conta de compensação                                   |              |                |
| Caução da diretoria.....                                  |              | 20:000\$000    |
| b) Exigível                                               |              |                |
| Contas a pagar.....                                       |              | 235:611\$400   |
|                                                           |              | 2.203:033\$468 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Dr. *Raul Santiago Bergallo*, diretor-presidente. — *Aquino Furtado*, sub-gerente e contador, registro n. 36.246.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| Débito                                           |  |                |
|--------------------------------------------------|--|----------------|
| Despesas de operação.....                        |  | 1.076:512\$368 |
| Impostos.....                                    |  | 49:404\$100    |
| Amortizações do Ativo.....                       |  | 165:339\$345   |
| Perdas diversas.....                             |  | 3:125\$016     |
| Reserva para reintegração de capital.....        |  | 6:728\$900     |
| Reserva para Imposto s/a Renda.....              |  | 7:671\$000     |
| Saldo disponível para 1942.....                  |  | 264:159\$598   |
|                                                  |  | 1.572:940\$327 |
| Crédito                                          |  |                |
| Saldo não distribuído dos lucros anteriores..... |  | 143:980\$597   |
| Lucro bruto nas vendas de gasolina e óleo.....   |  | 1.422:168\$750 |
| Juros recebidos.....                             |  | 6:754\$980     |
| Lucros diversos.....                             |  | 36\$000        |
|                                                  |  | 1.572:940\$327 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Dr. *Raul Santiago Bergallo*, diretor-presidente. — *Aquino Furtado*, sub-gerente e contador, registro n. 36.246.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa Nacional de Petróleo S. A., tendo examinado os livros, papéis e negócios da sociedade, nos termos do art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e tendo verificado estar tudo em perfeita ordem e clareza, são de opinião que devem ser aprovadas as contas e o balanço apresentados relativamente ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — *José Monteiro de Queiroz*. — *José de Assis Silveira*. — *Eduardo Ferreira da Silva*.

(N. 2.667—23-2-42—201\$0)

## CIA. BRUNSWICK DO BRASIL S. A.

Rio de Janeiro

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| Ativo                                 |                |                |
|---------------------------------------|----------------|----------------|
| Terreno .....                         | 250:000\$000   |                |
| Edifício .....                        | 433:863\$927   |                |
| Móveis, utensílios e automoveis ..... | 354:067\$891   |                |
| Menos — Depreciações .....            | 1.037:931\$818 |                |
|                                       | 433:937\$729   | 603:994\$089   |
| Caixa:                                |                |                |
| Dinheiro em Bancos .....              | 581:205\$400   |                |
| Em Caixa .....                        | 14:692\$870    | 595:898\$270   |
| Contas Correntes — Débito .....       |                | 289:215\$115   |
| Obrigações a receber .....            |                | 5.480:678\$900 |
| Stock de Mercadorias, etc. ....       |                | 2.381:930\$807 |
| Juros a receber .....                 |                | 5:305\$000     |
| Seguros pagos para 1942 .....         |                | 14:409\$900    |
|                                       |                | 9.371:432\$081 |

| <i>Passivo</i>                                               |                       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Contas Correntes — Crédito .....                             | 89:086\$200           |
| Contas a pagar .....                                         | 143:797\$300          |
| Reserva para imposto a pagar .....                           | 66:751\$600           |
| Caixas de Pensões e Aposentadorias .....                     | 1:856\$900            |
| Reserva para pagamentos especiais .....                      | 127:890\$653          |
| Reserva para débitos incobráveis .....                       | 214:435\$044          |
| Capital .....                                                | 416:666\$666          |
| Cia. Brunswick do Brasil S. A. — Casa Matriz — Chicago ..... | 8.310:947\$718        |
|                                                              | <u>9.371:432\$081</u> |

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *G. Karl Blei*, gerente.  
— *Moacyr Martins Vianna de Lima*, G. livros, registro n. 33.037.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| <i>Débito</i>                                                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Gastos gerais .....                                                   | 1:969:158\$847        |
| Menos: Reservado para o imposto S. A., renda exercícios de 1942 ..... | 66:751\$600           |
|                                                                       | <u>1.902:407\$247</u> |
| Pequenos débitos incobráveis .....                                    | 407\$800              |
| Vários moveis e utensílios inutilizados .....                         | 3.324\$000            |
| Mercadorias invendáveis .....                                         | 13.037\$720           |
| Lucros de 1941 .....                                                  | 933.669\$956          |
| Mais: Reserva para o imposto S/ a renda, exercício 1942 .....         | 66.751\$600           |
|                                                                       | <u>1.000:421\$556</u> |
|                                                                       | <u>2.919:798\$323</u> |
| <i>Crédito</i>                                                        |                       |
| Lucros da venda .....                                                 | 2.912:397\$623        |
| Crédito em C/Corrente a lucros & perdas .....                         | 7:400\$700            |
|                                                                       | <u>2.919:798\$323</u> |

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *G. Karl Blei*, gerente.  
— *Moacyr Martins Vianna de Lima*, G. livros, registro n. 33.037.  
(N. 2.650 — 23-2-42 — 146\$9).

### VIDRARIA BRASILEIRA S. A.

(Em liquidação)

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| <i>Ativo</i>                          |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Terreno & Construções .....           | 348:860\$710          |
| Instalações .....                     | 1.600:000\$000        |
| Máquinas & Utensílios .....           | 663:286\$990          |
| Instalações Elétricas .....           | 38:572\$600           |
| Moveis & Utensílios .....             | 21:000\$750           |
| Automoveis .....                      | 62:752\$560           |
| Fornos & Chaminé .....                | 392:654\$870          |
| Cauções .....                         | 20:000\$000           |
| Material Refratário .....             | 8:560\$000            |
| Apósitos .....                        | 250\$000              |
| Matéria Prima .....                   | 1:985\$200            |
| Diversas Contas .....                 | 17:327\$400           |
| Usina Elétrica .....                  | 111:329\$700          |
| Caixa .....                           | 100\$400              |
| Exprinter Rio — Cta. Liquidação ..... | 480:140\$700          |
| Lucros & Perdas:                      |                       |
| Saldo anterior .....                  | 1.098:691\$770        |
| Neste exercício .....                 | 70:734\$600           |
|                                       | <u>1.169:426\$370</u> |
|                                       | <u>4.936:248\$250</u> |

| <i>Passivo</i>                            |                       |
|-------------------------------------------|-----------------------|
| Capital .....                             | 3.000:000\$000        |
| Caução da Diretoria .....                 | 20:000\$000           |
| Fundo de Reserva .....                    | 66:497\$750           |
| Superviello & Cia. .....                  | 632:162\$800          |
| Luiz J. Supervielle — Cta. Especial ..... | 467:587\$700          |
| Arthur Cardoso Maltez .....               | 150:000\$000          |
| Ayres Martinho de Andrade .....           | 156:000\$000          |
| Parquet Paulista Ltda. .....              | 344:000\$000          |
| Francisco das Dores Gonçalves .....       | 100:000\$000          |
|                                           | <u>4.936:248\$250</u> |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Juros & Descontos ..... | 51:728\$000        |
| Despesas Gerais .....   | 13:315\$100        |
| Seguros .....           | 1:840\$500         |
| Impostos .....          | 3:851\$000         |
|                         | <u>70:734\$600</u> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *F. Sylvino*, g. livros.  
— *G. Melecchi*, liquidatário.

(N. 2.664 — 23-2-42 — 112\$2)

### BAIRRO DE FÁTIMA S. A.

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Primeira Seção

#### CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Bairro de Fátima Sociedade Anônima, em 12 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.049, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 1942, que aprovou uma proposta da diretoria no sentido de transferir gratuitamente à Prefeitura do Distrito Federal uma faixa de terreno e designou dois diretores para a assinatura do competente termo de cessão. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. Visto.

— *Celso Esteves*, diretor da Seção. (N. 1.125—23-2-42—21\$5).

### LANIFÍCIO IDEAL S. A.

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas,

Cumprindo o que determinam a lei das sociedades anônimas e os nossos estatutos, submetemos à vossa apreciação o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

O balanço levantado mostra claramente a situação da sociedade. A Diretoria propõe distribuir além de um dividendo de 12%, mais um bonus de 5%.

A Diretoria fica às ordens dos Srs. acionistas para quaisquer outras informações.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *O Wessel*, diretor-presidente. — *Bernhard Bücken*, diretor-comercial.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

| <i>Ativo</i>                   |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| Imobilizado:                   |                       |
| Terreno e edifício .....       | 329:632\$200          |
| Máquinas e instalações .....   | 1.231:468\$600        |
| Moveis e utensílios .....      | 7:008\$300            |
| Marcas registradas .....       | 3:760\$600            |
|                                | <u>1.571:869\$700</u> |
| Disponível:                    |                       |
| Caixa .....                    | 4:277\$300            |
| Bancos .....                   | 191:952\$100          |
|                                | <u>196:229\$400</u>   |
| Realizável a curto prazo:      |                       |
| Obrigações a receber .....     | 1.515:928\$400        |
| Matérias primas .....          | 825:324\$800          |
| Manufatura .....               | 633:971\$500          |
| Acessórios para máquinas ..... | 14:382\$300           |
| Acessórios de fabrico .....    | 75:299\$800           |
| Combustível .....              | 38:190\$600           |
| Selos de consumo .....         | 10:397\$000           |
|                                | <u>3.113:194\$400</u> |
| Conta de compensação:          |                       |
| Ações caucionadas .....        | 60:000\$000           |
|                                | <u>4.941:593\$500</u> |

| <i>Passivo</i>                          |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| Não exigível:                           |                       |
| Capital .....                           | 2.500:000\$000        |
| Conta de reserva legal .....            | 54:732\$100           |
| Conta de reserva tributada .....        | 416:808\$600          |
| Fundo de depreciação .....              | 427:181\$300          |
|                                         | <u>3.398:722\$000</u> |
| Exigível a curto prazo:                 |                       |
| Contas correntes .....                  | 689:010\$600          |
| Bancos .....                            | 45:958\$600           |
| Títulos descontados .....               | 34:006\$000           |
| Obrigações a pagar .....                | 111:965\$800          |
| Contas do balanço a pagar .....         | 21:931\$600           |
| Férias a pagar .....                    | 70:889\$600           |
| Remuneração do Conselho Fiscal .....    | 4:500\$000            |
| Remuneração variável da Diretoria ..... | 40:000\$000           |
| Dividendos .....                        | 300:000\$000          |
| Bonus .....                             | 125:000\$000          |
|                                         | <u>1.443:262\$200</u> |

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| Conta de compensação:        |                       |
| Caução da Diretoria .....    | 60:000\$000           |
| Conta de resultado pendente: |                       |
| Lucros e perdas .....        | 39:609\$300           |
|                              | <u>4.941:593\$500</u> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *O. Wessel*, diretor-presidente. — *Bernhard Bücken*, diretor-comercial. — *Max Boehm*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", DE 1 DE JANEIRO  
A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

## Débito

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| Despesas gerais .....                   | 284:704\$800          |
| Impostos .....                          | 111:701\$200          |
| Juros e descontos .....                 | 179:267\$600          |
| Comissões .....                         | 205:830\$300          |
| Prêmios de seguro .....                 | 13:782\$800           |
| Acidentes do trabalho .....             | 7:073\$400            |
| Remuneração variável da Diretoria ..... | 40:000\$000           |
| Fundo de depreciação .....              | 123:146\$900          |
| Conta de reserva legal .....            | 31:538\$100           |
| Conta de reserva tributada .....        | 94:614\$200           |
| Dividendos .....                        | 300:000\$000          |
| Bonus .....                             | 125:000\$000          |
| Lucros e perdas .....                   | 39:609\$300           |
|                                         | <b>1.556:268\$600</b> |

## Crédito

|                           |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| Manufatura .....          | 1.550:215\$500        |
| Devedores duvidosos ..... | 6:053\$100            |
|                           | <b>1.556:268\$600</b> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O. Wessel, diretor-presidente. — Bernhard Bücken, diretor-comercial. — Max Boehm, guarda-livros.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Lanifício Ideal, S. A.", havendo acompanhado os negócios sociais no exercício findo e examinado o inventário, o balanço levantado em 31 de dezembro de 1941 e as contas dos diretores que estão conforme a escrituração da Sociedade, são de parecer que merecem a aprovação dos senhores acionistas, visto nada terem a opor e representarem claramente a situação da sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — O Conselho Fiscal: Trajano de Miranda Valverde. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — Helmut Siebert.

(N. 2.813—23-2-942—204\$0)

## FÁBRICA DE CALÇADOS FERREIRA SOUTO, S. A.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da assembleia geral extraordinária, feita no *Diário Oficial* (Secção I) de 20 do corrente, à página n. 2.595, na 2.ª linha,

Onde se lê:

nove-entos;

Leia-se:

novecentos.

Na 5.ª e 6.ª linhas,

Onde se lê:

Farreira,

Leia-se:

Ferreira.

A página n. 2.596, 28.ª linha, da 1.ª coluna,

Onde se lê:

estabelecimento,

Leia-se:

"estabelecimentos"

Na 86.ª linha,

Onde se lê:

pelas assemblei,

Leia-se:

pela assembleia.

Na 42.ª linha da 2.ª coluna da mesma página.

Onde se lê:

"por seu maridos"

Leia-se:

por seus maridos.

E na 7.ª linha da 2.ª coluna da página n. 2.597,

Onde se lê:

Ferreira,

Leia-se:

Pereira.

## SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEFESA E ORIENTAÇÃO  
DO COMÉRCIO

## EXTRATO DE REGIMENTO

Fundado nesta capital sua sede e foro jurídico, de duração indeterminada, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim prestar informações, orientação e defesa dos interesses das pessoas jurídicas e civis matriculadas no seu quadro social fazer serviços de escrituração mercantil, contabilidade e, possivelmente, providenciar assistência médica, dentária, hospitalar, farmacêutica e jurídica às pessoas matriculadas. Será administrado pelo Sr. Jary Henriques, diretor presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele). Dissolvido o Instituto, pagos os credores em geral, seu patrimônio restante pertencerá de direito ao seu diretor fundador ou aos diretores existentes na ocasião. Compete ao diretor presidente reformar este regimento, de acordo com as circunstâncias ocasionais, sem prejuízo de terceiros. — A administração.

(N. 2.666 — 23-2-42 — 22\$4).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## ANÚNCIOS

## Companhia Comercial &amp; Industrial do Rio

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 3 de março de 1942, às 16 horas, na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 65, para o fim de alterar os estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(N. 2.237 — 21-2-1942 — 36\$7 — 3 vezes)

## Tintas Sprimo, Sociedade Anônima

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de março de 1942, às 8 horas, na sede social, à rua Pedro Alves n. 100, afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do Conselho Fiscal, balanço, contas e inventário, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1941 e aprovação dos mesmos.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. Tintas Sprimo, Sociedade anônima. — (Assinatura ilegível)

(N. 2.733 — 21-2-42 — 36\$7 — 2 vezes)

## Tintas Sprimo, Sociedade Anônima

## AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua Pedro Alves n. 100, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. Tintas Sprimo, Sociedade Anônima. — (Assinatura ilegível).

(N. 2.732 — 24\$5 — 2 vezes)

## Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Ferraz, Irmão & Cia., estabelecida nesta praça à rua Conselheiro Saraiva ns. 24-26, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 32, depois de devidamente desembaraçado e concernente a 150 sacos de farinha de mandioca marca "FRETA-FI&C", embarcados em Imbituba para este porto, pela firma José Freta, consignados à Ordem, no "Itaipava" vgm. 598 sul entrado em 15 do corrente, recebendo-se na sede desta Companhia, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos sacos que lhe diz serem destinados.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Alvaro Dias da Rocha, diretor do tráfego.

Reconheço a firma Alvaro Dias da Rocha.  
Rio, 21 de fevereiro de 1942. — Em test.º (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível).

(N. 2.716—21-2-1942—58\$1—3 vezes).

**Cooperadora Patrimonial, S. A. "COPAT"****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no dia 20 de março vindouro, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 62, 2.º andar, nesta Capital, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- apreciação e aprovação das contas, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais atos da Diretoria, relativos ao exercício findo;
- eleição da nova diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *Jorge de Mello Feijó*, diretor. — *Alberto de Azevedo*, diretor.

(N. 1.990 — 20-2-942 — 73\$4 — 3 vezes)

**Companhia de Calçados D. N. B.**

Na sede da Companhia à avenida Pedro II n. 380, nesta Capital, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos previstos no art. n. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.622 — 20-2-42 — (3 vezes — 30\$6).

**Companhia Textil Ferreira Guimarães**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 86, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *B. F. Guimarães Filho*, diretor.

(N. 2.629 — 20-2-42 — (3 vezes) — 25\$5).

**Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares****AVISO AOS ACIONISTAS**

De conformidade com o disposto no art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, na sua sede social, à Avenida Calógeras n. 6-B, 1.º andar, Distrito Federal, os seguintes documentos:

- Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1941 e os principais fatos administrativos;
- Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Henri Kuhlmann*, diretor-presidente. — *C. dos Santos Costa*, diretor-vice-presidente. — *O. Huser*, diretor-tesoureiro. — *R. Streit*, diretor-técnico.

(N. 2.713—21-2-1942—76\$5—3 vezes).

**Editora Civilização Brasileira, S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sua sede social, à rua do Ouvidor n. 94, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942 — *A Diretoria: Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Antonio Ribeiro Bertrand*. — *Ottalies Marcondes Ferreira*.

(N. 2.717—21-2-1942—30\$6—3 vezes).

**Sociedade Anônima "Diário de Notícias"**

Comunico aos Srs. acionistas da Sociedade Anônima "Diário de Notícias" que se acham à sua disposição, na sede social, à rua da Constituição n. 11, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Aurelio Silva*, diretor-secretário.

(N. 2.708 — 21-2-1942 — 30\$6 — 3 vezes).

**Companhia Finlandesa, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de março, terça-feira, às 16½ horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 109, para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, sobre eles deliberando.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *W. E. McGregor*, diretor presidente. — *C. C. Oliveira*, diretor secretário.

(N. 2.702 — 21-2-1942 — 49\$0 — 3 vezes).

**Administradora Nacional, S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à rua do Ouvidor n. 76-loja, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Administradora Nacional S.A.* — *Bruno Cesar Otero*, diretor.

(N. 2.712—21-2-1942—27\$5—3 vezes),

**Calçado Ouro, S. A.****(Em liquidação)**

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que se acham à disposição, no escritório do liquidatário à rua Petrocochino n. 74, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — O liquidatário, *Alvaro Pereira*.

Reconheço a firma *Alvaro Pereira*.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Em test.º (sinal público) da verdade. — No impedimento ocasional do Tabelião e do Substituto, o escrevente (Assinatura ilegível).

(N. 2.711—21-2-1942—39\$8—3 vezes).

**Companhia Imobiliária América, S. A.**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 144, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e procederem à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Pedro de Magalhães Corrêa*, diretor presidente.

(N. 2.616 — 20-2-942 — 42\$8 — 3 vezes)

**Companhia Brasileira de Melhoramentos e Construções****(Em liquidação)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 20 de março vindouro, às 14 horas, no escritório do liquidante, à avenida Rio Branco n. 62, 2.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do andamento da liquidação, aprovação de atos e contas do liquidante e deliberarem sobre medidas de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas o relatório, balanço e demais documentos, no local acima referido.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — O liquidante, *Alberto de Azevedo*.

(N. 2.601 — 20-2-942 — 61\$2 — 3 vezes)

**Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente, convindo os senhores acionistas a se reunirem, às 14,30 horas, do dia 26 do corrente, na sede da Cooperativa, à rua Maxwell n. 80, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura e discussão do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941;
- eleição da diretoria e conselho fiscal para o biênio 1942-1944;
- interesses sociais.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942 — *Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada*. — *A. F. Mariano*, 2.º secretário.

(N. 2.719—21-2-1942—106\$1—4 vezes).

**Carteira de Crédito Garantido, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei, n. 2.627, de setembro de 1940, e ficam convocados a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, no Beco das Cancelas n. 17, no dia 23 de março próximo futuro às 15 horas para:

- Discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Carteira de Crédito Garantido S. A.* — *José Mauro Cerqueira*, diretor-gerente. — *Aquino Pinto Leite*, diretor-presidente.

(N. 2.634 — 20-2-42 — (3 vezes — 61\$2).

**Comercial Metropolitana, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à avenida N. S. de Fátima n. 22, às 16 horas do dia 12 de março do corrente ano, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1941, parecer do Conselho Fiscal e eleição do mesmo.

Os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942.

(N. 2.631 — 20-2-42 — (3 vezes — 52\$0).

**Companhia Haia Industrial de Perfumaria**

Rua São Cristóvão n. 1.097

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1942. — Diretores: *Frederico Hor.* — *Meyll Alvares.* — *Clara Alvares Ribeiro.* — *Alayde Hor.* — *Meyll Alvares.*

(N. 1.649 — 3-2-942 — 30\$6 — 3 vezes)

**Empresa de Armazens Gerais Carangola, S. A.**

De acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o art. 99 do citado decreto.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *Demosthenes Berardinelli Cardoso.* — *Plínio B. Cardoso*, diretores.

(N. 2.223 — 13-2-1942 — 30\$6 — 3 vezes)

**Sociedade Mútua de Seguros Gerais, A Universal**

Acham-se à disposição dos senhores associados, na forma da lei, em sua sede social, à avenida Graça Aranha n. 26, 2º andar, o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, a cópia do balanço, contas e o parecer do Conselho Fiscal a respeito.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1942. — A Diretoria: *José Antonio Mirilli.* — *Antonio Soares Pereira d'Almeida.* — *Manoel de Souza Carvalho Salgado.*

(N. 1.794 — 14-2-942 — 36\$7 — 3 vezes)

**Empresa Brasileira de Imoveis e Publicidade, S. A.**

Na sede da Empresa, à Avenida Rio Branco n. 117, sala n. 212, nesta Capital, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(N. 1.926 — 12-2-42 — 36\$7 — 3 vezes)

**Perfumes "Myrurgia", S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da sociedade, à rua Barão de Mesquita n. 98 (Andaraí), às 15 horas do dia 19 de março de 1942, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1941 e também procederem à eleição do novo Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e seus suplentes para o período de 1942-1943.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Francisco Ferré*, diretor presidente. — *Carlos Nogueira Barril*, diretor administrador.

(N. 2.126 — 19-2-42 — 61\$2 — 3 vezes)

**Companhia Brasileira de Material Sanitário, S. A.****"COBRASAN"****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em assembléia geral ordinária, às 13 horas, do dia 28 de fevereiro de 1942, na sede da Companhia, à rua da Assembléia, 56, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1941 e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1942 e fixar-lhe os respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Reinhold Hartmann*, Presidente.

(N. 2.169 — 19-2-42 — 67\$3 — 3 vezes)

**Banco Econômico do Brasil, S. A.**

Carta Patente n. 201 de 27 de Março de 1924

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os acionistas do Banco Econômico do Brasil S. A. a comparecer à assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 2 de março futuro, às 16 horas, na sede do Banco, à rua General Câmara n. 30 para o fim de deliberarem sobre a aprovação dos balanços referentes ao exercício de 1941, e procederem à eleição de um dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

O prazo a que se refere o art. 99 da lei das sociedades anônimas já foi cumprido.

Ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Camilo Altílio Filho*, diretor. — *Letácio Jansen*, diretor. — *Renato Pereira da Silva*, diretor.

(N. 2.182 — 20-2-42 — (3 vezes — 61\$2).

**Abatedouro Modelo Brasil, S. A.**

(Sede Avenida Amaro Cavalcante, 1.959)

**Engenho do Dentro**

Ficam avisados os Srs. acionistas, que se encontram a partir desta data, e à sua disposição, na sede da sociedade, afim de serem examinados os documentos constantes das letras: a — b — c — d — do art. 99, da lei das Sociedades Anônimas, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Joaquim Pereira da Silva Miranda*, 1.º secretário.

(N. 2.735 — 21-2-1942 — 46\$9 — 3 vezes).

**Declaração**

Para os devidos efeitos, declaro que se acha extraviada a minha carteira profissional, sob n. 1.068, de engenheiro civil, expedida em 11 de junho de 1935 pelo Conselho Regional e Engenharia e Arquitetura da 6.ª Região, com sede em São Paulo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *Mario de Lacerda Gordilho*.

Reconheço a firma de Mario de Lacerda Gordilho.

Rio, 20 de fevereiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade, *Octavio Borgerth Teixeira*.

(N. 2.703 — 21-2-1942 — 42\$8 — 3 vezes).

**Banco Comercial e Industrial do Brasil, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no próximo dia 28 de fevereiro, às dezesseis horas, à rua da Quitanda n. 137, afim de julgarem as contas anuais dos administradores e elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Outrossim, ficam os senhores acionistas avisados de que, no local acima referido, encontram-se à disposição dos mesmos:

a) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e os principais fatos administrativos.

b) Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas, relativos ao aludido exercício.

c) Parecer do Conselho Fiscal.

d) Cópia da relação nominal dos acionistas com o número de ações respectivas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — A Diretoria, *Rivadavia Corrêa Meyer.* — *José Pereira Teixeira.* — *José de Castro Dolabella.*

(N. 2.709 — 21-2-1942 — 79\$6 — 3 vezes).

**Companhia Textil Industrial de Valença**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Primeiro de Março, n. 86, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *B. F. Guimarães Filho*, diretor.

(N. 2.630 — 20-2-42 — (3 vezes — 25\$5).

**"Mercantil" — Companhia Nacional de Seguros****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido número suficiente de acionistas à primeira convocação da assembléia extraordinária que se iria realizar em 19 do corrente, convoca-se os Srs. acionistas a comparecerem à sede desta Companhia no dia 29 do corrente, afim de se adaptar os estatutos ao decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940, bem como tratar do aumento de capital conforme exigência do decreto-lei n. 2.063 de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(N. 2.710 — 21-2-1942 — 49\$0 — 3 vezes).

**Laboratório Thebra, S. A. — Produtos Medicinais**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 175-2.º andar, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *A. Rondinella*, diretor-gerente.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de fevereiro de 1942, às 14 horas, na sede da Sociedade, a rua Buenos Aires n. 175-2.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e do Parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem às eleições da Diretoria para o triênio 1942/1944, e do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *A. Rondinella*, diretor-gerente.

(N. 756 — 21-1-1942 — 82\$6 — 3 vezes).

**Isa Imoveis, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em assembléia geral ordinária na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, aos 27 de fevereiro corrente, às 15 horas, para deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria relativos ao período encerrado em 31-12-1941, eleição do Conselho Fiscal e demais assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — Os diretores: *Adolpho Zuccolo e Caetano Falciano*.  
(N. 1.981 — 18-2-42 — 42\$8 — 3 vezes).

**Corção, Cardim, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à rua Miguel Couto n. 41, às 15 horas do dia 5 de março, afim de deliberarem sobre a prestação de contas e balanço do exercício de 1941, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Carlos Moinhos*, diretor.

(N. 1.988 — 20-2-42 — 49\$0 — 3 vezes)

**Casa Bancária Mauá, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Para a assembléia geral extraordinária a se realizar no próximo dia 2 de março, às 16 horas, na sede social, à rua de São Pedro n. 48, ficam convidados os senhores acionistas, afim de ratificarem as decisões tomadas na assembléia anterior, de 23 de dezembro de 1941 e deliberarem sobre as exigências feitas pela Diretoria Geral do Tesouro sobre alterações estatutárias, no processo de aumento de capital e transformação da sociedade em Banco.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *Henrique de Lacerda Ferraz*, diretor-presidente.

(N. 1.120 — 20-2-42 — 52\$0 — 3 vezes)

**S. A. Casa Pratt, Artigos para Escritório**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1942. — *Stephen P. Danforth*, diretor-presidente.

(N. 2.628 — 20-2-42 — (3 vezes) — 30\$6).

**Companhia Radiotelegráfica Brasileira, S. A. (Radiobras)**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos exigidos pelo art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.188 — 23-2-42 — 11\$2)

**Banco do Distrito Federal, S. A.**

Carta patente n. 1.477, de 23 de abril de 1937

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA**

Convidam-se os senhores acionistas do Banco do Distrito Federal S. A. para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de março próximo futuro, às 16 horas, na sede social, nesta Capital, à rua 1.º de Março n. 93.

A reunião terá por fim a decisão e deliberação sobre balanço, inventário, contas da administração relativos ao exercício de 1941, parecer do Conselho Fiscal e eleição para membros deste Conselho e respectivos suplentes.

Ficam desde já à disposição dos interessados os documentos e mais papéis a que se refere o art. 99 e seus números do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Djalma Pinheiro Chagas*, presidente. — *Draudt Ernany de Melo e Silva*, diretor geral.

(N. 2.659 — 23-2-42 — 79\$6 — 3 vezes)

**Postes Cavan, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****(PRIMEIRA CONVOCAÇÃO)**

Afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas apresentados pela Diretoria, relativamente ao exercício de 1941, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942, ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 10.º andar, no dia 10 de março próximo vindouro, às 14 horas.

Encontram-se, desde já, à disposição dos acionistas, na sede social, para serem examinados o relatório da Diretoria, cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria: D. Carlier. — J. Deffense*.

(N. 2.655 — 23-2-42 — 73\$4 — 3 vezes).

**Prédios Comerciais Reunidos, S. A.**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 170, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento dos negócios da sociedade, aprovarem o balanço e contas da Diretoria, e procederem à eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942 — *A Diretoria*.

(N. 2.660 — 23-2-42 — 36\$7 — 3 vezes)

**Serviços Marítimos Camuyrano, S. A.**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia 21 de março de 1942, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 324, afim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1941.

Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 20 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. *Serviços Marítimos Camuyrano S. A. — A. Camuyrano*, diretor presidente.

(N. 2.653 — 23-2-42 — 45\$9 — 3 vezes)

**Aviso**

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Raul Senra & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, à rua Visconde de Inhauma n. 63, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 5, concernente a 24 sacos de cera de carnauba, marca "R S", embarcados em Fortaleza para este porto, pela firma Costa Lima & Myrtill, consignados à ordem, no Itaimbé vgm. 120 norte, entrado em 17 do corrente, recebendo-se na sede desta Companhia, qualquer reclamação, visto que a referida firma, deseja entrar na posse dos aludidos sacos, que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Cicero Nobre Machado*, diretor-secretário.

Reconheço a firma Cicero Nobre Machado. Rio, 23 de fevereiro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (*Assinatura ilegível*).

(N. 2.647 — 23-2-42 — 67\$3 — 3 vezes)

**Aviso à Praça**

O Laboratório Heclan Ltda., estabelecido na cidade do Rio de Janeiro, à rua Santa Filomena n. 24, comunica à praça, em geral, e a todos aqueles que esta possa interessar, que tendo se extraviado, em trânsito pelos correios, as duplicatas ns. 1.638, 1.639 e 1.640, respectivamente, do valor de 35:000\$0, 35:000\$0 e 30:000\$0, e vencimentos para 31 de março de 1942, 30 de abril de 1942 e 31 de maio de 1942, de nossa emissão e de aceite da firma Lauro Fontoura da Silva & Comp. Ltda., estabelecida em São Paulo, quando por esta firma foram as mesmas duplicatas devolvidas à nossa casa, na forma do art. 2.º da lei federal das duplicatas n. 187, de 1936. Expedimos triplicatas em substituição às mesmas duplicatas extraviadas, que ficam, assim, anuladas e de nenhum efeito. Fica, outrossim, se porventura ditos títulos foram encontrados, notificado quem os detiver, que tomaremos providências judiciais, civis e criminais, na defesa de nossos interesses e da firma aceitante se não forem os títulos restituídos antes do vencimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. *Laboratório Heclan Limitada. — Aprigio Lemos Furtado. — Heitor José Pasquinelli*, sócios gerentes.

Reconheço as firmas Aprigio Lemos Furtado e Heitor José Pasquinelli. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (*Assinatura ilegível*).

(N. 2.646 — 23-2-42 — 28\$6)

**Sanatório Botafogo, S. A.****DIVIDENDO**

São convidados os senhores acionistas a virem receber o 38.º dividendo à razão de 7% ao ano, a partir do dia 26 do corrente, todos os dias uteis, na sede social, à rua Alvaro Ramos n. 177.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Nanto Junqueira Botelho*, diretor presidente.

Pelo Sanatório Botafogo, S. A. — *Paulo Gusmão Pernambuco*, diretor.

(N. 2.645 — 23-2-42 — 10\$2)

**Sanatório Botafogo, S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Alvaro Ramos n. 177, Botafogo, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Nanto Junqueira Botelho*, diretor presidente.

Pelo Sanatório Botafogo, S. A. — *Paulo Gusmão Pernambuco*, diretor.

(N. 2.644 — 23-2-42 — 10\$2)

**Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 18 de março p. futuro, às 16 horas, no edifício do Banco, à rua da Candelária n. 24, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório do Conselho Administrativo, balanço e contas referentes ao ano bancário findo em 31 de dezembro último e parecer a respeito do Conselho Fiscal.

Na mesma reunião e em seguida se procederá à eleição trienal dos diretores que comporão o Conselho Administrativo, bem como dos fiscais e suplentes para o corrente exercício, fixando-se os respectivos honorários.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942 — O Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes*. — *Antonio de Almeida Braga*. — *Antonio Leite Garcia*. — *Raymundo O. de Castro Maya*. — *Evaristo M. de Novaes*. — *Ruy Lowndes*. — *Genesio Pires*.

(N. 2.805 — 23-2-42 — 91\$8 — 3 vezes).

**Touring Club do Brasil**

(SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO)

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Estão convidados os senhores sócios Titulares e Efetivos a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar às 15 horas do dia 2 de março vindouro, na sede social, à praça Mauá (Estação de Passageiros) afim de deliberarem sobre a revisão do art. 69, parágrafo primeiro dos Estatutos desta associação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.802 — 23-2-42 — 16\$3).

**Laboratório Ascaridol, S. A.**

Comunicamos aos senhores acionistas que o balanço e todos os documentos relativos ao exercício de 1941 se acham à sua disposição na sede, rua Justiniano da Rocha n. 139. Ficam convocados outrossim para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de março p. f. às 16 horas, no local acima.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.801 — 23-2-42 — 33\$7 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro que perdi a minha carteira de identidade n. 177.422, Registro Civil 302.127.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1942. — *A rogo de José Rodrigues da Lapa, por ser analfabeto, Aldemar Pereira da Silva*.

(N. 2.200 — 23-2-42 — 11\$2)

**Declaração**

José Gonçalves Fernandes, declara à Praça e a quem possa interessar que vendeu a Ary de Souza Vasconcelos, livre e desembaraçado de qualquer onus o seu estabelecimento de açougue sito à rua Nicarágua n. 90, Penha, nesta Capital. Quem se julgar credor queira apresentar-se no local acima referido.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *José Gonçalves Fernandes*.

(N. 2.197 — 23-2-42 — 15\$3)

**Companhia Expresso Federal**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

Pela Companhia Expresso Federal, *Harry F. Covington*, presidente.

(N. 2.196 — 23-2-42 — 21\$4 — 3 vezes)

**Declaração****EXTRAVIO DE CONTRATOS**

Tendo-se extraviado a primeira via do contrato n. 407, emitido pela "Companhia Parque da Varzea do Carmo" — Carteira Predial — firmado com o abaixo assinado, torna-se público, para fins de direito que não sendo o mesmo apresentado no prazo de quinze (15) dias, a partir desta data, ficará de nulo efeito e portanto sem valor algum, para o seu portador eventual.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Hans Klussmann*.

Cientes — Cia. Parque da Varzea do Carmo (assinatura ilegível)

(N. 2.195 — 23-2-42 — 55\$1 — 3 vezes)

**Companhia Brasileira de Lubrificantes, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 10 de março p. vindouro, às 15 horas, na sede social da Companhia, à rua 1.º de Março n. 90, 3.º andar, afim de procederem a eleição para o preenchimento do cargo de diretor-presidente, vago pelo falecimento do Sr. Dr. Aristides Casado, que vinha exercendo essas funções.

(N. 2.194 — 23-2-42 — 39\$8 — 3 vezes)

**Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial, S. A.**

RUA DO ROSÁRIO N. 85 — 1.º ANDAR

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de fevereiro próximo, às 14 horas, na sede da sociedade, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao ano de 1941 e elegerem o conselho fiscal e suplentes.

De conformidade com os arts. 88 e 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Estão suspensas as transferências de ações até o dia da reunião da assembleia acima convocada.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*. — *João Figueira* — Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial, S. A.

(N. 2.640 — 23-2-42 — 23\$5).

**Sociedade Anônima Viagens Internacionais**

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 11, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *M. L. Widmer*, diretor gerente.

(N. 2.638 — 23-2-42 — 24\$5 — 3 vezes).

**Companhia América Fabril****FIAÇÃO E TECELAGEM**

SEDE: RUA DA CANDELÁRIA N. 67

No escritório desta Companhia, à rua da Candelária n. 67, acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos exigidos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942 — *Companhia América Fabril* — *Fiação e Tecelagem*. — *Dr. Carlos T. da Rocha Faria*, diretor gerente.

(N. 2.812 — 23-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

**Sociedade de Beneficência dos Funcionários Públicos****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os sócios a comparecerem à sede social desta Sociedade, à rua Leandro Martins n. 46, às 16 horas do dia 27 do corrente mês, para os fins prescritos no art. 25, § 1.º, letra b, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 2.811 — 23-2-42 — 11\$2).

**Banco Israelita Brasileiro, Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua São Pedro n. 40, nesta cidade, no dia 7 de março próximo às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1941. De acordo com o art. 16 dos estatutos, deverão ser eleitos na mesma ocasião, os membros efetivos e os suplentes que formarão o Conselho Fiscal que terá exercício no corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *S. Gorenstin*, diretor presidente. — *Isaak Koiffmann*, diretor gerente.

(N. 2.810 — 23-2-42 — 73\$4 — 3 vezes).

**Companhia Rádio Internacional do Brasil**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 74, todos os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — *J. V. Pareto Neto*, diretor gerente.

(N. 2.809 — 23-2-42 — 24\$5 — 3 vezes).

**Fox Film do Brasil, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Convocam-se os acionistas da sociedade a comparecer à assembleia geral ordinária a se realizar no dia 9 de março p. f., às 14 horas, na sede social, à rua do Passeio n. 62, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando, bem como elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — *J. C. Bavetta*, diretor presidente.

Reconheço a firma *J. C. Bavetta*.

Rio, 23 de fevereiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

(N. 2.808 — 23-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

**Declaração**

Declaro que o meu certificado da 5.ª série do Colégio Pedro II está arquivado na Escola Militar do Rio de Janeiro.  
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — *Jappyr Orsolon*.  
(N. 2.191 — 23-2-42 — 21\$4 — 3 vezes)

**Companhia Brasileira de Portos****AVISO**

Na sede da Companhia à rua Visconde de Inhauma n. 65, 7.º andar acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — Companhia Brasileira de Portos — *C. Voullemier*, presidente.  
(N. 2.190 — 23-2-42 — 39\$8 — 3 vezes)

**Companhia Terrenos Quitandinha, S. A.**

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Avenida Rio Branco n. 314, 9.º andar, livros, documentos, contas e balanço desta sociedade, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, os quais poderão ser examinados todos os dias úteis das 14 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *João Daher*, diretor-gerente.  
(N. 2.665 — 23-2-42 — 36\$7 — 3 vezes)

**Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebello Lourenço**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua São José n. 12, sobrado, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.  
(N. 2.661 — 23-2-42 — 27\$5 — 3 vezes)

**Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º pavimento (Edifício Santa Isabel), no dia 5 de março próximo, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativamente sobre a reforma dos estatutos da Companhia e aumento do capital social, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e exigências do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Os diretores: — *Antonio Louçã de Moraes Carvalho* — *Artindo Fernandes do Valle* — *Eduardo Sanz*.

(N. 2.815 — 23-2-42 — 79\$6 — 3 vezes)

**Rádio Publicidade Prosper, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembleia geral ordinária, no dia 24 de março de 1942, às 17 horas, na sede social, nesta cidade, à rua Senador Dantas n. 84, 7.º andar, nos termos e para os fins do art. 19 dos estatutos, discussão do relatório da diretoria, suas contas, inventário e balanço relativos ao exercício de 1941, com o parecer do Conselho Fiscal, e também para a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da assembleia geral ordinária, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1942. — *Dr. Walter Gomes Macedo* — *Dr. João Novaes de Souza Jr.*, diretores.  
(N. 2.668 — 23-2-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação n. 12

# Tarifa das Alfândegas

**COM**

Brochura ..... 12\$0

## ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Encadernado ..... 20\$0

A venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências 1 e 2 — Ministério do Trabalho  
— Edifício da Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1